



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
 1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
 2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
 3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
 4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
 5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
 1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
 2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
 1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
 2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
 2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
 3 - Prefeito José Amor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
 2 - Deusdete Gomes de Barros  
 3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO**  
**SERIDÓ**

**PRESIDÊNCIA**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS**  
**SÓLIDOS DO SERIDÓ PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE**  
**CONVOCAÇÃO AGE – ASSEMBLÉIA GERAL**  
**EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente EDITAL, o Presidente do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, convoca todos(as) Gestores(as) dos Municípios Associados, para a realização de uma AGE – Assembléia Geral Extraordinária, conforme determinado na AGE do dia 12/12/2019, no dia 11 de fevereiro de 2020, às 14 hs, na sede da AMSO/CURRAIS NOVOS/RN, – localizada à Av. Teotônio Freire, 1296, JK – Currais Novos/RN, espera contar com a presença de todos(as), cuja pauta é:

- 1 – Apresentação, deliberação e assinatura das alterações do protocolo de intenções e estatuto do Consórcio.
- 2 – Apresentação da proposta de trabalho e aprovação da parceria Cáritas / CPRRSS..
- 3 – Outros assuntos de interesse do Consórcio.

Currais Novos/RN, 29 de janeiro de 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Presidente do CPRRSS.

**Publicado por:**  
Bernardo Gomes de Oliveira Neto  
Código Identificador:0D9F3022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 080/2020, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo como beneficiário: **Oftalmocentro Natal LTDA.**

Natal, 02 de janeiro de 2020.

Selma Santiago Nunes  
DIRETORA EXECUTIVA

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2020.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador:02DDBA17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE**  
**PREÇOS 001-2020**

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN torna público o resultado da análise da fase de Habilitação das empresas participantes da **Tomada de Preços nº 001/2020**. Após análise foram **habilitadas** todas as empresas participantes, a saber: 1) **SIMCEL – SERRA DAS IMBURANAS MINERAÇÃO, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº**

04.229.602/0001-76, 2) CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA, CNPJ nº 12.647.038/0001-30, 3) CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI - EPP, CNPJ nº 12.607.846/0001-73, 4) JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 08.838.881/0001-26 e 5) TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI - ME, CNPJ nº 27.988.901/0001-90.

Ficam as empresas intimadas para querendo, apresentarem recursos cabíveis no prazo previsto no art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93 e decorrido o prazo, será marcada a nova data para a abertura de Envelopes das Propostas de Preços.

Acari RN, 29 de janeiro de 2020.

**Guilherme Caio Medeiros Santos**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**5FDD22C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-  
**Objeto:** Formação de ata de registro de preço para material de expediente que será utilizado por diversas secretarias do município de água nova.- **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 12/02/2020, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 28/01/2020

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas lau Júnior  
**Código Identificador:**F1345B5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 03/2020PP**

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-  
**Objeto:** Prestação de serviços comuns de reforma, adequação e manutenção predial e mão de obra para edifício do município de Água Nova.. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 14:00 do dia 12/02/2020, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 22/01/2020

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas lau Júnior  
**Código Identificador:**7CE47066

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N °006/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E INSUMOS, PARA ATENDER O SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANGICOS/RN.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A AQUISIÇÃO PRETENDIDA SE FAZ NECESSÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ROTINA DOS SETORES QUE COMPÕEM A VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

**Face exposto, levando em consideração a melhor proposta ofertada, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa M.M. BEZERRA FÉLIX- ME, CNPJ; 07.661.641/0001-36 com o valor de R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.**

\*Republicado por incorreção.

Angicos/RN, em 27 de janeiro de 2020.

**ROQUE VITAL DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Roque Vital da Silva  
**Código Identificador:**5F945AFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN vem no uso de suas atribuições torna público que o aviso de Licitação acima epigrafada, publicado no Diário da FEMURN na em 22/01/2020 (cod. Identificador: 86A23960) a seguinte retificação:

**Onde se lê:** Angicos/RN em 21 de Janeiro de 2019, leia-se: Angicos/RN em 21 de Janeiro de 2020

**Permanecem inalterados o dia e a hora de início do certame em tela.**

A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 30 de Janeiro de 2020

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**1A6F14AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN vem no uso de suas atribuições torna público que o aviso de Licitação acima epigrafada, publicado no Diário da FEMURN na em 22/01/2020 (cod. Identificador: 5518647F) a seguinte retificação:

**Onde se lê:** Angicos/RN em 21 de Janeiro de 2019, leia-se: Angicos/RN em 21 de Janeiro de 2020

*Permanecem inalterados o dia e a hora de início do certame em tela.*

A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 30 de Janeiro de 2020

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
**Pregoeiro**

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**DFDA9C91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN vem no uso de suas atribuições torna público que o aviso de Licitação acima epigrafada, publicado no Diário da FEMURN na em 23/01/2020 (cod. Identificador: 1589F53E) a seguinte retificação:

**Onde se lê:** Angicos/RN em 22 de Janeiro de 2019, leia-se: Angicos/RN em 22 de Janeiro de 2020

*Permanecem inalterados o dia e a hora de início do certame em tela.*

A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 30 de Janeiro de 2020

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
**Pregoeiro**

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**292352F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN vem no uso de suas atribuições torna público que o aviso de Licitação acima epigrafada, publicado no Diário da FEMURN na em 23/01/2020 (cod. Identificador: 931226E4) a seguinte retificação:

**Onde se lê:** Angicos/RN em 22 de Janeiro de 2019, leia-se: Angicos/RN em 22 de Janeiro de 2020

*Permanecem inalterados o dia e a hora de início do certame em tela.*

A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as

17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 30 de Janeiro de 2020

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
**Pregoeiro**

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**3E7D0B6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN vem no uso de suas atribuições torna público que o aviso de Licitação acima epigrafada, publicado no Diário da FEMURN na em 23/01/2020 (cod. Identificador: 79765CC7) a seguinte retificação:

**Onde se lê:** Angicos/RN em 22 de Janeiro de 2019, leia-se: Angicos/RN em 22 de Janeiro de 2020

*Permanecem inalterados o dia e a hora de início do certame em tela.*

A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 30 de Janeiro de 2020

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
**Pregoeiro**

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**A609145C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN vem no uso de suas atribuições torna público que o aviso de Licitação acima epigrafada, publicado no Diário da FEMURN na em 23/01/2020 (cod. Identificador: D70CB4A0) a seguinte retificação:

**Onde se lê:** Angicos/RN em 22 de Janeiro de 2019, leia-se: Angicos/RN em 22 de Janeiro de 2020

*Permanecem inalterados o dia e a hora de início do certame em tela.*

A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 30 de Janeiro de 2020

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
**Pregoeiro**

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**68637392

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN vem no uso de suas atribuições torna público que o aviso de Licitação acima epigrafada,

publicado no Diário da FEMURN na em 23/01/2020 (cod. Identificador: 72BAA286) a seguinte retificação:

**Onde se lê:** Angicos/RN em 22 de Janeiro de 2019, leia-se:  
Angicos/RN em 22 de Janeiro de 2020

*Permanecem inalterados o dia e a hora de início do certame em tela.*

A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 30 de Janeiro de 2020

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
**Pregoeiro**

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**8CA77E2C

---

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO** **PRESENCIAL Nº 042/2019**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 042/2019, realizada em 07/01/2020, a saber:

Objeto: **Aquisição de Equipamentos e material permanente: médico hospitalar, e odontológico.**

**AMG - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - EIRELI- CNPJ: 13.827.404/0001-03** , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 11, 21, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 142.290,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa reais).**

**CRM COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 04.679.119/0001-93** , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 23, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 2.390,14 (dois mil, trezentos e noventa reais e quatorze centavos).**

**DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60** , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 9, 17, 19, 24, 25, 29, 30, 31 ; totalizando o valor de **R\$ 9.704,38 (nove mil, setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos).**

**EDILANE CARVALHO ARAÚJO- CNPJ: 12.710.916/0001-14** , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 10, 14, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 49.931,00 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais).**

**LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.- CNPJ: 04.187.384/0001-54** , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16 ; totalizando o valor de **R\$ 40.500,00 (quarentamil, quinhentos reais).**

**SAUDE DOCTOR COM LTDA- CNPJ: 11.511.020/0001-43** , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 8, 12, 15, 18, 20, 22, 27, 32, 36, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 104.262,12 (cento e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e doze centavos).**

Angicos/RN, em 30 de janeiro de 2020

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
**Pregoeiro**

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**F64A41D5

---

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO** **PRESENCIAL Nº 042/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 42/2019 com início 18 de dezembro de 2019, realizada em 07 de janeiro de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:  
**AMG - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - EIRELI- CNPJ: 13.827.404/0001-03** , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 11, 21, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 142.290,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa reais).**

**CRM COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 04.679.119/0001-93** , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 23, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 2.390,14 (dois mil, trezentos e noventa reais e quatorze centavos).**

**DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60** , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 9, 17, 19, 24, 25, 29, 30, 31 ; totalizando o valor de **R\$ 9.704,38 (nove mil, setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos).**

**EDILANE CARVALHO ARAÚJO- CNPJ: 12.710.916/0001-14** , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 10, 14, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 49.931,00 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais).**

**LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.- CNPJ: 04.187.384/0001-54** , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16 ; totalizando o valor de **R\$ 40.500,00 (quarentamil, quinhentos reais).**

**SAUDE DOCTOR COM LTDA- CNPJ: 11.511.020/0001-43** , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 8, 12, 15, 18, 20, 22, 27, 32, 36, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 104.262,12 (cento e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e doze centavos).**

Angicos/RN, 30 de janeiro de 2020.

**Deusdete Gomes de Barros**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**68B971E8

---

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **CONSTAG – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 41.005.786/0001-17**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS AOS CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E DE INFORMÁTICA.**  
VALOR: R\$16.153,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta e três reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS  
 Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 22 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 22 de Janeiro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:674081C1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 31.373.978/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

VALOR: R\$ 61.300,20 (sessenta e um mil trezentos reais e vinte centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN  
 Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, contratos e Compras.  
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
 Fonte:10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.005 – SEC.MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS  
 Ação: 2017 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.  
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
 Fonte:10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Ação: 2028 – Manutenção da Saúde da Família BLATB  
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
 Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.  
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
 Fonte:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Ação: 2104 – Manutenção do Hospital de Angicos.  
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
 Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Ação: 2039 – Manutenção da Secretaria  
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte:11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto

Unidade Orçamentaria: 02.008 – SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
 Ação: 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria  
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
 Fonte:10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
 Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS  
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
 Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
 Ação: 2074 – Construção e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CREAS  
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
 Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
 Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
 Ação: 1054 - Manutenção do Programa Criança Feliz  
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
 Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.010 – SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE  
 Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS  
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 29 de Janeiro de 2020 até 31 de Março de 2020.

Angicos/RN, em 29 de Janeiro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:DD37BFE0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO:COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS CNPJ: 04.061.386/0001-00.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A CONFECCÃO DE FIGURINO, ADEREÇOS E ADEREÇOS CÊNICOS PARA O ESPETÁCULO NATALINO “O AUTO DO MENINO DEUS” A SER REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS EM ALUSÃO AOS FESTEJOS NATALINOS.  
 VALOR: R\$6.728,00 (seis mil setecentos e vinte e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria: 02.008 –  
 SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER.TURISMO/DESEN.ECO  
 Ação: 2063 – Manutenção do Setor de Cultura.  
 Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
 PESSOA JURIDICA.  
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 04 de dezembro até 31 de dezembro de 2019.

\*Republicado por incorreção

Angicos/RN, em 04 de dezembro de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**0A6B6882

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**29010001/2020**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 29010001/2020**  
**Processo Administrativo:** 29010004/2020 -INEXIGIBILIDADE  
**Número da Licitação:** 29010001/2020

**Objeto:** Contratação direta da empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA (CNPJ – 14.811.011/0001-66), representante exclusivo da banda ALINE E DAYVID; JOÃO JERÔNIMO DE OLIVEIRA BISNETO (CNPJ- 22.642.428/0001-70), representante exclusiva da banda SOM E BALANÇO; BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ – 05.088.013/0001-88), proprietária e representante exclusivo da banda GRAFITH; AB EMPREENDEMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES - EIRELI (CNPJ – 19.720.588/0001-86), representante exclusivo da banda ANDRÉ LUVI SHOW; GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI (CNPJ – 00.430.571/0001-66), proprietário e representante exclusivo da banda PRABALÁ; EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS - ME (CNPJ - 12.931.455/0001-00), representante exclusivo da banda BRUNO MARTINS; KALISON GLEIDSON SOARES FERREIRA (CNPJ - 32.600.601/0001-21), proprietário exclusivo da banda OZ PIRAZ; FRANCISCO NÚZIO DE MEDEIROS NETO (CNPJ - 27.101.717/0001-86), proprietário e representante exclusivo de NÚZIO MEDEIROS, e PLRW SHOWS LTDA (CNPJ - 22.483.363/0001-68), proprietário e representante exclusivo da banda PEDRINHO PEGAÇÃO, para animarem o carnaval de Apodi, edição 2020, com o tema: UMA FESTA DE TODOS OS SONS, cujas apresentações acontecerão na praça e corredor da folia (quando das apresentações dos “arrastões”, no trio elétrico) e na arena localizada no terminal turístico do Calçadão da Lagoa (quando das apresentações forem no palco), no período de 21 a 25 de fevereiro/2020.

**Contratado:** BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME (05.088.013/0001-88); EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS - ME (12.931.455/0001-00); JOAO JERONIMO DE OLIVEIRA BISNETO 08266622426 (22.642.428/0001-70); GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS - EIRELI - ME (00.430.571/0001-66); AB EMPREENDEMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES EIRELI (19.720.588/0001-86); KALISON GLEIDSON SOARES FERREIRA (32.600.601/0001-21); DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA (14.811.011/0001-66); FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO (27.101.717/0001-86); PLRW SHOWS LTDA (22.483.363/0001-68).

**Valor Total:** R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).

**Base legal:** artigo 25, III da Lei 8.666/9.  
 Apodi/RN, 29/01/2020.

**Publicado por:**  
 Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**98985436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**29010001/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**29010001/2020**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME (05.088.013/0001-88); EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS - ME (12.931.455/0001-00); JOAO JERONIMO DE OLIVEIRA BISNETO 08266622426 (22.642.428/0001-70); GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS - EIRELI - ME (00.430.571/0001-66); AB EMPREENDEMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES EIRELI (19.720.588/0001-86); KALISON GLEIDSON SOARES FERREIRA (32.600.601/0001-21); DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA (14.811.011/0001-66); FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO (27.101.717/0001-86); PLRW SHOWS LTDA (22.483.363/0001-68) ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 29/01/2020.

**Publicado por:**  
 Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**133FB2A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29010001/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29010001/2020**

**CONTRATO Nº:** 29010001/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi

**CONTRATADA:** DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA

**OBJETO:** Contratação direta da empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA (CNPJ – 14.811.011/0001-66), representante exclusivo da banda ALINE E DAYVID; JOÃO JERÔNIMO DE OLIVEIRA BISNETO (CNPJ- 22.642.428/0001-70), representante exclusiva da banda SOM E BALANÇO; BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ – 05.088.013/0001-88), proprietária e representante exclusivo da banda GRAFITH; AB EMPREENDEMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES - EIRELI (CNPJ – 19.720.588/0001-86), representante exclusivo da banda ANDRÉ LUVI SHOW; GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI (CNPJ – 00.430.571/0001-66), proprietário e representante exclusivo da banda PRABALÁ; EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS - ME (CNPJ - 12.931.455/0001-00), representante exclusivo da banda BRUNO MARTINS; KALISON GLEIDSON SOARES FERREIRA (CNPJ - 32.600.601/0001-21), proprietário exclusivo da banda OZ PIRAZ; FRANCISCO NÚZIO DE MEDEIROS NETO (CNPJ - 27.101.717/0001-86), proprietário e representante exclusivo de NÚZIO MEDEIROS, e PLRW SHOWS LTDA (CNPJ - 22.483.363/0001-68), proprietário e representante exclusivo da banda PEDRINHO PEGAÇÃO, para animarem o carnaval de Apodi, edição 2020, com o tema: UMA FESTA DE TODOS OS SONS, cujas apresentações acontecerão na praça e corredor da folia (quando das apresentações dos “arrastões”, no trio elétrico) e na arena localizada no terminal turístico do Calçadão da Lagoa (quando das apresentações forem no palco), no período de 21 a 25 de fevereiro/2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**DOTAÇÃO:** 2136 - 2 . 2011 . 4 . 695 . 19 . 2.92 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 29/01/2020 à 28/02/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**A9C89F96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29010002/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29010002/2020**

**CONTRATO Nº:** 29010002/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi

**CONTRATADA:** JOAO JERONIMO DE OLIVEIRA BISNETO 08266622426

**OBJETO:** Contratação direta da empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA (CNPJ – 14.811.011/0001-66), representante exclusivo da banda ALINE E DAYVID; JOÃO JERÔNIMO DE OLIVEIRA BISNETO (CNPJ- 22.642.428/0001-70), representante exclusiva da banda SOM E BALANÇO; BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ – 05.088.013/0001-88), proprietária e representante exclusivo da banda GRAFITH; AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES - EIRELI (CNPJ – 19.720.588/0001-86), representante exclusivo da banda ANDRÉ LUVI SHOW; GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI (CNPJ – 00.430.571/0001-66), proprietário e representante exclusivo da banda PRABALÁ; EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS - ME (CNPJ - 12.931.455/0001-00), representante exclusivo da banda BRUNO MARTINS; KALISON GLEIDSON SOARES FERREIRA (CNPJ - 32.600.601/0001-21), proprietário exclusivo da banda OZ PIRAZ; FRANCISCO NÚZIO DE MEDEIROS NETO (CNPJ - 27.101.717/0001-86), proprietário e representante exclusivo de NÚZIO MEDEIROS, e PLRW SHOWS LTDA (CNPJ - 22.483.363/0001-68), proprietário e representante exclusivo da banda PEDRINHO PEGAÇÃO, para animarem o carnaval de Apodi, edição 2020, com o tema: UMA FESTA DE TODOS OS SONS, cujas apresentações acontecerão na praça e corredor da folia (quando das apresentações dos “arrastões” , no trio elétrico) e na arena localizada no terminal turístico do Calçadão da Lagoa (quando das apresentações forem no palco), no período de 21 a 25 de fevereiro/2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**DOTAÇÃO:** 2136 - 2 . 2011 . 4 . 695 . 19 . 2.92 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 29/01/2020 à 28/02/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**0B8583FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29010003/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29010003/2020**

**CONTRATO Nº:** 29010003/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi

**CONTRATADA:** BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

**OBJETO:** Contratação direta da empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA (CNPJ – 14.811.011/0001-66), representante exclusivo da banda ALINE E DAYVID; JOÃO JERÔNIMO DE OLIVEIRA BISNETO (CNPJ- 22.642.428/0001-70), representante exclusiva da banda SOM E BALANÇO; BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ – 05.088.013/0001-88), proprietária e representante exclusivo

da banda GRAFITH; AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES - EIRELI (CNPJ – 19.720.588/0001-86), representante exclusivo da banda ANDRÉ LUVI SHOW; GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI (CNPJ – 00.430.571/0001-66), proprietário e representante exclusivo da banda PRABALÁ; EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS - ME (CNPJ - 12.931.455/0001-00), representante exclusivo da banda BRUNO MARTINS; KALISON GLEIDSON SOARES FERREIRA (CNPJ - 32.600.601/0001-21), proprietário exclusivo da banda OZ PIRAZ; FRANCISCO NÚZIO DE MEDEIROS NETO (CNPJ - 27.101.717/0001-86), proprietário e representante exclusivo de NÚZIO MEDEIROS, e PLRW SHOWS LTDA (CNPJ - 22.483.363/0001-68), proprietário e representante exclusivo da banda PEDRINHO PEGAÇÃO, para animarem o carnaval de Apodi, edição 2020, com o tema: UMA FESTA DE TODOS OS SONS, cujas apresentações acontecerão na praça e corredor da folia (quando das apresentações dos “arrastões” , no trio elétrico) e na arena localizada no terminal turístico do Calçadão da Lagoa (quando das apresentações forem no palco), no período de 21 a 25 de fevereiro/2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO:** 2136 - 2 . 2011 . 4 . 695 . 19 . 2.92 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 29/01/2020 à 28/02/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**5922CC7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29010004/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29010004/2020**

**CONTRATO Nº:** 29010004/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi

**CONTRATADA:** AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES EIRELI

**OBJETO:** Contratação direta da empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA (CNPJ – 14.811.011/0001-66), representante exclusivo da banda ALINE E DAYVID; JOÃO JERÔNIMO DE OLIVEIRA BISNETO (CNPJ- 22.642.428/0001-70), representante exclusiva da banda SOM E BALANÇO; BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ – 05.088.013/0001-88), proprietária e representante exclusivo da banda GRAFITH; AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES - EIRELI (CNPJ – 19.720.588/0001-86), representante exclusivo da banda ANDRÉ LUVI SHOW; GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI (CNPJ – 00.430.571/0001-66), proprietário e representante exclusivo da banda PRABALÁ; EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS - ME (CNPJ - 12.931.455/0001-00), representante exclusivo da banda BRUNO MARTINS; KALISON GLEIDSON SOARES FERREIRA (CNPJ - 32.600.601/0001-21), proprietário exclusivo da banda OZ PIRAZ; FRANCISCO NÚZIO DE MEDEIROS NETO (CNPJ - 27.101.717/0001-86), proprietário e representante exclusivo de NÚZIO MEDEIROS, e PLRW SHOWS LTDA (CNPJ - 22.483.363/0001-68), proprietário e representante exclusivo da banda PEDRINHO PEGAÇÃO, para animarem o carnaval de Apodi, edição 2020, com o tema: UMA FESTA DE TODOS OS SONS, cujas apresentações acontecerão na praça e corredor da folia (quando das apresentações dos “arrastões” , no trio elétrico) e na arena localizada no terminal turístico do Calçadão da Lagoa (quando das apresentações forem no palco), no período de 21 a 25 de fevereiro/2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**DOTAÇÃO:** 2136 - 2 . 2011 . 4 . 695 . 19 . 2.92 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 29/01/2020 à 28/02/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
**Maria Stela Pereira**  
**Código Identificador:**F41A71D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29010005/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29010005/2020**

**CONTRATO Nº:** 29010005/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi

**CONTRATADA:** GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS - EIRELI - ME

**OBJETO:** Contratação direta da empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA (CNPJ - 14.811.011/0001-66), representante exclusivo da banda ALINE E DAYVID; JOÃO JERÔNIMO DE OLIVEIRA BISNETO (CNPJ- 22.642.428/0001-70), representante exclusiva da banda SOM E BALANÇO; BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ - 05.088.013/0001-88), proprietária e representante exclusivo da banda GRAFITH; AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES - EIRELI (CNPJ - 19.720.588/0001-86), representante exclusivo da banda ANDRÉ LUVI SHOW; GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI (CNPJ - 00.430.571/0001-66), proprietário e representante exclusivo da banda PRABALÁ; EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS - ME (CNPJ - 12.931.455/0001-00), representante exclusivo da banda BRUNO MARTINS; KALISON GLEIDSON SOARES FERREIRA (CNPJ - 32.600.601/0001-21), proprietário exclusivo da banda OZ PIRAZ; FRANCISCO NÚZIO DE MEDEIROS NETO (CNPJ - 27.101.717/0001-86), proprietário e representante exclusivo de NÚZIO MEDEIROS, e PLRW SHOWS LTDA (CNPJ - 22.483.363/0001-68), proprietário e representante exclusivo da banda PEDRINHO PEGAÇÃO, para animarem o carnaval de Apodi, edição 2020, com o tema: UMA FESTA DE TODOS OS SONS, cujas apresentações acontecerão na praça e corredor da folia (quando das apresentações dos "arrastões", no trio elétrico) e na arena localizada no terminal turístico do Calçadão da Lagoa (quando das apresentações forem no palco), no período de 21 a 25 de fevereiro/2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**DOTAÇÃO:** 2136 - 2 . 2011 . 4 . 695 . 19 . 2.92 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 29/01/2020 à 28/02/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
**Maria Stela Pereira**  
**Código Identificador:**4E732FBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29010006/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO 29010006/2020**

**CONTRATO Nº:** 29010006/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi

**CONTRATADA:** EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS - ME

**OBJETO:** Contratação direta da empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA (CNPJ - 14.811.011/0001-66), representante exclusivo da banda ALINE E DAYVID; JOÃO JERÔNIMO DE OLIVEIRA BISNETO (CNPJ- 22.642.428/0001-70), representante exclusiva da banda SOM E BALANÇO; BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ - 05.088.013/0001-88), proprietária e representante exclusivo da banda GRAFITH; AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES - EIRELI (CNPJ - 19.720.588/0001-86), representante exclusivo da banda ANDRÉ LUVI SHOW; GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI (CNPJ - 00.430.571/0001-66), proprietário e representante exclusivo da banda PRABALÁ; EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS - ME (CNPJ - 12.931.455/0001-

00), representante exclusivo da banda BRUNO MARTINS; KALISON GLEIDSON SOARES FERREIRA (CNPJ - 32.600.601/0001-21), proprietário exclusivo da banda OZ PIRAZ; FRANCISCO NÚZIO DE MEDEIROS NETO (CNPJ - 27.101.717/0001-86), proprietário e representante exclusivo de NÚZIO MEDEIROS, e PLRW SHOWS LTDA (CNPJ - 22.483.363/0001-68), proprietário e representante exclusivo da banda PEDRINHO PEGAÇÃO, para animarem o carnaval de Apodi, edição 2020, com o tema: UMA FESTA DE TODOS OS SONS, cujas apresentações acontecerão na praça e corredor da folia (quando das apresentações dos "arrastões", no trio elétrico) e na arena localizada no terminal turístico do Calçadão da Lagoa (quando das apresentações forem no palco), no período de 21 a 25 de fevereiro/2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**DOTAÇÃO:** 2136 - 2 . 2011 . 4 . 695 . 19 . 2.92 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 29/01/2020 à 28/02/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
**Maria Stela Pereira**  
**Código Identificador:**3EC9443F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29010007/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29010007/2020**

**CONTRATO Nº:** 29010007/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi

**CONTRATADA:** KALISON GLEIDSON SOARES FERREIRA

**OBJETO:** Contratação direta da empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA (CNPJ - 14.811.011/0001-66), representante exclusivo da banda ALINE E DAYVID; JOÃO JERÔNIMO DE OLIVEIRA BISNETO (CNPJ- 22.642.428/0001-70), representante exclusiva da banda SOM E BALANÇO; BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ - 05.088.013/0001-88), proprietária e representante exclusivo da banda GRAFITH; AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES - EIRELI (CNPJ - 19.720.588/0001-86), representante exclusivo da banda ANDRÉ LUVI SHOW; GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI (CNPJ - 00.430.571/0001-66), proprietário e representante exclusivo da banda PRABALÁ; EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS - ME (CNPJ - 12.931.455/0001-00), representante exclusivo da banda BRUNO MARTINS; KALISON GLEIDSON SOARES FERREIRA (CNPJ - 32.600.601/0001-21), proprietário exclusivo da banda OZ PIRAZ; FRANCISCO NÚZIO DE MEDEIROS NETO (CNPJ - 27.101.717/0001-86), proprietário e representante exclusivo de NÚZIO MEDEIROS, e PLRW SHOWS LTDA (CNPJ - 22.483.363/0001-68), proprietário e representante exclusivo da banda PEDRINHO PEGAÇÃO, para animarem o carnaval de Apodi, edição 2020, com o tema: UMA FESTA DE TODOS OS SONS, cujas apresentações acontecerão na praça e corredor da folia (quando das apresentações dos "arrastões", no trio elétrico) e na arena localizada no terminal turístico do Calçadão da Lagoa (quando das apresentações forem no palco), no período de 21 a 25 de fevereiro/2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**DOTAÇÃO:** 2136 - 2 . 2011 . 4 . 695 . 19 . 2.92 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 29/01/2020 à 28/02/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
**Maria Stela Pereira**  
**Código Identificador:**12B6795F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29010008/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29010008/2020**



Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 21 de Janeiro de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**JANE KELLY DA SILVA VIANA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:CB873E0D**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo para **Aquisição de Oxigênio Medicinal**, junto à **R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº: 04.356.078/0001-02**, com o Valor Global de **R\$ 17.164,00** (Dezessete mil cento e sessenta e quatro reais), onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA**, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 28 de Janeiro de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**JANE KELLY DA SILVA VIANA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:EC5AD205**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo para **Aquisição de lençóis tipo solteiro, junto ao Comercial Dunnas Ltda, CNPJ Nº: 17.320.267/0001-69**, com o Valor Global de **R\$ 2.999,50** (Dois mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA**, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 29 de Janeiro de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**JANE KELLY DA SILVA VIANA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:3CC40EC0**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO Nº. 010400006/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
019/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 026/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: VALTER DE CASTRO PESSOA, inscrito no CPF sob nº. 243.224.314-53. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2019. Vigência: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Arez/RN, 23 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE AREZ – ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA - Prefeito Municipal

VALTER DE CASTRO PESSOA - CONTRATADO

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:183B6E0D**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME (CNPJ: 18.647.472/0001-04), vencedora do certame, com valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Arez/RN, 30 de janeiro de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

- Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:99C03D37**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABC FARMA, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa A. A. DE S. WANDERLEY – ME (CNPJ: 04.279.658/0001-35), vencedora do Item 01 com desconto de 10%, do Item 02 com desconto de 30% e do Item 03 com desconto de 31%.

Arez/RN, 30 de janeiro de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

- Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:207881F9**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO  
AMBIENTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2020**

Extrato do Contrato nº 2/2020

Inexigibilidade nº 1/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAI  
FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
CONTRATADA: G M DE ALENCAR FERNANDES ME - CNPJ:  
26.918.460/0001-97  
OBJETO: FESTA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.  
VALOR: R\$ 15.000,00, (quinze mil reais )  
VIGÊNCIA: De: 14/01/2020 a16/01/2020  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 14 de janeiro de 2020

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

P/Contratante  
Prefeito

**GIANNINI MARQUES DE ALENCAR FERNANDES**

P/Contratada  
Empresario

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**84166578

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO  
AMBIENTE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2020.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2020.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAI  
FORMOSA/RN  
CNPJ: 08.161..34/0001-50  
CONTRATADA: G M DE ALENCAR FERNANDES ME  
CNPJ: 26.918.460/0001-97  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
PROMOÇÃO DE EVENTO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DA  
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE ACONTECERÁ NO DIA  
16/01/2020.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93  
VALOR: R\$ 15.000,00, (quinze mil reais ).  
Baia Formosa(RN), 13 de janeiro de 2020

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**1FF4DF40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO  
AMBIENTE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2020.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2020.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAI  
FORMOSA/RN  
CNPJ: 08.161..34/0001-50  
CONTRATADA: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTICAS  
LTDA  
CNPJ: 30.807.771/0001-56  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA PROMOVER A FESTA DE  
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTA MUNICÍPIO.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93  
VALOR: R\$ 20.000,00, (vinte mil reais ).  
Baia Formosa(RN), 14 de janeiro de 2020

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**5C07C691

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO  
AMBIENTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2020**

Extrato do Contrato nº 3/2020

Inexigibilidade nº 2/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAI  
FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
CONTRATADA: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTICAS  
LTDA - CNPJ: 30.807.771/0001-56  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA PROMOVER A FESTA DE  
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTA MUNICÍPIO.  
VALOR: R\$ 20.000,00, (vinte mil reais )  
VIGÊNCIA: De: 14/01/2020 a16/01/2020  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93  
BAIA FORMOSA/RN, 14 de janeiro de 2020  
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA - P/Contratante  
PREFEITO  
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS - P/Contratada  
SOCIO ADMINISTRADOR

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**A7571752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO  
AMBIENTE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2020.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2020.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAI  
FORMOSA/RN  
CNPJ: 08.161..34/0001-50  
CONTRATADA: RODOLFO VICTOR DO AMARAL 00895360454  
CNPJ: 21.068.707/0001-00  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ATRÍSTICA PARA  
APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 17 DE JANERIO DE  
2020, NO FESTIVAL CULTURAL GASTRONÔMICO DESTA  
MUNICÍPIO.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93  
VALOR: R\$ 2.000,00, (dois mil reais ).  
Baia Formosa(RN), 16 de janeiro de 2020

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**6B04DDDD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO  
AMBIENTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2020**

Extrato do Contrato nº 4/2020  
Inexigibilidade nº 3/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAI  
FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
CONTRATADA: RODOLFO VICTOR DO AMARAL 00895360454  
- CNPJ: 21.068.707/0001-00  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ATRÍSTICA PARA  
APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 17 DE JANERIO DE  
2020, NO FESTIVAL CULTURAL GASTRONÔMICO DESTA  
MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 2.000,00, (dois mil reais )  
VIGÊNCIA: De: 16/01/2020 a17/01/2020  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93  
BAIA FORMOSA/RN, 16 de janeiro de 2020  
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA - P/Contratante  
PREFEITO  
RODOLFO VICTOR DO AMARAL - P/Contratada  
EMPRESÁRIO

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**DCC17D4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO  
AMBIENTE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2020.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2020.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN  
CNPJ: 08.161.34/0001-50  
CONTRATADA: ALAN DE MELO TRINDADE 04649627494  
CNPJ: 23.676.704/0001-84  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ALAN PERSA, PARA SE APRESENTAR NO DIA 17/01/2020, DURANTE A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93  
VALOR: R\$ 1.200,00, (um mil e duzentos reais ).  
Baía Formosa(RN),16 de janeiro de 2020  
Adeilson Gomes de Oliveira  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
Código Identificador:36D439C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 007 B/2020, 02 DE JANEIRO DE 2020**

Nomeia o Assessor Técnico de Projetos Especiais do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **João Felipe Jesus Medeiros** para o cargo de **Assessor Técnico de Projetos Especiais do município de Baraúna**, nível **CC2** com lotação na **Secretaria Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2020, 38º ano de fundação.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:317B2D33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 009 B/2020, 02 DE JANEIRO DE 2020.**

Nomeia a Coordenadora de Controle e Avaliação do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **Maria Ozanice de Sousa** para o cargo de **Coordenador de Controle e Avaliação do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública do município de Baraúna**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2020, 38º ano de fundação.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:EAAEE743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 015 B/2020 02 DE JANEIRO DE 2020**

Nomeia a Subcoordenadora de Controle de Metas do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **Maria Elisangela Rocha da Silva** para o cargo de **Subcoordenadora de Controle de Metas do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2020, 38º ano de fundação.

**Lúcia Maria Fernandes do Nascimento**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:5A3D3CE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 012 B/2020, 02 DE JANEIRO DE 2020**

Nomeia o Subcoordenador de Projetos Especiais do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Wadson Marques Pinheiro** para o cargo de **Subcoordenador de Projetos Especiais do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal**

**Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna.**

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2020, 38º ano de fundação.

**Lúcia Maria Fernandes do Nascimento**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:1019383F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 026 B/2020 02 DE JANEIRO DE 2020**

**Nomeia a Coordenadora de Expedição de Documentos Públicos do município de Baraúna e dá outras providências.**

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **Maria Josivania da Silva** para o cargo de **Coordenador de Expedição de Documentos Públicos do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 02 de Janeiro de 2020, 38º ano de fundação.

**Lúcia Maria Fernandes do Nascimento**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:D6EF5EBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 017/2020, 02 DE JANEIRO DE 2020**

**Nomeia o Coordenador Central de Vigilância e Serviços Gerais do município de Baraúna e dá outras providências.**

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Daniel Pereira da Cunha** para o cargo de **Coordenador Central de Vigilância e Serviços Gerais do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2020, 38º ano de fundação.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:087B56E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 013 B/2020,02 DE JANEIRO DE 2020**

Torna sem efeito a Portaria de número 006 de 2 de janeiro de 2020, publicada por discrepância e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Torna sem efeito a Portaria Nº 006 de 2 de janeiro de 2020 por motivo de desconformidade.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2020, 38º ano de fundação.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:037F2363

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
10/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000024, parte integrante do Processo nº 157/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSE NILSON LIMA DA SILVA, CNPJ: 12.960.950/0001-47 referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos de instalação e retirada de refletores, gambiarras e plantões elétricos, nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2020, na tradicional Festa da Padroeira de Boa Saúde/RN, pelo valor: QTD 02 Valor Unit: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 30 de janeiro de 2020

**MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**

Prefeita

**Publicado por:**Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**49A0759B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
11/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº026, parte integrante do Processo nº 165/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da M I DE OLIVEIRA, CNPJ: 02.612.759/0001-50 referente à AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, Qtd: 1200 – Valor Unitário: R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 30 de janeiro de 2020

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**D1883118**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
12/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000027, parte integrante do Processo nº 167/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) W D TEOTONIO DA SILVA ME, CNPJ: 07.248.468/0001-49 referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SERVIÇO DE TAPA BURACO NAS RUAS ASFALTADAS DO MUNICIPIO DE BOA SAÚDE E DISTRITO DO CORRÉGO DE SÃO MATEUS/RN, pelos valores: item 01- QTD 100 Valor unitário: R\$ 20,00(vinte reais); item 02- QTD 125 Valor unitário: R\$ 120,00(cento e vinte reais); item 03- QTD 100 Valor unitário: R\$ 5,00(cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 30 de janeiro de 2020

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**698FE7B4**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO Nº 003, DE 27 DE JANEIRO DE 2020****Decreto nº 003, de 27 de janeiro de 2020**

Concede férias coletivas aos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde/RN pelo período compreendido entre os dias 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020 e dá outras providências.

A sua Excelência, a Sr<sup>a</sup>. **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**, Prefeita Constitucional do município de Boa Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Boa Saúde; e

**Considerando**, os costumes municipais e nacionais no sentido da diminuição das atividades com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

**Considerando**, a viabilidade de se fazer coincidir esse período de recesso escolar anual com a contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais de Boa Saúde/RN;

**Considerando**, o princípio da continuidade dos serviços públicos, exigindo a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º- Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais de Boa Saude/RN, ligados à Secretaria Municipal de Educação, suspendendo-se o expediente de trabalho nas escolas, em cujos locais os alunos encontram-se de férias, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º- Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução.

§ 1º- O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 3º - Ficam, desde já, em todos os casos assegurado o pagamento do terço constitucional de férias, com égide no artigo 7º, XVII, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Este Decreto tem seus efeitos jurídicos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Boa Saúde/RN, 27 de janeiro de 2020.

Maria Edice Francisco e Félix  
**Prefeita****Publicado por:**José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**49DB70AD**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 52 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 34/2018 **CONTRATO Nº 19****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06**CONTRATADO:** IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI; CNPJ: 08.700.130/0003-00**OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 01/2019 do PP nº 34/2018 referente a aquisição de gás de cozinha, a ser entregue de forma parcelada, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 21.370,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta reais)**DATA DE ASSINATURA:** 07/01/2020**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01 a 31/12/2020**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.<sup>a</sup> Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita. Pela Contratada: o Sr. José Marcelo de Araújo Bezerra; CPF nº 065.957.294-07

**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**AE37E747

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO Nº 004, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

**DECRETO nº 004, de 30 de janeiro de 2020.**

Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo o dia 03 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Boa Saúde**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, que no dia 02 de fevereiro (domingo) se comemora a festa de Padroeira desta Cidade Nossa Senhora da Saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 03 de fevereiro (segunda-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 30 de janeiro de 2020.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita do Município de Boa Saúde/RN

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**2BA3A200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

**Portaria nº 005, de 02 de janeiro de 2020.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. JHON LENNON DOS SANTOS DANTAS, CPF nº 101.114.464-65, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, DD-CC3, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a contar do dia 02 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 02 de janeiro de 2020.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**1438CB97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 015 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 015 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** **OFTÁLMICA SERVIÇOS MÉDICOS – EIRELI – ME**. Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 00.832.900/0001-03, **OBJETO:** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE OCULAR NO OLHO DIREITO. VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93. Bodó/RN, 27 de janeiro de 2020. **MUNICÍPIO DE BODÓ – MARCELO MARIO PORTO FILHO -** Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**B0E18210

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **ACACIO JOAQUIM DE FIGUEIREDO NETO**, inscrito(a) no CPF sob nº. 701.334.354-40, **OBJETO:** **Técnica de Nível Médio – (CRAS), VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro à 07 de julho de 2020. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019. Bodó/RN, 30 de janeiro de 2020. **MUNICÍPIO DE BODÓ – MARCELO MARIO PORTO FILHO -** Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**B40341B4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 016, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

**PORTARIA DE Nº 016, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

“Nomeia Comissão do Processo Seletivo 002/2020 Município de Bodó”. O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, que terá por objetivo e finalidade auxiliar à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital de Processo Seletivo Nº. 002/2020, com a seguinte composição: **MARIA GILCILEIA DE OLIVEIRA SILVA –** Presidente **FRANCISCO RICARDO BEZERRA DE MEDEIROS –** Secretário **FLAVIA MARIA MACEDO –** Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodo/RN em 30 de janeiro de 2020.

Marcelo Mário Porto Filho  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**6E7C59A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 002 DE 30 DE**  
**FEVEREIRO DE 2020**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN** torna pública a realização do Processo Seletivo 002/2019, para contratação por tempo determinado, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse Público, nos Programas Federais da Assistência Social e da Saúde, nos termos do Artigo nº 37, IX, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e contratações temporárias até a realização de concurso público para provimento do cargo efetivo, a fim de integrar Cadastro de Reserva, de acordo com as Instruções Especiais, que constituem parte integrante deste processo.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e seus anexos, coordenado e executado pela Secretaria de Administração Pública do Município, Através da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme Portaria nº 016/2020.

1.2. O prazo de validade deste processo seletivo é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que exista a necessidade por parte da Secretária de Administração.

1.3. O recrutamento do pessoal a ser contratado do processo seletivo, será por meio simplificado, sendo as contratações feitas por tempo determinado, segundo a ordem de classificação.

1.4. Toda a divulgação de atos oficiais e informações relativas ao processo seletivo serão feitas com ampla divulgação, devendo os candidatos acompanhar atentamente as informações nele constantes.

1.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de qualquer etapa do processo seletivo. O não comparecimento do candidato, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na sua eliminação do processo seletivo.

1.6. É parte integrante e indispensável deste edital o Formulário de Inscrição, disponibilizado na Secretaria de Administração do Município de Bodó/RN, sendo este correspondente ao Processo Seletivo 02/2020, para atender as necessidades do serviço público por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7. O código, denominação do cargo, número de vagas, jornada de trabalho, remuneração e requisitos estão especificadas no **ANEXO I**.

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

2.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicadas com vistas ao Processo Seletivo.

2.2. Para se inscrever o candidato deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de contratação.

2.3. O candidato não deverá ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, de Tribunal de

Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas de Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capituladas nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/1986 e na Lei nº 8.429, de 02/06/1992.

2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta seleção:

2.4.1. Servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, conforme vedação instituída pela IN 01/97, exceto aqueles casos amparados pelo Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

2.4.2. Servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, em atenção ao Decreto nº 5.151, de 22/07/2004.

**3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Do total de vagas destinadas a cada cargo, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade dessa Seleção (inclusive do quadro de vagas reserva), 5% serão providas na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298/99.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do Decreto 3.298/99.

3.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.4. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.5. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

3.6. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará dessa seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.8. Os candidatos com deficiência(s) aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.9. O candidato convocado pela equipe organizadora e/ou designada pela organização, deverá apresentar documento de identificação e laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.10. O candidato que não for considerado com deficiência pela Equipe designada pelo Município, nos termos do Decreto no 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato com deficiência, desde que tenha obtido a pontuação mínima para a correção da prova discursiva destinada aos candidatos em ampla concorrência, sob pena de eliminação no processo seletivo.

3.11. A não-observância de quaisquer regras dispostas nesse tópico “3”, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos nessas condições

#### 4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição implicará no conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar ciência do presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 O candidato só poderá concorrer a um único cargo, sendo vedada, sob qualquer hipótese, inscrição em mais de um cargo.

4.4. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, nem juntada de documentos.

4.5. As inscrições estarão abertas no período das 07h até as 13h do dia **03 de fevereiro de 2020**, horário local.

4.6. As inscrições serão feitas exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Bodó de acordo com os seguintes procedimentos:

- Ler cuidadosamente este edital;
- Preencher o Formulário de Inscrição e assiná-lo.
- Trazer os seguintes documentos: o formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado; Registro de identidade (Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou passaporte ou carteira de trabalho ou carteira de conselho de categoria profissional); Cadastro de Pessoa Física – CPF (Carteira de CPF ou Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação); Curriculum Vitae atualizado.
- Documentos referentes à escolaridade, conhecimentos e experiências exigidas, conforme descrito no Anexo IV deste Edital e declaração de regularidade junto a conselho de classe ou órgão análogo quando pertinente.

4.7. Não será admitida documentação adicional ou substitutiva, de forma isolada; caso o(a) candidato(a) queira efetuar alguma alteração, dentro do período de inscrição, deverá requerer a anulação de seu pedido de inscrição e efetuar outra remessa que passará a ser o seu pedido válido.

4.8. Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

4.9. O candidato poderá efetuar uma única inscrição válida.

4.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.11. Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.

4.12. São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

4.13. Para este processo seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

4.14. Serão indeferidas todas as inscrições que não estiverem rigorosamente dentro dos moldes estabelecidos no item 4.6.

4.15. Após o encerramento do período das inscrições, serão publicadas, a relação das inscrições indeferidas, na qual constará o motivo do indeferimento.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção será realizado em duas etapas, conforme apresentado no quadro do item 5.1.1.

##### 5.1.1. Quadro do processo seletivo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
ETAPA 1	ANÁLISE DE CURRÍCULO	Eliminatório e classificatório
ETAPA 2	ENTREVISTA TÉCNICA	Eliminatório e classificatório

#### 5.2. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO – ETAPA 1

5.2.1. A primeira etapa, Análise de Currículo, será aplicada a todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas e consiste na verificação do envio de toda documentação exigida.

5.2.2. A Análise de Currículo constará da verificação dos atributos pontuáveis das inscrições deferidas, quando serão somadas as pontuações, atingidas por cada candidato, de cada quesito comprovado e declarado no Formulário de Inscrição, conforme estabelecido no anexo IV.

5.2.3. O candidato que não enviar a documentação exigida, receberá nota zero na Análise de Currículo.

5.2.4. Uma mesma atividade só será pontuada uma vez e atividades profissionais simultâneas não serão consideradas.

5.2.5. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

5.2.6. Não serão aceitos documentos com rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

5.2.7. A classificação final da Etapa 1 será definida pela pontuação total obtida na análise dos atributos pontuáveis.

5.2.8. Será atribuído o valor máximo de 10,0 (dez) pontos à análise curricular, de acordo com os critérios de pontuação.

5.2.9. Na hipótese de igualdade de pontuação entre dois ou mais candidatos dentro dos limites do item 5.2.10, todos serão classificados para etapa seguinte.

5.2.10. O número de candidatos, que serão classificados para a segunda etapa fica limitado a 5x (cinco vezes) o número de vagas em cada cargo. Sendo selecionados as melhores notas em ordem decrescente.

5.2.11. No período das inscrições, as mesmas não serão conferidas, sendo de inteira responsabilidade do candidato, adotar todos os procedimentos previstos nesse edital.

5.2.12. Será publicado no Diário Oficial do Município o Resultado Preliminar da Etapa 1 (Análise de Currículo), em ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos.

#### 5.3. DA ENTREVISTA TÉCNICA – ETAPA 2

5.3.1. Os candidatos classificados na Etapa 1, serão convocados a realizar a Etapa 2 (Entrevista Técnica) em data, local e horário a serem divulgados junto ao resultado definitivo da fase anterior.

5.3.2. A Entrevista Técnica terá valor máximo de 10,0 (dez) pontos, distribuídos entre questões que versarão sobre os conhecimentos e habilidades específicas para o cargo e experiências técnicas na área objeto da seleção, sendo eliminados os candidatos que obtiverem nota final inferior a 5,0 (cinco) pontos.

5.3.3. Será publicado no Diário Oficial do Município o Resultado da Etapa 2 (Entrevista Técnica), em ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos.

#### 5.4. DA NOTA FINAL DA CLASSIFICAÇÃO

5.4.1. A Nota Final (NF) dos candidatos classificados aos cargos será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:  $NF = (0,3 \times NAC) + (0,7 \times NET)$ , em que, NAC é a nota da Análise de Currículo e NET é a nota da Entrevista Técnica.

5.4.2. O valor da Nota Final será arredondado em duas casas decimais.

5.4.3. Será publicado no Diário Oficial do Município, o Resultado Final do Processo Seletivo, definindo a ordem de classificação final dos candidatos.

#### 6. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

6.1. A Relação de Inscrições e o resultado da Etapa 1 desse processo seletivo será divulgado em caráter preliminar e será concedido prazo de 24 horas, contados a partir da data de sua divulgação, para pedidos de reconsideração endereçados a Secretária Municipal de Administração, devidamente assinado.

6.2. Os pedidos de reconsideração se prestam à correção de falhas ocorridas na análise. Estes devem ser formulados especificando o seu objetivo, fundamentação e argumentação com precisão lógica.

6.3. Será indeferido o pedido com argumentações e/ou redações inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas nesse edital.

6.4. Se, do exame do pedido, resultar na alteração de análise, o candidato receberá a pontuação obtida.

6.5. Será aceito apenas um pedido de reconsideração por candidato, em cada etapa do processo seletivo.

6.6. Em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações de revisão dos pedidos.

6.7. Pedidos de recebimento de documentos de qualquer natureza serão ignorados.

6.8. Após a análise dos pedidos de reconsideração, serão divulgados os deferimentos ou não dos mesmos, junto ao resultado definitivo de cada etapa do processo seletivo.

#### 7. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município.

7.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente das pontuações finais obtidas.

7.3. A convocação dos candidatos habilitados para a contratação obedecerá à lista de classificação do Resultado Final Definitivo divulgado.

7.4. Havendo desistência de candidatos, ou na hipótese de surgirem novas vagas, o MUNICÍPIO procederá, durante o prazo de validade do processo seletivo, tantas convocações quanto forem necessárias para o preenchimento das vagas.

7.5. O candidato convocado deverá apresentar-se a **Secretaria Municipal de Administração** para providências de contratação em

data e horário a ser informado, portando todos os documentos para admissão citados no item 8 deste edital.

7.6. Serão desclassificados desse Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem no prazo estipulado pela **Secretaria Municipal de Administração**, quando da convocação, a documentação exigida para fins admissionais.

7.7. Os candidatos aprovados que não forem convocados passarão a compor um cadastro de reserva e poderão ser convocados, caso surjam vagas que as atribuições do cargo sejam idênticas ao deste Processo Seletivo.

#### 8. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

8.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.2. Uma foto no tamanho 3x4.

8.3. Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Identidade e CPF.

8.4. Apresentação do original e entrega de Cópia do Comprovante de Endereço.

8.5. Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Reservista, se candidato do sexo masculino.

8.6. Apresentação do original e entrega de Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.

8.7. Apresentação do original e entrega de Cópia do Espelho do PIS/PASEP (solicitar em qualquer agência da Caixa Econômica).

8.8. Apresentação do original e entrega de Cópia do Registro no Conselho Profissional, quando exigido.

8.9. Carteira de Vacinação.

8.10. Dados bancários – Banco do Brasil ou Bradesco S.A.

8.11. Apresentação do original e entrega de Cópia da certidão de casamento, se casado.

8.12. Apresentação do original e entrega de Certidão de nascimento do(s) filho(s), cartão de vacina e comprovante de matrícula escolar do(s) filho(s) menores de 14 anos.

8.13. Certidão de antecedentes criminais.

8.14. Apresentar atestado médico, nos casos de candidatos com deficiência física, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo.

#### 9. DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1. Após a homologação do Resultado do Processo Seletivo, será celebrado contrato de trabalho por prazo determinado entre o profissional classificado e o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, aplicando-se as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais (Lei 001/2009), obedecendo à legislação pertinente.

9.2. A assinatura do contrato estará condicionada à apresentação de toda documentação original exigida no item 8 deste edital e aos procedimentos de Medicina do Trabalho previstos em Lei.

9.3. O empregado que assumir a vaga em cargo específico deste instrumento somente poderá mudar de cargo após concorrer e ser classificado em nova seleção pública.

9.4 O contrato firmado decorrente dessa seleção extinguir-se-á, sem direito a indenização, ao término do prazo contratual.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em aviso ou comunicada através de publicação.

10.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários das realizações das etapas ou quaisquer outras informações. Os candidatos são responsáveis pelos conhecimentos das normas deste processo seletivo e acompanhamento do andamento do mesmo por meio do Diário Oficial do Município.

10.3. Esse processo seletivo não acarreta estabilidade ou qualquer outra vantagem típica do setor público.

10.4. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bodó, 30 de janeiro de 2020.

## ANEXO I – LISTA DE CARGOS DO PROCESSO SELETIVO

CODIGO CARGO	CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO(R\$)	CARGA HORARIA	REQUISITOS
001	Técnicos de Nível Superior do CREAS (Psicólogo)	CREAS	1	R\$ 1.500,00	30 H	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA. CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
002	Técnicos de Nível Superior do CREAS (Assistente Social)	CRAS	1 (cadastrado de reserva)	R\$ 1.500,00	30 H	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.

## ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	30/01/2020
Período de inscrições	03/02/2020 – 04/02/2020
Divulgação do resultado preliminar	07/02/2020
Entrevista Técnica	12/02/2020
Divulgação do resultado definitivo	14/02/2020

## ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____		SEXO: M( ) F( )	
FUNÇÃO QUE DESEJA CONCORRER:			
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:	
	BAIRRO:		
	CEP:	COMPLEMENTO	
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )			

Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceita-las.

Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.

Assinatura do Candidato

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ASSINATURA E CARIMBO

## ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA – MÁXIMO 3,0 PONTOS
Curso Técnico – 0,2 pontos
Graduação – 0,4 pontos
Pós-Graduação – 0,6 pontos
Mestrado – 0,8 pontos
Doutorado – 1,0 pontos
2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO – MÁXIMO 2,0 PONTOS
Apresentação de trabalhos científicos (A partir de 2014) – 0,1 ponto, máximo 0,4 pontos
Cursos relacionados à área de atuação menos de 20h (a partir de 2014) – 0,1 pontos, máximo de 0,4
Cursos relacionados à área de atuação 20 h (A partir de 2014) – 0,2 pontos, máximo de 0,4 pontos
Cursos relacionados à área de atuação 40 h (A partir de 2014) – 0,4 pontos, máximo de 0,6 pontos
Cursos relacionados à área de atuação 80 h (A partir de 2014) – 0,6 pontos, máximo de 0,6 pontos
3 - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS – MÁXIMO DE 1,0 PONTOS
0,1 ponto por evento comprovado
5 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO – MÁXIMO 4,0 PONTOS
0,4 pontos por ano de experiência comprovada no setor privado
0,8 pontos por ano de experiência comprovada no serviço público
<b>TOTAL DE 10,0 PONTOS</b>

## ANEXO V – FORMULARIO DE RECURSOS

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DA INSCRIÇÃO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
FUNÇÃO PLEITEADA:	
RG:	CPF:
DATA DO PROTOCOLO:	
HORA DE ATENDIMENTO:	
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:	
Assinatura do candidato/recorrente	

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**903A0801

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CONISA

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CONISA

A Presidente da Comissão de licitação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana - CONISA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**Processo Administrativo Nº** 01000002/20

**Processo Licitatório nº** 010001/2020

**Objeto.....:** SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

**Favorecido.....:** CAERN - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTO DO RN

**Valor.....:** R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2020 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.44

**Fundamentação Legal....:** art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Declaração De Inexigibilidade..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, na qualidade de ordenador de despesas.

Lagoa Nova - RN, 07 de janeiro de 2020.

**SIMONE MICHELLE GUIMARÃES**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**  
Camila Isabelle Souza Luiz  
**Código Identificador:**A64C13DD**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2019 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2019  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000025/2019** tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **A CASA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 35.000.498/0001-77)** vencedora do **Lote 01** no valor global de R\$ 151.288,50 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centos), do **Lote 02** no valor global de R\$ 43.794,45 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e do **Lote 03** no valor global de R\$ 57.601,24 (cinquenta e sete mil, seiscentos e um reais e vinte e quatro centavos).

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2020.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**7D082B6E**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000025/2019 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000025/2019  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO –**PERÍODO DE VIGÊNCIA:**12 (DOZE) MESES –**EMPRESA REGISTRADA PARA OS LOTES 01, 02 E 03:**A CASA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 35.000.498/0001-77) –**VALOR GLOBAL DO LOTE 01:**R\$ 151.288,50 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centos) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R\$ 43.794,45 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 03:** R\$ 57.601,24 (cinquenta e sete mil, seiscentos e um reais e vinte e quatro centavos). Bodó/RN, 06 de janeiro de 2020. **MARCELO MARIO PORTO FILHO**-Prefeito.

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**F1332611**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

Considerando que os serviços telefônicos são imprescindíveis ao funcionamento da Prefeitura e demais secretarias e esses serviços não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos às atividades desenvolvidas por estes órgãos, bem como pela necessidade de pagamento pelo fornecimento dos mesmos; Consoante o art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição” encontra-se amparado e devidamente justificado a contratação de prestação de serviços telefônicos prestados pela Telemar Norte Leste S/A a esta Prefeitura, visto que o mesmo é o único que presta os serviços de telefonia fixa e telefonia móvel neste município. Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, caput da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente Termo.

Bom Jesus/RN, 08 de janeiro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**FDB20D62**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 013/2019-PMCN/GP**

*Nomeia para exercer Cargo em Comissão de Assessor Administrativo da Secretaria de Turismo e Lazer do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

**Resolve,**

**Art. 1º.** *NOMEAR* para exercer cargo comissionado de Assessor Administrativo da Secretaria de Turismo e Lazer do Município de Caiçara do Norte/RN, o senhor DJANILSON BARBOSA DA SILVA, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portador do CPF (MF): 073.637.544-97.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor imediatamente independente de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de Janeiro de 2020.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 28 de Janeiro de 2020.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN**Publicado por:**  
Diego Maradona de Almeida Rodrigues  
**Código Identificador:**41B37F77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 233/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR ISAAC ABRAAO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 1º de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**7688A2FE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 175/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, a senhora **MARIA REGINEIDE DE LIMA MACEDO FREITAS**, matrícula nº 264-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2019, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 25 de julho de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

\* Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**726E4E84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

**DECRETO Nº 01, de 27 de Janeiro de 2020.**

*Dispõe sobre o programa de parcelamento incentivado -PPI, parcelamento de débitos fiscais municipais, com fato gerador ocorrido até 31 de dezembro de 2019, e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso IV e XII da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

**CONSIDERANDO** a existência de vultosa dívida dos contribuintes perante o fisco municipal, bem como a necessidade de que seja incentivada a regularização;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o parcelamento de tributos municipais, conforme previsão do artigo 264, parágrafo único, do Código Tributário Municipal, Lei nº 560/2009 e a lei municipal Lei nº 714/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Regulamenta o Programa de Parcelamento de Débitos Fiscais Municipais, com a finalidade de promover a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes pessoas física e jurídica, relativos a tributos, taxas e contribuições de melhorias municipais em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2019, constituídos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

**Art. 2º** - O ingresso no Programa de Parcelamento dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos fiscais referidos no artigo anterior.

**§1º** - O ingresso do contribuinte no referido programa implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1.º, referente a cadastro requerido, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão.

**§2º** - Para a adesão ao parcelamento deverá o contribuinte estar em dia com o pagamento dos tributos referentes ao exercício em que se der a opção, ou seja, efetivação do pagamento dos tributos Municipais referentes ao exercício de 2020.

**Art. 3º** - A opção pelo parcelamento de que trata o presente Decreto deverá ser formalizada até o dia 30 de dezembro de 2020, mediante a utilização de formulário específico fornecido pela Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento do Município de Canguaretama.

**Art. 4º** - Os créditos tributários deverão ser pagos em parcela única, ou através de parcelamento, mediante expresso requerimento.

**§1º** - Os débitos existentes em referência ao cadastro do optante serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de adesão;

**§2º** - A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em referência ao cadastro da contribuinte pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, multa de mora ou de ofício, juros moratórios, atualização monetária e honorários advocatícios determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores;

**§3º** - O pagamento único e ou a parcela de entrada deverá ser pago no ato da formalização do parcelamento, sendo condição para a efetivação do ingresso no programa;

**§4º** - O pedido de Parcelamento implica:

**I** – Confissão irrevogável e irretroatável dos débitos tributários;

**II** – Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

**Art. 5.º** - Será excluído do Parcelamento que trata o presente Decreto:

**I** - O inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo ou inobservância de qualquer das exigências estabelecidas neste Decreto;

**II** - O contribuinte em estado de falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

**III** - A pessoa jurídica cindida, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Canguaretama e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS MUNICIPAL;

**IV** - O contribuinte que praticar qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;

**V** - O contribuinte que atrasar o pagamento de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias do vencimento do crédito tributário, ficando impedida a inclusão dos referidos créditos em um novo ingresso ao programa.

**Parágrafo único** – A exclusão do optante do Parcelamento implicará a exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago, com os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, prosseguindo-se



**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcarabas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 30 de janeiro de 2020

GIRLEUDO GOMES DA SILVA  
PREGOEIRO OFICIAL

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador: A553C98F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
002/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1223066/2019**

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ELETROELETRÔNICOS E VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

**DAS PRELIMINARES**

Pedido de esclarecimentos/impugnação interposta tempestivamente pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ nº **04.104.117/0007-61**, consoante disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

**DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

O presente expediente destina-se ao processamento da análise dos termos da impugnação do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2020**, interposta pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ nº **04.104.117/0007-61**, na condição de interessada, tendo-o feito tempestivamente e na forma disposta na legislação de regência, restando preenchido, portanto, o requisito de tempestividade.

De outro turno, registre-se que a peça de impugnação fora recebida através de e-mail em 16/01/2020, devidamente assinada, em face do que nos posicionamos pela sua admissibilidade.

Em apertada síntese, insurge a impugnante contra a falta de esclarecimentos a qual poderiam ser prejudiciais ao prosseguimento do certame, os pontos questionados foram os seguintes:

- 1) Esclarecimento desta r. Administração referente ao valor máximo do veículo, uma vez que o mesmo não consta no edital;
- 2) Esclarecimento acerca da cor do veículo, uma vez que a mesma não consta no edital;
- 3) Esclarecimento quanto ao endereço exato para entrega do veículo uma vez que o mesmo não consta em edital”.
- 4) Quanto ao prazo de entrega do objeto licitado, a empresa alega que 30 dias seriam insuficientes para a entrega do objeto, ferindo o princípio da competitividade;
- 5) Quanto a participação de qualquer empresa, de acordo com a Lei Ferrari e CONTRAN”.

Ao final, a impugnante sugere alterações no Edital, de forma a **retificar as informações destacadas pela impugnante**, sendo realizada a alteração dos parâmetros de participação.

**DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

**CONSIDERANDO** a impugnação interposta tempestivamente.

**CONSIDERANDO** o recebimento do Memorando nº 018/2020 enviado pela Secretaria Municipal de Saúde no dia 30 de janeiro de 2020 com as devidas correções no Termo de Referência.

**CONSIDERANDO** a resposta remetida pela Secretaria responsável a qual respondeu os esclarecimentos interpostos pela impugnante.

**CONSIDERANDO** a análise de julgados do Tribunal de Justiça referente a Lei Ferrari.

**FUNDAMENTANDO** a decisão, e, conhecendo da impugnação apresentada pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ nº **04.104.117/0007-61**, eis a **resposta aos esclarecimentos:**

**Com relação ao valor médio:**

- O valor médio da Pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) obtido conforme pesquisas foi de R\$ 128.966,67 (cento e vinte oito, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
- O valor médio do veículo de passeio (5 lugares) obtido conforme pesquisas foi de R\$ 48.775,14 (quarenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos).

**Com relação a cor do veículo:**

- A cor solicitada para ambos os veículos é a cor branca.

**Com relação ao local de entrega:**

- O(s) veículos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN sito na Praça Reinaldo Pimenta, 104, CEP: 59780-000, Caraúbas/RN.

**Com relação ao prazo de entrega:**

- O prazo de entrega do(s) veículo(s) foi **alterado de 30 dias corridos para 30 dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra.

**Com relação a participação de qualquer empresa de acordo com a Lei Ferrari e CONTRAN:**

- Os veículos deverão ser “zero quilômetro” com fundamento no disposto no Anexo da Deliberação nº 64/2008 do Contran c/c a Lei Federal nº 6.729/79 e conforme conceituação de “veículo novo”, (zero quilômetro) pelos órgãos da Administração Pública, abaixo elencados:
  - Deliberação do CONTRAN de nº 64 de 30 de maio de 2008 – Item 2.12, define veículo novo, como sendo: “VEICULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiro, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento”.
  - De acordo com o DETRAN do Rio Grande do Norte, através do ofício nº 63/2010 – COREG de 19 de agosto de 2010 informa que: “São considerados veículos novos, antes de seu registro e licenciamento conforme deliberação nº 64 de 30 de maio de 2008, e que são comercializados por concessionárias autorizadas ou fabricantes”.
  - O DETRAN do Estado da Paraíba, através do seu ofício de nº 2123, Parecer nº 414 datado em 03 de junho de maio de 2009, define o conceito de veículo 0 Km e quem pode comercializar veículo 0 Km, como sendo: “O conceito de veículo 0 km é uma expressão muito difundida no meio automobilístico e nos departamentos de trânsito, que se consideram veículos novos àqueles sujeitos ao primeiro emplacamento e concomitantemente com o licenciamento”. “Destá forma claro está que o primeiro emplacamento se dá em ambos os casos, seja o veículo adquirido diretamente da fábrica ou por meio da concessionária autorizada pela fábrica”.
  - O DETRAN/BA informa através do Ofício nº 70/2009/CCV que: “Apenas FABRICANTES e CONCESSIONÁRIAS são autorizadas a venda de veículos novos”.
  - DETRAN do Estado de Pernambuco, em seu Edital Pregão Eletrônico de nº 006/2011, no item 1. onde dá seguinte redação para o conceito de veículo zero quilômetro: faz que o mesmo nunca tenha sido registrado e, consequentemente, licenciado, condição esta que só pode ocorrer quando se adquire veículos através de uma concessionária autorizada

pelo fabricante ou pelo próprio fabricante do veículo (Deliberação nº 064/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN)”

• Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em seu Edital Pregão Presencial nº 42/2012, nos itens 1.2 e 4.1 onde dá seguinte redação para o conceito de veículo zero quilometro: “Para os efeitos desta licitação, será considerado “veículo automotor novo” o veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979”. “Somente poderá participar deste certame o Fabricante ou Revendedor Autorizado do Fabricante, conforme Lei Federal nº 6.729/1979.”

• Edital do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, em seu Pregão Presencial nº 17/2012 –pág. 02, item 2.1.1: “Somente poderá participar deste certame Fabricante ou Revendedor Autorizado do Fabricante, prestando assistência técnica e garantia de fábrica.”

• Tribunal de Contas do Estado Amazonas em seu Ofício nº 34/2013 – CPL onde se dá a seguinte redação: “informo-lhe que esta comissão segue o mesmo conceito adotado pelos Tribunais de Contas de Pernambuco e da Bahia e consonantes ainda, à deliberação nº 64/2008 do CONTRAN e Lei Federal nº 6728/1979m onde para efeito das licitações consideramos veículos novos – zero quilômetro, o automóvel antes de seu registro e licenciamento, vendidos por uma concessionária, revendedora autorizada pelo ou pelo próprio fabricante.”

• Ministério Público do Estado de Pernambuco, em seu Edital Pregão Presencial nº 008/2013 pág., 26 – Item 4.11 onde se dá seguinte redação: “Fornecedor: Só poderá participar do certame, o fabricante ou revendedor autorizado do fabricante, conforme Lei Federal 6.729/1979.”

• **CONFORME SUPRACITADO**, veículos novos e veículos zero quilômetros serão aqueles ofertados diretamente pelo fabricante/produzidor ou por concessionário/distribuidor autorizado e sujeito ao primeiro registro e licenciamento o qual deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas/RN/Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN. Veículo deverá ser entregue emplacado e com seguro obrigatório às expensas do licitante, portanto, **o primeiro registro e licenciamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas/RN/Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.**

Diante de todo o exposto, e, no mérito, aceitar-lhe **ADMISSÃO TOTAL**, no tocante a retificação do instrumento convocatório, haja vista que houvera correções/alterações no Termo de Referência, sendo acatados diversos pontos conforme fundamentação acima e, **DAR-LHE PROVIMENTO** no tocante a exigência de que o veículo novo seja entregue apenas por fabricante ou concessionário credenciado, tendo em vista todo o supracitado.

Cabe ressaltar que como haverá alteração no Edital do referido processo, será **publicada nova data para sessão pública nos Diários Oficiais (FEMURN,DOU,DEI)**, respeitando o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, sendo possível a retirada do edital corrigido no email: [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas, 30 de janeiro de 2020.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:CA7CD540**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO AO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **20 de fevereiro de 2020, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ELETROELETRÔNICOS E VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 30 de janeiro de 2020

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
PREGOEIRO OFICIAL

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:942BD6D0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 013/2020- GP, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.**

**PORTARIA 013/2020- GP, de 29 de janeiro de 2020.**

Dispõe sobre cessão de servidora ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, **CONSIDERANDO** os termos do Convênio nº 11/2016 celebrado entre o município de Carnaúba dos Dantas/RN e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

Art. 1º CEDER a Servidora Municipal **ISABELY DA SILVA DANTAS**, portadora do CPF 096.146.934-01, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1095 lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, junto à Comarca de Acari/RN, sem ônus para o Poder Judiciário Estadual que ora lhe requereu, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 29 de janeiro de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:51E2E14E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2020 - FSMCD CARAÚBA  
DOS DANTAS/RN, 20 DE JANEIRO DE 2020 À PORTARIA DE  
DIÁRIA Nº 039/2020 - FSMCD C. DOS DANTAS/RN, 24 DE  
JANEIRO DE 2020.**

Portaria de Diária nº 034/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de janeiro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de janeiro, conduzindo a paciente **Francidarc Dantas de Medeiros**, RG nº 003.421.03, para tratamento de saúde junto a Neuroclínica.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

Ana Leticia Dantas Silva de Medeiros  
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 035/2020 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 21 de janeiro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 21 de janeiro, para conduzir o paciente **João Paulo Dantas da Silva**, CPF nº 044.428.764-79, para tratamento de saúde junto ao Hospital Luiz Antonio.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

Ana Leticia Dantas Silva de Medeiros  
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 036/2020 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 21 de janeiro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria do Socorro Calixto Dantas**, lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 21 de janeiro, acompanhando a paciente **João Paulo Dantas da Silva**, CPF nº 044.428.764-79, para tratamento de saúde junto ao Hospital Luiz Antonio.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

Ana Leticia Dantas Silva de Medeiros  
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 037/2020 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de janeiro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 21 de janeiro, para conduzir a paciente **Renato Rafael Dantas**, CPF nº 132.492.054-86, para tratamento de saúde junto ao Hospital Rio Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

Ana Leticia Dantas Silva de Medeiros  
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 038/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de janeiro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de janeiro, conduzindo a paciente **Renato Rafael Dantas**, RG nº 003.675.733, para tratamento de saúde junto ao Hospital Rio Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

Ana Leticia Dantas Silva de Medeiros  
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 039/2020 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 24 de janeiro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 26 de janeiro, com o objetivo de conduzir o paciente **Maria do Socorro Silva**, CPF nº 053.136.926-90, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial de Natal/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

Ana Leticia Dantas Silva de Medeiros  
Gestora do FMSCD

**Publicado por:**  
Leticia Freire de França  
**Código Identificador:**1C6CDDDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**EXTRATO CONTRATO SUPORTE INFORMÁTICA**

Extrato do Contrato nº 001/2020

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ-MIRIM PREVI - CNPJ: 19.897.478/0001-94

Contratada: FELIPE MATEUS DA ROCHA 08211040476 - CNPJ: 32.920.060/0001-19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, REDES DE COMPUTADORES, SITES, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE TÉCNICOS AOS USUÁRIOS, NOS TERMOS DO PARÂMETROS DESCRITOS NO ITEM III, INERENTES À SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS.

Valor do Contrato: R\$ 16.452,00, (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais ).

Vigência: Início: 06/01/2020 - Término: 31/12/2020

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Ceará Mirim/RN, 06 de janeiro de 2020

**LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente

**FELIPE MATEUS DA ROCHA**

Empresário

**Publicado por:**

Marco Antonio Medeiros

**Código Identificador:**51BE5B7E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
EXTRATO CONTRATO SERVIÇO ADMINISTRATIVO**

Extrato do Contrato nº 002/2020

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ-MIRIM PREVI - CNPJ: 19.897.478/0001-94

Contratada: SERVAP - EMP. DE SERV. DE APOIO ADMINIST. LTDA. - CNPJ: 09.525.449/0001-48

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços na área de assessoria de serviços técnicos contábeis e de consultoria jurídico-administrativo para a gestão pública deste Instituto de Previdência Municipal, visando o apoio técnico dos procedimentos que envolvam os setores administrativos, contábeis e finanças e controle interno.

Valor do Contrato: R\$ 15.600,00, (quinze mil e seiscentos reais ).

Vigência: Início: 13/01/2020 - Término: 13/03/2020

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Ceará Mirim/RN, 13 de janeiro de 2020

**LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente

**NATALIA FRANÇA DE ARAÚJO**

Socia Administradora

**Publicado por:**

Marco Antonio Medeiros

**Código Identificador:**BA85819E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2020  
DISPENSAS Nº 001/2020

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FELIPE MATEUS DA ROCHA 08211040476, CNPJ: 32.920.060/0001-19, no valor de R\$ 16.452,00, (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais ), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO

para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do presente termo.

Ceará Mirim/RN, 06 de janeiro de 2020.

**LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Marco Antonio Medeiros

**Código Identificador:**22C0C568

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
EXTRATO TERMO RATIFICAÇÃO DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2020

DISPENSAS Nº 002/2020

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SERVAP - EMP. DE SERV. DE APOIO ADMINIST. LTDA., CNPJ: 09.525.449/0001-48, no valor de R\$ 15.600,00, (quinze mil e seiscentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do presente termo.

Ceará Mirim/RN, 13 de janeiro de 2020.

**LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Marco Antonio Medeiros

**Código Identificador:**76229B3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa “**ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME**” (CNPJ nº 09.397.355/0001-30), para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL COMO MEIO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO, EM TODAS AS SUAS FORMAS.** O serviço será executado de forma gratuita para a Administração.

Ceará-Mirim/RN, 24 de janeiro de 2020.

**Júlio César Soares Câmara**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hylane Larissa Bezerra de Souza

**Código Identificador:**5638F145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “**CONTAMAX – CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI**” (CNPJ nº 24.527.707/0001-19), para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS**



§3º A extinção do contrato de pessoal por tempo determinado, antes de concluída ou mesmo instaurada a sindicância mencionada no art. 12, não impede a Administração Pública de iniciá-la ou dar-lhe andamento e, constatada a culpa, ficará o profissional que houver incidido na infração incompatibilizado para nova investidura, a qualquer título, no âmbito municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 14 O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos desta Lei será contado para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 15 Os profissionais e o quantitativo máximo de pessoal que poderá ser admitido mediante contratação temporária é o constante no Anexo I desta Lei.

Art. 16 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover, mediante decreto, as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento desta lei, inclusive a abertura de créditos adicionais, respeitados os valores globais constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel, 29 de janeiro de 2020.

### CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito

ANEXO I			
Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária	Vencimentos
Maestro de filarmônica	1	30	A1
Técnico Bolsa Família	2	40	A1
Orientador Social	1	40	A1
Monitor Social	3	40	A1
Gestor do Bolsa família	1	40	A1
Técnico Nível Médio	2	40	A1
Vigilante	4	40	A1
Visitador (Programa Criança Feliz)	4	40	A1
Auxiliar de serviços diversos (ASD)	03	40	A1
Pedreiro	01	40	A2
A			

ANEXO II	
Vencimentos	
A1	R\$ 1.031,00
ANEXO III	
Gratificações	
G1	30%
G2	25%
G3	20%
G4	15%
G5	10%
G6	5%

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:4B6AF930

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA PARA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO DE FARIAS NA COMUNIDADE DE CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN. **LICITANTES HABILITADOS:** RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, GR CONSTRUÇÕES LTDA ME, CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA, D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, ENGEMAX COSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP e LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Foi observado que a certidão negativa do FGTS da empresa CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI e a certidão negativa estadual da empresa FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA estão com a validade vencida, e caso uma dessas duas empresas citadas seja a vencedora do certame será concedido o prazo de 5 dias úteis prorrogáveis por igual período para apresentação de nova

certidão dentro do prazo de validade, como benefício concedido pela LC 123/2006. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Não havendo recurso, a **abertura das propostas será realizada no dia 11/02/2020 às 08:00 horas.** Informações na sala da CPL, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, Coronel Ezequiel/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. Telefone: 84-3299-2245, licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 28 de janeiro de 2020.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:63331011

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, torna público, o resultado da Tomada de Preços nº 003/2019, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL NAS RUAS JOÃO DAMASCENO FILHO E JOSÉ MAURICIO DE ANDRADE NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, através de Contrato de Repasse nº 1053355-29 / 2018 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA e o município de Coronel Ezequiel/RN, onde foi declarada vencedora a **D'LEON COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, CNPJ 24.295.246/0001-04, com um valor total de R\$ 146.272,10. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei no. 8.666/93 e alterações. Informações na CPL, sede da prefeitura, sito a Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, 84-3299-2245.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:8F3FFBB5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

#### CORONELPREV 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2020**  
**Contrato nº 001/2019**

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA -CORONELPREV, com sede administrativa na Rua João Rufino, 285, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 14.839.024/0001-43, neste ato representada pelo Sr. Presidente, Gerson Lopes Morais, portadora da cédula de identidade nº 11322368,SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 007.732.354-85, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa MACIEL SALES ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA, CNPJ nº 19.450.336/0001-84, com sede à rua Paulo Marcelino, nº 489, Princesinha do Oeste,, Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo SR. Marciel Antônio de Sales, portador do RG. n.º 1834959, SSP/RN e CPF n.º 007.732.354-85, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo contratual, mantendo-se o valor unitário-mensal do item 1 “Serviço de Assessoria Jurídica especializada em Direito Previdenciário Aplicada ao Regime Próprio de Previdência do Município de Coronel João Pessoa”.

**Parágrafo único:** A prorrogação se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**2.1** O Fica alterado pelo presente termo aditivo o prazo do Contrato nº 001/2019, vigente da data de 01 de Fevereiro de 2019 à 30 de Janeiro de 2020, prorrogando-se pelo prazo de 12 (doze) meses, até 30 de Janeiro de 2021.

**2.2** O valor existente do Contrato aditivado é de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mantendo-se iguais ao contrato original

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**3.1** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa/RN, em 30 de Janeiro de 2020.

***INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA CORONELPREV -***  
CNPJ: 14.839.024/0001-43

***MACIEL SALES ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA -***  
***CNPJ Nº 19.450.336/0001-84***

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF

**Publicado por:**  
Gerson Lopes Moraes  
**Código Identificador:2C584D84**

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 0015/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **REGILÂNIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **083.699.864-20**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE UNIDADES DE INFORMÁTICA**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de Janeiro de 2020.

***ANTÔNIO LOPES FILHO***  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:A909AB94**

### GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO N.º. 01/2020 AO CONTRATO N.º. 02/2019

**TERMO ADITIVO N.º. 01/2020  
AO CONTRATO N.º. 02/2019**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Antônio Lopes Filho, portadora da cédula de identidade RG n.º 531.468/DF e

inscrita no CPF sob o n.º. 229.918.244-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **FRANCISCO GERLIANO DE ARAUJO ALVES**, CNPJ: 27.075.212/0001-94, com sede à Trav. Alcides Viana, N.º. 26, centro, Coronel João Pessoa/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o **Contrato n.º. 02/2019** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**1.1** O prazo de vigência do contrato nº 02/2019, fica prorrogado a contar de 14 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

## 2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**2.1** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Contratação de Mão de Obra em Mecânica para Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva para Frota Municipal, Sendo Veículos Leves e Pesados e motocicletas, Conforme Especificações contidas no Termo de Referência do Referido Processo.

## 3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.

## 4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

**4.1** Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa-RN, em 30 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
CNPJ: 08.355.471/0001-24

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO GERLIANO DE ARAUJO ALVES  
CNPJ: 27.075.212/0001-94

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
José Ildenes Sampaio Simão  
**Código Identificador:C367C636**

### GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO N.º. 01/2020 AO CONTRATO N.º. 03/2019

**TERMO ADITIVO N.º. 01/2020  
AO CONTRATO N.º. 03/2019**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Antônio Lopes Filho, portadora da cédula de identidade RG n.º 531.468/DF e inscrita no CPF sob o n.º. 229.918.244-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **FRANCISCO GERLIANO DE ARAUJO ALVES**, CNPJ: 27.075.212/0001-94, com sede à Trav. Alcides Viana, N.º. 26, centro, Coronel João Pessoa/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o **Contrato n.º. 03/2019** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 03/2019, fica prorrogado a contar de 14 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

## 2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a Contratação de Mão de Obra em Mecânica para Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva para Frota Municipal, Sendo Veículos Leves e Pesados e Motocicletas, Conforme Especificações contidas no Termo de Referência do Referido Processo.

## 3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

## 4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa-RN, em 30 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
CNPJ: 08.355.471/0001-24

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO GERLIANIO DE ARAUJO ALVES  
CNPJ: 27.075.212/0001-94

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

Publicado por:  
José Ildenes Sampaio Simão  
Código Identificador: A75A7A72

## GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 032/2019

### TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 032/2019

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **Antônio Lopes Filho**, portadora da cédula de identidade RG nº 531 468/DF e inscrita no CPF sob o nº 229.918.244-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **VINÍCIUS LOURENÇO MONTEIRO LIMA - ME**, com sede à Rua João Rufino, 297, sala A, centro – Coronel João Pessoa/RN, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pela Sr. Vinícius Lourenço Monteiro Lima portadora do 105.846.054-47, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o **contrato nº. 032/2019 – TP 001/2019** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 032/2019, fica prorrogado a Contar de 13 de fevereiro de 2020 até 13 de agosto de 2020.

## 2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto **Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Execução dos Serviços de Pavimentação de Ruas, Localizadas na Zona Urbana**

## do Município de Coronel João Pessoa/RN, em Conformidade com Projeto Básico e Convênio nº 866792/2018.

## 3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

## 4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa-RN, em 30 de janeiro de 2020

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
CNPJ: 08.355.471/0001-24

\_\_\_\_\_  
VINÍCIUS LOURENÇO MONTEIRO LIMA -ME  
CNPJ: 32.079.408/0001-97

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

Publicado por:  
José Ildenes Sampaio Simão  
Código Identificador: DC323D14

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 04/2020

**OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica, especializada para realização de Digitalização de Documentos em formato de arquivo digital de processos de despesas: Pregões, dispensas, inexigibilidade, folhas de pagamentos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, referente aos exercícios de 2019 e 2020.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR (27.255.748/0001-91), objetivando Contratação de pessoa física ou jurídica, especializada para realização de Digitalização de Documentos em formato de arquivo digital de processos de despesas: Pregões, dispensas, inexigibilidade, folhas de pagamentos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, referente aos exercícios de 2019 e 2020., com o valor total julgado de R\$ 17.446,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta e seis reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 30/01/2020.

\_\_\_\_\_  
Alyson Mileriston da Silva Lopes  
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Controle Interno

Publicado por:  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
Código Identificador: 700B163B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 04/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações





**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**63AE1586

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 552/2020**

**LEI MUNICIPAL Nº 552/2020, Doutor Severiano/RN, 30 de janeiro de 2020.**

**FIXA SALÁRIO MÍNIMO PARA OS**  
**SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica fixado em R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) o valor mínimo da remuneração a ser paga mensalmente a servidores com carga horária de 160 horas mensais.

**§1º.** O servidor com jornada de trabalho inferior a fixada no caput do art. 1º, será pago valor proporcional à carga horária efetivamente trabalhada.

**§2º.** Fica Fixado em 14% (quatorze por cento) a contribuição previdenciária do servidor municipal vinculado ao RPPS.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Os efeitos financeiros desta Lei, retroagem a 1º de janeiro de 2020.

**Francisco Neri de Oliveira**  
**Prefeito**

Nesta data, 30 de janeiro de 2020, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

Francisco Neri de Oliveira  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**ABD51FBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

**Prefeitura Municipal de Dr. Severiano.**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro, vem a público divulgar a **adjudicação** da licitação na Pregão Presencial nº 002/2020, que tem como **Objeto:** Aquisição de combustíveis de origem fóssil, e lubrificantes objetivando manutenção da frota de veículos pertencentes as secretarias vinculadas a administração pública municipal para o exercício 2020, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** licitante POSTO BOLIVEL LTDA inscrito no CNPJ nº 07.355.441/0001-55 classificado(a) nos itens 1, 2, 4, 5, 8, 10, 11, 12, 13, 9, 16, 17, 18, 19, 20 totalizando o valor de R\$ 114.598,00 (cento e quatorze mil quinhentos e noventa e oito reais), mais o item 15, com desconto total de 1% (um por cento), sobre o preço máximo da ANP e POSTO MUNDO NOVO LTDA inscrito no CNPJ nº 08.684.029/0001-41 classificado(a) nos itens 3, 7 totalizando o valor de R\$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais), mais os itens 06 com desconto de 1% (um por cento), sobre o preço máximo da ANP e o item 14 com desconto total de 1% (um por cento), sobre o preço

máximo da ANP, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Edson Meteorone Aguiar Bezerra - Pregoeiro.

**Data da Adjudicação:** 30 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**305A1EE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

**Prefeitura Municipal de Dr. Severiano**

**Aviso de Homologação.**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro, vem a público divulgar a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na Pregão Presencial nº 002/2020, que tem como **Objeto:** Aquisição de combustíveis de origem fóssil, e lubrificantes objetivando manutenção da frota de veículos pertencentes as secretarias vinculadas a administração pública municipal para o exercício 2020, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** licitante POSTO BOLIVEL LTDA inscrito no CNPJ nº 07.355.441/0001-55 classificado(a) nos itens 1, 2, 4, 5, 8, 10, 11, 12, 13, 9, 16, 17, 18, 19, 20 totalizando o valor de R\$ 114.598,00 (cento e quatorze mil quinhentos e noventa e oito reais), mais o item 15, com desconto total de 1% (um por cento), sobre o preço máximo da ANP e POSTO MUNDO NOVO LTDA inscrito no CNPJ nº 08.684.029/0001-41 classificado(a) nos itens 3, 7 totalizando o valor de R\$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais), mais os itens 06 com desconto de 1% (um por cento), sobre o preço máximo da ANP e o item 14 com desconto total de 1% (um por cento), sobre o preço máximo da ANP, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA - Ordenador (a) de Despesas.

**Data da Homologação:** 30 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**1D0FCA87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**009/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA NA CRECHE PRO-INFO TIPO - B SONHO INFANTIL, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA ELABORADA PELO ENGENHEIRO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e as necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação objetivando a contratação de empresa para execução de serviço de pintura na Creche Pro-info tipo - B sonho infantil, localizada neste município, conforme planilha elaborada pelo engenheiro e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 24 de janeiro de 2020.

Francisco Neri De Oliveira  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**0532C94A



correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONPLAN SERVICIO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO - R\$ 90.000,00.

Equador - RN, 07 de Janeiro de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**63A011B3

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**IN00002/2020**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2020. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Assessoria Contábil em Finanças Pública, Gestão Pública e Contabilidade Pública, para atuar na Prefeitura Municipal de Equador/RN e junto ao Fundo Municipal de Saúde, visando atender as finalidades precípuas da Administração Pública. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 07/01/2020.

Equador - RN, 07 de Janeiro de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**C656C5EC

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO -**  
**INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2020**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Assessoria Contábil em Finanças Pública, Gestão Pública e Contabilidade Pública, para atuar na Prefeitura Municipal de Equador/RN e junto ao Fundo Municipal de Saúde, visando atender as finalidades precípuas da Administração Pública; DESIGNO os servidores Joab Natanael Rodrigues da Costa, Secretário de Adm., Orçamento, Finanças, como Gestor; e José Antônio dos Santos, Chefe da Divisão de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 07 de Janeiro de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**73F70DAF

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01IN2/2020**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Assessoria Contábil em Finanças Pública, Gestão Pública e Contabilidade Pública, para atuar na Prefeitura Municipal de Equador/RN e junto ao Fundo Municipal de Saúde, visando atender as finalidades precípuas da Administração Pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2020. DOTAÇÃO: 02.020 - SECRETARIA DE ADM.ORÇ.E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - FONTE 001 02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA -

FONTE 211. VIGÊNCIA: até 07/01/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01IN2/2020 - 07.01.20 - CONPLAN SERVICIO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO - R\$ 90.000,00.

Equador - RN, 07 de Janeiro de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**C53C9B99

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -**  
**DISPENSA Nº DV00002/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2020, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de elaboração de projetos, assessoria, consultoria, digitação, faturamento e processamento de dados na área da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Equador/N; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FABIO ROBERTO DE ARAUJO TAVARES 91433797453 - R\$ 16.280,00.

Equador - RN, 30 de Janeiro de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**981CB5C1

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2020.**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de elaboração de projetos, assessoria, consultoria, digitação, faturamento e processamento de dados na área da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Equador/N. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 30/01/2020.

Equador - RN, 30 de Janeiro de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**0599A14F

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO -**  
**DISPENSA Nº DV00002/2020**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de elaboração de projetos, assessoria, consultoria, digitação, faturamento e processamento de dados na área da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Equador/N; DESIGNO as servidoras Maria Betânia Souza Santos, Secretária de Saúde, como Gestora; e Maria de Fátima dos Santos, Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 30 de Janeiro de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**Jeferson dos Santos Morais  
Código Identificador: D02EB8BD**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01DV1/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de elaboração de projetos, assessoria, consultoria, digitação, faturamento e processamento de dados na área da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Equador/N. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2020. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE / FMS 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - FONTE - 211 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 211 E 214 33.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 211 E 214. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01DV1/2020 - 31.01.20 - FABIO ROBERTO DE ARAUJO TAVARES 91433797453 - R\$ 16.280,00.

Equador - RN, 30 de Janeiro de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**Jeferson dos Santos Morais  
Código Identificador: A159E9A3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 – PMES/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 – PMES/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS**. A sessão pública, será realizada às **11:30hs** do dia **11 de FEVEREIRO de 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 29 de janeiro de 2020.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**

Pregoeira

**Publicado por:**Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador: 9AA921BC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.104.393/0001-98 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS –**PERÍODO:** 10/01/2020 à 31/02/2020 – **VALOR:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Espírito Santo/RN, 10 de janeiro de 2020. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**– Prefeito.

**Publicado por:**Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador: 7739E467**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** LMS CARDOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.738.292/0001-20 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS –**PERÍODO:** 28/01/2020 à 28/02/2020 –**VALOR:** R\$ 15.856,50 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Espírito Santo/RN, 28 de janeiro de 2020. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**– Prefeito.

**Publicado por:**Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador: 4843CBD6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.004.897/0001-08 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL –**PERÍODO:** 16/01/2020 à 31/12/2020 –**VALOR:** R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Espírito Santo/RN, 16 de janeiro de 2020. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**– Prefeito.

**Publicado por:**Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador: 9F0E0B93**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038-2020 - GP EM, 29 DE JANEIRO DE 2020**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 30 de Janeiro de 2020, ensejo em que irá participar de encontro com o Deputado Rafael Motta para tratar de emendas parlamentares, ao escritório RJ Assessoria a Municípios Ltda.; na CAERN (Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte), onde tratará de assuntos de interesse do Município.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
ECUMPRASE

**Felipe Guerra/RN, em 29 de Janeiro de 2020**

**GILVANDRO FERNANDES JÁCOME**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:**499703CC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 039-2020 - GP EM, 29 DE JANEIRO DE 2020**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Chefe de Gabinete que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária ao Senhor **GILVANDRO FERNANDES JÁCOME**, Chefe de Gabinete do Município de Felipe Guerra/RN, inscrito no C.P.F sob o nº 289.465.964-49 e Identidade nº 504.306, SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 30 de Janeiro de 2020, ensejo em que participará do Seminário – Oportunidades de Investimentos nos Municípios, na Escola de Governo do Estado.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
ECUMPRASE

**Felipe Guerra/RN, em 29 de Janeiro de 2020**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:**CD18F3B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020**

PROCESSO Administrativo Nº. 29010001/20

OBJETO: Contratação empresa para fornecimento (aquisição) de Oxigênio Medicinal, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) através da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, para o exercício de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20

Fornecedor: VALDEMIRO VIANA FILHO - ME - CNPJ: 02.666.419/0001-02. Termo de Dispensa em: 29/01/2020. Ratificação em: 29/01/2020. *Haroldo Ferreira de Moraes - Prefeito Municipal.*

**Contratada:** ALDEMIRO VIANA FILHO - ME - CNPJ: 02.666.419/0001-02. Valor global: R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** PROGRAMAS: Unidade Orçamentária:

1301: Fundo Municipal de Saúde - 10 301 0009 2.048 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. VIGÊNCIA: 29/01/2020 a 31/12/2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito.

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:**6FA47091

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2018-SRP**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo do contrato Nº 051/2018, Pregão Presencial nº 019/2018-SRP, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** PAIVA AUTO PEÇAS & SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 10.449.378/0001-20.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva com revisão e reposição de peças, componentes mecânicos e elétricos, destinados a toda frota municipal de Fernando Pedroza/RN.

**Elemento de despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo / 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 11.06.2019, oriundo do Pregão Presencial nº 019/2018, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 30 de Janeiro de 2020

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, no período compreendido entre 31 de Janeiro de 2020 a 29 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO PEDROZA/RN 30 de Janeiro de 2020

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
**Prefeita Municipal**

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**53A5CE9A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº  
001/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, do tipo menor preço unitário, tendo por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, TIPO PASSEIO**, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 13/02/2020, Abertura da Disputa de Preço as 08h:30min. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no site www.bll.org.br, e endereço eletrônico: cpl.pmpf@gmail.com, como também no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Janeiro de 2020

**Wilk Jackson Assunção**  
**Pregoeiro**

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**58B485B6

---

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº  
002/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, do tipo menor preço unitário, tendo por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, DE 12.000 BTU'S**, para Secretaria Municipal de Educação do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 13/02/2020, Abertura da Disputa de Preço as 11h:00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no site www.bll.org.br, e endereço eletrônico: cpl.pmpf@gmail.com, como também no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Janeiro de 2020

**Wilk Jackson Assunção**  
**Pregoeiro**

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**549C1A00

---

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
001/2020-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP, do tipo Critério de Julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UNITARIO, tendo por **OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição gradual de combustíveis (gasolina, óleo diesel, diesel S10 e etanol), com fornecimento contínuo e fracionado, com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias. A abertura será no dia 12/02/2020, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmpf@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Janeiro de 2020.

**Wilk Jackson Assunção**  
**Pregoeiro**

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**3C2D19EC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, tendo por **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando a realizar o transporte escolar dos alunos deste município, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 14/02/2020, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmpf@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.**

Fernando Pedroza/RN, 30 de Janeiro de 2020

**Wilk Jackson Assunção**  
**Pregoeiro**

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**9BAA2B18

---

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO DO RGF 3º QUADRIMESTRE 2019**

**ANEXO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
MUNICIPAL/RGF**

**Ente: Poder Executivo do Município de Fernando Pedroza/RN  
Período de Apuração: 3º Quadrimestre de 2019**

**I. APRESENTAÇÃO**

**O Relatório de Gestão Fiscal/RGF, relativo ao 3º Quadrimestre de 2019, sujeito a ajustes até o encerramento final dos Balanços Gerais do ente público municipal, apresenta os comentários e definições que se estão nesta nota, quando seguem os modelos estabelecidos pelo “Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional/STN”, válidos para o exercício financeiro de 2019.**

**Iniciamos, destacando que a finalidade do RGF é verificar o cumprimento ou não, de diversos limites gerais fiscais, estabelecidos nos art. 54 e 55 da LRF. Por exemplo, temos o demonstrativo dos “Gastos com Pessoal e Encargos”, em razão da magnitude do volume de recurso empregado e a situação de fato vivida pela administração pública municipal, quando essa tem sido objeto de exames cuidadosos por parte do Executivo Municipal e demais setores do ente. Outros índices apurados se**

referem à dívida fundada, operações de crédito, restos a pagar, entre outros.

No tocante ao gasto líquido com pessoal, aproveita-se o ensejo da publicação do RGF, relativo a esse período, para apresentar os comentários devidos, conforme explicação a seguir.

## 2. DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS.

O elevado comprometimento da Receita Corrente Líquida com a despesa líquida de pessoal e encargos pode ser observado no RGF, ora publicado, que aponta a superação dos limites prudencial e legal, estabelecidos pela LRF.

Do exame do Relatório acima se pode concluir que nos últimos 12 meses a despesa com pessoal – valor absoluto – teve a manutenção de percentual acima do limite legal definido pela LRF, refletindo a necessidade de iniciativas e efeitos das medidas administrativas visando a redução desse gasto, que serão:

a) implementação de procedimento de controle e acompanhamento de frequência laboral e análise dos pontos e frequência de servidores registrados;

b) avaliação das situações de acúmulo indevido de cargos, a insalubridade e a periculosidade concedida aos servidores municipais, os quais geram adicionais à remuneração mensal de servidores;

c) avaliação da situação de servidores que ainda estão no quadro permanente de funcionários, mas que já estão em vias de se aposentar e até aposentados, mas que não se desligaram do quadro municipal;

d) vigilância permanente, através da Secretaria Municipal de Administração, no tocante ao controle de novos contratos temporários ou a concessão de benefícios a servidores; e o desenvolvimento de controles na concessão e apuração de horas extras no âmbito da administração do Poder Executivo, até com a sua extinção;

Neste caso, em face das normas atinentes à matéria e por fazemos essa apuração do RGF quadrimestralmente, teremos esses dois períodos para implementação do início da redução do excesso relativo à despesa líquida com pessoal.

O direito adquirido no que se refere a ganhos salariais, aliado à imposição de leis federais que tratam de reajustes e revisões de salários de servidores municipais, principalmente nas categorias do magistério municipal e daqueles que percebem salário mínimo igual ao nacional, geram impactos relevantes ao controle fiscal municipal, quando a receita corrente líquida apurada no período não compensa essa elevação, pois ora apresenta avanço irrisório, ora apresenta decréscimo, o que afeta diretamente ao resultado líquido da despesa com pessoal e à situação fiscal municipal.

Assim, é oportuno esclarecer que a administração deverá implementar metas, sendo as principais relatadas acima, visando a redução do gasto com pessoal sobre a RCL do período.

Em relação aos outros aspectos fiscais destacados no RGF, todos estão sob controle e abaixo do limite legal definido pela LRF, respectivamente, o que nos faz concluir que estamos ajustados no tocante a essa questão.

## 3. CONCLUSÃO.

O ente público municipal, visando cumprir a norma legal, retomará as iniciativas já adotadas nos anos de 2017, 2018 e 2019 e reforçará outras novas em 2020, com vistas a contenção de gastos administrativos, em especial aqueles voltados à categoria de pessoal, permitindo a melhor situação fiscal do ente público em períodos próximos.

Em, 27 de janeiro de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE RIBEIRO**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**MARIA GRAZIELA DANTAS DOS SANTOS**

Controladora Interna

Publicado por:  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:744EB128

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0101059/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101059/2020

Objeto: Aquisição de Diesel S10

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 6.207,85

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:F2183EB1

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0101060/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101060/2020

Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.856,16

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:0D5C31FE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO - PP 027

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – PP-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO (ITENS REMANESCENTES).

O Município de Galinhos/RN, por intermédio da equipe de apoio ao Pregoeiro, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentou proposta no presente certame a seguinte empresa: MARCO A B DE MELO – ME, inscrito no CNPJ nº 03.911.717/0001-83, a qual sagrou-se vencedora de todos os itens com o valor total de R\$ 81.610,00 (Oitenta e Um Mil Seiscentos e Dez Reais).

Galinhos/RN, 30 de janeiro de 2020.

**GILDÁZIO DE OLIVEIRA VIDAL**

Equipe de Apoio

Publicado por:  
Gildazio de Oliveira Vidal  
Código Identificador:90C6B3AC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO - PP 030

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – PP-SRP

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E ELETROELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO (ITENS REMANESCENTES).

O Município de Galinhos/RN, por intermédio da equipe de apoio ao Pregoeiro, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentou proposta no presente certame a seguinte empresa: KV BEZERRA, inscrito no CNPJ nº 05.587.629/0001-01, sagrou-se vencedora do item 037 com o valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), os demais itens foram desertos.

Galinhos/RN, 30 de janeiro de 2020.

**GILDÁZIO DE OLIVEIRA VIDAL**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**45A0E283

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 027**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – PP - SRP

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO (ITENS REMANESCENTES).

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto, à empresa MARCO A B DE MELO – ME, inscrito no CNPJ nº 03.911.717/0001-83 com o valor total de R\$ 81.610,00 (Oitenta e Um Mil Seiscentos e Dez Reais).

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo ao Exc. Prefeito para análise e providências cabíveis.  
Galinhos/RN, 30 de janeiro de 2020.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
**PREGOEIRO**

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**480A9C7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 030**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – PP - SRP

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E ELETROELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO (ITENS REMANESCENTES).

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando

à OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E ELETROELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO (ITENS REMANESCENTES), conforme ata da sessão. Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto, à empresa KV BEZERRA, inscrito no CNPJ nº 05.587.629/0001-01 com o valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo ao Exc. Prefeito para análise e providências cabíveis.  
Galinhos/RN, 30 de janeiro de 2020.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
**PREGOEIRO**

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**32A9846A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 027**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – PP - SRP

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO (ITENS REMANESCENTES).

Circunstanciado na ata da sessão do dia 30 de janeiro de 2020, e nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**, o qual teve como vencedores as licitantes COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA, inscrito no CNPJ nº 40.761.843/0001-25, MARCO A B DE MELO – ME, inscrito no CNPJ nº 03.911.717/0001-83 com o valor total de R\$ 81.610,00 (Oitenta e Um Mil Seiscentos e Dez Reais), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as exigências estipuladas no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 30 de janeiro de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**BF31CB58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 030**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – PP - SRP

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E ELETROELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO (ITENS REMANESCENTES).

Circunstanciado na ata da sessão do dia 30 de janeiro de 2020, e nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**, o qual teve como vencedores as licitantes COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA, inscrito no CNPJ nº 40.761.843/0001-25, KV BEZERRA, inscrito no CNPJ nº 05.587.629/0001-01 com o valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), haja vista que foi a proposta mais vantajosa

apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as exigências estipuladas no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 30 de janeiro de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:7D6D715E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
GOIANINHA-IPREVGGOIANINHA  
PORTARIA 005/2020**

**PORTARIA Nº 005/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

Altera por incorreção a Portaria nº 025/2019 de 10 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial em 11 de abril de 2019 que altera a Portaria nº 002/2017, publicada em Diário Oficial em 12/01/2017.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGGOIANINHA, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

Art. 1º - Portaria nº 025/2019 de 10 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial, em 11 de abril de 2019 que altera a Portaria nº 002/2017, publicada em Diário Oficial 12/01/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**RESOLVE**, Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao servidor **MANOEL VIANA DA SILVA**, matrícula: 131.434-3, Cargo 002,Vigia, inscrito no CPF/MF nº663.428.804-68, PIS/PASEP nº 1.9006.170.707, nascido em 16 de abril de 1950, carga horaria 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha/RN, nos termos do Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c e o art. 7º, VII da Constituição Federal/88 e os art. 29, art. 58, todos da Lei Municipal nº 1.525/2003, com as seguintes vantagens:

**a) PROVENTOS** proporcionais ao tempo de contribuição do servidor no cargo em que se deu a aposentadoria, utilizando a média aritmética simples das 80 maiores contribuições, conforme Art.58 da Lei Municipal nº 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Goianinha/RN, 30 de janeiro de 2020.

**João Eduardo de Lima Sobrinho**  
**Diretor Executivo**  
**CGRPPS 3142**

**Publicado por:**  
João Eduardo de Lima Sobrinho  
**Código Identificador:66B84F6A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 012/2019**

**PROCESSO Nº: 218/2020.**

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.  
**CONTRATADO:** DHIEGO DE MORAIS TORRES  
**CPF:** 080.012.444-82

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 01 de fevereiro de 2020 e término em 31 de janeiro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93, 93, do art. 3º da Lei nº 8.245, de 1991 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.– Dhiego de Moraes Torres – Contratado.

Guimarães/RN, 28 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:C7ADE019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2020,**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN  
**CONTRATADA:** MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.839.909/0001-04;

**OBJETO:** Compõe-se o Objeto do presente Instrumento, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO DISTRITO DE LAGOA SECA – NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3363/2019;**

**VIGÊNCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA. **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 115.778,00 (CENTO E QUINZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS; FIRMADO EM: 24/01/2020

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37.

**CONTRATADO:** MARIA EDUARDA FERNANDES DAMASCENO LISBOA - CPF Nº. 701.937.294-58.

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:5867E17A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA DANTAS LTDA - CNPJ: 97.519.353/0001-34;

**OBJETO:** Compõe-se o Objeto do presente Instrumento, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA POLIESPORTIVA NO CONJUNTO VILA MARIA – MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4625/2019;

**VIGÊNCIA:** 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.723.805,58 (UM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS, CINQUENTA E OITO CENTAVOS);

**FIRMADO EM:** 30/01/2020

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37.

**CONTRATADO:** RAFAEL MOREIRA DANTAS - CPF Nº. 094.556.214-44.

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**07ED6211

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 049/2020**

Nomeia a Comissão de Avaliação da Parceria da Secretaria Municipal de Saúde com a Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto nº. 016/2019.

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 31 do Decreto nº 016/2019.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº. 016/2019 que regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como assentado no art. 31 do Decreto nº. 016/2019

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear como membros da Comissão de Avaliação da Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde com a Organização da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº. 016/2019, os servidores públicos, a seguir relacionados:

- I - Walmira Maria de Lima Guedes
- II - Erika Anne do Nascimento Silva
- III - Ricardo Carter Lopes Barbosa
- IV - Andrea dos Santos Souza
- V - Jarbas de Moraes Paiva

**Parágrafo Único:** Os membros da comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

**Art. 2º.** Compete à Comissão Avaliação de Parceria, o exercício das atribuições, deveres e prerrogativas previstos em lei e no decreto regulamentador, devendo eleger seu presidente dentre os membros nomeados.

**Art. 3º.** As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria simples de seus membros.

**Art. 4º.** Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá valer-se de apoio técnico para fiel execução e fiscalização da parceria.

**Art. 5º.** A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor a na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2020.

**Fabrizio Moraes de Araújo**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Erika Anne do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**8A9CFA14

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 051/2020**

Designar sobre a nomeação da diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN para o biênio 2019-2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei 525/2011 e disposições contidas no art. 2º, § 4º da Lei nº. 516/2011.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear para compor a diretoria do Conselho Municipal de saúde de Guamaré/RN para o biênio 2019-2021, conforme deliberação da **VIII Reunião Ordinária**, datada de 03, setembro de 2019, os conselheiros abaixo relacionados.

Ann Margreth Araújo Nunes  
**Presidente**

José Valter de Santana  
**Vice-presidente**

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2020.

**Fabrizio Moraes de Araújo**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Erika Anne do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**EE5B6690

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2016**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2016, a seguir:

**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA**

**PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA TOP DOWN E CONSULTORIA LTDA EPP – CNPJ Nº. 40998734000126**

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES VOLTADOS PARA GESTÃO PÚBLICA, AGREGANDO AS AREAS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, RH, LICITAÇÕES, PATRIMONIO, ALMOXARIFADO, PROTOCOLO, entre outros que vinculam-se ao Contrato nº 005/2016.**

**FAVORECIDO: TOP DOWN E CONSULTORIA LTDA EPP, doravante denominada CONTRATADA, com sede a Rua Joarez Távora – 3370 – Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-300, inscrita no CNPJ sob o nº 40998734000126.**

**DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de Janeiro de 2020 até 30 de Janeiro de 2021.**

**DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 005/2016,**

Ielmo Marinho/RN, 30 de Janeiro de 2020.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

Top Down e Consultoria LTDA EPP  
CNPJ: 40.998.734/0001-26

Contratada

**ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:F7BE4503**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS OFERECENDO QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DOS DISTRITOS DE LAJINHA E SERROTE COBERTO, BEM COMO O ESTÁDIO MUNICIPAL LUCINALDO MOURA NESTE MUNICÍPIO.** De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da Empresa: **A CHELITA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.285.124/0001-72, estabelecida a Rua Doutor Luiz Dutra, nº 318 – Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.040-340, com valor global de R\$ 8.798,26 (oito mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos).**

Ielmo Marinho/RN, 30 de Janeiro de 2020.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:27555C0D**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 103/2020**

De 30 de Janeiro de 2020.

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder DUAS DIÁRIAS E MEIA, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para o Senhor **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO, portador do CPF: 512.281.734-00, Prefeito Municipal, a se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 04 de Fevereiro de 2020, com retorno previsto no dia 06 de Fevereiro de 2020, para tratar de assuntos de interesse da Prefeitura Municipal deste Município.**

Art. 2º - Conceder DUAS DIÁRIAS E MEIA, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para o Senhor **WAGNER GODZICKI, portador do CPF: 045.815.649-30, Secretário Municipal de Administração e Finanças, a se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 04 de Fevereiro de 2020, com retorno previsto no dia 06 de Fevereiro de 2020, para tratar de assuntos de interesse da Prefeitura Municipal deste Município através de audiências pré-agendadas em diversos Ministérios.**

Publique-se e Cumpra-se.

**AÉCIO VARELA DA SILVA**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:872004D3**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JOSÉ CAMILO BEZERRA, S/N, CENTRO, IELMO MARINHO/RN, DE PROPRIEDADE DA SENHORA MARIA IVONETE NUNES ALVES, PORTADORA DO CPF SOB Nº 315.791.834-68, PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHOR TUTELAR NO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.** De acordo com o Laudo de Avaliação de Bens Imóveis e com o Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa do Senhor: **MARIA IVONETE NUNES ALVES, inscrito no CPF sob nº 315.791.834-68, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) para atender o período de 90 (noventa) dias, perfazendo valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**

Ielmo Marinho/RN, 30 de Janeiro de 2020.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS**  
Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:9B7784D1**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020**

Contrato firmado, que entre si celebram o(a) Senhor(a) **MARIA IVONETE NUNES ALVES** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 112/2020

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho através da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

CONTRATADO: **MARIA IVONETE NUNES ALVES, inscrita no CPF sob o nº 315.791.834-68**, residente e domiciliada na Rua da Aurora, nº 1848 – Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.054-680  
**OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JOSÉ CAMILO BEZERRA, S/N, CENTRO, IELMO MARINHO/RN, DE PROPRIEDADE DA SENHORA MARIA IVONETE NUNES ALVES, PORTADORA DO CPF SOB Nº 315.791.834-68, PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR NO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor do aluguel mensal é de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, perfazendo o **valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) equivalente a 90 (noventa dias).**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, com início na data de **30 de Janeiro de 2020 até 30 de Abril de 2020**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 1993.

Ielmo Marinho/RN, 30 de Janeiro de 2020.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
 Prefeito Municipal

**MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS**  
 Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

**MARIA IVONETE NUNES ALVES**  
**CPF: 315.791.834-68**  
**CONTRATADO(A)**

**Publicado por:**  
 Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:5185424B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR (EDUCACIONAL) PARA O EXERCÍCIO DE 2020, BEM COMO TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO ONLINE E PRESENCIAL. O SOFTWARE EDUCACIONAL QUE SE PRETENDE ADQUIRIR COM A PRESENTE, POSSIBILITARÁ UMA GESTÃO INTEGRADA DE TODO O SISTEMA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, PERMITINDO UM CONTROLE DE INFORMAÇÕES INDISPENSÁVEIS AOS TRABALHOS DESTA ENTIDADE QUE RESULTARÁ NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE AÇÕES CAPAZES DE GARANTIR UMA QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO À TODOS OS MUNÍCIPIES.** De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da Empresa: **MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 18.871.909/0001-80**, estabelecida a Rua Sebastião Barbosa, nº 13 – Centro, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, com valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) perfazendo valor global

de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) equivalente a 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Ielmo Marinho/RN, 30 de Janeiro de 2020.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:4A703AA6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020**

Contrato firmado, que entre si celebram a empresa **MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA- ME** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 106/2020.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA- ME**, inscrita no CNPJ sob nº **18.871.909/0001-80**, com sede na Rua Sebastião Barbosa, nº 13, Centro – Ielmo Marinho/RN – CEP: 59490-000, neste ato representado pelo proprietário o Senhor **MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA**, portador do CPF sob nº **082.690.884-55**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR (EDUCACIONAL) PARA O EXERCÍCIO DE 2020, BEM COMO TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO ONLINE E PRESENCIAL. O SOFTWARE EDUCACIONAL QUE SE PRETENDE ADQUIRIR COM A PRESENTE, POSSIBILITARÁ UMA GESTÃO INTEGRADA DE TODO O SISTEMA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, PERMITINDO UM CONTROLE DE INFORMAÇÕES INDISPENSÁVEIS AOS TRABALHOS DESTA ENTIDADE QUE RESULTARÁ NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE AÇÕES CAPAZES DE GARANTIR UMA QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO À TODOS OS MUNÍCIPIES.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020**

**VALOR:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviços emitidas, totalizando o **valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal, perfazendo valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se a vigência até 11 (onze) meses, de 30 de Janeiro de 2020 até 30 de Dezembro de 2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 30 de Janeiro de 2020.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
 Prefeito Municipal

**MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA - ME**  
**CNPJ: 18.871.909/0001-80**  
 CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:7997D4F0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 64/2020-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo**

em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **JAILMA DANTAS DE MELO**, CPF: 076.892.144-70, para exercer o cargo de povimento político de Subsecretária de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos, criado pelo artigo 28º, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de janeiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**822F35AC

---

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 65/2020-GP, DE 29 DE JANEIRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.<sup>a</sup> **KATHLEEN DA SILVA FIRMINO**, CPF: 701.301.044-85, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, criado pelo artigo 8º, parágrafo único, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 29 de janeiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**EA1395A5

---

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº001/2020- SMPA, DE 29 DE JANEIRO DE 2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 1/2 (meia) diária para o servidor **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 5083, CPF nº 429.999.794.87, ocupante do cargo de Prefeito do município de Ipanguaçu, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, ao preço unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de PACAJUS/CE, na Participação: da Reunião Com O Corpo Administrativo Do Instituto De Gestão Em Saúde Do Nordeste – INGESNE de PACAJUS/CE, **no dia 07 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAS-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Administração de Ipanguaçu/RN, em 29 de janeiro de 2020.

**FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**40FE1E16

---

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 04/2020-GSME, DE 29 DE JANEIRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 1/2 (meia) diária para o servidor **MARCOS ANTONIO HIGINO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 6390, CPF nº 008.971.094.06, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Ipanguaçu, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e administração, ao preço unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de MOSSORÓ/RN, na Participação No Curso: De capacitação para os Conselheiros Tutelares Eleitos, na Sede da Promotoria de Justiça da Infância, Juventude e família de MOSSORÓ/RN, **no dia 06 de Fevereiro de 2020**.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 29 de janeiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**BE197C38

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 05/2020-GSME,  
DE 29 DE JANEIRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 1/2 (meia) diária para a servidora **BARBARA MARIA BARBALHO DA COSTA**, matrícula funcional nº 6392, CPF nº 084.133.914.74, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do município de Ipanguaçu, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ao preço unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de MOSSORÓ/RN, na Participação No Curso: De capacitação para os Conselheiros Tutelares Eleitos, na Sede da Promotoria de Justiça da Infância, Juventude e família de MOSSORÓ/RN, **no dia 06 de Fevereiro de 2020**.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 29 de janeiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**BFB331C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 06/2020-GSME,  
DE 29 DE JANEIRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 1/2 (meia) diária para a servidora **MARIA FABIANA DA SILVA**, matrícula funcional nº 6394, CPF nº 054.118.994.50, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do município de Ipanguaçu, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ao preço unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de MOSSORÓ/RN, na Participação No Curso: De capacitação para os Conselheiros Tutelares Eleitos, na Sede da Promotoria de Justiça da Infância, Juventude e família de MOSSORÓ/RN, **no dia 06 de Fevereiro de 2020**.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 29 de janeiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**0BFD86F7

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020**

**O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve:

1. Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de que trata o Edital nº 001/2019, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21 de AGOSTO de 2019, com resultado homologado na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de dezembro de 2019,

Ressaltando, portanto, que proceder-se a desistência dos (as) candidato (as) pelo cumprimento, **do art. 9º, III da Lei Federal nº 8.745/93**, e a Recomendação da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipanguaçu, exarada nos autos do Inquérito Civil de nº 072.2017.000452, que em seu item III. 04, ao recomendar a desclassificação dos funcionários que vinculou-se nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, no objeto de contrato temporário com a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, então abaixo relacionado os desclassificados.

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CARGO: VISITADOR SOCIAL**

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
7ª	ANTONIA MARIA OLIMPIO
8ª	FRANCISCA ROSILENE SILVA FRUTUOSO

2. **TORNA PÚBLICO** a todos a quem interessar, a **Convocação dos Candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019**, destinado à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, (conforme relação abaixo), para comparecer a esta Prefeitura, situada na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu – RN, nos dias 31 de janeiro de 2020 e 07 de fevereiro do corrente ano, no horário de expediente de 07:00h às 13:00h, a fim de apresentar a documentação referente ao anexo 01, deste edital:

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CARGO: VISITADOR SOCIAL**

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
9ª	JOYCE EMANUELLE DE CASTRO GALDINO

10ª	ELIZIENE SANTOS DA COSTA
11ª	CINTHYA LORENA DE MEDEIROS E FIGUEIREDO

3. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames, Será considerado **DESISTENTE**, e forma acima estabelecido.

4. O candidato apto para o desempenho do cargo, será contratado.

5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO –I**

**DOCUMENTAÇÃO**

**I** - CPF; **II** – Identidade (RG); **III** - 01 foto 3x4; **IV** - Título de Eleitorcom declaração de quitação eleitoral; **V**–Carteira de Trabalho com PIS/PASEP; **VI**- Comprovante de residência; **VII**- Certidão de Casamento (nascimento); **VIII** - Certidão de Nascimento dos Filhos; **IX**- Certificado Militar (Quando do sexo masculino) **X** - Apresentar comprovante de conta bancária; (se possuir). Caso não possua, o candidato obriga-se a providenciar a abertura da conta, preferencialmente no Branco do Brasil; **XI** - Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido (cópias autenticadas); **XI**– Declaração de que não acumula cargos ou horas no setor público que ferem os preceitos constitucionais e legais que regem a jornada de trabalho do serviço público, conforme o **Anexo – II** deste Edital. **XII** - Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.

O Candidato aprovado e convocado deverá assinar um Termo de Comparecimento constante no **Anexo – III** deste Edital e **Declaração de Vínculo Profissional no Anexo – IV. Anexo V - Declaração De Parentesco.**

Informamos que caso o candidato aprovado e convocado tenha algum impedimento para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar um Termo de Desistência constante no **Anexo – VI** deste edital.

Ipanguaçu/RN, 30 de janeiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
*PREFEITO MUNICIPAL*  
*Mat. 5083*

**FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO**  
*Secretário Municipal de Planejamento e Administração*  
*Mat. 6382*

**ANEXO –II**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF: nº \_\_\_\_\_, nos termos que regem o Edital nº. 001/2019– PSS – na função de \_\_\_\_\_, declaro sob pena de responsabilidade, que:

( ) **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

( ) **exerço** \_\_\_\_\_ (cargo, função ou emprego) de (denominação do cargo, função ou emprego) na \_\_\_\_\_ (órgão, \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ (endereço completo com telefone) em regime jurídico (estatutário, celetista, temporário, comissionado, outros) em jornada \_\_\_\_\_ de trabalho, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado do PSS - 001/2019e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Ipanguaçu/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do declarante

**ANEXO –III**

**TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 007/2020**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 01/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu /RN, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para o cargo de \_\_\_\_\_, cuja homologação ocorreu Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de dezembro de 2019. Declaro ainda para os devidos fins, que fui convocado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do município de Ipanguaçu/RN, a tomar posse do cargo \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2019, venho manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado e expressamente, apresento **TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA** para o referido cargo, ficando essa Secretaria, autorizada a convocar o próximo candidato da lista de aprovados.

Pesquisa – Motivo da Desistência:

Ipanguaçu/RN, 30 de janeiro de 2020.

Assinatura do candidato

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/2020. Às: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

**ANEXO –IV**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) sob o RG de nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e sob o CPF de nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

( ) Não tive qualquer vínculo de contrato temporário com a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

( ) Tive vínculo de contrato temporário com a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

Por ser verdade firmo a presente.

Ipanguaçu/RN, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

ASSINATURA DO(A) CONTRATADO(A)

**ANEXO –V**

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre falsidade do que for recatado. É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até p terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou do servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou da confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas? (Súmula Vinculada nº13-STF)  
 NÃO  
 SIM

Em caso positivo, aponta:

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 Relação de Parentesco: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 Relação de Parentesco: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 Relação de Parentesco: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 Relação de Parentesco: \_\_\_\_\_

Ipanguaçu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome e assinatura

**Parentes até terceiro grau:**  
**-em linha reta:** pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);  
**-em linha colateral:** irmão (ã), tio (a) e sobrinho (a);  
**-por finalidade:** genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, cadastro, cunhado (a)

**ANEXO – VI**

**TERMO DE COMPARECIMENTO Nº 007/2020**

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ inscrito no

CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ residente domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ situado no município de \_\_\_\_\_, candidato aprovado em \_\_\_\_\_ lugar e convocado no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2019 de 20 de agosto de 2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no ano de 2019 compareceu na sede desta prefeitura no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 no horário de \_\_\_\_\_ conforme convocação realizada.

Ipanguaçu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**  
 José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**BEED1051

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 07/2020-GSME,  
 DE 29 DE JANEIRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 1/2 (meia) diária para a servidora **ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6391, CPF nº 070.980.044.48, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do município de Ipanguaçu, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ao preço unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de MOSSORÓ/RN, na Participação No Curso: De capacitação para os Conselheiros Tutelares Eleitos, na Sede da Promotoria de Justiça da Infância, Juventude e família de MOSSORÓ/RN, **no dia 06 de Fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 29 de janeiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**02A5C91C

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 08/2020-GSME,  
 DE 29 DE JANEIRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 1/2 (meia) diária para a servidora **NAILDE NUNES**, matrícula funcional nº 6393, CPF nº 938.442.494.68, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do município de Ipanguaçu, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ao preço unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de MOSSORÓ/RN, na Participação No Curso: De capacitação para os Conselheiros Tutelares Eleitos, na Sede da Promotoria de Justiça da Infância, Juventude e família de MOSSORÓ/RN, **no dia 06 de Fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 29 de janeiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**D655FB3B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 09/2020-GSME,  
DE 29 DE JANEIRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 1/2 (meia) diária para o servidor **FRANCISCO TRAVESSA FILHO**, matrícula funcional nº 6428, CPF nº 055.276.614.35, ocupante do cargo de Subsecretário do Gabinete do Prefeito, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de PACAJUS/CE, na Participação: da Reunião Com O Corpo Administrativo Do Instituto De Gestão Em Saúde Do Nordeste – INGESNE de PACAJUS/CE, **no dia 07 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 29 de janeiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**EA889EA9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 10/2020-GSME,  
DE 29 DE JANEIRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 1/2 (meia) diária para o servidor **FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO**, matrícula funcional nº 6382, CPF nº 028.696.124.51, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Administração do município de Ipanguaçu, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ao preço unitário de R\$ R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de PACAJUS/CE, na Participação: da Reunião Com O Corpo Administrativo Do Instituto De Gestão Em Saúde Do Nordeste – INGESNE de PACAJUS/CE, **no dia 07 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 29 de janeiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**E00595C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 008/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**008/2020**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no(s) dia(s) 09 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2020. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 09 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE JANEIRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:  
Maria José de Medeiros  
Código Identificador:84C020FD

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 009/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA  
Portaria nº:009/2020

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 10 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2020. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 10 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE JANEIRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:  
Maria José de Medeiros  
Código Identificador:9EAC27D9

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 010/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA  
Portaria nº:010/2020

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 12 de

JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2020. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 12 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE JANEIRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:  
Maria José de Medeiros  
Código Identificador:8150019D

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 011/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA  
Portaria nº:011/2020

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 10 e 11 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 10 E 11 DE JANEIRO DE 2020. SAINDO ÀS 18 H DO DIA 10 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE JANEIRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:  
Maria José de Medeiros  
Código Identificador:F09F65F7

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 012/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:012/2020

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 15 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2020. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 15 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 18 HORAS DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE JANEIRO DE 2020

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**6209BA59

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIÁRIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIÁRIA SMS 013/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:013/2020

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 09 e 10 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2020. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 09 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE JANEIRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**500043BA

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIÁRIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIÁRIA SMS 014/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:014/2020

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 12 e 13 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2020. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 12 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE JANEIRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**3A7328AC

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIÁRIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIÁRIA SMS 015/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:015/2020

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RAQUEL LÍLIAN DE MEDEIROS SOARES ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2020. SAINDO

ÀS 18 H DO DIA 11 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 15 HORAS DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE JANEIRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**D23756C0

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 016/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº:**016/2020**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS, ocupante do cargo de DIRETOR DE UBS (ENFERMEIRO), 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 13 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2020. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 13 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 18 HORAS DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE JANEIRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**7918DA46

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 017/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº:**017/2020**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 75,00 (Setenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO RN, no(s) dia(s) 14, 16 e 17 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de ACOMPANHAR TRAMITES DE PACIENTES NA UNICAT E CAPS, DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO, NOS DIAS CITADOS ANTERIORMENTE. SAINDO ÀS 07 H DOS DIAS 14, 16 E 17 de JANEIRO E RETORNANDO AS 15 HORAS DO DIA 14, NOS DE MAIS DIAS, ÀS 14H DE JANEIRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE JANEIRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**C9E264B6

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 018/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº:**018/2020**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLO ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 14 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2020. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 14 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE JANEIRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**5AB32D18

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 019/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **019/2020**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 15 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2020. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 15 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE JANEIRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:62407EC1**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 020/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **020/2020**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA , ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 16 e 17 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2020. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 16 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE JANEIRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:003B3421**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 021/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **021/2020**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA , ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 19 e 20 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2020. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 19 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE JANEIRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:ADBA8E14**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 022/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **022/2020**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0

(uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 20 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2020. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 20 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE JANEIRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**BCE9E3F2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 023/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº:**023/2020**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 18 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2020. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 18 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 15 HORAS DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE JANEIRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**5182BAA2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 024/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº:**024/2020**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 21 e 22 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2020. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 21 de JANEIRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE JANEIRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**63BD59FD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 025/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº:**025/2020**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 23 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2020. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 23 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 18 HORAS DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE JANEIRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**45373455

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 026/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº:**026/2020**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 e 23 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2020. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 22 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE JANEIRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**9C4AE41F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 027/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**027/2020**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 23 e 24 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de

TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2020. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 23 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE JANEIRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**D2A40640

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 028/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº:**028/2020**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 24 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2020. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 24 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 18 HORAS DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE JANEIRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**40057B77

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 029/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº:**029/2020**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 26 e 27 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2020. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 26 de JANEIRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE JANEIRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**54D80857

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 030/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA  
Portaria nº:030/2020

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 28 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2020. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 28 de JANEIRO E RETORNANDO AS 18 HORAS DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE JANEIRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**C59CE186

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020**

**Processo/MI/RN Nº 0194/2020**  
**Dispensa de Licitação nº 0010/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.  
PROMITENTE CONTRATADA: V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.928.383/0001-77, no Valor Total de R\$ 17.200,00 (Dezesseite mil e duzentos reais).  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A. Base legal: Lei nº 8.666/93.  
PERÍODO: A vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses e vigorará a partir da data de sua subscrição.

Ipueira/RN, 30 de janeiro de 2020.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**F46F2BF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO/RN nº 0245/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação diretamente com artista, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de Banda de forró pé de serra “Amorim e banda”, em espaço público, durante o evento intitulado de “Forró dos Idosos”, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **JOSE RICARDO DA SILVA 65496540410**, inscrito no CNPJ sob o Nº 22.996.554/0001-23, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 30 de janeiro de 2020.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**AFC4CCFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 0069/2020**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Itaú**  
**CNPJ 08.148.553/0001-06**  
**Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú/RN-CEP 59855-000**  
**Fone: (84) 3371 2222 – Fax: (84) 3371 2255**  
**Email:pmitau@brisanet.com.br**

**PORTARIA Nº 0069/2020**

**EXONERA A PEDIDO A SRA.**  
**DEUSALUCIA DE FREITAS LOPES DO**  
**CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL DO**

**PROCESSO SELETIVO AUTORIZADO  
PELA LEI 454/2017 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Itaú/RN, **CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e ainda,

**CONSIDERANDO** a solicitação realizada pela Servidora **DEUSALUCIA DE FREITAS LOPES** requisitando a sua exoneração;

**CONSIDERANDO** a previsão legal contida na Lei 202/1992;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente da exoneração e da urgência da solicitação da Servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido a Senhora **DEUSALUCIA DE FREITAS LOPES**, RG nº 3242305 – SSP/RN, CPF: 023.410.804-56, do cargo de Orientador Social provido através de Processo Seletivo Simplificado 001/2017 autorizado pela Lei 454/2017 deste Município de Itaú/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Itaú/RN, 31 de janeiro de 2020.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**  
SÉC.DE ADM., FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO  
E TRIBUTOS

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**7DA6BFFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ****GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 8/2020 PROCESSO NO.**  
**9/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçaná/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: ANTONIO JAGNILSON DE AZEVEDO LIMA, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 053.126.164-60. OBJETO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUNTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.. VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00(quinze mil e seiscientos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçaná/RN, 30 de janeiro de 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**6990BEAD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 6/2020 PROCESSO NO.**  
**6/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçaná/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: AM CUNHA ASSESSORIA & GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 25.695.183/0001-38. OBJETO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DA SAÚDE.. VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00(onze mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçaná/RN, 30 de janeiro de 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**6BC96943

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 10/2020 PROCESSO NO.**  
**10/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçaná/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: DANTAS & MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 30.171.526/0001-03. OBJETO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES NA JORNADA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.316,00(um mil, trezentos e dezesseis reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçaná/RN, 30 de janeiro de 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**7B799944

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO. 1/2020 PROCESSO**  
**NO. 7/2020 EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, fica inexigível o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçaná/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: ZÉLIA CRISTINA DANTAS, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 188.241.104-87. OBJETO: DESPESA COM LOCAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA O MUNICÍPIO. VALOR GLOBAL: R\$ 12.540,00(doze mil, quinhentos e quarenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçaná/RN, 29 de janeiro de 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**672F6509

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP NO**  
**001/2020 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DA TABELA ABC FARMA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 13-02-2020, às 08:00 horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 30 de Janeiro de 2020.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:6642E70A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP NO**  
**002/2020 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A HIGIENIZAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 14-02-2020, às 08:00 horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 30 de Janeiro de 2020.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:749394F0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 000001/2020-PMJ AVISO DE**  
**SUSPENSÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 000001/2020-PMJ**  
**AVISO DE SUSPENSÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS N.º 000001/2020-PMJ**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LIMPEZA URBANA, ABRANGENDO A SEDE DO MUNICÍPIO E ZONA RURAL, NOS SERVIÇOS DE: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E/OU PROVENIENTES DE VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS PAVIMENTADAS A PARALELEPÍPEDOS E DOS SERVIÇOS CONGÊNERE**, está **SUSPENSÃO** em virtude da necessidade de alterações no Edital e seus anexos. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para

abertura do certame. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2020. **ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE** - Presidente da CPL

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:CF9CA5C3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 000002/2020-PMJ AVISO DE**  
**SUSPENSÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 000002/2020-PMJ**  
**AVISO DE SUSPENSÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, comunica aos interessados que a **PREGÃO PRESENCIAL N.º 000002/2020-PMJ**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHONETE**, está **SUSPENSÃO** em virtude da necessidade de alterações no Edital e seus anexos. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2020.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ** -

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:9593B9D7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º020/2020-GP.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal n.º 280/2006.

**R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR A VAGANCIA** do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, exercido pela servidora **FRANCISCA HELENA SOARES GURGEL** – matrícula 323, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, em decorrência do cumprimento da Lei Municipal n.º. 280/2006 em seu Art. 70, inciso V, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º - Em decorrência da concessão de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (42) através do benefício nº 190218659-9 - a citada servidora pública.

Art. 3º - Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art. 4º - Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2020.

Registre-se,  
 Publique-se e  
 Cumpra-se



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 010/2020 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

**Resolve,**

**Art. 1º.** Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 30 de Janeiro de 2020, no valor base de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por meia diária, totalizando R\$ 150,00 para comparecer ao Seminário "Oportunidades de Investimentos nos Municípios" Realizado pela Caixa Econômica Federal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 29 de Janeiro de 2020.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz  
**Código Identificador:A056C482**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 011/2020 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

**Resolve,**

**Art. 1º.** Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz, portador do CPF 072.761.164-09, ocupante do cargo/função de Secretária de Administração, para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 30 de Janeiro de 2020, no valor base de R\$ 75,00 (cento e cinquenta reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00 comparecer ao Seminário "Oportunidades de Investimentos nos Municípios" Realizado pela Caixa Econômica Federal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 29 de Janeiro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Secretaria de Administração de Japi/RN, em 15 de Janeiro de 2019.

**JOSEFA JEILZA SOARES DE M. DA PAZ**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz  
**Código Identificador:A6CA5762**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 015/2020**

**PORTARIA Nº 015/2020 - GP**

*Exonera Coordenadora do Sistema de Informação, que especifica e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Exonerar a Senhora, **Maria de Lourdes de Lima Neta**, matrícula nº 3468 ocupante do cargo comissionado de Coordenadora do Sistema de Informação, do município conforme portaria de nomeação nº 085/2019, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 26 de março de 2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 085/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 30 de janeiro de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:900E4010**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 016/2020**

**PORTARIA Nº 016/2020 - GP**

*Exonera Coordenador do Setor de Limpeza e Manutenção, que especifica e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Exonerar o Senhor, **João Batista Leite da Silva**, matrícula nº 3786 ocupante do cargo comissionado de Coordenador do Setor de Limpeza e Manutenção, do município conforme portaria de nomeação nº 174/2019, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 30 de maio de 2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 174/2019. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 30 de janeiro de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**8537869D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

Torna público para o conhecimento dos interessados o ADIAMENTO do Pregão Presencial Nº 0005/2020, Processo 33/2020, publicado nos diários: FEMURN, DOE e DOU no dia 28.01.2020; que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 24090004, PROPOSTA DE Nº 11851.459000/1190-01, marcado para 10.02.2020 às 11:00 horas, por motivo da ausência do Pregoeiro e Equipe de Apoio, em virtude de estarem participando do Curso de Pregão Eletrônico na Cidade de João Pessoa-PB. Fica ADIADO para o dia 17.02.2020 às 11:00 horas na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com

Jardim de Piranhas - RN, 29 de janeiro de 2020

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**2C150788

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 08h30min hs do dia 24 de Fevereiro de 2020, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00006/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA) PARA ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 24090004, PROPOSTA DE Nº 11851.459000/1190-01, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Justificativa: Em Virtude do Feriado do Carnaval, Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de Janeiro de 2020

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**534A47E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 11:00 hs do dia 24 de Fevereiro de 2020, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00007/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), PARA ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 24090004, PROPOSTA DE Nº 11851.459000/1190-01, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Justificativa: Em

Virtude do Feriado do Carnaval. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de Janeiro de 2020

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**A5B76885

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 190606059/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL, convoca os interessados, especialmente as empresas habilitadas: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA; NUNES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, para sessão de ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 190606059/2019, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA E ACESSIBILIDADE DAS CALÇADAS DO MERCADO PÚBLICO, no Município de Jardim de Piranhas/RN que será realizada no dia 04/02/2020, às 09h (nove horas) na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de janeiro de 2020.

**ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**76B60627

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2020 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, ERIVALDO RUBENS NUNES DE ANDRADE**, CPF nº 351.385.238-05, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).



permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de janeiro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia Elisângela de Araújo  
Código Identificador:5C319B80

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 058/2020 - GP**

**Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;  
Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;  
Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, **ROBENILDA ARAÚJO DOS SANTOS**, Agente de Administração, a partir de 03 de fevereiro de 2020, na Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de janeiro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:57B73FDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.204.013/2019**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** A NOVA

**SOLUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.157.680/0001-37; **OBJETO:** Aquisição de material esportivo para atender as Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Janeiro de 2020; **VIGÊNCIA:** 28 de Janeiro de 2020 e termo final em 28 de Janeiro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 19.896,50 (Dezenove mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e Ramaley Ferdinando de Araújo Nóbrega, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.277.804-61 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 28 de Janeiro de 2020.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Interina de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**8206CD6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO  
DE LICITAÇÃO Nº 916.019/2019**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 916.019/2019.**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para pavimentação à paralelepípedos com drenagem superficial e construção de calçadas.

**I - DO PREÂMBULO**

Considerando que, nos termos da decisão, publicada em 07 de janeiro de 2020, que classificou as empresas **VITA CONSTRUCOES, SERVICOS E LIMPEZA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.605.255/0001-27 e a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.838.881/0001-26, deixava-se claro que caso não concordasse com a decisão, qualquer licitante, poderia interpor recurso, nos termos do art. 109, I, a) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Em razão da interposição de recurso pela empresa recorrente **YNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.317.871/0001-76, contra a decisão que classificou as propostas das empresas **VITA CONSTRUCOES, SERVICOS E LIMPEZA EIRELI - EPP** e **JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI** no referido processo, remeteu-se os autos para serem apreciados pela Procuradoria Geral deste Município, para consequente manifestação sobre a matéria.

É o Breve Relatório.

A empresa Recorrente alegou que as novas propostas de preços das empresas **VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI** e **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, após a concessão de prazo para retificação de suas propostas, apresentaram modificações em outros itens, o que quebrou a isonomia entre as empresas concorrentes. Ainda especifica quais são esses itens. Por fim requereu o provimento do recurso com a consequente desclassificação das propostas das empresas *supramencionadas* e seja a empresa Recorrente declarada vencedora do certame.

O Recurso Administrativo da empresa **YNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME** alegou que as empresas alteraram os seguintes itens além da proposta inicialmente apresentada, o qual transcrevemos em sua literalidade:

*Análise das Propostas da Empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME:***

*No primeiro Parecer Técnico, a Empresa apresentou o valor unitário do insumo "calceteiro", nas composições de custos unitários dos itens "pavimento em paralelepípedo sobre colchão..." e "assentamento de meio fio...", acima da tabela de referência (Fls.*

1548 – Comissão de Licitação). Verificou-se que, na proposta corrigida, no item do meio fio, trocou-se o insumo “calceteiro”, que divergia da tabela de referência, pelo insumo “pedreiro ou operário não qualificado”, consertando o seu erro (Fls. 1722 – Comissão de Licitação). Já no item de pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia, a empresa baixou o valor unitário do calceteiro, se enquadrando na tabela de referência, porém, para que o item permanecesse com o valor informado na primeira proposta, foi modificado o valor do insumo de Paralelepípedo Granítico ou Balsático (Fls. 1722 – Comissão de Licitação), o que descaracteriza sua correção e quebra a isonomia entre os licitantes.

Quanto ao erro de multiplicação dos quantitativos dos insumos e os valores unitários dos insumos, na composição de custo unitário do item “piso rústico (cascalinho) em concreto...”, verificou-se que, mais uma vez, para que o valor informado na primeira proposta (Fls. 1549 – Comissão de Licitação) permanecesse o mesmo, foi alterado os valores dos insumos da betoneira, da junta plástica e da pedra britada n.0 (Fls.1723 – Comissão de Licitação), descaracterizando, mais uma vez, a correção de sua proposta e quebrando a isonomia entre os licitantes.

*Análise das Propostas da Empresa VITA CONSTRUÇÕES – EPP:*

Em sua primeira proposta, a empresa não apresentou, na planilha orçamentária de “Pavimentação – Rua Presidente Kennedy”, o quantitativo de “caiação em meio fio”, conforme projeto básico (Fls. 1569 – Comissão de Licitação). Em sua segunda proposta, para corrigir o erro e acrescentar o item (Fls.1775 – Comissão de Licitação), modificou o valor do insumo “Placa de obra”, modificando, também, o valor do item de Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado (Fls. 1755 e 1766 – Comissão de Licitação), o que descaracteriza a correção de sua proposta e quebra a isonomia entre os licitantes.

Em resumo, houve uma alteração de itens, além dos erros apontados pela Engenheira Civil Anne Michele, conforme restou demonstrado no Recurso Administrativo da Recorrente. Está claramente comprovado, com a documentação apresentada pelas empresas, que suas novas propostas apresentaram alterações além dos erros inicialmente encontrados, e, portanto, o aceite destas culminariam em uma quebra da isonomia entre os participantes.

Nas Palavras de Rafael Carvalho Rezende Oliveira (2019) “O princípio da isonomia tem profunda ligação com o princípio da impessoalidade, e significa que a Administração deve dispensar tratamento igualitário (não discricionário) aos licitantes. A licitação deve assegurar “igualdade de condições a todos os concorrentes”, conforme dispõe o art. 37, XXI, da CRFB”, *in verbis*:

*“Art. 37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

*XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)”*

## II – DA DECISÃO

Considerando que em 14 de janeiro de 2020, esta Comissão deu conhecimento acerca da interposição do recurso da empresa Recorrente e abriu prazo para contrarrazões, caso os licitantes tivessem interesse em impugnar o recurso apresentado.

Não obstante a não apresentação de contrarrazões e levando-se em consideração os termos expressos no parecer emitido pelo Procurador Jurídico deste Município, que desde já passa a ser anexo a esta decisão, bem como atendendo ao princípio da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório, e ainda, considerando os fatos apresentados e demais

fundamentos, CONHECO do recurso e, no mérito: dou PROVIMENTO ao recurso da empresa YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, desclassificando as propostas das empresas VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI. – EPP e JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, declarando a empresa YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME vencedora no certame, tendo em vista que sua proposta foi a seguinte mais bem classificada que atendeu todos os requisitos necessários do presente instrumento convocatório no valor global de **R\$ 462.945,18** (quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Jardim do Seridó-RN, 30 de janeiro de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**

Membro

**JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**

Membro

## PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO. RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DE DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS. OPINA PELO PROVIMENTO RECURSAL

Trata-se de pedido de parecer jurídico feito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Jardim do Seridó requerendo manifestação sobre Recurso Administrativo protocolado pela empresa YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 22.317.871/0001-76 contra decisão que classificou as propostas das empresas VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI e JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Vierem os autos à Procuradoria Jurídica Administrativa do Município de Jardim do Seridó vindos do setor de licitações contendo 7 (volumes) e 1821 (um mil, oitocentos e vinte e uma) páginas devidamente numeradas. O parecer jurídico versará unicamente, conforme solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (fls. 1821), sobre o Recurso Administrativo (fls. 1796 – 1814) apresentado pela empresa YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME contra a decisão (fls. 1783 – 1788) que classificou as propostas das empresas VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI e JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

A empresa Recorrente alegou que as novas propostas de preços das empresas VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI e JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, após a concessão de prazo para retificação de suas propostas, apresentaram modificações em outros itens, o que quebrou a isonomia entre as empresas concorrentes. Ainda especifica quais são esses itens. Por fim requer o provimento do recurso com a consequente desclassificação das propostas das empresas *supramencionadas* e seja a empresa Recorrente declarada vencedora do certame. É o que importa relatar.

**PRELIMINARMENTE**, cumpre esclarecer que o Recurso Administrativo pode ser conhecido por parte da Comissão Permanente de Licitação. Dispõe o Art. 109, I, “b” da Lei 8.666/1993 que dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabe recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da

lavatura da ata, nos casos de julgamento das propostas. A decisão que classificou as propostas das empresas VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI e JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (fls. 1783 – 1788) fora publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN no dia 07 de janeiro de 2020 (fls. 1791 – 1793). O prazo de 05 (cinco) dias úteis venceria em 14 de janeiro de 2020, o recurso administrativo fora interposto em 10 de janeiro de 2020 (fls. 1796), portanto, tempestivo é o presente e foi contra a decisão de fls. 1783 – 1788. Assim, **opina** esse Procurador pelo conhecimento do recurso da empresa YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME por atender os requisitos do art. 109, I, “b”, aqui já citado.

A Comissão Permanente de Licitação fez publicar, nos termos do §1º do Art. 109 da Lei 8.666/1993, aviso de interposição de recurso administrativo dando a oportunidade das empresas diretamente interessadas, VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI e JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentassem suas contrarrazões, nos termos do §3º da Art. 109 da Lei 8.666/1993, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O aviso de prazo de contrarrazões fora publicado, no dia 14 de janeiro de 2020 (fls. 1817), assim, o prazo para apresentação das contrarrazões findou em 21 de janeiro de 2020, conforme certificado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação às fls. 1821, onde é dado a oportunidade para as empresas de manifestarem sobre a peça recursal.

## DO MÉRITO

A Comissão Permanente de Licitação, inicialmente, desclassificou provisoriamente as propostas das empresas, VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI e JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, conforme decisão de fls. 1706 – 1709, onde foi dada a oportunidade de que essas empresas corrigissem suas propostas, porém, só poderiam modificar os itens que foram encontrados erros de acordo com o edital, mantendo ou diminuindo o valor inicialmente proposto, tudo conforme previsão editalícia e jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PEDIDO DE CAUTELAR SUSPENSIVA. OITIVA. DILIGÊNCIA. AUDIÊNCIA DOS RESPONSÁVEIS. ACOLHIMENTO DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA DE DOIS RESPONSÁVEIS. REVELIA DE UM RESPONSÁVEL REJEIÇÃO DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA DE OUTRO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. MULTA. REVOGAÇÃO DA ALUDIDA CAUTELAR. DETERMINAÇÃO. RECOMENDAÇÃO. MONITORAMENTO.

(...)

21. **Os responsáveis poderiam, no entanto, ter promovido a realização de diligências para as licitantes, com menor preço, esclarecerem as suas planilhas**, em sintonia com o item 7.7.5 do edital (Peça 7, fl. 9), **sem a alteração dos valores globais, em vez de promover a imediata desclassificação das propostas sob o menor preço.**

(...)

26. (...)

***b) desclassificação de propostas sem antes realizar diligências para que os licitantes ajustem as suas planilhas de custos e preços, sem a alteração do valor global originalmente proposto, identificada na desclassificação das cinco empresas mais bem colocadas no pregão eletrônico 3/2018 - MHN, o que afronta o item 7.7.5 do edital e a jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do Acórdão 830/2018-TCU-Plenário, relatado pelo Ministro André Luís de Carvalho (item 4.2.5 desta instrução);***

**(Acórdão 2961/2019 – TCU. Rel. Min. André Luiz de Carvalho. Julgado em 04.12.19)**

REPRESENTAÇÃO. RDC ELETRÔNICO. POSSÍVEL DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE. CONCESSÃO DA CAUTELAR SUSPENSIVA. OITIVAS. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÃO PARA A ANULAÇÃO DA INDEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, COM A NULIDADE DE TODOS OS ATOS

SUBSEQUENTES. ARQUIVAMENTO SEM PREJUÍZO DO MONITORAMENTO. CIÊNCIA

(...)

***c.1) omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não ensaja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das folhas, desde que não seja alterado o valor global proposto, conforme Acórdãos 2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho, 1811/2014-Plenário-Rel. Min. Augusto Sherman, 187/2014-Plenário-Rel. Min. Valmir Campelo, entre outros. (grifo nosso)***

**(TCU. Acórdão 830/2018. Rel. Min. André de Carvalho. Julgamento em 18.04.18)**

Transcrevendo parte da decisão da Comissão Permanente de Licitação que abriu o prazo para as empresas retificarem suas propostas (fls. 1709):

“(…) sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação dessa decisão para que elas sanem as omissões relatadas no parecer técnico da engenheira Anne Michele de Carvalho **para fins de saneamento de suas propostas** (Acórdão 2.546/2015 – Plenário do TCU), **permanecendo inalterada os demais termos da decisão de julgamento das propostas** (...)” (grifo nosso)

Ou seja, as propostas corrigidas das empresas VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI e JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI deveriam obedecer aos ditames da decisão da Comissão Permanente de Licitação.

As empresas apresentaram novas propostas com os valores iguais ao proposto inicialmente por elas (fls. 1716 – 1779). Tais propostas foram submetidas a engenheira fiscal do município de Jardim do Seridó e concluiu que as novas propostas apresentadas atendiam aos requisitos do edital, tudo conforme parecer técnico de fls. 1780 – 1782). Com base nesse parecer técnico, resolveu a Comissão Permanente de Licitação em acatar as novas propostas apresentadas (fls. 1783 – 1788).

O Recurso Administrativo da empresa YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME alegou que as empresas alteraram os seguintes itens além da proposta inicialmente apresentada, o qual transcrevemos em sua literalidade:

***Análise das Propostas da Empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME:***

*No primeiro Parecer Técnico, a Empresa apresentou o valor unitário do insumo “calceteiro”, nas composições de custos unitários dos itens “pavimento em paralelepípedo sobre colchão...” e “assentamento de meio fio...”, acima da tabela de referência (Fls. 1548 – Comissão de Licitação). Verificou-se que, na proposta corrigida, no item do meio fio, trocou-se o insumo “calceteiro”, que divergia da tabela de referência, pelo insumo “pedreiro ou operário não qualificado”, consertando o seu erro (Fls. 1722 – Comissão de Licitação). Já no item de pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia, a empresa baixou o valor unitário do calceteiro, se enquadrando na tabela de referência, porém, para que o item permanecesse com o valor informado na primeira proposta, foi modificado o valor do insumo de Paralelepípedo Granítico ou Balsático (Fls. 1722 – Comissão de Licitação), o que descaracteriza sua correção e quebra a isonomia entre os licitantes.*

*Quanto ao erro de multiplicação dos quantitativos dos insumos e os valores unitários dos insumos, na composição de custo unitário do item “piso rústico (cascalhinho) em concreto...”, verificou-se que, mais uma vez, para que o valor informado na primeira proposta (Fls. 1549 – Comissão de Licitação) permanecesse o mesmo, foi alterado os valores dos insumos da betoneira, da junta plástica e da pedra britada n.0 (Fls.1723 – Comissão de Licitação), descaracterizando, mais uma vez, a correção de sua proposta e quebrando a isonomia entre os licitantes.*

*Análise das Propostas da Empresa VITA CONSTRUÇÕES – EPP:*

Em sua primeira proposta, a empresa não apresentou, na planilha orçamentária de “Pavimentação – Rua Presidente Kennedy”, o quantitativo de “caiação em meio fio”, conforme projeto básico (Fls. 1569 – Comissão de Licitação). Em sua segunda proposta, para corrigir o erro e acrescentar o item (Fls.1775 – Comissão de Licitação), modificou o valor do insumo “Placa de obra”, modificando, também, o valor do item de Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado (Fls. 1755 e 1766 – Comissão de Licitação), o que descaracteriza a correção de sua proposta e quebra a isonomia entre os licitantes.

Em resumo, houve uma alteração de itens, além dos erros apontados pela Engenheira Civil Anne Michele, conforme restou demonstrado no Recurso Administrativo da Recorrente. Está claramente comprovado, com a documentação apresentada pelas empresas em suas novas propostas que houve uma quebra da isonomia entre os participantes.

A planilha de custos funciona como parâmetro para que a Administração efetue uma contratação segura e exequível. Também é necessária para se evitar problemas durante a execução dos contratos e facilitar a análise da Administração Pública quando da ocorrência das alterações contratuais, a exemplo do que ocorre no reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Por sua vez, preconiza o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, que é possível que a comissão de licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promova diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada, contudo, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o dispositivo em comento, entende que pode haver a correção da planilha de custos desde que referida correção preserve o valor global da proposta. Vejamos:

“32. Trata-se de analisar se, no âmbito da Concorrência 1/2013, ora em comento, o ato que desclassificou a representante, por ter detectado falhas em sua proposta de preços, destoou dos princípios que regem as contratações públicas.

“33. Para tal, deve-se verificar se a natureza dos erros de preenchimento na planilha de preços da representante enquadram-se como meros erros materiais, como alega, ou se travestem em erros impeditivos de oportunizar-se sua correção.

“34. O erro material é tido como o erro de fácil constatação, cuja detecção dispensa análise aprofundada, havendo flagrante desacordo entre a vontade da parte e aquilo o que foi manifestado no documento. Exige a correção da proposta, uma vez que retrata a inexactidão material, ou seja, reflete uma situação ou algo que obviamente não ocorreu.

“35. Conforme se verifica, as falhas em comento disseram respeito, comprovadamente, à atualidade do valor do ticket-alimentação e ao cálculo do SAT, neste caso, tendo havido erro em operação matemática. **Em princípio, são erros facilmente perceptíveis de preenchimento da planilha, sendo que a correção deles não caracterizaria alteração do teor da proposta.**

“36. Ressalta-se que ambos os erros apontados na proposta da representante dizem respeito a obrigações da contratada em pagar os devidos encargos trabalhistas, que advêm da norma legal (art. 71 da Lei 8.666/93), pouco importando para tanto o indicado na planilha de custos anexa aos editais de licitação. Além disso, um dos erros, uma vez corrigido, minoraria o valor da proposta. Quanto ao outro, a representante comprometeu-se a assumir os custos, reduzindo o percentual da margem de lucro.

“37. Pelo que se verifica, a correção dos erros não macularia a essência da proposta, não se vislumbrando prejuízos ao atendimento do interesse público. Não se figura válido dizer que esse tipo de correção prejudicaria o êxito do processo licitatório ou retardamento desmedido do início da prestação dos serviços, pelo contrário, em um processo em que houve apenas duas concorrentes, faria com que se

buscasse a proposta mais vantajosa, ponderados os critérios de técnica e preço, gerando economia de mais de R\$ 1,8 milhão.

“38. Nesse sentido, versa o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93:

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

“39. Quanto ao saneamento da proposta, o edital da Concorrência 1/2013 não é omissivo, prevendo no item 14.2 (peça 3, p. 46) que: **A CPL e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos documentos de habilitação e nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da concorrência.** (...)”.

No mesmo sentido, colhem-se decisões do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, onde informa que não deve haver alteração da proposta e nem pode haver prejuízo aos demais licitantes, foi que ocorreu com as propostas das empresas VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI e JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI que alteraram (modificaram) diversos itens:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.PLANILHADECUSTOSE FORMAÇÃO DE PREÇO. CORREÇÃO DE IRREGULARIDADE. VALOR DA PROPOSTA NÃO ATINGIDO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO. - O deferimento de medida liminar em mandado de segurança exige a presença dos requisitos do inciso III do art. 7º da Lei nº 12.016 /2009, com as ressalvas do § 2º. - O equívoco constante daplanilhadecustose formação de preço não interferiu na proposta, nem causou prejuízo à administração ou aos demais licitantes. - Observância do princípio do formalismo moderado, considerando a inexistência de irregularidade que macule as condições de habilitação da impetrante. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO, DE PLANO.”.

As empresas VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI e JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI fizeram muito mais do que corrigir suas propostas, mas sim, as alteraram, o que vai contra as leis e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, aqui citados. Se poderiam alterar mais itens das propostas, igual oportunidade, deveria ser dada aos demais licitantes. Em outras palavras, houve desrespeito ao princípio da isonomia entre os participantes da licitação.

Diante do exposto, opina esse Procurador Municipal pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do Recurso da empresa YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, declarando desclassificadas as propostas das empresas VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI e JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, devendo ser declarada vencedora a proposta seguinte a elas, mais bem classificada.

É o Parecer.

Jardim do Seridó-RN, 30 de janeiro de 2020.

**WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO**

Procurador Municipal

**OAB/RN 10.543 // MAT. 1.607**

OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. *Licitações e contratos administrativos: Teoria e Prática*. 8ª Edição. Editora Método, São Paulo, 2019, pg. 7.

**Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:**

I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

(...)

b)**Julgamento das propostas;** (grifo nosso)

§1º **A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.**

§3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.1.5 **É facultado à Comissão Permanente de Licitação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na Proposta.**

Acórdão nº 187/2014 - PLENÁRIO - 05/02/2014

TJRS. Agravo de Instrumento Nº 70062996012, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marilene Bonzanini, Julgado em 12/12/2014. Data de publicação: 17/12/2014

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**27DDDF67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitação do Município de JOÃO CÂMARA/RN, através do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA-RN, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo administrativo nº 178/2019, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS SEGUINTE RUAS: RUA – DOMINGOS RAMOS (BAIRRO – BELA VISTA) e, RUA – JERÔNIMO CÂMARA (BAIRRO – BELA VISTA), AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório, referente ao Convênio celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a ações relativas ao Planejamento Urbano, CONTRATO DE REPASSE Nº 867044/2018 – OPERAÇÃO Nº 1053413-56/2018.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo administrativo nº 178/2019, e ADJUDICO à(s) proponente(s) GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 08.570.061/0001-04, com o valor total de R\$ 339.509,67 (Trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e nove reais e sessenta e sete centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

**PUBLIQUE-SE**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância.

**ENCAMINHE-SE** ao Departamento competente para as providências de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN,  
Quinta-feira, em, 23 de janeiro de 2020, às 10h30min.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**FD885A5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 EXTRATO DE CONTRATO Nº 23010001/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº.....:** 23010001/2020  
**ORIGEM.....:** TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019.

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN – CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.

**CONTRATADA.....:** GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI-ME, CNPJ Nº 08.570.061/0001-04.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS SEGUINTE RUAS: RUA – DOMINGOS RAMOS (BAIRRO – BELA VISTA) e, RUA – JERÔNIMO CÂMARA (BAIRRO – BELA VISTA), AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório. A dita obra deverá ser executada de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 339.509,57 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de Recursos Federal de convênios e próprios específicos:

Referente ao Convênio celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a ações relativas ao Planejamento Urbano, CONTRATO DE REPASSE Nº 867044/2018 – OPERAÇÃO Nº 1053413-56/2018.

**VIGÊNCIA.....:** 180 (cento e oitenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 23 de janeiro de 2020.

**DATA DE INÍCIO DA OBRA:** A partir da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN  
CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
CPF nº 028.976.474-26  
**Prefeito Constitucional**  
Pela/CONTRATANTE

**GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, EIRELI-ME**  
CNPJ nº 08.570.061/0001-04  
**ERICSON CÉSAR DA SILVA**  
CPF nº 048.058.974-73  
**Sócio-Administrativo**  
Pela/CONTRATADA

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**56AEA37B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO:30010001/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 30010001/2020**

**Objeto: Prestação de Serviços de Implantação, Capacitação e Assessoria junto a Secretaria Municipal de Saúde, do Sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC.**

**Contratado: JOAO PAULO DE ANDRADE SILVA (056.012.514-36), com Valor Total Julgado: R\$ 3.300,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**José da Penha/RN, 30/01/2020**

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:84093043**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30010001/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 30010001/2020**

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha**

**CONTRATADA: JOAO PAULO DE ANDRADE SILVA**

**PROCESSO DE ORIGEM: 30010001/2020**

**OBJETO: Prestação de Serviços de Implantação, Capacitação e Assessoria junto a Secretaria Municipal de Saúde, do Sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC.**

**VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).**

**DOTAÇÃO: 166 - 3. 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VIGÊNCIA: 30/01/2020 à 30/04/2020.**

**DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2020**

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:49AAF3A6**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 032/2020 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR  
CORREÇÃO**

Portaria nº 032/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. PATRICIA KELLY DA COSTA, Conselheiro(a) Tutelar, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de participar de curso básico de atuação para conselheiros tutelares, no dia 04 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:6756EED9**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 033/2020 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR  
CORREÇÃO**

Portaria nº 033/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de janeiro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JULIA HELOISA MAIA ESTEVAM, Conselheiro(a) Tutelar, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros, a fim de participar de curso básico de atuação para conselheiros tutelares, no dia 04 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:D1F2A541**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 034/2020 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR  
CORREÇÃO**

Portaria nº 034/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. RICARDO FERREIRA FONTES, Conselheiro(a) Tutelar, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de participar de curso básico de atuação para conselheiros tutelares, no dia 04 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:28EC48B8**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 035/2020 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR  
CORREÇÃO**

Portaria nº 035/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. IARA JACOME BISPO, Conselheiro(a) Tutelar, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de participar de curso básico de atuação para conselheiros tutelares, no dia 04 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

*RAIMUNDO NONATO FERNANDES*  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**0C22CC24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 036/2020 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR**  
**CORREÇÃO**

Portaria nº 036/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JAIRON LIMA CAMPOS, Conselheiro(a) Tutelar, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de participar de curso básico de atuação para conselheiros tutelares, no dia 04 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

*RAIMUNDO NONATO FERNANDES*  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F09A2694

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 17, DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 17, DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 002/2020 – 27ª ZE, da Justiça Eleitoral - Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, Juiz Eleitoral da 27ª ZE, Jucurutu/RN, solicitando a renovação de cessão de pessoal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RENOVAR** a cessão da servidora **SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS CLEMENTE**, matrícula nº. **1857-0**, AGENTE ADMINISTRATIVA, para exercer suas funções junto ao cartório da 27ª Zona Eleitoral – Comarca de Jucurutu-RN, com ônus para o município de Jucurutu-RN.

**Art. 2º** - A renovação da referida cessão terá validade de 01 (um) ano, a contar desta data, sendo prorrogável, por igual período, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 6.999/82 e da Resolução/TSE 23.484/2016.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de**  
**Jucurutu/RN, 30 de janeiro de 2020.**

**Valdir de Medeiros Azevedo**  
Prefeito Municipal

**Helimário Moreira Pereira**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**20C10DBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 18, DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 18, DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 002/2020 – 27ª ZE, da Justiça Eleitoral - Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, Juiz Eleitoral da 27ª ZE, Jucurutu/RN, solicitando a renovação de cessão de pessoal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RENOVAR** a cessão da servidora **SÉFORA KALINE LOURENÇO DE MEDEIROS**, matrícula nº. **1647-0**, ATENDENTE DE ENFERMAGEM, para exercer suas funções junto ao cartório da 27ª Zona Eleitoral – Comarca de Jucurutu-RN, com ônus para o município de Jucurutu-RN.

**Art. 2º** - A renovação da referida cessão terá validade de 01 (um) ano, a contar desta data, sendo prorrogável, por igual período, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 6.999/82 e da Resolução/TSE 23.484/2016.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de**  
**Jucurutu/RN, 30 de janeiro de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**33EA3594

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 19, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 19, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**CONSIDERANDO** as informações constantes no memorando nº 41/2020 da Secretária Municipal de Saúde, dando conta de que a servidora **ZILDA JUSTINO DE ARAÚJO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1523-7, faltou ao trabalho inúmeras vezes, sem justificativa, no ano de 2019;

**CONSIDERANDO** que a referida servidora já havia sido notificada a retornar suas atividades laborais através de notificação enviada via correios, AR nº OA039377288BR, recebida no dia 16 de maio de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância visando apurar suposta infração ao Art. 121, C/C Art. 137 IV e Art. 143, ambos da Lei Complementar nº 04/2006, com relação a Servidora **ZILDA JUSTINO DE ARAÚJO**, matrícula nº 1523-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pelo motivo acima apresentado, conduta punível com a pena de **DEMISSÃO**, nos termos dos dispositivos supracitados do mesmo Estatuto.

**Art. 2º** - Designar para conduzir os trabalhos a Comissão Permanente Disciplinar instituída pela Portaria nº 175/2019, composta pelos membros, **MARIA APARECIDA MOURA DE SOUZA**, matrícula nº 1610-1, **GUSTAVO BATISTA DE ARAÚJO**, matrícula nº 2796, e **VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA**, matrícula: 2027-3.

**Art. 3º** - A Comissão atuará sob a Presidência da servidora **MARIA APARECIDA MOURA DE SOUZA**, matrícula nº 1610-1 e do Secretário **GUSTAVO BATISTA DE ARAÚJO**, matrícula nº 2796, com o acompanhamento da Assessoria Jurídica, e a Sindicância deverá respeitar o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação da presente Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, conforme caput do artigo 157 da LC nº 04/2006, devendo a comissão concluir ou não pela prática de falta funcional, e, em caso positivo, indicar qual a infração administrativa cometida, respeitando sempre os princípios do Contraditório e Ampla Defesa, bem como obedecendo ao disposto do artigo 153 e seguintes da mesma lei.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de Janeiro de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador: B9939453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020  
PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 16010002/2020 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 008/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: MARCOS ANTÔNIO BATISTA DA SILVA CPF nº 009.540.084-21; OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais**; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020, Dotação Orçamentária: **Ações:** 2.2- MANUT. DOS SERV. DO GABINETE CIVIL, 2.70 - MANUTENÇÃO DE PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, 2.79- MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO – UCCI, 2033- APOIO A GESTÃO DESC. SUAS, 2069 - APOIO A GESTÃO DO PBF, 2046 - MANUTENÇÃO

DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PSB, 2.25 - GARANTIR FORMACAO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO, 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO, 2.202 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALARIO EDUCACAO, 2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 1016 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2040 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE COMPRAS, **Elemento da despesa:** 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO, **Fontes:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS, 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO, 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO, 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE, VALOR GLOBAL: **R\$ 66.000,00** (sessenta e sei mil reais), SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo - Pelo Contratante e Rhuanna Cinthia de Carvalho Melo Amorim- Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de janeiro de 2020.

**Valdir de Medeiros Azevedo**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador: B3316AD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 001/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

No dia 29 de janeiro de 2020, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 0110/2019, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de preços para a aquisição de Material de Limpeza e Higienização, destinados a atender necessidades das secretarias municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório. Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 001/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora as empresas:

**CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO – EPP** - CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedora nos ITENS: 6, 7, 13, 15, 22, 24, 28, 29, 31, 34, 37, 40, 44, 46, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 76, 79, 80, 81, 82, 87, 88, 89, 90, 91, 98, 99, 100, 101, 102 e 103; totalizando o valor de **R\$ 188.639,73** (Cento e oitenta e oito mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos).

**ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME** - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedora nos ITENS: 8, 11, 17, 18, 20, 21, 25, 32, 36, 39, 47, 52, 64, 74, 75, 77, 83, 84, 85, 86, 94, 96 e 97; totalizando o valor de **R\$ 22.970,35** (Vinte e dois mil novecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

**RADIANY F MALHEIRO ME** - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora nos ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 12, 14, 16, 19, 23, 26, 27, 30, 33, 35, 38, 41, 42, 43, 45, 48, 49, 51, 53, 71, 72, 78, 92, 93, 95 e 104; totalizando o valor de **R\$ 49.714,58** (Quarenta e nove mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 261.324,66 (Duzentos e sessenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

Jundiá/RN, 30 de janeiro de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 0110/2019

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**A7C7EC96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 001/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 0110/2019, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO – EPP -** CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedora nos ITENS: 6, 7, 13, 15, 22, 24, 28, 29, 31, 34, 37, 40, 44, 46, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 76, 79, 80, 81, 82, 87, 88, 89, 90, 91, 98, 99, 100, 101, 102 e 103; totalizando o valor de **R\$ 188.639,73 (Cento e oitenta e oito mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos)**.

**ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME -** CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedora nos ITENS: 8, 11, 17, 18, 20, 21, 25, 32, 36, 39, 47, 52, 64, 74, 75, 77, 83, 84, 85, 86, 94, 96 e 97; totalizando o valor de **R\$ 22.970,35 (Vinte e dois mil novecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)**.

**RADIANY F MALHEIRO ME -** CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora nos ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 12, 14, 16, 19, 23, 26, 27, 30, 33, 35, 38, 41, 42, 43, 45, 48, 49, 51, 53, 71, 72, 78, 92, 93, 95 e 104; totalizando o valor de **R\$ 49.714,58 (Quarenta e nove mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 261.324,66 (Duzentos e sessenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

Jundiá/RN, 30 de janeiro de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 0110/2019

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**6010E97D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 002/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

No dia 29 de janeiro de 2020, às 15h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 0110/2019, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet (com instalação), destinados a atender necessidades das unidades administrativas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 002/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa:

**RMR ASSESSORIA TÉCNICA EM TELEINFORMÁTICA LTDA – ME -** CNPJ: 10.480.354/0001-34, saiu vencedora nos ITENS: 01 e 02; totalizando o valor de **R\$ 65.360,00 (Sessenta e cinco mil trezentos e sessenta reais)**.

Jundiá/RN, 30 de janeiro de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 0110/2019

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**DF4747C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 002/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria 0110/2019, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**RMR ASSESSORIA TÉCNICA EM TELEINFORMÁTICA LTDA – ME -** CNPJ: 10.480.354/0001-34, saiu vencedora nos ITENS: 01 e 02; totalizando o valor de **R\$ 65.360,00 (Sessenta e cinco mil trezentos e sessenta reais)**.

Jundiá/RN, 30 de janeiro de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 0110/2019

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**0FBDD4FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 300101/2020 - TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 003/2019 - PROCESSO Nº 1002007/2019**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 1002007/2019, Modalidade Tomada de Preço nº 003/2019.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Lagoa d'Anta.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de drenagem superficial e pavimentação das Ruas Milonis Marcolino da Silva e Antônio Avelino da Silva – Conjunto Alto da Esperança no Município de Lagoa d'Anta/RN, relativo ao Contrato de Repasse nº 870400/2018 – Operação nº 1056999-00/2018, Programa Planejamento Urbano/Ministério do Desenvolvimento Regional.

**CONTRATADO:** CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA  
R\$ 273.152,24(duzentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** 30 de janeiro de 2020 a 30 de maio de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS Ação: 1012 - CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - Lagoa Danta Unidade Orçamentária:07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS Ação: 1012 - CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Lagoa Danta Unidade Orçamentária:07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS Ação: 1012 - CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE Região: 0001 - Lagoa Danta.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa d'Anta/RN, 30 de janeiro de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
**Código Identificador:**F0131C91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2020**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 - CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10**.

**CONTRATADO:** ALCIMAR ALMEIDA SILVA, CPF: 012.303.604-68, RESIDENTE NA AV. SALGADO FILHO, 2190, LAGOA NOVA/ NATAL/RN, CEP: 59.075-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA FISCAL, TRIBUTÁRIA E CORRELATOS, INCLUSIVE CONSTITUIÇÃO E COBRANÇA NAS VIAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE AUTORIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS; **AÇÃO:** 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** ART. 25, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE JANEIRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**3449BE2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA - DL Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF: **11.415.626/0001-85**.

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDO ORIENTAL – CIS/AMSO CNPJ: **12.397.803/0001-00**), PESSOA JURÍDICA, COM SEDE À RUA TEOTONIO FREIRE, Nº 1296 – PRINCESA DO SERIDÓ – CURRAIS NOVOS/RN - INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.397.803/0001-00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E AMBULATORIAL ESPECIFICADOS NA TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO CIS/AMSO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC-AIH; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** ART. 24, XXVI, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE JANEIRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**7073A9F0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 0269/2019, de 03 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAL DE OFTALMOLOGIA EM CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL (CATARATAS) E TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIOS**, sendo que a entrega dos envelopes poderá ser realizada entre **03/02/2020 a 12/02/2020**, com o horário de entrega dos envelopes das **08h às 12h** de segunda a sexta-feira em dias úteis. Os envelopes deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Av. Doutor Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN. Edital e maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 30 de janeiro de 2020.

**José Flávio Cardoso da Silva**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**FE267765

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SRP - AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – **TERMO DE REFERENCIA**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 09H:00 HORÁRIO LOCAL NO DIA 12/02/2020. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: [PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR](mailto:PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR).

LAGOA NOVA/RN, 30 DE JANEIRO DE 2020.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

CPF: 020.954.934-35  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**673A4B6E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES DISPENSA 003 - PC DIST. DE ALIM. E BEBIDAS LTDA-ME

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME, CNPJ. 05.211.683/0001-40,

VALOR: **R\$ 10.033,70** (Dez Mil, Trinta e Três Reais e Setenta Centavos).

OBJETIVO: Aquisição de Material de expediente, destinado ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 14/01/2020 – Selma Maria de Paiva Silva – **Presidente da Apami.**

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**9A53AB81

#### APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES DISPENSA 004 - ISA CAVALCANTE DOS SANTOS - ME

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: ISA CAVALCANTE DOS SANTOS ME, CNPJ. 11.884.951/0001-97,

VALOR **R\$ 13.280,00** (Treze Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

OBJETIVO: Serviços de Recarga de Toners para impressoras e confecção de carimbos, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 14/01/2020 – Selma Maria de Paiva Silva – **Presidente da Apami.**

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**617ACE51

#### APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES DISPENSA 005 - CARTEC SOLUÇÕES E IMPRESSÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: CARTEC SOLUÇÕES E IMPRESSÃO, CNPJ. 06.047.174/0001-96,

**VALOR: R\$ 5.760,00,00** (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais).  
**OBJETIVO:** Aquisição de Cartuchos para impressoras, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 14/01/2020 – Selma Maria de Paiva Silva – **Presidente da Apami.**

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**79686B46

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
 MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
 DISPENSA 006 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA -  
 MEDICAMENTOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 006/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

**CONTRATADA:** CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09

**VALOR: R\$ 7.847,16** (Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos).

**OBJETIVO:** Aquisição emergencial de Medicamentos Injetáveis, Orais e Controlado destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 24/01/2020 – Selma Maria de Paiva Silva – **Presidente da Apami.**

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**C3F49CC6

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
 MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
 DISPENSA 007 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA -  
 MATERIAIS DE CONSUMO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 007/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

**CONTRATADA:** CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09

**VALOR: R\$ 3.565,65** (Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

**OBJETIVO:** Aquisição emergencial de Materiais de Consumo destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 24/01/2020 – Selma Maria de Paiva Silva – **Presidente da Apami.**

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**0F7FDF1C

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
 MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
 DISPENSA 008 - RDF - DIST. DE PROD. PARA SAÚDE - LTDA  
 - MEDIC. E MATERIAIS DE CONSUMO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 008/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

**CONTRATADA:** RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ. 12.305.387/0001-73

**VALOR R\$: 1.871,90** (Hum Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Noventa Centavos).

**OBJETIVO:** Aquisição emergencial de Medicamentos Injetáveis e Materiais de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 24/01/2020 – Selma Maria de Paiva Silva – **Presidente da Apami.**

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**9F39B4B9

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
 MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
 001/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para assistência médica no Hospital Maternidade Aluizio Alves, destinados a suprir as necessidades desta instituição, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente a senhora Selma Maria de Paiva Silva, Presidente da APAMI-LAJES, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 001/2020, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 30.914.213/0001-90

Lajes/RN, 29 de janeiro de 2020.

**SELMA MARIA DE PAIVA SILVA**

Presidente da APAMI-LAJES

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**4F2539CE

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
 MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
 001/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para assistência médica no Hospital Maternidade Aluizio Alves, destinados a suprir as necessidades desta instituição, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 001/2020-SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedor, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 30.914.213/0001-90

Lajes/RN, 29 de janeiro de 2020.



**Valéria de Souza Pegado**  
**Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**

**Publicado por:**  
 Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**83F3DC0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039/2020 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 401/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Médica, para tratamento de saúde do servidor **Francisco Canindé Felix**, matrícula n.º 72, ocupante do cargo de Pedreiro, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Atestado Médico acatado aos autos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 08/01/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Janeiro de 2020**

**José Marques Fernandes**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**DD4E42BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO AVISO DE HABILITAÇÃO. PREGÃO**  
**PRESENCIAL 004/2020 - SRP 003/2020 - PROCESSO ADMIN.**  
**4.205/2019 - LOCAÇÃO DE UMA ANALISADOR**  
**AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS**

**EXTRATO DO AVISO DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 004/2020 - SRP 003/2020 - PROCESSO**  
**ADMIN. 4.205/2019**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE UM ANALISADOR TOTALMENTE**  
**AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, EM**  
**ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN.**

O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise da documentação, foram credenciadas as seguintes empresas:

- 01)BIOPLENNIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 13.160.859/0001-00**, representada pelo Sr. Isaías Rocha da Silva - CPF: 064.067.134-94;
- 02)MEDCALFARMA HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 03.319.496/0001-59**, representada pelo Sr. Jônatan Eduardo de Melo e Silva - CPF: 045.641.404-50;
- 03)D-OXXI NORDESTE LTDA - CNPJ: 01.274.26/0001-17**, representada pelo Sr. Antônio Rodrigues Alves - CPF: 669.994.217-49;
- 04)BIOSYSTEMS NE COM. PROD. LAB. E HODPITALAR LTDA - CNPJ: 08.282.077/0001-03**, representada neste ato pela Sra. Anne Karenina Cavalcanti Barros - CPF: 023.354.288-70 e,
- 05)RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTO PARA SAÚDE - CNPJ: 12.305.387/0001-73**, representada pelo Sr. Eriberto Gome da Costa Junior - CPF: 053.546.184-44.

Logo após, passou-se para a fase de análise das propostas, encontrando-se os seguintes valores unitários iniciais:

- 01)BIOPLENNIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO LTDA**, com o valor de R\$ 2,97 (Dois reais e noventa e sete centavos);
- 02)MEDCALFARMA HOSPITALAR LTDA - ME**, com o valor de R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos);
- 03)D-OXXI NORDESTE LTDA**, com o valor de R\$ 3,99 (Três reais e noventa e nove centavos);
- 04)BIOSYSTEMS NE COM. PROD. LAB. E HODPITALAR LTDA**, com o valor de R\$ 4,09 (Quatro reais e nove centavos) e,
- 05)RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTO PARA SAÚDE**, com o valor de R\$ 3,70 (Três reais e setenta centavos).

Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, foi aberta a sessão para lances verbais chegando ao seguinte valor final: **BIOPLENNIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO LTDA**, com valor unitário final de R\$ 1,68 (Um real e sessenta e oito centavos). Tudo conforme mapa comparativo de lances, incertos aos autos. Em ato contínuo o Pregoeiro passou para a fase de Habilitação, nesta fase analisou e rubricou toda documentação da empresa classificada, inclusive com conferência de autenticidades das CND's nos sites competentes. Após a análise da documentação de Habilitação pelo pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, a mesma foi disponibilizada aos participantes para análise e rubrica. Após a análise detida de toda documentação, ficou constatado que empresa **BIOPLENNIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 13.160.859/0001-00** cumpriu todas as regras do Edital, dando continuidade o Pregoeiro declarou **HABILITADA** a empresa participante. Em seguida o Pregoeiro declarou **VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA** do certame a empresa **BIOPLENNIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO LTDA**, com valor unitário final de R\$ 1,68 (Um real e sessenta e oito centavos). Perfazendo um montante final de R\$ 14.112,00 (Quatorze mil cento e doze reais). O encerramento da sessão pública ocorreu às 10hs50min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação e pelas empresas licitantes.

**Lajes/RN, 29 de Janeiro do ano de 2020.**

**Paulo Ricardo Tavares**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**BBD631D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 -**  
**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020**  
**ORIUNDO DA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

**CONTRATADO:** LUIZ BARBOSA JÚNIOR – MEI, CNPJ: 32.274.377/0001-25.

**OBJETO:** Contratação de saldo para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, instalação de programas e equipamentos de informática o” para supri as necessidades de todas as secretarias do município de Lajes/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.946,20 (Seis mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

**BASE LEGAL:** Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 003/2019  
**DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2020.

Lajes/RN, 29 de janeiro de 2020.



FAMILIAR Nº 001/2020- SEMAGMA, para credenciamento de Grupos formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e demais normas que regem a matéria.

**DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:** Início dia 03 de fevereiro de 2020 e prazo final dia 04 de março de 2020, as 13:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 05 de março de 2020, às 08:30min, na sala de reunião da Prefeitura na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes – RN.  
Informa ainda, o Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo <http://www.lajes.rn.gov.br/licitacoes> ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas.

Lajes (RN), 30 de janeiro de 2020.

*Paulo Ricardo Tavares*  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
Código Identificador:F80D72F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4586/2019 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura de Lajes/RN torna público que fará realizar no dia **21/02/2020**, na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Tomada de Preço Nº 001/2020, Contratação de empresa devidamente habilitada para execução dos serviços de construção de 10 (dez) Unidades Habitacionais - Zona Urbana do município de Lajes/RN, através do Projeto Habitacional “Morada Cidadã – Uma Casa por Mês”, do Governo Municipal. Informa ainda, que o Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no seguinte endereço: <http://www.lajes.rn.gov.br/licitacoes> ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 30 de janeiro de 2020.

**PAULO RICARDO TAVARES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
Código Identificador:785A6B0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020–SMS/SMBES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº 013/2019 de 17 de janeiro de 2020, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar Organização da

Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS e programas da Assistência Social, conforme procedimentos elencadas no ANEXO I do Edital. No período de 03 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020. Data de abertura: 03 de março de 2020, às 09h00min, na sala de licitações a Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN. O Edital encontra-se disponível na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira ou poderá [ser solicitado através do e-mail: [cpl.lp@hotmail.com](mailto:cpl.lp@hotmail.com)].

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:CF91567A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 2020010**

CONTRATO No.....: 2020010  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06010004/2020  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
CONTRATADA(O).....:EDUARDO SOUSA DE OLIVEIRA

CPF: 032.071.004-14

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO DE VINHETAS SPOTS E JINGLES PARA COMPOR O PROGRAMA DE RADIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, DESTINADOS A INFORMAR A POPULAÇÃO SOBRE AÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICÍPIOS, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DE PUBLICIDADE E AO DIREITO A INFORMAÇÃO AO PÚBLICO EM GERAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.350,00 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 30 - 2 . 2201 . 4 . 122 . 7 . 2 . 0 . 339036 - Outros serv. de terceiros pessoa FISICA no valor de R\$ 2.350,00 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 27 DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DATA DA ASSINATURA..... 27 DE JANEIRO DE 2020

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:3F4CD932

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22030002**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 06010004/2020

NOME DO CREDOR: EDUARDO SOUSA DE OLIVEIRA

CPF: 069.061.654-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO DE VINHETAS SPOTS E JINGLES PARA

COMPOR O PROGRAMA DE RADIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, DESTINADOS A INFORMAR A POPULAÇÃO SOBRE AÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPIOS, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DE PUBLICIDADE E AO DIREITO A INFORMAÇÃO AO PÚBLICO EM GERAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL: R\$2.350,00

Lucrécia/RN 30 DE JANEIRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**E3365A7C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15010001/2020**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 15010001/2020

NOME DO CREDOR: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 11.982.113/0006-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL: R\$2.673,75

Lucrécia/RN 30 DE JANEIRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**B277493E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15010001/2020**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 15010001/2020

NOME DO CREDOR: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA  
CNPJ:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL: R\$2.673,75

Lucrécia/RN 30 DE JANEIRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**2FB515BD

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 570/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, neste dia 30 de janeiro de 2020, realizar o transporte de pacientes para exames e consultas especializadas nos Hospitais Trauma Center e Huol.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de janeiro de 2020.

**Maria da Conceição do Nascimento Duarte**  
**CPF. : 970.648.404-30**  
**Prefeita**

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**C7057129

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 571/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula 120378-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em Natal/RN, neste dia 31 de janeiro de 2020, no transporte de pacientes para consultas e exames especializados nos Hospitais Clínica Nuclear e Liga Cecan.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de janeiro de 2020.

**Maria da Conceição do Nascimento Duarte**  
**CPF. : 970.648.404-30**  
**Prefeita**

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**F43B57EF

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.01.06.001.001**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.06.001PP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**

**CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fracionada de material escolar, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal da Educação, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.01.06.001PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 30.007,00 (Trinta Mil e Sete Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.29 – AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR P/DIST. C/ ALUNOS – ELEMENTO DE DESPESA N 33903200 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE N 10010000; 02.006.12.365.012.1.28 – AQUISIÇÃO KITS ESCOLARE PARA DISTRIBUIÇÃO COM ALUNOS REDE MUNIC. – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE Nº 11240000; 02.006.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACIONAL EDUC. BASICA – FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11160000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903208 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND. – ELEMENTO DE DESPESA 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND. – ELEMENTO DE DESPESA 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.20 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903208 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 29 de Janeiro de 2020.

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL  
Ana Maria Dantas da Fonseca – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**8CF9AA0A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.01.06.001.002  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.06.001PP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

**CONTRATADA:** L. MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fracionada de material escolar, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal da Educação, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.01.06.001PP,

realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 4.532,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.29 – AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR P/DIST. C/ ALUNOS – ELEMENTO DE DESPESA N 33903200 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE N 10010000; 02.006.12.365.012.1.28 – AQUISIÇÃO KITS ESCOLARE PARA DISTRIBUIÇÃO COM ALUNOS REDE MUNIC. – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE Nº 11240000; 02.006.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACIONAL EDUC. BASICA – FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11160000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903208 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND. – ELEMENTO DE DESPESA 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND. – ELEMENTO DE DESPESA 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.20 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903208 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 29 de Janeiro de 2020.

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL  
Ana Karla Alves de Medeiros – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**7F755829

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
20200128001**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Contratação da Banda Chamego Gostoso, para a realização de 01 (uma) apresentação no evento “Festa de Emancipação Política de Maxaranguape 2020” no dia 02 de fevereiro em praça pública.  
**CONTRATADO:** FLÁVIO RODRIGUES DE LIMA 04790641481  
**CNPJ:** 97.550.879/0001-87  
**VALOR:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Maxaranguape/RN, 30 de janeiro de 2020.

Reconhecimento e ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**955C31D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**20200128002**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Briola Sales, para a realização de 01 (uma) apresentação no evento “Festa de Emancipação Política de Maxaranguape 2020” no dia 02 de fevereiro em praça pública.

CONTRATADO: VOCALIZE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA  
CNPJ: 30.640.398/0001-91  
VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Maxaranguape/RN, 30 de janeiro de 2020.

Reconhecimento e ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**699A6218

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 2/2020.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 2/2020, realizado em 23/01/2020, a saber:  
Objeto: **Aquisição de Combustível**

POSTO COLINA LTDA - CNPJ: 02.519.646/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 3.905.500,00 (três milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos reais)**.  
Monte Alegre/RN, em 24 de janeiro de 2020

**Raphael Tadeu Xavier de Abreu**  
**Pregoeiro**

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A3C7C132

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 2/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 2/2020 com início 13 de janeiro de 2020, realizada em 23 de janeiro de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

POSTO COLINA LTDA - CNPJ: 02.519.646/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 3.905.500,00 (três milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos reais)**.

Monte Alegre/RN, 27 de janeiro de 2020.

**Severino Rodrigues da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**9D11D347

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 01230120-2020**  
**- DISPENSA Nº 0006-2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 16.826.043/0001-60 - VALOR TOTAL: 17.598,20 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS). - referente à: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDES AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA do município de Monte das Gameleiras/RN, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Toscano Neto - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 29 de Janeiro de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**89CCA01C

**CPL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006-2020 – EXTRATO DO**  
**PROCESSO Nº 01230120-2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. *Jailton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional* faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDES AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA do município de Monte das Gameleiras/RN. CONTRATADO: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 16.826.043/0001-60 - VALOR TOTAL: 17.598,20 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS). Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 29 de Janeiro de 2020.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**8A89717E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2019-CPL/PMNF**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSOS A PRAIA DOS SURFISTAS NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA – RN

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 12h30min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontra-se reunidos os Membros, da CPL, designados pela Portaria nº 144/2019, expedida pelo Ex.º Sr. Prefeito Municipal, com base no parecer técnico das propostas do setor de Engenharia da Prefeitura anexado aos autos, para proceder o julgamento das propostas de preços apresentada pelas empresas Habilitadas que concluiu por Desclassificar as propostas das empresas: **CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI** inscrita no CNPJ: 12.607.846/0001-73; **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI** inscrita no CNPJ: 08.796.612/0001-44; **C3 ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 34.728.019/0001-70; **ICONE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ: 27.374.520/0001-10; **MEGACONSTRUCOES LTDA** inscrita no CNPJ: 07.773.067/0001-08 por entender que não atenderam aos requisitos editalícios. E Classificar as proposta das empresas: **H & M CONSTRUCOES LTDA** inscrita no CNPJ: 01.233.506/0001-03; **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI** inscrita no CNPJ: 29.646.397/0001-75; **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 30.251.160/0001-7, por entender que as mesmas satisfizeram os requisitos editalícios. Diante do acima exposto, só resta a esta Comissão declarar vencedora a proposta da empresa **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 30.251.160/0001-7, por ser a mais vantajosa para a administração. Caso não haja interposição de recurso à empresa vencedora fica convoca para assinar o contrato a partir do dia 12/02/2020 no horário de expediente da Prefeitura, o presente processo será encaminhado para apreciação do Senhor Prefeito, para posterior adjudicação e homologação. O processo com as instruções encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL no horário de expediente. O Presidente da CPL ainda, no uso de suas atribuições legais determinou a publicado deste julgamento no Quadro de Aviso da Prefeitura e no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para que surta seus reais e legais efeitos. Como não havia mais nada a acrescentar, deu-se por encerrada a seção, e o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim Cassia Maria Gurgel Marinho, Secretária, pelo Presidente e Membros da CPL, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Nísia Floresta/RN, 30.01.2020.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**  
Presidente da Cpl/pmnf

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**6567DC34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 18/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **ANTONIO CANDIDO NETO**, CPF: 242.186.424-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a prorrogação da licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 28 de Janeiro à 26 de Abril de 2020.  
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de Janeiro de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**DF0173E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 022/2020**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 003/2020, de 30 de janeiro de 2020.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder ½ (Meia diária), no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (Setenta e cinco), ao Senhor JOSÉ GILBERTO DIAS, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Local, para fazer face as despesas com locomoção e a cidade de Apodi/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de Capacitação no SEBRAE, sobre a Formalização do Microempreendedor Individua – MEI.

**Local de destino:** Agencia do SEBRAE, Rua Joaquim de Moura, 1315, Apodi – RN.

**Período do Afastamento:** Saída de 31 de janeiro de 2020 e retorno dia 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 30 de janeiro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**9C5561CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2020, que objetiva: Registro de Preços para futuro

e eventual fornecimento de material e equipamentos elétricos destinados a iluminação pública e Secretarias deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI - R\$ 59.536,50; D F DE S SILVA - R\$ 1.652,00; F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 79.898,20; RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ - R\$ 52.402,73.

Paraná - RN, 30 de Janeiro de 2020

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**271CB0C4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2020. OBJETO: Fornecimento de medicamentos destinados a pessoas carentes deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 30/01/2020

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**E2618CE6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2020. OBJETO: Confecção de Fardamento destinados aos Profissionais de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 30/01/2020

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**5B144BA7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00007/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2020, que objetiva: Fornecimento de medicamentos destinados a pessoas carentes deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: D S MARTINS FARMACIA - R\$ 16.661,22.

Paraná - RN, 30 de Janeiro de 2020

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**CEBBB4FA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00008/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2020, que objetiva: Confecção de Fardamento destinado aos Profissionais de Saúde deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO - R\$ 16.010,00.

Paraná - RN, 30 de Janeiro de 2020

ORIANA RODRIGUES - Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**D29D4D95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 77/2020 PREGÃO**  
**PRESENCIAL 06/2020**

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 13/02/2020 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES", conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Setor de Licitação

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**FEEC31AC

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 50/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:  
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/01/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 29 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**CAECB329

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 51/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em Caicó/RN..			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/01/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 29 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:CD661511

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 52/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó/RN.			
DESTINO: Caicó/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/01/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 30 de janeiro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:7A1B231F

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 53/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/01/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 30 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:1099816C

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 54/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN..			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/01/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 30 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:E36FDBFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 030/2020**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Ivanilton de Andrade França			
MATRÍCULA: 120528-5			
CPF: 008.487.384-11			
CARGO: Técnico em Contabilidade			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Resolver questões sobre a prestação de contas do PETERN.			

junto a Secretaria de Estado da Educação e Cultura – SEEC.			
<b>DESTINO: NATAL/RN.</b>			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/01/2020.</b>			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
<b>Total a pagar</b>			<b>75,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 29 de janeiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**CF629EA3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 031/2020

#### DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;  
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR (A): Júlio César Nogueira da Silva				
MATRÍCULA: 120859-4				
RG: 2.367.009-SSP/RN				
CARGO: Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos.				
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos				
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Seminário “Oportunidades de Investimentos nos Municípios: FINISA & Chamamento Público Privada no Setor de ILUMINAÇÃO PÚBLICA”.				
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/01/2020.				
QTDE		T I P O	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
	Sem pernoite		15 0, 00	15 0, 00
<b>Total a pagar</b>			<b>15 0, 00</b>	

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**D82307A8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 032/2020

#### DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, junto a Caixa Econômica Federal.			

<b>DESTINO: Natal/RN</b>			
<b>PERÍODO: 30/01/2020.</b>			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
<b>Total a pagar</b>			<b>200,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 30 de janeiro de 2020.

**FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA**  
Secretária Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**67CC62F6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 027/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do norte, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros abaixo indicados para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Juventude (COMJUV), representantes de Entidades Governamentais e Não-Governamentais:

#### • Do Governo Municipal:

**Secretaria Municipal de Assistência Social;**  
- Marcos Vinicius de Oliveira Nunes – Titular  
- Maraisa Tallyta Silva Dantas – Suplente

**Secretaria Municipal de Educação;**  
- Gislaide dos Santos Dantas – Titular  
- Marciane Araújo de Azevedo Dantas – Suplente

**Secretaria Municipal de Saúde;**  
- Talita Tamires Silva de Freitas – Titular  
- Ana Elisa de Sena Assis - Suplente

**Secretaria Municipal de Finanças;**  
- Carlos Augusto de Araújo Silva Neto – Titular  
- Sancléid Bezerra da Silva - Suplente

**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;**  
- Maria de Fátima de Araújo – Titular  
- Parcélcio Pereira da Silva – Suplente

#### • Sociedade Civil:

**Movimento Estudantil;**  
- José Paulo da Silva almeida – Titular  
- Yvanna do Carmo almeida Araújo– Suplente

**Juventude Negra;**  
- Emerson Fernando Azevedo Silva – Titular  
- Suyanne Maroyse da Silva Cruz – Suplente

**Juventude LGBTQ+;**  
- Josenil Silva Bezerra – Titular  
- Germano Matias de Lima – Suplente

**Movimento Religioso;**  
- Shirley de Araújo Santana – Titular  
- João Victor Oliveira– Suplente

**Movimentos Desportivos e/ou Culturais;**  
- Wanielly Virginia Santos Azevedo – Titular  
- Hérculy Gabriel de Oliveira França – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 716/2019, de 23 de outubro de 2019.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 29 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**362FF31F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 017/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSE JORGE MARTINS**, Portador do CPF: **065.158.884.73** e RG: **2052386**, no cargo comissionado de Chefe do Setor de Almoxarifado, na Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a parti de 13 de Janeiro de 2020.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 30 de Janeiro de 2020.

**ATENCIOSAMENTE:**

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**698DFA69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO JULGAMENTO DE PROPOSTAS TP 04/2019**

**EXTRATO DE RESULTADO  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019  
JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação Tomada de Preços nº 004/2019.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM DAS RUAS PANTALEÃO TAVARES, FLORENCIO XAVIER DE MENEZES E JOSE INACIO DA COSTA, LOCALIZADAS NA CIDADE PEDRO AVELINO-RN.**

De conformidade com o Parecer Técnico do setor de engenharia que procedeu a análise técnica das propostas, concluiu-se que as empresas:

Norte Construções Ltda, ficou considerada classificada  
Construtora PTS Eireli, ficou considerada classificada  
R & N Empreendimentos Ltda, ficou considerada classificada  
Construtora Pinheiro Avelino Ltda, ficou considerada desclassificada

Conforme preceitua a Lei 8.666/93 art. 109, abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para os questionamentos de interessados a partir

desta publicação, estando os autos do processo com vista franqueada aos interessados.

Pedro Avelino/RN, em 30 de janeiro de 2020.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**545582B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301001/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301001/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 16/01/2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP**, inscrito no CNPJ: **24.208.480/0001-49**, para aquisição de Kit Escolar destinado aos alunos da rede municipal de ensino do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 16.935,00 (DEZESEIS MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 17 de janeiro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**36160E5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301001/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301001/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP**, inscrito no CNPJ: **24.208.480/0001-49**, sediada na Av. Coronel Estevam, nº 1598, Alecrim, Natal-RN, CEP: 59.035-000, com valor global de **R\$ 16.935,00 (DEZESEIS MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**, referente à aquisição de Kit Escolar destinado aos alunos da rede municipal de ensino do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 17 de janeiro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -















**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**23BDBAC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 001/2020 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 001/2020 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à Contratação de empresa para locação de Trio Elétrico, destinado às festividades no período carnavalesco, de 21 a 25/02/2020, do município de Pendências/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: AFONSO JOSÉ DE SOUZA – MEL, CNPJ Nº 14.791.931/0001-60 com valor global estimado em **R\$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais).

**Pendências/RN, 30/01/2020.**

**Flaudivan Martins Cabral**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**DAB90918

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº. 18.334.420/0001-70. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material elétrico, para atender as necessidades de manutenção em órgãos do município através da secretaria de obras e serviços públicos. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 168.857,70 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **ASSINATURAS EM 13/01/2020. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** João Paulo de Aguiar Tavares, CPF nº 751.153.444-91.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**3A43623C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** JOSILENE AUGUSTA MARTINS DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 05.872.856/0001-70. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material elétrico, para atender as necessidades de manutenção em órgãos do município através da secretaria de obras e serviços públicos. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:**

R\$ 33.895,00 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **ASSINATURAS EM 13/01/2020. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Josivan Martins dos Santos, CPF nº 342.465.924-04.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**DF0E7D63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 70.047.329/0001-93. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material elétrico, para atender as necessidades de manutenção em órgãos do município através da secretaria de obras e serviços públicos. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 78.651,00 (setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **ASSINATURAS EM 13/01/2020. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Genilson Pereira Trindade, CPF nº 361.544.744-15.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**3E8792BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº. 00.226.324/0001-42, inscrita no CNPJ nº. 70.047.329/0001-93. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material elétrico, para atender as necessidades de manutenção em órgãos do município através da secretaria de obras e serviços públicos. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 88.403,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e três reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **ASSINATURAS EM 13/01/2020. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Brunno Giordano da Silva Aranha, CPF nº 023.359.654-25.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**2C525963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE LICITAÇÃO -**  
**TP 005/2019**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

Aviso de Resultado de Proposta de Licitação  
TP 005/2019

O Município de Pilões/RN, através de seu Presidente da CPL, faz saber aos interessados o resultado da proposta da Tomada de Preços nº 005/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de acesso à praça de eventos municipal através de passeios no Município de Pilões/RN. A empresa COSTA BRANCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 02.857.077/0001-08, sagrou-se VENCEDORA do certame com o valor global de R\$ 252.429,82 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos). Suspendo o certame por 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após esta publicação, para garantir o direito de recurso dos interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo tel.: (84) 3384-0155 ou pelo e-mail: <pmpiloes@yahoo.com.br>.

Pilões/RN, 30 de janeiro de 2020

Hélio Paiva Damasceno  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**122EC96A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020 - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

Pregão Presencial nº 2/2020  
HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 2/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN (2020), HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de POSTO HORIZONTE LTDA- CNPJ: 06.327.875/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, totalizando o valor de R\$ 629.865,00 (seiscentos e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais); VITRINE DAS PECAS- CNPJ: 04.013.221/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, totalizando o valor de R\$ 51.394,60 (cinquenta e um mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos). Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato.

Pilões/RN, 28 de janeiro de 2020.

CÍCERO SABINO NETO  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**16E7C0FA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº 10/2020

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN, sediada na Rua José Bezerra, 48 - Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO que estará realizando, às 09:00 horas do dia 12/02/2020, licitação, através da modalidade "Pregão Presencial", cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO S-10 PARA ATENDER À FROTA DE

VEÍCULOS LINHA PESADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: <pmpiloes@yahoo.com.br>.

Pilões/RN, 30 de janeiro de 2020.

Paulo Guedes da Costa  
PREGOEIRO

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**FC9E711E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00  
Pregão Presencial nº 34/2019  
HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 34/2019, que objetiva: SELECIONAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A TODAS AS SERCRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de MERCADINHO CAMPOS - CNPJ: 07.216.239/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, totalizando o valor de R\$ 293.379,40 (duzentos e noventa e três mil trezentos e nove reais e quarenta centavos). Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato.

Pilões/RN, 16 de janeiro de 2020.

CÍCERO SABINO NETO  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**75405B09

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020

**PROCESSO Nº:** 11501/2020  
**Pregão Presencial:** 5/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES –  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA

**CONTRATADO:** RITA FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES ME - CNPJ nº 01.227.094/0001-07

**VALOR CONTRATUAL :**

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 153.546,45 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

**VIGENCIA:** 31 de janeiro de 2020 a 30 de dezembro de 2020

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Os recursos, destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial, conforme Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, e suas alterações posteriores.

Pilões/RN, 31/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

Cícero Sabino Neto

RITA FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES ME

RITA FERREIRA DOS SANTOS

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:** IADF351C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 2/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000

CNPJ: 08.148.488/0001-00

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Dispensa nº 2/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à **Dispensa nº 2/2020**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICAS E INFORMAÇÕES DE CONVÊNIOS, JUNTO À CAIXA ECONOMICA FEDERAL, DESTA MUNICÍPIO, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: R.R.LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) . Pilões - RN, .CÍCERO SABINO NETO - Prefeito.**

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**449E578B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 028/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Idegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865** – SSP/RN, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) **28/01 e 29/01** do

corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Afonso Felipe Costa Cavalcante, para realizar acompanhamento especializado com Ortopedista na Clínica de Fraturas em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **28 de Janeiro de 2020**

**Ana Pedrina de Lucena**  
**Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E3718156

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 029/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **29/01** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Gildeon de Queiroz Dias, para realizar tratamento especializado em Quimioterapia, na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **29 de janeiro de 2020**

**Ana Pedrina de Lucena**  
**Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**DF6E4C85

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 014/2020-GP/PMP**

Portalegre, **30 de janeiro de 2020.**

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATOS CONVOCADOS A SER NOMEADOS EM CARGOS PÚBLICOS, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas

dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento dos(as) candidatos(as) ANTONIA EDILEUZA DE SOUZA LIMA, EZENILDO CARNEIRO DEMORAIS, LUANA ALVES DE LIMA, convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº. 02/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 14 de janeiro de 2020, para o cargo de PROFESSOR(A);

CONSIDERANDO o não comparecimento dos(as) candidatos(as) DAVID FERREIRA GONÇALO SILVA convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº. 02/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 14 de janeiro de 2020, para o cargo de ENGENHEIRO(A);

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 7 do inciso XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

#### RESOLVE

Art. 1º Os(a) candidatos(a) ANTONIA EDILEUZA DE SOUZA LIMA, EZENILDO CARNEIRO DEMORAIS, LUANA ALVES DE LIMA, aprovado(a) em 15º, 21º e 22º lugar respectivamente, para o cargo de PROFESSOR(A), e DAVID FERREIRA GONÇALO SILVA, aprovado em 4º lugar para o cargo de ENGENHEIRO; deixam de serem nomeados em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 002/2020, e por conseguinte, a perda do direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação dos cargos previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Manoel de Freitas Neto  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:CE8F440A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN  
PORTARIA Nº 003/2020 - IPREV - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - ZILENE PAIVA CAVALCANTE

PORTARIA n.º 003, de 30º de janeiro de 2020

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO pela Servidora Pública Municipal, ZILENE PAIVA CAVALCANTE, admitida no Serviço Público em 1º de dezembro de 1984, exercendo as atribuições do cargo de **Merendeira/Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula n.º 145-1, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencher os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 36 combinado com o artigo 72-A, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – Lei Geral da Previdência Municipal (LGPM); consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, Ficha Funcional, anotação na CTPS, e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugnando pelo deferimento do pleito;

#### RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **ZILENE PAIVACAVALCANTE**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 145-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Merendeira/Zeladora**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.843.179 SSP/RN e CPF n.º 012.037.594-01, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.163-03, consoante disciplina do artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, setequinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), conforme disposições do artigo 72-A, inciso I, alínea c, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013, incluso pela Lei Ordinária Municipal n.º 322, de 19 de maio de 2015.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV - PORTALEGRE  
Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:  
Daniel Alves Dias

Código Identificador:51FA5EFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º  
DV00001/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV00001/2020, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário e eletrodomésticos destinados ao Centro de Saúde e UBS do Sítio Maretas neste município de Rafael Fernandes-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - R\$ 10.567,00.

Rafael Fernandes - RN, 28 de Janeiro de 2020

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA - Prefeito

Publicado por:  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:35FE57A0

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos n.º DV00001/2020. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário e eletrodomésticos destinados ao Centro de Saúde e UBS do Sítio Maretas neste município de Rafael Fernandes-RN. FUNDAMENTO

LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 28/01/2020.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**617BAA95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Objeto: Aquisição gradual de Material Hospitalar e Laboratorial, para atender as necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal situada a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 08:30 (oito e trinta) horas do dia 13.02.2020. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 12:00 hrs ou no site <https://rafaelgodeiro.m.gov.br/licitacaolista.php>. Maiores informações pelo tel: (84) 3363-0062, e-mail: [licitacao@rafaelgodeiro.m.gov.br](mailto:licitacao@rafaelgodeiro.m.gov.br)

Rafael Godeiro/RN, 30.01.2020.

**MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**B59D1A27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0010/2020**

**PORTARIA n.º 0010/2020**

Riacho de Santana/RN, 27 de Janeiro de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido o Sr. **JOSÉ HERMILSON SOARES FONTES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 1.188.726-SSP/RN e CPF n.º 813.255.764-68, do Cargo Comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Cumpra-se e  
Arquive-se.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**  
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**464EEC8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CANCELAMENTO**

Referência: Pregão Presencial nº 013/2019. Objeto: Sistema de Registro de Preço para escolha de empresa especializada em locação de trator para serviço de corte terra, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Riacho de Santana e em defesa do interesse público, ao **Cancelamento do Processo Licitatório nº 013/2019, na modalidade de Pregão Presencial**, pelo fato da empresa ganhadora do certame – BERNARDINO DE CARVALHO CÂMARA NETO – CNPJ – 28.676.712/0001-44, ter pedido desistência da contratação, e a empresa 2ª colocada – ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ – 23.011.656/0001-05, fazer opção por não assumir as condições contratuais impostas a ganhadora, não alcançando assim, o objetivo do certame, conforme consta nos autos do Processo Licitatório mencionado.

Desta forma, comunicamos o cancelamento do certame, onde o Processo Administrativo será encaminhado ao Departamento Jurídico, para emissão de Parecer, no tocante a realização do objeto em destaque, para que não haja prejuízo ao erário público e a população não seja penalizada por falta da prestação do serviço.

Riacho de Santana, 30 de janeiro de 2020.

**ANTÔNIO JONAS GOMES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**C19E20B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 037/2020**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor DONATO JUNIOR DE HOLANDA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedido ao Sr. **DONATO JUNIOR DE HOLANDA**, matrícula 375, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **03 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020**, retornando as atividades no dia **04 de março de 2020**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de janeiro de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
CPF: 005.958.943 – 48  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**7928AE7A

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 038/2020**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ARI PAULINO DE FREITAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **ARI PAULINO DE FREITAS**, matrícula 195, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **03 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020**, retornando as atividades no dia **04 de março de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de janeiro de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:DE5E57D3**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 039/2020**

Dispõe Sobre a Concessão de Férias ao Servidor Richard Clay Cavalcante Dias e Dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **RICHARD CLAY CAVALCANTE DIAS**, matrícula 286, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **03 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020**, retornando as atividades no dia **04 de março de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de janeiro de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:F757D78D**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 040/2020**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ANTONIO IVANILDO CAVALCANTE e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **ANTONIO IVANILDO CAVALCANTE**, matrícula 236, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **03 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020**, retornando as atividades no dia **04 de março de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de janeiro de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:00ED38B2**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 041/2020**

Dispõe sobre a designação do servidor ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS, para exercer as funções de Controlador do município de Rodolfo Fernandes e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica Designado o Sr. **ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS**, portador da Cédula de Identidade **RG 2.760.286-SSP-RN** e **CPF: 073.907.414-81** para acumular junto as suas funções de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, interinamente o cargo de Controlador Geral do Município;

**Art. 2º.** O prazo da presente designação perdurará até o retorno de férias da Titular a Sra. **SILVIA MARIA MENESES OLIVEIRA** pelo período de 03 de fevereiro de 20 a 03 de Março de 2020, retornando suas atividades no dia 04 de março de 2020;

**Art. 3º.** As despesas deste ato correrão por conta de Orçamento próprio, complementado, se necessário;

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de janeiro de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**7DABCF3F

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 042/2020**

Dispõe sobre a designação do servidor FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS, para exercer as funções de chefe de Gabinete do município de Rodolfo Fernandes e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor,  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica Designado o Sr. **FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS, portador da Cédula de Identidade RG 1.839.457-SSP-RN e CPF: 009.792.464-40** para acumular junto as suas funções de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, interinamente o cargo de Chefe de Gabinete do Município de Rodolfo Fernandes RN;

Art. 2º. O prazo da presente designação perdurará até o retorno de férias do Titular o Sr. **JOÃO EVERTON DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 016.781.424-92**, pelo período de 03 fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020, retornando suas atividades no dia 04 de março de 2020, correspondentes ao período 2019 – 2020.

Art. 3º. As despesas deste ato correrão por conta de Orçamento próprio, complementado, se necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de janeiro de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**45E878E7

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 043/2020**

Dispõe sobre a designação da servidora YHARA CRISTINA MIRANDA REGIS, para exercer as funções de Secretária Municipal Cultura do município de Rodolfo Fernandes e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor,  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica Designado a Sra. **YHARA CRISTINA MIRANDA REGIS, portadora da Cédula de Identidade RG 2.847.006-SSP-RN e CPF: 091.466.914-13** para acumular junto as suas funções de Secretária Municipal de Esporte e lazer, interinamente o cargo de Secretária Municipal de Cultura do Município de Rodolfo Fernandes RN;

Art. 2º. O prazo da presente designação perdurará até o retorno de férias do Titular o Sr. **MURILO MAXIANO MELO ARAUJO**, pelo período de 03 fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020, retornando suas atividades no dia 04 de março de 2020, correspondentes ao período 2019 – 2020.

Art. 3º. As despesas deste ato correrão por conta de Orçamento próprio, complementado, se necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de janeiro de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**89D97FA7

**CHEFIA DE GABINETE  
ERRATA DA PORTARIA 302/2017**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 302 de 05 de julho de 2017 - Rodolfo Fernandes/RN**

Publicado no Diário Oficial do Município;

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,

RETIFICA: Na portaria 302/2017

**ONDE SE LÊ:** Senhor: Carlos Cleber Oliveira Freitas – Secretário Municipal de Agricultura – Coordenador da COMPDEC.

**LEIA – SE:** Senhor: Carlos Cleser Oliveira Freitas – Secretário Municipal de Agricultura – Coordenador da COMPDEC.

**ONDE SE LÊ:** Senhora: Marcela Daiara Fernandes Araújo – Secretaria de Meio Ambiente.

**LEIA – SE:** Senhora: Marcela Daiara Fernandes Araújo – Secretaria de Meio Ambiente – Setor técnico.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de janeiro de 2020.

**Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**367F8A28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º  
003/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará no dia **12/02/2020**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de Preços para aquisição de 01 veículo do tipo hatch com capacidade para 05 pessoas, para atendimento das necessidades do interesse público, consoante Art. 2º da Lei Municipal nº 491/2019.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça





fibra óptica, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração. M4NET ACESSO A REDE COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 06.878.030/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 3, LOTE 2; totalizando o valor de **R\$ 66.299,76 (sessenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**. GTNET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA – ME - CNPJ: 08.617.194/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1; totalizando o valor de **R\$ 113.820,00 (cento e treze mil, oitocentos e vinte reais)**. **TOTAL GLOBAL DA LICITAÇÃO: 180.119,76 (Cento e oitenta mil cento e dezanove reais e setenta e seis centavos)**.

SANTA CRUZ/RN, em 29 de janeiro de 2020

**JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**0BA38BE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e ultrapassado o lapso temporal para fins de interposição recursal e não sendo registrado algum, ADJUDICO o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019.

Objeto: Contratação dos serviços de agente de carga, transitário de carga, empresa de logística ou de natureza semelhante, para transporte dos equipamentos do teleférico do Município de Santa Cruz/RN, do Porto Europeu de Roterdã – Holanda até a cidade de Santa Cruz/RN – Brasil, na modalidade de PORTO A PORTA, incluso seguro total – all risks desde o Porto de Roterdã – Holanda até a cidade de Santa Cruz/RN – Brasil, e o que mais se fizer necessário para recebimento dos equipamentos em seu destino final – Santa Cruz/RN – Brasil.

Licitante Vencedor: GLOBAL CARGAS TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.878.120/0001-00.

Valor Global Ofertado: R\$ 159.072,06 (Cento e cinquenta e nove mil setenta e dois reais e seis centavos).

Santa Cruz/RN, em 29 de janeiro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**ABFC2D71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e ultrapassado o lapso temporal para fins de interposição recursal e não sendo registrado algum, HOMOLOGO o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019.

Objeto: Contratação dos serviços de agente de carga, transitário de carga, empresa de logística ou de natureza semelhante, para transporte dos equipamentos do teleférico do Município de Santa Cruz/RN, do Porto Europeu de Roterdã – Holanda até a cidade de Santa Cruz/RN – Brasil, na modalidade de PORTO A PORTA, incluso seguro total – all

risks desde o Porto de Roterdã – Holanda até a cidade de Santa Cruz/RN – Brasil, e o que mais se fizer necessário para recebimento dos equipamentos em seu destino final – Santa Cruz/RN – Brasil.

Licitante Vencedor: GLOBAL CARGAS TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.878.120/0001-00.

Valor Global Ofertado: R\$ 159.072,06 (Cento e cinquenta e nove mil setenta e dois reais e seis centavos).

Santa Cruz/RN, em 29 de janeiro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**84C24F0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Cultura desta Prefeitura, e amparada no Parecer Jurídico favorável, venho RATIFICAR o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da empresa ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA., detentora da exclusividade na produção musical das bandas BANDA FERAS e MICHEL BROCADOR E BANDA MAURICINHOS DO FORRÓ, para apresentar-se em local público nos dias 22 e 25 de fevereiro do ano corrente na cidade de Santa Cruz/RN, por ocasião das festividades do Carnaval 2020, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para os devidos fins, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Santa Cruz/RN, em 30 de janeiro de 2020.

**Ivanildo Ferreira Lima Filho**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**78EC7DES

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 028/2020**

PORTARIA 028/2020 Santa Maria-RN, 30 de Janeiro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor OZIEL FERNANDES DOS SANTOS (**Secretário Municipal de Saúde**), CPF nº 443.303.594-72, para participar da **12ª Reunião Extraordinária da CIR – Comissão Intergestores Regionais/ 5ª Região de Saúde** em Santa Cruz/RN, no dia 03 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas na V URSAP.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:  
José Ítalo Soares da Silva  
Código Identificador:DE21CBDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 029/2020**

PORTARIA 029/2020 Santa Maria-RN, 30 de Janeiro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), a servidora FRANCISCA DIAS DE SOUZA (Secretária Adjunta Municipal de Saúde), CPF nº 041.749.304-57, para participar da 12ª Reunião Extraordinária da CIR – Comissão Intergestores Regionais/ 5ª Região de Saúde em Santa Cruz/RN, no dia 03 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas na V URSAP.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:  
José Ítalo Soares da Silva  
Código Identificador:76B4CD01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECISÃO PREFEITA RECURSO PP 066-2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 3350/2019**

**OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de Locação de Impressoras**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

**R E S O L V E**

RECEBER as **INFORMAÇÕES** fundamentadas da Pregoeira Oficial do Município de Santana do Matos/ RN, para conhecer o recurso interposto pela empresa licitante **EBARA TEC COM E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA** (CNPJ 04.471.402/0001-25), e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, permanecendo inalterada a decisão da Pregoeira que julgou **CLASSIFICADA** a proposta da empresa licitante **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437** (C.N.P.J 18.791.607/0001-00), e esta empresa **VENCEDORA** do presente certame.

Publique-se.

Santana do Matos/ RN, 30 de janeiro de 2020.

Maria Alice Silva  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:E1F3F84D

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**DECISÃO PREGOEIRA RECURSO PP 066-2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 3350/2019**

**OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de Locação de Impressoras**

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante **EBARA TEC COM E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA** (CNPJ 04.471.402/0001-25), contra a decisão da Pregoeira que **DECLAROU VENCEDORA DESTA CERTAME a empresa FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437** (CNPJ 18.791.607/0001-00) sob a alegação contraditória de que a empresa recorrida não apresentou a marca/ modelo do equipamento e que a **IMPRESSORA SAMSUNG 4070FR** apresentada não atende às especificações mínimas exigidas e que saiu da linha de produção.

**I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

A empresa licitante **EBARA TEC COM E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA** (CNPJ 04.471.402/0001-25), protocolou suas razões recursais no dia 22 de janeiro de 2020, em complementação a sua manifestação oral do interesse em recorrer da decisão proferida pela Pregoeira.

Assim, o presente **RECURSO INTERPOSTO** se apresenta **TEMPESTIVO** e **ADMISSÍVEL**.

**II - DAS RAZÕES RECURSAIS**

A empresa licitante recorrente **EBARA TEC COM E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA** (CNPJ 04.471.402/0001-25) alegou, em suas razões recursais, que a empresa vencedora do certame **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437** (CNPJ 18.791.607/0001-00) não atendeu às exigências editalícias por não apresentar, em sua proposta a marca/ modelo do equipamento.

Alega ainda, **DE FORMA CONTRADITÓRIA**, que o equipamento apresentado, qual seja, **IMPRESSORA SAMSUNG 4070FR**, não atende às especificações mínimas exigidas em edital e que a mesma saiu da linha de produção.

Ao final, requer a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa licitante **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437** (CNPJ 18.791.607/0001-00) com a consequente **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** deste processo para a empresa **EBARA TEC COM E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA** (CNPJ 04.471.402/0001-25).

**III – DAS CONTRARRAZÕES**

Em sede de Impugnações às razões recursais, a empresa recorrida **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437** (CNPJ 18.791.607/0001-00) argumentou a inexistência de previsão editalícia para a apresentação de marca/ modelo do equipamento cotado na proposta de preços e que apresentará equipamento que atenda todas as especificações mínimas exigidas em Edital para a **PROVA DE CONCEITO**.

**IV - DOS FUNDAMENTOS**

Em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, a Pregoeira apurou a licitação com o credenciamento dos representantes das empresas licitantes: **COMERCIAL TAVARES EIRELI – ME** (C.N.P.J 20.980.395/0001-43), **EBARA TEC COM E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA** (C.N.P.J 04.471.402/0001-25) e **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437** (C.N.P.J 18.791.607/0001-00), classificação das propostas, etapa de lances verbais, habilitação da empresa que apresentou o menor preço e declaração de vencedora do certame para empresa **FRANCISCO**



oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

#### HABILITAÇÃO

Foram abertos os **Envelopes nº 03 - Documentos de Habilitação** das empresas Licitantes que apresentaram as melhores propostas e posteriormente analisados os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADAS** as empresas **A NOVA SOLUCAO EIRELI - C.N.P.J 70.157.680/0001-37, MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - C.N.P.J 11.886.312/0001-60, RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - C.N.P.J 27.545.583/0001-92**, por cumprirem na íntegra o instrumento convocatório.

#### RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foram declaradas **VENCEDORAS** as empresas **A NOVA SOLUCAO EIRELI - C.N.P.J 70.157.680/0001-37** com o valor total de R\$ **6.475,00 (Seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - C.N.P.J 11.886.312/0001-60** com o valor total de R\$ **13.125,00 (Treze mil, cento e vinte e cinco reais)**, **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - C.N.P.J 27.545.583/0001-92** com o valor total de R\$ **17.040,00 (Dezesse mil e quarenta reais)**. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN, 30 de Janeiro de 2020.

Francisca Liane de Araújo Alves  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**3EFDF662

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 037/2020 – GP

Santana do Matos, 30 de janeiro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte, no uso e gozo das atribuições de acordo com a Lei em vigor.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. RAILMA RIBEIRO DA SILVA, do cargo comissionado de Coordenadora de Habitação, lotada na secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

MARIA ALICE SILVA  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**13B7E312

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 016.2020

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **DANIEL GADELHA DE OLIVEIRA**, CPF: 046.941.234-83, CONTRATADO.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação do profissional acima qualificado para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Médico Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa mensal de 01

plantão de 24 horas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

**Valor total estimado:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Da Vigência: 29 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

Das Dotações Orçamentárias: Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de terceiros – PF;

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 29 de janeiro de 2020.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e DANIEL GADELHA DE OLIVEIRA (Contratado).

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**F498F179

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 038/2020 – GP

Santana do Matos, 30 de janeiro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte, no uso e gozo das atribuições de acordo com a Lei em vigor.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Publico Municipal, Sr. **MATHEUS DANTAS TERTULINO, portador da Cédula de Identidade nº 002.718.432-SSP/RN, CPF: 074.916.554-59**, do cargo de **DENTISTA**, para exercer as suas funções junto a Unidade Básica de Saúde do Distrito de Santa Tereza, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

MARIA ALICE SILVA  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**4C73126E

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

*A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:*

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 31 de janeiro de 2020 até 29 de fevereiro de 2020, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada. O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

#### **Relação dos Documentos a Serem Apresentados**

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

Fiscal de Vigilância Sanitária		
Nome	CPF	Classificação
JODICLEIA SILVA MIRANDA	102.859.324-46	2º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a validar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 31 de janeiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**4C4E11D1

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0430/2019 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Servidora ADRIANE SIMPLÍCIO DE MEDEIROS SANTOS, Matrícula nº 1300687, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o gozo de Férias no período de 26/12/2019 à 24/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 24 de dezembro de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**1C055A60

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**Justificativa** – Secretaria Municipal de Saúde, pelo Descumprimento da Ordem Cronológica de Pagamentos Resolução 032/2016 – TCE/RN e Lei Federal nº 8666/93 CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações em especial o art 5º e ainda os termos da Resolução nº 032/2016-TCE/RN que normatiza a ordem cronológica de pagamento; **CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento; **CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público; **CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 TCE/RN;



**GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 PROCESSO Nº080111/2020**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Empresa **A 3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº. 20.916.082/0001-26 para a **Contratação de Empresa para serviço de reparo no entorno da praça central no Município de São Bento do Norte/RN.**, no valor global de R\$ 25.266,78 (vinte e cinco mil reais duzentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos); ancorado no art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 23 de janeiro de 2020.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**66450B85

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 PROCESSO Nº 1601008/2020**  
**DISPENSA Nº008/2020**

**GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 PROCESSO Nº 1601008/2020**  
**Dispensa nº008/2020**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 09.234.399/0001-40 para a **Prestação de Serviços de Coleta, Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos, adicionados em recipiente apropriado denominados bombonas de 25 quilos cada, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 29 de janeiro de 2020.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**F76D9F09

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 032, DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da

estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a Servidora **Ana Clara da Silva Carlos**, matrícula 001018-9, inscrita no CPF de nº 071.719.424-81, Secretária Adjunta da Secretaria de Meio Ambiente, para assumir as funções do cargo e suas respectivas funções de **Assessora de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração de São Bento do Norte/RN**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!  
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 30 de janeiro de 2020.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**D94CF80F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 033, DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

Altera a composição da Equipe da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, e dá outras providências.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**, Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte-RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51 da Lei 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art.1º.**Alterar a composição da equipe da CPL do Município de São Bento do Norte.

**Art.2º.** A Comissão Permanente de Licitações será composta pelos Membros, sob a presidência do primeiro:

- **MANOEL MARTINS DA CRUZ – CPF: 358.068.694-15**  
- **ANA CLARA DA SILVA CARLOS– CPF: 071.719.424-81**  
- **MARÍLIA GRASIELE DOS SANTOS SEVERIANO – CPF: 702.976.764-07**

**Art. 3º**– Será atribuição exclusiva do Presidente da CPL:

- I – representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;
- II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
- III – controlar participação dos membros da CPL e convocá-los, quando necessário;
- IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;
- V – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
- VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
- VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;



São Fernando/RN, 03 de Janeiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Geildo Bezerra Dantas  
Código Identificador:BF09F2BE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2020**

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94 neste ato representado por sua Prefeita LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora de RG n.º 1.678.272 SSP/RN e CPF n.º 037.460.284-00, residente e domiciliada na Av. Tenente Antônio de Medeiros, nº 99, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, e MARCIARA KALINE DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, portadora CPF n.º 098.867.544-78, portadora de RG: n.º 002.366.771, expedida pelo SSP/RN, PIS/PASEP n.º 201.80514.23-1, CTPS n.º 1401746 - Serie 0040/RN, residente e domiciliada à Rua Senador José Bernardo, nº 156, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000, doravante denominada CONTRATADA que fica Obrigada à prestação de serviços próprios de Assistente Social no Programa Criança Feliz a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. SIGNATÁRIOS: LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO - Pelo Contratante, MARCIARA KALINE DE MEDEIROS BRITO Pela contratada.

Publicado por:  
Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:821D5C3C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 016/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr ROBERVAN LIMA DE MEDEIROS matrícula nº 0213 ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, no período de 03/02/2020

a 03/03/2020 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 24 de janeiro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO  
Prefeita MunicipalPublicado por:  
Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:E41E6262**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 015/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS, matrícula nº195, servidor efetivo, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, no período de 02/02/2020 a 02/03/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 24 de janeiro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO  
Prefeita MunicipalPublicado por:  
Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:F6C23360**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 017/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sr.ª JACIANA DIAS FREITAS matrícula nº.7655 ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 24 de janeiro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO  
Prefeita MunicipalPublicado por:  
Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:3C08A00E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 018/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e



São João do Sabugi/RN, 24 de janeiro de 2020

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**F62937E7

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 016/2020 –**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o pagamento de contribuições mensais referentes à Associação do Município de São João do Sabugi à Confederação Nacional dos Municípios - CNM, para o exercício de 2020 com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

NOME DO CREDOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.703.157/0001-83, perfazendo o valor total estimado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**A9A0A13D

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 015/2020 – DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de postagens de cartas, encomendas, e outros produtos de interesse municipal, com fulcro no artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOME DO CREDOR: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0001-03, perfazendo o valor total estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**A1D3618F

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 013/2020 – DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, devidamente equipado e adequado para o uso de deficientes físicos no Município de São João do Sabugi/RN durante o ano de 2020, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO LOCADOR: MARIA DE FÁTIMA MARIZ DE SOUZA MEDEIROS inscrito no CPF nº 967.069.104-49, perfazendo o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**7D50E11A

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 014/2020 – DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 009/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO LOCADOR: GIL MORAIS GORGÔNIO, inscrito no CPF nº 092.155.878-37, perfazendo o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês e no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**98A17B7E

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 020/2020 – DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO 014/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**PROCESSO/PMSJS/RN Nº 020/2020 – DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO 014/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de instituição bancária para realização de transferências interbancárias (DOC e TEC) para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0128-74, perfazendo o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**74C26CCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2019. MODALIDADE:**  
**PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos psicotrópicos  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: RDF - Distribuidora de Produtos para Saúde - Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73; Cirufarma Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09; Artmed Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.361.467/0001-18; Phospodont Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75; e Suprimed Comercio Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe







**ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 35, II, E, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Senhora **JOSIVÂNIA SOARES DA COSTA PAIVA**, portadora da Cédula de identidade n.º **003.388.861 SSP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **702.215.074-50**, para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE PROGRAMAS ESPECIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º** - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor em 10 de janeiro de 2020, revogadas todas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de janeiro de 2020.

**Miguel Cabral Nasser**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**D8DBADFC

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 006/2020 DE 10 (DEZ) DE JANEIRO DE 2020****PORTARIA N.º 006/2020 DE 10 (DEZ) DE JANEIRO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 21, III, A, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Senhora **MARIA BETÂNIA MEDEIROS DA SILVA**, portadora da Cédula de identidade n.º **002.752.003 ITEP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **084.341.424-30**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, Lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação deste município.

**Art. 2º** - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor em 10 de janeiro de 2020, revogadas todas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de janeiro de 2020.

**Miguel Cabral Nasser**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**B914A010

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 007/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020****PORTARIA N.º 007/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias durante o período de 01/02/2020 a 01/03/2020, correspondente ao período de 2018 a 2019, a servidora **MARIA GORETTI DA FONSECA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 906.061 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 512.114.914-04, matrícula n.º 00.152-01, ocupante do cargo efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, Lotada na Secretaria Municipal Administração e Relações Humanas.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de janeiro de 2020.

**Miguel Cabral Nasser**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**3C7DBF5C

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 008/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020****PORTARIA N.º 008/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias durante o período de 01/02/2020 a 01/03/2020, correspondente ao período de 2018 a 2019, ao servidor **JÂNIO SÍLVIO DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.144.708 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 623.794.024-34, matrícula n.º 98.0016-03, ocupante do cargo efetivo de Aux. Operacional I, na função de VIGILANTE, Lotado na Secretaria Municipal Obras, Transporte e Urbanismo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de janeiro de 2020.

**Miguel Cabral Nasser**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**608AA53D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 009/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

**PORTARIA N.º 009/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias durante o período de 01/02/2020 a 01/03/2020, correspondente ao período de 2018 a 2019, ao servidor **GILSON NALDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.218.240 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 851.621.834-15, matrícula n.º 03.0007-01, ocupante do cargo efetivo na função de AGENTE DE ENDEMIAS, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de janeiro de 2020.

**Miguel Cabral Nasser**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**E67B4299

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 010/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

**PORTARIA N.º 010/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias durante o período de 01/02/2020 a 01/03/2020, correspondente ao período de 2017 a 2018, ao servidor **ACACIO MARCELO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 985.639 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 671.830.854-49, matrícula n.º 134, ocupante do cargo efetivo na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de janeiro de 2020.

**Miguel Cabral Nasser**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**22440ED5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 011/2020 DE TRINTA DE JANEIRO DE 2020**

**PORTARIA N.º 011/2020 DE TRINTA DE JANEIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias durante o período de 01/02/2020 a 01/03/2020, correspondente ao período de 2019 a 2020, ao servidor **JANILSON WILLIAMS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.576.972 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 025.194.664-99, matrícula n.º 01.230-04, ocupante do cargo efetivo na função de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.



magnitude do volume de recurso empregado e a situação de fato vivida pela administração pública municipal, quando essa tem sido objeto de exames cuidadosos por parte do Executivo Municipal e demais setores do ente. Outros índices apurados se referem à dívida fundada, operações de crédito, restos a pagar, entre outros.

No tocante ao gasto líquido com pessoal, aproveita-se o ensejo da publicação do RGF, relativo a esse período, para apresentar os comentários devidos, conforme explicação a seguir.

## 2. DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS

O elevado comprometimento da Receita Corrente Líquida com a despesa líquida de pessoal e encargos pode ser observado no RGF, ora publicado, que aponta a superação dos limites prudencial e legal, estabelecidos pela LRF.

Do exame do Relatório acima se pode concluir que nos últimos 12 meses a despesa com pessoal – valor absoluto – teve a manutenção de percentual acima do limite legal definido pela LRF, refletindo a necessidade de iniciativas e efeitos das medidas administrativas visando a redução desse gasto, que serão:

a) implementação de procedimento de controle e acompanhamento de frequência laboral e análise dos pontos e frequência de servidores registrados (saúde);

b) Avaliação das situações de acúmulo indevido de cargos, a insalubridade e a periculosidade concedida aos servidores municipais, os quais geram adicionais à remuneração mensal de servidores;

c) avaliação da situação de servidores que ainda estão no quadro permanente de funcionários, mas que já estão em vias de se aposentar e até aposentados, mas que não se desligaram do quadro municipal;

d) vigilância permanente, através da Secretaria Municipal de Administração, no tocante ao controle de novos contratos temporários ou a concessão de benefícios a servidores; e o desenvolvimento de controles na concessão e apuração de horas extras no âmbito da administração do Poder Executivo, até com a sua extinção; e

e) o impacto de parcelamento e/ou pagamento da dívida de precatórios do ente público municipal, no total da despesa com pessoal e encargos, cujo montante deve ser subtraído do cômputo de gasto com pessoal, conforme a legislação em vigor.

Considerando-se que o TCE RN emitiu alerta ao município, dando conta da extrapolação do gasto com pessoal, sobre a avaliação dos anos de 2017 e 2018, vimos que, definindo como marco inicial da contagem do prazo para ajustamento dos encargos com pessoal ao limite legal, a data desse alerta, e considerando-se, frente ao baixo crescimento do PIB nacional, a determinação contida no art. 66 da LRF, que a Prefeitura Municipal deverá ter dois períodos consecutivos, multiplicado pelo dobro, para ajustamento do excesso de pessoal registrado, em relação à RCL, quando tais dispêndios deverão estar reduzidos ao percentual previsto no art. 20, inciso III, alínea “b” da LRF.

Neste caso, em face das normas atinentes à matéria e por fazemos essa apuração do RGF quadrimestralmente, teremos dois quadrimestres para que fique clara a tomada de decisões visando a redução, pelo menos de 1/3 do excesso relativo à despesa líquida com pessoal.

O direito adquirido no que se refere a ganhos salariais, aliado à imposição de leis federais que tratam de reajustes e revisões de salários de servidores municipais, principalmente nas categorias do magistério municipal e daqueles que percebem salário mínimo igual ao nacional, geram impactos relevantes ao controle fiscal municipal, quando a receita corrente líquida apurada no período, não compensa essa elevação, pois ora apresenta avanço irrisório, ora apresenta decréscimo, o que afeta diretamente ao resultado líquido da despesa com pessoal e à situação fiscal municipal.

Em relação aos outros aspectos fiscais destacados no RGF, todos estão sob controle e abaixo do limite legal definido pela LRF, respectivamente, o que nos faz concluir que estamos ajustados no tocante a essa questão.

## 3. CONCLUSÃO

O ente público municipal, visando cumprir a norma legal, retomará as iniciativas já adotadas nos anos de 2017 e 2018, com vistas a contenção de gastos administrativos, em especial aqueles voltados à categoria de pessoal, permitindo a melhor situação fiscal do ente público em períodos próximos.

Em, 27 de janeiro de 2020.

Teresa Cristina da Silva  
Secretária Municipal de Administração

Luiz Carlos Souza dos Santos  
Controlador Geral

Publicado por:  
José Josivaldo da Silva  
Código Identificador:6DFC3041

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, para contratação dos serviços de fornecimento de água encanada. Contratado: Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN. (CNPJ: 08.334.385/0001-35).

#### Contratantes:

1. Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29) com o valor global de: R\$ 54.950,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

2. Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.261.481/0001-05) com o valor global de: R\$ 9.084,00 (Quarenta e nove mil e oitenta e quatro reais).

3. Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.851.152/0001-02) com o valor global de: R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2020.

#### A COMISSÃO

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:F90E104F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 001/2020, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ROTA: Sítios Torrão, Ipuera do Mato, Exú, Jucurutu, Úmari e zona urbana do Mun  
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 30/01/2020 às 11:51:57  
Adjudicado para: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI - EPP, pelo menor

lance de R\$ 455,000 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais).  
Item: 00002 - ROTA: Sítios Cachoeirinha, Vaca brava 01, Vaca Brava 02 e zona urbana do Município  
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 30/01/2020 às 11:51:57  
Adjudicado para: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 480,000 (Quatrocentos e Oitenta Reais).

Item: 00003 - ROTA: Sítio poço da pedra e zona urbana do Município.  
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 30/01/2020 às 11:51:57  
Adjudicado para: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00004 - ROTA: Sítio Ipuera Cercada, Ipiranga, Dizimeiro, Pé de serra, e zona urbana do Município.  
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 30/01/2020 às 11:51:57  
Adjudicado para: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 252,000 (Duzentos e Cinquenta e Dois Reais).

Item: 00005 - ROTA: Sítio Carretão, Ipuera Cercada, Tanquinho, Pé de Serra, Miguel da Rocha,  
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 30/01/2020 às 11:51:57  
Adjudicado para: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 260,000 (Duzentos e Sessenta Reais).

Item: 00006 - ROTA: Sítio Saco da Luiza e zona urbana do Município.KM/DIA = 25  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 30/01/2020 às 11:51:57  
Adjudicado para: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00007 - ROTA: Quinquêzinho, Pau d arco, Sítio Jucurutu, Pedra Petra, Quinquê, e zona urb  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 30/01/2020 às 11:51:57  
Adjudicado para: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 370,000 (Trezentos e Setenta Reais).

Item: 00008 - ROTA: Pará Velho, Umarizeiro, Baixa do Mateus, Pimenteira, Umbuzeiro, Cabugi, Jo  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 30/01/2020 às 11:51:57  
Adjudicado para: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 540,000 (Quinhentos e Quarenta Reais).

São Vicente/RN, 30 de janeiro de 2020.

**JOSE TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9CBE4DEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO**  
**DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**001/2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 001/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - ROTA: Sítios Torrão, Ipuera do Mato, Exú, Jucurutu, Umari e zona urbana do Mun  
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 30/01/2020 às 11:53:00  
Homologado para: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 00.684.777/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 455,000 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00002 - ROTA: Sítios Cachoeirinha, Vaca brava 01, Vaca Brava 02 e zona urbana do Município  
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 30/01/2020 às 11:53:00  
Homologado para: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 00.684.777/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 480,000 (Quatrocentos e Oitenta Reais).

Item: 00003 - ROTA: Sítio poço da pedra e zona urbana do Município.  
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 30/01/2020 às 11:53:00  
Homologado para: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 00.684.777/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00004 - ROTA: Sítio Ipuera Cercada, Ipiranga, Dizimeiro, Pé de serra, e zona urbana do Município.  
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 30/01/2020 às 11:53:00  
Homologado para: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 00.684.777/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 252,000 (Duzentos e Cinquenta e Dois Reais).

Item: 00005 - ROTA: Sítio Carretão, Ipuera Cercada, Tanquinho, Pé de Serra, Miguel da Rocha,  
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 30/01/2020 às 11:53:00  
Homologado para: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 00.684.777/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 260,000 (Duzentos e Sessenta Reais).

Item: 00006 - ROTA: Sítio Saco da Luiza e zona urbana do Município.KM/DIA = 25  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 30/01/2020 às 11:53:00  
Homologado para: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 00.684.777/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00007 - ROTA: Quinquêzinho, Pau d arco, Sítio Jucurutu, Pedra Petra, Quinquê, e zona urb  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 30/01/2020 às 11:53:00  
Homologado para: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 00.684.777/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 370,000 (Trezentos e Setenta Reais).

Item: 00008 - ROTA: Pará Velho, Umarizeiro, Baixa do Mateus, Pimenteira, Umbuzeiro, Cabugi, Jo  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 30/01/2020 às 11:53:00  
Homologado para: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 00.684.777/0001-12, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 540,000 (Quinhentos e Quarenta Reais).

São Vicente/RN, 30 de janeiro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F6EC9466

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
001/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020036**

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI – EPP (CNPJ: 00.684.777/0001-12), estabelecida na Avenida Amintas Barros, 2577, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59.062-250, representada neste ato pelo Sr(a). Afrísio Marinho Filho, C.P.F. nº 423.278.574-49, R.G. nº 724.740 – ITEP/RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**§ 1º:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a executar os serviços citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**§ 2º:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.2.** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4.** As prestações de serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** Os serviços serão executados junto ao trajeto relacionado neste Termo de Referência, e conforme as determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**4.2.** O objeto desta licitação será de execução conforme calendário escolar 2020 e de acordo com o determinado pela Secretaria Municipal de Educação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, manutenção, combustíveis, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de correntes da execução.

**4.3.** O prazo de execução será especificado no respectivo contrato administrativo.

**4.4.** O transporte escolar só será efetuado pela empresa vencedora do presente processo licitatório, cabendo a Secretaria M. de Educação, informar mensalmente o número de dias trabalhados, as faltas ocorridas, a interrupção da prestação do serviço e qualquer ocorrência relativa à prestação dos serviços, ficando sob sua responsabilidade o recebimento do objeto deste pregão.

**4.5.** O veículo deverá ser fornecido juntamente com o motorista com experiência, o qual será de inteira responsabilidade do contratado, inclusive quanto às despesas de deslocamento, estadia, alimentação e salário do mesmo.

**4.6.** A CONTRATADA, detentora deste registro, terá ciência que deverão estar inclusos no preço ainda, todas as despesas referentes à manutenção como trocas de óleos lubrificantes/hidráulicos, filtros, peças de reposição, manutenção, abastecimento e outros;

**4.7.** Em caso de quebra do automóvel, que comprometa a prestação dos serviços, a contratada deverá fornecer outro de sua propriedade ou de sua locação, sob sua total responsabilidade e nas mesmas condições contratadas, até que sejam sanadas as irregularidades ou até que finde o contrato.

**4.8.** Todos os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser inspecionados por empresa especializada, com fornecimento do Certificado de inspeção veicular, e deverão ser obedecidas as normas legais constantes no artigo 1º e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 23/09/1997).

**4.9.** A coordenação e fiscalização do transporte, objeto da presente licitação, e da conduta dos condutores dos veículos no período de execução do serviço, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**4.10.** A contratada, detentora deste registro, deverá proceder ao transporte somente de alunos e professores que estiverem devidamente identificados, vedada a utilização do transporte escolar por qualquer outro tipo de usuário;

**4.11.** A contratada, detentora deste registro, deverá observar, rigidamente, os horários de início e término das aulas, sob pena de rescisão contratual.

**4.12.** A execução dos serviços, a entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

**4.13.** Os serviços serão aceites:

**a)** Provisoriamente, a partir da execução contratual para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

**4.13.1** O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência, proposta e encarte.

## **CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA**

**5.1.** A CONTRATADA (detentora do registro), após as prestações dos serviços objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- 5.1.2.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**5.2.** Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN**.

**5.3.** Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

**5.4.** Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**5.5.** O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os serviços executados atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

**5.6.** Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

**5.7.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

**5.8.** O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

**5.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

**5.9.1** Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

**5.9.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

**5.10.** Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das execuções devidamente e atestados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN**, para a execução dos serviços ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN**, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a)** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN**;
- b)** Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c)** Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN**, pelo prazo de até dois (02) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN**, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6.3.** A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a** – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços;
- b** – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**§ 1º:** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

**§ 2º:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**7.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**7.2.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**7.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**7.3.** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**7.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**7.4.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**7.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, do termo de referência, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2.** Os serviços deverão seguir todas as normas técnicas em vigor, respeitando todas as especificações do anexo I do Termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 001/2020.

**9.3.** Serão recebidos os serviços da seguinte forma:

- a) no ato de entrega e/ou execução, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas do anexo I do Termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 001/2020
- b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos/serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **9.1.1. A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**§ 1º.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO.**

**10.1.** Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**§ 1º.** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.**

**11.1.** Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do ENCARTÉ, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1.** A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

**a)** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

**§ 1º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**§ 2º.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**§ 3º.** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e



sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGU- 2D18, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 29 de janeiro de 2020.

**ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matricula 074

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2565F14B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 002/2020-FMS, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.  
(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 3/4 (três quartos)** a servidora **ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**, Mat. 074, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa PARELHAS GÁS LTDA, a fim de realizar a coleta do contrato, no dia 17 de janeiro de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de janeiro de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

CPF 023.034.164-00

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**CA9895A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 003/2020-FMS, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.  
(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**, Mat. 074,

ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para a cidade de Caicó/RN, para comparecer à **PAPELARIA IRMÃ DULCE**, a fim de tratar de assunto de interesse deste município, no dia 21 de janeiro de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 21 de janeiro de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

CPF023.034.164-00

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3A38E9CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 004/2020-FMS, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

Concede diária(s) a **JOSÉ FAUSTINO DA SILVA** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (UMA) DIÁRIA (S) DE ¼ (um quarto)** ao servidor **JOSÉ FAUSTINO DA SILVA**, Mat. 783, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2020, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de janeiro de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF 968.929.944-15

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DF11C003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 005/2020-FMS, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

Concede diária(s) a **ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) INTEGRAL** a servidora **ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**, Mat. 074, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO** a fim de realizar a compra medicamentos e à **EMPRESA ULTRA MEDICAL** para realizar a compra de material médico hospitalar, no dia 28 de janeiro de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de janeiro de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal  
CPF 023.034.164-00

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:621496A8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 006/2020-FMS, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

Concede diária(s) a **ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¾ (três quartos)** a servidora **ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**, Mat. 074, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, para participar da 17ª Reunião Extraordinária da CIR da 4ª Região de Saúde, e do I Seminário Regional realizado pela CIR da 4ª Região de Saúde, sobre o novo modelo de financiamento a atenção primária à saúde, no dia 29 de janeiro de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de janeiro de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal  
CPF 023.034.164-00

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:A9B6DD91**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 007/2020-FMS, DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

Concede diária(s) a **IRINNA BLANDINNY ANULINO MELO CRUZ** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **IRINNA BLANDINNY ANULINO MELO CRUZ**, Mat. 791, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 24 de janeiro de 2020, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de janeiro de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

**ELIENE MARLENE DANTAS ARAÚJO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CPF 968.929.944-15

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:0A1B2DAE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 020 DE 30 DE  
JANEIRO DE 2020.**

**EMENTA:** *CONSIDERANDO AS DETERMINAÇÕES ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO – MEC, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, COM ÊNFASE NA LEI DE DIRETRIZES E BASE DA EDUCAÇÃO – LDB E A LEI 11.738/2008, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, RESOLVE CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES DE CARREIRA E DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso I da Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º- Considerando as diretrizes do Ministério da Educação –MEC, , assim como das determinações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Estabelecido na Lei Federal nº 11.738/2008; fica o Poder Executivo do Municipal de Senador Eloi de Souza /RN, autorizado a conceder reajuste salarial à remuneração do piso municipal dos profissionais da educação pública, ocupantes do cargo de professores de carreira e do magistério municipal, em **12,84% (doze virgula oitenta e quatro por cento)**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota parte 60%, para fazer o pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

Art. 3º- Havendo insuficiência de recursos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer a outras fontes de recursos para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 30 de janeiro de 2020.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**65DB38E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº 418 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM, DENOMINADO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso I da Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º– Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "Serviço Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Senador Elói de Souza/RN, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2º– O Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no Serviço e habilitadas, residentes no Município de Senador Elói de Souza/RN, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Tangará/RN.

Art. 3º– Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescente aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

Art. 4º– Para os efeitos desta lei, compreende-se por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

Art. 5º– O Serviço Família Acolhedora objetiva:

- I– Garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
- II– Oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sócio pedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;

- III– Oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
- IV– Oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;
- V– Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 6º– O Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Senador Elói de Souza/RN, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, sempre com autorização judicial.

Art. 7º –Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço Família Acolhedora.

**CAPÍTULO II  
DOS PARCEIROS**

Art. 8º– O Serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo parceiros:

- I– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – Vara da Infância e Juventude da Comarca de Tangará/RN;
- III– Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual;
- IV– Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9º – As crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço receberão:

- I- Com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
- II- Acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço Família Acolhedora;
- III- Estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

**CAPÍTULO III  
CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS**

Art. 10– A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço consoante anexo I, apresentando os documentos:

- I- Carteira de Identidade;
- II- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III- Comprovante de Residência;
- IV- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara Criminal da Comarca de Tangará/RN, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil.

Parágrafo Único: Não se incluirá no Serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

Art. 11– As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – Não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
- II– Ter moradia fixa no Município de Senador Elói de Souza/RN, há mais de 1 (um) ano;
- III– Ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
- IV– Ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
- V– Ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;
- VI– Gozar de boa saúde;
- VII– Declaração de não ter interesse em adoção;
- VIII– Apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;
- IX– Apresentar parecer psicossocial favorável.

Parágrafo 1º: A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora.

Parágrafo 2º: O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

Parágrafo 3º: Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.

Parágrafo 4º: Em caso de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 12– As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.

Parágrafo Único: A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

- I– Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
- II– Participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
- III– Participação em cursos e eventos de formação.

#### **CAPÍTULO IV PERÍODO DE ACOLHIMENTO**

Art. 13 – O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

Parágrafo Único: O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora não deverá ultrapassar 06 (seis) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada.

Art. 14 – Os profissionais do Serviço Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 15– Cada família acolhedora deverá receber somente uma criança ou adolescente de cada vez, salvo se grupo de irmãos.

Art. 16 – O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora", determinado judicialmente.

Art. 17 – Os técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.

Parágrafo Único: Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

Art. 18– A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher.

Art. 19 – O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

- I– Acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
- II– Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;
- III– Orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;
- IV– Envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Tangará/RN, comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço.

Art. 20– A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, após determinação judicial.

#### **CAPÍTULO V RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA**

Art. 21– A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:

- I– Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- II– Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
- III– Prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
- IV– Manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;
- V– Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;
- VI– Nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;
- VII– A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

#### **CAPÍTULO VI DO SERVIÇO**

Art. 22– Deverá ser criada uma equipe para o acompanhamento da família acolhedora e da criança e adolescente, que será composta no mínimo por:

- I– 01 (um) Assistente Social;
- II– 01 (um) Psicólogo.

Parágrafo 1º: A cada 20 (vinte) crianças ou adolescentes acolhidos no Serviço família acolhedora deverá ser acrescido 01 (um) profissional da Assistência Social e 01 (um) psicólogo.

Parágrafo 2º: A contratação e capacitação da equipe técnica é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 23– A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhidos e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Art. 24 – O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

- I– Visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

II- Atendimento psicológico;  
 III- Presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 25 – O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora.

Parágrafo 1º: Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.

Parágrafo 2º: A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.

Parágrafo 3º: A equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e Juventude relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.

Parágrafo 4º: Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

Parágrafo 5º: Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

## CAPÍTULO VII DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

Art. 26– As famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

I– Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;

II– Nos acolhimentos superiores a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 dias de acolhimento, conforme estabelecido em Decreto pelo Poder Público com recursos em dotação orçamentária específica;

III – Na hipótese da família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio para cada criança ou adolescente poderá ser diminuído.

Art. 27– A bolsa-auxílio será repassada através da emissão de cheque nominal em nome do membro responsável da família acolhedora.

Parágrafo único: O valor da bolsa auxílio não será inferior à terça parte do Salário Mínimo.

Art. 28– A bolsa-auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, e será subsidiada pelo Município de Senador Elói de Souza/RN.

Parágrafo Único: A bolsa-auxílio também poderá ser custeada mediante os recursos alocados ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), desde que haja deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nesse sentido.

Art. 29– A família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Parágrafo Único: Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social processar e julgar casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.

## CAPÍTULO VIII

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 – Odescumprimento de qualquer das obrigações contidas no Artigo 33da Lei Nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 31– Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias.

Art. 32– Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 30 de janeiro de 2020.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**6816B245

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### LEI MUNICIPAL Nº 419 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MODIFICAR AS ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES DE DESPESAS FIXADAS NA LEI MUNICIPAL Nº 417/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso I da Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Senador Eloy de Souza/RN, a modificar o rol das ações de governo elencadas na tabela I anexa a Lei Municipal nº 417, de 27 de dezembro de 2019, que serão financiadas com a fonte de receitas “Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do pré-sal”.

**Parágrafo Único** – As ações de que tratam o *caput* estão especificadas na tabela I a esta Lei.

**Artigo 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Senador Eloy de Souza/RN, a abrir crédito adicional suplementar no valor de 456.274,40 (Quatrocentos e cinquenta seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), ao orçamento municipal corrente, para execução das ações elencadas na tabela I anexa.

**Artigo 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Senador Eloy de Souza/RN, a adquirir o imóvel com os limites e dimensões especificações na tabela II anexa, que terá como finalidade ampliar o Cemitério Público Municipal.

**Parágrafo único** – A ação pública de aquisição do imóvel de que trata o *caput* deste artigo é parte integrante da tabela I anexa, quando será financiada com a fonte de receitas “Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-sal”.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aquisição do imóvel de que trata o art. 3º correrão através da dotação orçamentária constante na tabela I anexa.

**Art. 5º** - Para fazer face ao crédito adicional suplementar mencionado no art. 2º desta Lei, serão utilizadas como fonte de anulação para o crédito adicional suplementar, as fontes orçamentárias definidas no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que serão identificadas e individualizadas no ato da formalização do Decreto Executivo visando a abertura dos créditos orçamentários suplementares autorizados por esta Lei.



Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**ADELSON ALEXANDRE PONTES**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:  
Geniel Pereira de Oliveira  
Código Identificador:CFE68412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO DO RELATÓRIO DO RGF 3º QUADRIMESTRE 2019

ANEXO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL MUNICIPAL/RGF

Ente: Poder Executivo do Município de Senador Eloy de Souza/RN  
Período de Apuração: 3º Quadrimestre de 2019

1. APRESENTAÇÃO

O Relatório de Gestão Fiscal/RGF, relativo ao 3º Quadrimestre de 2019, sujeito a ajustes até o encerramento final dos Balanços Gerais do ente público municipal, apresenta os comentários e definições que se estão nesta nota, quando seguem os modelos estabelecidos pelo “Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional/STN”, válidos para o exercício financeiro de 2019.

Iniciamos, destacando que a finalidade do RGF é verificar o cumprimento ou não, de diversos limites gerais fiscais, estabelecidos nos art. 54 e 55 da LRF.

Por exemplo, temos o demonstrativo dos “Gastos com Pessoal e Encargos”, em razão da magnitude do volume de recurso empregado e a situação de fato vivida pela administração pública municipal, quando essa tem sido objeto de exames cuidadosos por parte do Executivo Municipal e demais setores do ente.

Outros índices apurados se referem à dívida fundada, operações de crédito, restos a pagar, entre outros.

No tocante ao gasto líquido com pessoal, aproveita-se o ensejo da publicação do RGF, relativo a esse período, para apresentar os comentários devidos, conforme explanação a seguir.

2. DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS.

O comprometimento da Receita Corrente Líquida com a despesa líquida de pessoal e encargos, acima do limite máximo da LRF, pode ser observado no RGF, ora publicado.

Do exame do Relatório acima se pode concluir que no último quadrimestre de 2019 a despesa com pessoal – valor absoluto – teve a manutenção de percentual acima do limite legal definido pela LRF, refletindo a necessidade de iniciativas e efeitos das medidas administrativas visando a redução desse gasto, que serão:

- avaliação da situação de servidores que ainda estão no quadro permanente de funcionários, mas que já estão em vias de se aposentar e até aposentados, mas que não se desligaram do quadro municipal;
- implementação de procedimento de controle e acompanhamento de frequência laboral e análise dos pontos e frequência de servidores registrados (saúde);
- vigilância permanente, através da Secretaria Municipal de Administração, no tocante ao controle de novos contratos temporários ou a concessão de benefícios a servidores;
- o desenvolvimento de controles na concessão e apuração de horas extras no âmbito da administração do Poder Executivo, até com a sua extinção;
- Avaliação das situações de acúmulo indevido de cargos, a insalubridade e a periculosidade concedida aos servidores municipais, os quais geram adicionais à remuneração mensal de servidores;
- o impacto de parcelamento e/ou pagamento da dívida de precatórios do ente público municipal, no total da despesa com

pessoal e encargos, cujo montante deve ser subtraído do cômputo de gasto com pessoal, conforme a legislação em vigor.

Considerando-se que o TCE RN emitiu alerta ao município, dando conta da extrapolação do gasto com pessoal, sobre a avaliação dos anos de 2017 e 2018, vimos que, definindo como marco inicial da contagem do prazo para ajustamento dos encargos com pessoal ao limite legal, a data desse alerta, e considerando-se, frente ao baixo crescimento do PIB nacional, a determinação contida no art. 66 da LRF, que a Prefeitura Municipal deverá ter dois períodos consecutivos, multiplicado pelo dobro, para ajustamento do excesso de pessoal registrado, em relação à RCL, quando tais dispêndios deverão estar reduzidos ao percentual previsto no art. 20, inciso III, alínea “b” da LRF.

Em relação aos outros aspectos fiscais destacados no RGF, todos estão sob controle e abaixo do limite legal definido pela LRF, respectivamente, o que nos faz concluir que estamos ajustados no tocante a essa questão.

3. CONCLUSÃO.

O ente público municipal, visando cumprir a norma legal, retomará as iniciativas já adotadas nos anos de 2017 e 2018, com vistas a contenção de gastos administrativos, em especial aqueles voltados à categoria de pessoal, permitindo a melhor situação fiscal do ente público em períodos próximos.

Em, 28 de janeiro de 2020.

Secretário Municipal de Administração

Controlador Geral

Publicado por:  
Geniel Pereira de Oliveira  
Código Identificador:9A8D7745

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO IDH, NO ÂMBITO DA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2019/SMS – FMS.

**PREFEITURAMUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, nº 15, Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH**, inscrita no CNPJ/MF: 10.443.512/0001-86, sediada à Avenida Lions nº56, Térreo, Boa Vista – Garanhuns/PE, CEP: 55.290-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela sua procuradora a senhora **THAISA GAMA FERREIRA**, brasileira, casada, profissão ?, portadora do RG: 1.271.064 ITEP/RN e inscrita no CPF/MF: 043.972.374-41, residente e domiciliada a Rua Ana Neri, nº 351, Apto 1102 - Petrópolis Natal/RN, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pela Lei nº 13.019, de 31/07/2014, nas



**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00** – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

**SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99** – Outros Serviços de terceiros - PJ

**FONTE DE RECURSO: 12110000** – Receita de Imposto e Transferências a Saúde.

**ÓRGÃO: 08** – Secretaria Municipal de Saúde.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802** – Fundo Municipal de Saúde.

**PROJETO DE ATIVIDADE: 2.054** – Manutenção das Ações da Média e Alta Complexidade.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00** – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

**SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99** – Outros Serviços de terceiros - PJ

**FONTE DE RECURSO: 12140000** – Transferências SUS Bloco de custeio.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por 03 (três) anos, contado a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme artigo 21 do Decreto 8.726/2016.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Havendo necessidade e/ou interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na continuidade da parceria, esta poderá propor à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante expediente devidamente justificado e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.

6.5 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de

contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas final apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – Extrato da conta bancária específica;
- II – Relação de todas as despesas realizadas, discriminando notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto;
- V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas parcialmente, até o décimo quinto dia útil posterior à data do recebimento dos recursos relativos a cada parcela mensal prevista no cronograma de desembolso discriminado no Plano de Trabalho, demonstrando a boa e regular aplicação dos recursos no respectivo mês de referência.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

8.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – Os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - Aprovação da prestação de contas;
- II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

- I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
  - a) omissão no dever de prestar contas;
  - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
  - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
  - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**F346AF86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 05**

PORTARIA 05/2020

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para fazer parte da Comissão de Pregão e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino as pessoas abaixo relacionadas com os seus respectivos CPFs e número de matrícula:

- (a) JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA (Pregoeiro), portador do CPF nº 043.723.924-19, Matrícula 201701-01;
- (b) CLARISSA APARECIDA JORGE DE SALES, portadora do CPF nº 109.016.094-12, Matrícula 1413-1;
- (c) ROSELI MARIA DA COSTA, portadora do CPF nº 023.400.804-01, Matrícula 334.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 17 de janeiro de 2020.

\* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

*STELA BARBOSA DE SENA*  
Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**4313E05F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 13**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de recompor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Poder Público Municipal:

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Bruna Sales Barbosa (Titular)  
Mariana do Nascimento Rocha (Suplente)

Representante da Secretaria Municipal de Saúde  
Maria Cicera de Oliveira Galvão (Titular)  
Maria Jailza Gomes Chacon de Sena (Suplente)

Representante da Secretaria Municipal de Educação  
Sílvia Cristiane de Sena Oliveira (Titular)  
Antônio Carlos Ribeiro (Suplente)

Art. 2º Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representando a Sociedade Civil:

Representantes da Igreja  
Sávio de Oliveira Ferreira (Titular)  
Jonas Roberto de Lima Silva (Suplente)

Representantes da Colônia de Pescadores  
Rosilê Moraes Lopes (Titular)  
Antônia Betânia do Nascimento Mastenbrock (Suplente)

Representantes da Associação de Pais e Mestres  
Djailton Nogueira de Araújo (Titular)  
Gilvaneide de Oliveira Ribeiro de Sena (Suplente)

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 30 de janeiro de 2020.

**STELA BARBOSA DE SENA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**1141A261

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 051/2019 - PROCESSO Nº. 912.005/2019**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna pública a adiamento *sine die* do Pregão nº. 051/2019, Para análise de impugnação impetrada pela empresa BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 11.863.530/0001-80, como objetivo de Registro de preços para Contratação de empresa especializada nos serviços continuados de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal, compreendendo: coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos contaminantes “A”, “D” e “E” gerados pelas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Dona Teca de Serra Caiada/RN, conforme especificações constantes do Anexo I. Que seria realizado no dia 31 de janeiro de 2020 a partir das 14:00 horas. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 13 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, 47 - centro, pelo e-mail:

cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Serra Caiada/RN, Em 30 de janeiro de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**2B8826D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 002/2020**

**DECRETO Nº 002/2020**

*Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 33, inciso V da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto do Decreto Federal nº 6.289, de 6 de dezembro de 2007, e demais normas afins,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Serra Caiada, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, através de metas anuais, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

Parágrafo único - Para fins do presente Decreto os termos “Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica” e “Comitê” se equivalem.

**Art. 2º** - O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:  
Erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil do nascimento;  
Fortalecer a orientação sobre documentação básica;  
Ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação básica, visando a garantir mobilidade e capilaridade;  
Aperfeiçoar o sistema municipal de registro civil de nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;  
Mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral - RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

**Art. 3º** - O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:  
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, que coordenará;  
CRAS - Centro de Referência de assistência Social  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Educação  
Assessoria de Comunicação Social do Município.

§ 1º - Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e serão designados por ato do Prefeito.  
§ 2º - Poderão ainda participar, como convidados, os seguintes órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, não integrantes do Comitê, atuantes na área objeto deste Decreto, com a finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas:

Ministério Público;  
Pastoral da Catequese da Igreja Católica;  
Pastoral da Crisma da Igreja Católica  
Associações de Classe;  
Representante das Igrejas Evangélicas.

§ 3º - Os representantes convidados dos setores acima identificados serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e designados por ato do Coordenador do Comitê.

**Art. 4º** - Compete ao Coordenador:  
Convocar e presidir as reuniões do Comitê;  
Representar externamente o Comitê ou designar um representante;  
Promover a articulação entre os órgãos integrantes do Comitê;  
Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações pactuadas no âmbito do Comitê;

Requisitar dos órgãos integrantes do Comitê os meios, informações e subsídios necessários ao exercício de suas atribuições, bem como solicitar o assessoramento de outras entidades relacionadas com as matérias em discussão;  
Deliberar, ad referendum, sobre casos de urgência ou inadiáveis de interesse do Comitê, mediante motivação expressa do ato que formalizar a decisão;  
Cumprir e fazer cumprir as decisões colegiadas;  
Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Comitê.

**Art. 5º** - Funcionará junto ao Comitê uma Secretaria Executiva, sendo seu responsável indicado pelo Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social.

**Art. 6º** - Compete à Secretaria Executiva:  
Adotar as medidas necessárias ao funcionamento do Comitê, executando suas deliberações, sugestões e propostas;  
Manter, sob sua responsabilidade o arquivo geral da Secretaria Executiva;  
Encaminhar aos membros e convidados as convocações das reuniões do Comitê;  
Secretariar as reuniões do Comitê, responsabilizando-se pela elaboração de suas atas e pautas;  
Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das ações do Comitê;  
Identificar e promover parcerias institucionais para obtenção de apoio ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica;  
Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Coordenador.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Assistência social oferecerá o apoio logístico necessário ao funcionamento do Comitê.

**Art. 7º** - As reuniões do Comitê serão convocadas por seu Coordenador ou por um terço de seus membros.

§ 1º - As deliberações do Comitê dependem da aprovação de, no mínimo, dois terços de seus membros.  
§ 2º - A ausência não justificada do representante titular ou suplente a duas reuniões consecutivas acarretará sua exclusão automática do Comitê.

**Art. 8º** - A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

**Art. 9º** - Caberá ao Comitê elaborar e aprovar o seu regimento interno e, o fluxo de funcionamento das ações.

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, em 30 de janeiro de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**,  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:47A33089

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 050/2020 - GP.**

**PORTARIA Nº 050/2020 - GP.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o deferimento do Processo Administrativo nº 117/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **MARIA JOSÉ HONORATO DA SILVA BATISTA**, Matrícula nº 50189-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio por Assiduidade para fins de aposentadoria, pelo período de 270 (duzentos e setenta) dias, no período 02/03/2020 à 26/11/2020**, conforme Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de janeiro de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:DB77944C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 017/2020 - ADM**

**PORTARIA Nº 017/2020 - ADM**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o memorando da Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Compras, solicitando o retorno das férias de (a) servidor (a);

**RESOLVE:**

I – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de **MARIA GESZILANE VICENTE LIRA**, Matrícula nº 489-8, servidor(a) comissionado(a), ocupante do cargo de Coordenador(a) Geral de Tributos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Compras. A servidora **gozou de 10 (dez) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, o restante dos dias de férias serem gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 06/02/2020** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 30 de janeiro de 2020.

**Débora Daniela Silva da Cruz**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1419

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:729A5F11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 013-2020**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 013/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção das máquinas adquiridas pelo PAC2, Serra de São Bento/RN, pelo valor de R\$

17.465,80 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). ERINILSON SILVA DA CUNHA, Sec Mun de Agricultura, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 28 de Janeiro de 2020

**CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
Código Identificador:EA3D18D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL INSCRIÇÃO Nº. 003/2020**

**Inscrição no Conselho**

**Conselho Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**  
**Inscrição Nº. 003/2020**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Serra do Mel Nº550, reunido em reunião ordinária aos 28 de Janeiro de 2020, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 102 de 1998, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, Resolução CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010. Reconhece a renovação do cadastro da Entidade **NDS-NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, CNPJ: 04.656.212/0001-82, com sede na Rua Jose Farache, 1420, no município de Lagoa Seca/RN.

A entidade está inscrita neste conselho sob número 003/2020 e Resolução CMAS Nº 025/ 2020.

A presente inscrição é válida por 02 anos, a partir da publicação.

Serra do Mel-RN, 28 de Janeiro de 2020.

**Maria Andrea Vicente**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS  
CPF: 027.564.624-62

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
Código Identificador:B9DAEC84

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA DIVERSA Nº 002/2020**

**PORTARIA Nº 002, DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

Designa a Servidora Livia Katiane de Azevedo Lima para atuar como responsável pelo gerenciamento das atribuições do Município no Programa Leite Potiguar no Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Mel-RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a Servidora Livia Katiane de Azevedo Lima para atuar como responsável pelo gerenciamento das atribuições do Município no Programa Leite Potiguar no Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2020.

**Sérgio Fernandes de Medeiros**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9D74A51C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 2001230001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOÃO BATISTA DA SILVA 59795778404; OBJETO: Credenciamento dos serviços de pedreiro; VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 115,00 (cento e quinze reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e João Batista da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2020.

**Sérgio Fernandes de Medeiros**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B6E67395

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 2001230001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOSÉ JOEL DA SILVA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de pedreiro; VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 115,00 (cento e quinze reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e José Joel da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2020.

**Sérgio Fernandes de Medeiros**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**3BA271F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2020**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 2001230001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): HÉLIO SÉRGIO DE ARAÚJO 93736770472; OBJETO: Credenciamento dos serviços de pedreiro; VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 115,00 (cento e quinze reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de

Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Hélio Sérgio de Araújo – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2020.

**Sérgio Fernandes de Medeiros**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:60916ED4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2020**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 2001230001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): ROBSON CÂNDIDO DE ARAÚJO MARIZ; OBJETO: Credenciamento dos serviços de pedreiro; VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 115,00 (cento e quinze reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais;

13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Robson Cândido de Araújo Mariz – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2020.

**Sérgio Fernandes de Medeiros**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:332166F5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2020**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 2001230001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOSÉ FERREIRA DE LIMA 72677295415; OBJETO: Credenciamento dos serviços de pintor; VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 111,67 (cento e onze reais e sessenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e José Ferreira de Lima – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**17B56EAA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2020**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 2001230001**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): LENILSON GOMES RAMALHO; OBJETO: Credenciamento dos serviços de pintor; VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 111,67 (cento e onze reais e sessenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Lenilson Gomes Ramalho – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2020.

**Sérgio Fernandes de Medeiros**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**B283CB0D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2020**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 2001230001**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): RONI CLÁUDIO SOARES DOS

SANTOS; OBJETO: Credenciamento dos serviços de pintor; VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 111,67 (cento e onze reais e sessenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Roni Cláudio Soares dos Santos – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2020.

**Sérgio Fernandes de Medeiros**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**FBC4EEEE

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2020**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 2001230001**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOSÉ AELTO DE ARAÚJO WANDERLEY; OBJETO: Credenciamento dos serviços de marceneiro; VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e

Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e José Aelto de Araújo Wanderley – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2020.

### **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

*Prefeito Municipal*

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:6222E2E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2020  
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST  
MSNN/RN Nº 2001230001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): FRANCIELDO ALVES DAMASCENO; OBJETO: Credenciamento dos serviços de serralheiro; VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 188,33 (cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 –

Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Francisco Alves Damasceno – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2020.

### **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

*Prefeito Municipal*

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:18FEDF1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2020  
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST  
MSNN/RN Nº 2001230001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): FRANCISCO PEDRO NETO 10817786449; OBJETO: Credenciamento dos serviços de serralheiro; VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 188,33 (cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Francisco Pedro Neto – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2020.

**Sérgio Fernandes de Medeiros**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**51D0F02E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2020**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 2001230001**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): FRANCISCO JO BATISTA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 70,00 (setenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Francisco Jo Batista – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**4BFE1877

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2020**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 2001230001**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOÃO PAULO ARAÚJO DIAS; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 70,00 (setenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e João Paulo Araújo Dias – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2020.

**Sérgio Fernandes de Medeiros**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A830F9C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2020**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 2001230001**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): IVANILDO JOSÉ DE MEDEIROS; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 70,00 (setenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção



**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**4E316676

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2020**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 2001230001**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): RICARDO ANDRÉ DA SILVA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 70,00 (setenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Ricardo André da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2020.

**Sérgio Fernandes de Medeiros**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**FAE7D23D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2020**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 2001230001**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): SEBASTIÃO DOS SANTOS ARAÚJO; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 70,00 (setenta reais); DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Sebastião dos Santos Araújo – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C05FDB05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2020**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 2001230001**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): LEANDRO GOMES RAMALHO; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 70,00 (setenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na





Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 30 de janeiro de 2020.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ruy de Oliveira Costa  
Código Identificador:46239459

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 80 DE 2019**

**Decreto nº. 80 de 20 de Dezembro de 2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 474/ 2019, que trata do registro e aplicação dos recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto, nesta data, um crédito adicional especial ao Orçamento do Poder Executivo de 2019, no valor de **R\$ 267.490,26, (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Vinte e Seis Centavos)**, destinado a cobertura das despesas a serem efetuadas nas seguintes dotações:

**Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
**Unidade: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**Função: 20 - AGRICULTURA**  
**Sub função: 605 - ABASTECIMENTO**  
**Programa: 0030 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS**  
**Projeto/Atividade: 1218 - PERFURAÇÕES DE POÇOS TUBULARES**  
**Elemento de Despesa: 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**  
**Fonte de recurso: 19400000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIAS**  
**VALOR - R\$ 59.500,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos reais).**

**Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
**Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Função: 12- EDUCAÇÃO**  
**Sub função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL**  
**Programa: 0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**  
**Projeto/Atividade: 2004 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**Elemento de Despesa: 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**  
**Fonte de recurso: 19400000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIAS**  
**VALOR - R\$ 170.850,60, (Cento e Setenta Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Sessenta Centavos)**

**Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
**Unidade: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**Função: 10 - SAÚDE**  
**Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**Programa: 0099 - INFRAESTRUTURA DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE**  
**Projeto/Atividade: 2173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Elemento de Despesa: 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**  
**Fonte de recurso: 19400000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIAS**

**VALOR - R\$ 23.737,48, (Vinte e Três Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos).**

**Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
**Unidade: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**  
**Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Sub função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA**  
**Programa: 0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO**  
**Projeto/Atividade: 2174 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Elemento de Despesa: 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**  
**Fonte de recurso: 19400000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIAS**  
**VALOR - R\$ 273,00, (Duzentos e Setenta e Três Reais).**

**Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
**Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**  
**Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**Programa: 0029 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO**  
**Projeto/Atividade: 2021 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS**  
**Elemento de Despesa: 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**  
**Fonte de recurso: 19400000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIAS**  
**VALOR - R\$ 13.129,18, (Treze Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Dezoito Centavos).**

Art. 2º Para cobertura do crédito especial de que trata este decreto, serão utilizados como fonte, os recursos provenientes da Cessão Onerosa do Pré-sal, em igual valor de **R\$ 267.490,26, (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Vinte e Seis Centavos)**, os quais compõem a fonte 19400000 - Outras Vinculações de Transferências, que passou a integrar o orçamento do corrente ano.

Art. 3º O saldo do crédito adicional especial, ora aberto, poderá ser reaberto no próximo exercício financeiro, por decreto, nos termos do art. 167, § 2º da Constituição Federal.

Art. 4º As dotações orçamentárias referentes aos projetos acima mencionados, da Cessão onerosa Pré-sal, que compõe o crédito especial, de que trata este decreto, poderão ser suplementadas ou reduzidas, por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, em 20 de dezembro de 2019.

José Antônio de Medeiros Clemente  
Prefeito

Publicado por:  
Ruy de Oliveira Costa  
Código Identificador:65629888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO  
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS DE 2019  
6ª REUNIÃO DO CMAS DE 2019**

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2019, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua José Correia de Andrade, sn, Serrinha-RN, reuniram-se os membros do CMAS: JUCIELE GOMES SIQUEIRA, FÁBIO BARBOSA DE OLIVEIRA, THIANY CARLA DE LIMA DUTRA, RANGEL ESTEVAM, SILVANA KATYUSCA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, CLECIA MARIA DANTAS DO NASCIMENTO; presentes também a Secretária de Assistência Social Ana Cristina de Medeiros Clemente, Priscila Raiane Duarte Barbosa - secretária executiva, Otávio Carlos Antunes de Oliveira - Assessor Técnico - , Adriana Aureliano de Souza Silva - usuária da assistência - , Valclécia Ferreira da Silva de

Lima – Coordenadora do CRAS-, Suzete Augusto da Silva – Coordenadora da Vigilância Socioassistencial -, Irani Venâncio da R. do Nascimento – estagiária de serviço social. Para atender convocação de reuniões com a seguinte pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2018 – Programas e Serviços; 2 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2018 – IGDPBF; 3 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2018 – IGDSUAS; e 4 – Apresentação do Plano Municipal de Assistência Social 2017-2021, 5 - outros assuntos. Inicialmente o presidente do CMAS deu boas vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2018 - Programas e Serviços, foram entregues cópias para todos os presentes e em seguida feita a leitura de todos os dados constantes no documento, onde tivemos: RECEITAS – Proteção Social Básica: R\$ 290.967,90; Programas e Projetos: R\$ 74.935,84 ; DESPESAS – Proteção Social Básica: R\$ 280.682,33; Programas e Projetos: R\$ 74.911,91; REPROGRAMAÇÃO: Proteção Social Básica: R\$ 10.285,57; Programas e Projetos: R\$ 23,93. DO COFINANCIAMENTO – Recursos Próprios: R\$ 207.370,96; Recursos do FEAS: R\$ 0,00. Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: 1 - **O Conselho acompanhou e execução do orçamento da Assistência Social?** Com frequência. 2 - **Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados na finalidade estabelecida pela União?** Sim, todos os recursos. 3 - **A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas?** Sim. 4 - **Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma que facilitou a compreensão e na periodicidade estabelecida na Lei Decreto que instituiu o Fundo?** Sim, os relatórios foram apresentados. 5 - **O ente cofinanciou os serviços/programas?** Sim, por meio do Fundo de Assistência Social. 6 - **Os serviços/programas cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, ou seja, durante todos os meses do exercício?** Todos foram prestados sem descontinuidade. 7 - **As equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão compostas de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas?** Sim. 8 - **O Conselho de Assistência social possui livre acesso às documentações comprobatórias dos gastos?** Sim. 9 - **O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo Sintético?** Não houve limitações. 10 - **A execução dos serviços e programas socioassistenciais foi realizada de acordo com o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Social?** Sim, as prioridades foram observadas. 11 - **O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social?** Sim. 12 - **O Conselho considera as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove todos os pagamentos efetuados?** Sim. **TIPO DE DELIBERAÇÃO:** Favorável. Passando para o segundo ponto, Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2018 – IGDPBF, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento, descrição demonstrativo IGDPBF: RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS: R\$ 8.040,03; VALORES RECEBIDOS: R\$ 40.154,73; OUTROS CRÉDITOS R\$ 3.532,06, APLICAÇÕES: R\$ 68,33; VALORES EXECUTADOS: R\$ 49,054,29; SALDO A REPROGRAMAR: R\$ 2.740,86. Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: 1 - **Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?** Sim. 2 - **Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGDPBF?** Sim. 3 - **Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizados?** Sim. 4 - **Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial?** Sim. 5 - **Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico.** Sim **PARECER:**DIANTE DO

APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2018. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL REFERENTE a R\$ 49.054,29. Passando para o terceiro ponto, Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2018 – IGDSUAS, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento: RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS: R\$ 3.473,36; VALORES RECEBIDOS: R\$ 14.004,12; APLICAÇÕES: R\$ 39,07; VALORES EXECUTADOS: R\$ 16.021,80; SALDO A REPROGRAMAR: R\$ 1.494,75. Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: 1 - **O gestor local realizou despesas de pelo menos 3% dos recursos transferidos para o IGDSUAS em despesas de Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)?** Sim. 2 - **Os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade?** Sim, todo recurso. 3 - **Foram observados, na execução das atividades com o IGDSUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?** Sim. **PARECER:** DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2018. Tipo de deliberação: Aprovação total: R\$ 14.004,12. No quarto ponto da pauta, 4 – Apresentação do Plano Municipal de Assistência Social 2017-2021, o plano municipal foi apresentado integralmente aos membros do CMAS através da exposição por Datashow. A Assistente Social Silvana fez a apresentação e explicou todos os pontos do PMAS. Foi posto em votação e APROVADO POR UNANIMIDADE. Em outros assuntos, a conselheira Silvana explicou do pedido de saída do conselho do Sr. Gemerson da Silva, ficando o cargo de vice-presidente do CMAS vago, e portanto a mesma se candidatou para o preenchimento do cargo, sendo aprovado pela unanimidade dos presentes. Sem mais nada a tratar, eu, Priscila Raiane Duarte Barbosa, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação, SERRINHA - RN, 05 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:5249DDDD0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00021/2020**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de material de expediente para fornecimento parcelado e gradual de material de expediente destinado a manutenção de diversas secretarias deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00021/2020 - 27.01.20 até 31.01.20 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 11.925,00.

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:74AE7A0A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 00020/2020**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza diverso, destinado a diversas secretarias deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00020/2020 - 27.01.20 até 31.01.20 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 18.068,90.

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**4FAB648B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº RP-00002/20**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00002/20, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN.  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2020 às 11:15:02

Homologado para: JACSON FERNANDO DE MOURA GOMES, C.P.F. nº 055.779.094-81, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5.500,000 (Cinco Mil, Quinhentos Reais).

Item: 00002 - VEÍCULOS PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DO IFRN  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2020 às 11:15:05

Homologado para: ANTÔNIO NONATO DE FREITAS, C.P.F. nº 266.291.688-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.100,000 (Dois Mil, Cem Reais).

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**8B0FADE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº RP-00004/20**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00004/20, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L  
Quantidade: 3.430,000 Unidade de fornecimento: GARRAFÃO

Situação: HOMOLOGADO em 30/01/2020 às 09:25:14

Homologado para: MISLEIDE DANTAS DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 14.132.204/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00002 - VASILHAMES PARA AGUA MINERAL (galão 20 Litros)  
Quantidade: 133,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/01/2020 às 09:25:14

Homologado para: MISLEIDE DANTAS DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 14.132.204/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,400 (Doze Reais e Quarenta Centavos).

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**CA3EC215

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº RP-00005/20**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00005/20, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - GÁS GLP 13KG  
Quantidade: 456,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/01/2020 às 09:45:15

Homologado para: GÁS DO SERTÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 18.630.298/0001-89, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 64,100 (Sessenta e Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00002 - VASILHAME DE GAS  
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/01/2020 às 09:45:15

Homologado para: GÁS DO SERTÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 18.630.298/0001-89, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 170,000 (Cento e Setenta Reais).

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**C24CBBA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 642/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Dagoberto Bessa Cavalcante** – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº







do edital. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>.

TENENTE ANANIAS - RN, 30 de Janeiro de 2019

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**9F3DC20F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº**  
**8/2019**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados que o Processo Licitatório nº 70/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 8/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MELHORIAS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, teve como vencedora a empresa (s): A S ENGENHARIA - EIRELI, CNPJ: 31.989.481/0001-33, por ter oferecido menor valor global. VALOR: R\$ 216.944,71 (duzentos e dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos).

As empresas SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 13.721.826/0001-91, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12 e NUNES CONSTRUÇÕES DE EDÍFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ 09.181.832/0001-26, foram DESCLASSIFICADAS nesta fase, pois não atenderam as exigências do edital.

Tibau/RN, 30 de janeiro de 2020.

**ANA LUCIA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**1F1769D3

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 055/2020**

**NOMEAR PARA EXERCER O CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 026/97 de 25/11/1997** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **IRENICE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **048.974.744-26** e **Cédula de Identidade nº 1.455.557 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotado(a) na **Conselho Tutelar do Município de Tibau**, pelo período de **04 (quatro) anos**, a partir da data de posse.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 10 de janeiro de 2020.

**Josinaldo Marcos de Souza**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A8AEAC60

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 056/2020**

**NOMEAR PARA EXERCER O CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 026/97 de 25/11/1997** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **JANAYNA KEVYLANIA SILVA MEDEIROS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **009.850.554-80** e **Cédula de Identidade nº 002.200.242 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotado(a) na **Conselho Tutelar do Município de Tibau**, pelo período de **04 (quatro) anos**, a partir da data de posse.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 10 de janeiro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3A69B471

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 057/2020**

**NOMEAR PARA EXERCER O CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 026/97 de 25/11/1997** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA MADALENA DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **030.596.914-52** e **Cédula de Identidade nº 1.835.847 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotado(a) na **Conselho Tutelar do Município de Tibau**, pelo período de **04 (quatro) anos**, a partir da data de posse.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 10 de janeiro de 2020.

**Josinaldo Marcos de Souza**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A5977991

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 058/2020**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 026/97 de 25/11/1997** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA VERONICA DO NASCIMENTO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **011.025.054-04** e Cédula de Identidade nº **002.120.769** - SSP/RN, para ocupar o Cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotado(a) na **Conselho Tutelar do Município de Tibau**, pelo período de **04 (quatro) anos**, a partir da data de posse.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 10 de janeiro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**CDBE8B93

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 059/2020**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR, DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 026/97 de 25/11/1997** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **LAZARO DORNELLES FERREIRA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **052.543.034-25** e Cédula de Identidade nº **002.083.607** - SSP/RN, para ocupar o Cargo Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado(a) na **Conselho Tutelar do Município de Tibau**, pelo período de **04 (quatro) anos**, a partir da data de posse.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 10 de janeiro de 2020.

**Josinaldo Marcos de Souza**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**0FAE51A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - TLF EXERCÍCIO 2020**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA LEGALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, PROFISSIONAIS E SIMILARES, – TLF PARA O EXERCÍCIO DE 2020

No exercício de minhas atribuições de Agente Fiscal de Tributos, ficam **NOTIFICADOS**, de forma geral e impessoal, os contribuintes da Taxa de Licença para Legalização de Localização e Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Profissionais e Similares, – TLF, nos termos do inciso I do artigo 185 e artigos 191 a 208 do Código Tributário do Município, do Código Tributário do Município de Tibau do Sul (Lei complementar 05/2002), do **LANÇAMENTO** para o exercício de 2020, que obedecerá os vencimentos estabelecidos na Portaria nº 01/2020, nos termos do Decreto nº 01/2020.

**NOTIFICA**, que procedemos com o devido Lançamento por meio do Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, na forma previamente parametrizada conforme os dispositivos legais que regem os tributos em referência.

**NOTIFICA** também, que os interessados poderão verificar os elementos de composição dos lançamentos por meio do Portal do Contribuinte, no endereço eletrônico <https://www.tinus.com.br/csp/TIBAUDOSUL/>, utilizando-se dos dados individualizados de inscrição no Cadastro Mobiliário do Município (sequencial), e poderão interpor RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO da referida taxa, com efeito suspensivo da cobrança, até a data do vencimento da primeira cota ou cota única do tributo.

**NOTIFICA**, ainda, que na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Tibau do Sul deverá encaminhar o seu crédito tributário ao Poder Judiciário para a devida Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, atualização monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

**NOTIFICA**, por fim, que os boletos de pagamentos (DAM) poderão ser enviados via postal, correio eletrônico ou qualquer outros meio de comunicação entre a Secretaria de Tributação e os Contribuintes, contudo **NOS CASOS EM QUE NÃO TENHAM SIDO RECEBIDOS OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO ATÉ A DATA DO VENCIMENTO DA PRIMEIRA COTA, OS INTERESSADOS DEVERÃO EMITIR OS ATRAVÉS DE QUALQUER CANAL DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO, TAIS COMO “PORTAL DO CONTRIBUINTE”** (<https://www.tinus.com.br/csp/TIBAUDOSUL/>) **OU ATENDIMENTO PRESENCIAL NA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO**, uma vez que por sua natureza, a obrigação de recolher o tributo nos prazos legais independe do envio/recebimento do boleto para pagamento.

Tibau do Sul – RN, 27 de janeiro de 2020.

JUCILEIDE FIRMINO DA SILVA DE SOUZA  
Fiscal de Tributos  
Matrícula n.25755

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**CFF47DB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 008/2019 PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO N.º 004/2019**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 008/2019  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2019**

*Termo de rescisão contratual referente ao Contrato n.º 008/2019, que fazem entre si, de um lado, o Município de Timbaúba dos Batistas/RN (Fundo Municipal de Saúde) e, de outro lado, o(a) Sr(a). MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS.*

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ruy Barbosa, nº 48, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.596/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 842.479 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº 502.979.454-91, residente e domiciliado na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019 e seus respectivos aditivos, decorrente do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2019, firmado com o(a) Sr(a). MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 2693659 SSP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 075.566.304-71, residente e domiciliado(a) na Rua Inácio Elpidio de Medeiros, 75, bairro Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN, mediante as cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo na Cláusula VIII, inciso I, alínea “g” do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração Pública, nos termos do dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se à cessação do programa, convênio ou ajuste que motivou a contratação, operada por meio do Art. 8º da Portaria n.º 2.979/2019 do Ministério da Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter efeitos a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano 2019 (dois mil e dezenove).

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de dezembro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**238C6B2C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 012/2019 PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO N.º 001/2019**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 012/2019  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019**

*Termo de rescisão contratual referente ao Contrato n.º 012/2019, que fazem entre si, de um lado, o Município de Timbaúba dos Batistas/RN (Fundo Municipal de Saúde) e, de outro lado, o(a) Sr(a). ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA.*

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ruy Barbosa, nº 48, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.596/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 842.479 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº 502.979.454-91, residente e domiciliado na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019 e seus respectivos aditivos, decorrente do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019, firmado com o(a) Sr(a). ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 1869919 SSP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 033.868.764-30, residente e domiciliado(a) na Rua João Damasceno, 07, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, mediante as cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo na Cláusula VIII, inciso I, alínea “g” do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração Pública, nos termos do dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se à cessação do programa, convênio ou ajuste que motivou a contratação, operada por meio do Art. 8º da Portaria n.º 2.979/2019 do Ministério da Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter efeitos a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano 2019 (dois mil e dezenove).

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de dezembro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**B022B450

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 014/2019 PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO N.º 001/2019**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 014/2019  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019**

*Termo de rescisão contratual referente ao Contrato n.º 014/2019, que fazem entre si, de um lado, o Município de Timbaúba dos Batistas/RN (Fundo Municipal de Saúde) e, de outro lado, o(a) Sr(a). RONI DA COSTA MACHADO.*

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ruy Barbosa, nº 48, nesta

cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.596/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 842.479 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº 502.979.454-91, residente e domiciliado na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019 e seus respectivos aditivos, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, firmado com o(a) Sr(a). **RONI DA COSTA MACHADO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1059840643 SSP/RS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 972.699.560-49, residente e domiciliado(a) na Rua Francisco Pacífico Araújo, 107, Centro, São Fernando/RN, mediante as cláusulas a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo na Cláusula VIII, inciso I, alínea “g” do Contrato Originário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração Pública, nos termos do dispositivo retro mencionado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se à cessação do programa, convênio ou ajuste que motivou a contratação, operada por meio do Art. 8º da Portaria nº 2.979/2019 do Ministério da Saúde.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter efeitos a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano 2019 (dois mil e dezenove).

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de dezembro de 2019.

#### **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**652FF15F

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019**

#### **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019**

*Termo de rescisão contratual referente ao Contrato nº 017/2019, que fazem entre si, de um lado, o Município de Timbaúba dos Batistas/RN (Fundo Municipal de Saúde) e, de outro lado, o(a) Sr(a). HILDAIANY QUEIROZ DE MEDEIROS.*

**O Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ruy Barbosa, nº 48, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.596/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 842.479 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº 502.979.454-91, residente e domiciliado na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE, resolve, através do

presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019 e seus respectivos aditivos, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, firmado com o(a) Sr(a). **HILDAIANY QUEIROZ DE MEDEIROS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2479937 SSP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 095.911.704-08, residente e domiciliado(a) na Rua Coronel João Florêncio, 380, Apt. 104, Centro, Jardim de Piranhas/RN, mediante as cláusulas a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo na Cláusula VIII, inciso I, alínea “g” do Contrato Originário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração Pública, nos termos do dispositivo retro mencionado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se à cessação do programa, convênio ou ajuste que motivou a contratação, operada por meio do Art. 8º da Portaria nº 2.979/2019 do Ministério da Saúde.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter efeitos a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano 2019 (dois mil e dezenove).

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de dezembro de 2019.

#### **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**EFC73821

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019**

#### **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019**

*Termo de rescisão contratual referente ao Contrato nº 018/2019, que fazem entre si, de um lado, o Município de Timbaúba dos Batistas/RN (Fundo Municipal de Saúde) e, de outro lado, o(a) Sr(a). ACILEUDO DA SILVA CANDEIA.*

**O Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ruy Barbosa, nº 48, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.596/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 842.479 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº 502.979.454-91, residente e domiciliado na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019 e seus respectivos aditivos, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, firmado com o(a) Sr(a). **ACILEUDO DA SILVA CANDEIA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1701056 SSP/PB, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 951.139.164-04, residente e domiciliado(a) na Rua São José, 09, bairro Santo Antônio, Patos/PB, mediante as cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo na Cláusula VIII, inciso I, alínea “g” do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração Pública, nos termos do dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se à cessação do programa, convênio ou ajuste que motivou a contratação, operada por meio do Art. 8º da Portaria n.º 2.979/2019 do Ministério da Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter efeitos a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano 2019 (dois mil e dezenove).

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de dezembro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**A884D646

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018**

*Termo de rescisão contratual referente ao Contrato n.º 002/2018, que fazem entre si, de um lado, o Município de Timbaúba dos Batistas/RN e, de outro lado, o(a) Sr(a). LARISSA SANTOS BERNARDO.*

**O Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ruy Barbosa, nº 48, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.596/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 842.479 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº 502.979.454-91, residente e domiciliado na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018 e seus respectivos aditivos, decorrente do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018, firmado com o(a) Sr(a). **LARISSA SANTOS BERNARDO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 2688969 ITEP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 100.002.654-03, residente e domiciliado(a) na Rua Doutor Geraldo de Farias Mariz, 458, Centro, Serra Negra do Norte/RN, mediante as cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo na Cláusula VIII, inciso I, alínea “c” do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração Pública, segundo sua conveniência motivada, nos termos do dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se à necessidade de se ajustar o equilíbrio financeiro municipal no período, tendo em vista que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem características próprias, dentre as quais a faculdade de rescisão por conveniência do interesse público, conforme motivação já explicitada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter efeitos a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano 2019 (dois mil e dezenove).

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de dezembro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**46F2D621

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2019****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2019**

*Termo de rescisão contratual referente ao Contrato n.º 004/2019, que fazem entre si, de um lado, o Município de Timbaúba dos Batistas/RN e, de outro lado, o(a) Sr(a). JÉSSIA BATISTA DA SILVA.*

**O Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ruy Barbosa, nº 48, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.596/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 842.479 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº 502.979.454-91, residente e domiciliado na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 e seus respectivos aditivos, decorrente do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, firmado com o(a) Sr(a). **JÉSSIA BATISTA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 3272097 SSP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 079.011.324-42, residente e domiciliado(a) na Rua Mãe Sebastiana, 630, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, mediante as cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo na Cláusula VIII, inciso I, alínea “c” do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração Pública, segundo sua conveniência motivada, nos termos do dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se à necessidade de se ajustar o equilíbrio financeiro municipal no período, tendo em vista que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem características próprias, dentre as quais a faculdade de rescisão por conveniência do interesse público, conforme motivação já explicitada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter efeitos a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano 2019 (dois mil e dezenove).

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de dezembro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**61A7A0F3

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2019****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2019**

*Termo de rescisão contratual referente ao Contrato nº 005/2019, que fazem entre si, de um lado, o Município de Timbaúba dos Batistas/RN e, de outro lado, o(a) Sr(a). ALEX SANDRA DA SILVA ARAÚJO.*

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ruy Barbosa, nº 48, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.596/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 842.479 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº 502.979.454-91, residente e domiciliado na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019 e seus respectivos aditivos, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, firmado com o(a) Sr(a). ALEX SANDRA DA SILVA ARAÚJO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1758072 SSP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 009.324.244-14, residente e domiciliado(a) na Rua Rui Barbosa, 183, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, mediante as cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo na Cláusula VIII, inciso I, alínea “c” do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração Pública, segundo sua conveniência motivada, nos termos do dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se à necessidade de se ajustar o equilíbrio financeiro municipal no período, tendo em vista

que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem características próprias, dentre as quais a faculdade de rescisão por conveniência do interesse público, conforme motivação já explicitada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter efeitos a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano 2019 (dois mil e dezenove).

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de dezembro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**DFE59935

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2019****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2019**

*Termo de rescisão contratual referente ao Contrato nº 006/2019, que fazem entre si, de um lado, o Município de Timbaúba dos Batistas/RN e, de outro lado, o(a) Sr(a). MARIA ÂNGELA DA SILVA.*

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ruy Barbosa, nº 48, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.596/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 842.479 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº 502.979.454-91, residente e domiciliado na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019 e seus respectivos aditivos, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, firmado com o(a) Sr(a). MARIA ÂNGELA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 705302 SSP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 791.122.424-20, residente e domiciliado(a) na Rua Luiz Fontes Rangel, 28, bairro Paulo VI, Caicó/RN, mediante as cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo na Cláusula VIII, inciso I, alínea “c” do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração Pública, segundo sua conveniência motivada, nos termos do dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se à necessidade de se ajustar o equilíbrio financeiro municipal no período, tendo em vista que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem características próprias, dentre as quais a faculdade de rescisão por conveniência do interesse público, conforme motivação já explicitada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter efeitos a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano 2019 (dois mil e noventa e nove).

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de dezembro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**D7C7E7C4

---

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 007/2019 PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO N.º 002/2019**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2019**

*Termo de rescisão contratual referente ao Contrato n.º 007/2019, que fazem entre si, de um lado, o Município de Timbaúba dos Batistas/RN e, de outro lado, o(a) Sr(a). EVA MARIA DIAS DE ARAÚJO TIBÚRCIO.*

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ruy Barbosa, nº 48, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.596/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 842.479 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº 502.979.454-91, residente e domiciliado na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019 e seus respectivos aditivos, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, firmado com o(a) Sr(a). EVA MARIA DIAS DE ARAÚJO TIBÚRCIO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2650254 SSP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 072.609.924-41, residente e domiciliado(a) na Rua Apolônia Melo de Medeiros, 80, bairro Adjunto Dias, Caicó/RN, mediante as cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo na Cláusula VIII, inciso I, alínea “c” do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração Pública, segundo sua conveniência motivada, nos termos do dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se à necessidade de se ajustar o equilíbrio financeiro municipal no período, tendo em vista que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem características próprias, dentre as quais a faculdade de rescisão por conveniência do interesse público, conforme motivação já explicitada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter efeitos a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano 2019 (dois mil e noventa e nove).

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de dezembro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**5E1E0136

---

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 009/2019 PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO N.º 002/2019**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2019**

*Termo de rescisão contratual referente ao Contrato n.º 009/2019, que fazem entre si, de um lado, o Município de Timbaúba dos Batistas/RN e, de outro lado, o(a) Sr(a). JOSEANE ARAÚJO DOS SANTOS.*

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ruy Barbosa, nº 48, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.596/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 842.479 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº 502.979.454-91, residente e domiciliado na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019 e seus respectivos aditivos, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, firmado com o(a) Sr(a). JOSEANE ARAÚJO DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2750313 SSP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 078.655.964-05, residente e domiciliado(a) na Rua Beatriz Torres de Araújo, 10, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, mediante as cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo na Cláusula VIII, inciso I, alínea “c” do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração Pública, segundo sua conveniência motivada, nos termos do dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se à necessidade de se ajustar o equilíbrio financeiro municipal no período, tendo em vista que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem características próprias, dentre as quais a faculdade de rescisão por conveniência do interesse público, conforme motivação já explicitada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter efeitos a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano 2019 (dois mil e noventa e nove).

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de dezembro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**1F94EF80

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2019**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2019**

*Termo de rescisão contratual referente ao Contrato nº 010/2019, que fazem entre si, de um lado, o Município de Timbaúba dos Batistas/RN e, de outro lado, o(a) Sr(a). NARIELLY PEREIRA DANTAS.*

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ruy Barbosa, nº 48, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.596/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 842.479 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº 502.979.454-91, residente e domiciliado na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019 e seus respectivos aditivos, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, firmado com o(a) Sr(a). NARIELLY PEREIRA DANTAS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2708960 SSP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 078.896.504-26, residente e domiciliado(a) na Rua João Maximiliano de Araújo, 671, bairro João XXIII, Caicó/RN, mediante as cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo na Cláusula VIII, inciso I, alínea “c” do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração Pública, segundo sua conveniência motivada, nos termos do dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se à necessidade de se ajustar o equilíbrio financeiro municipal no período, tendo em vista que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem características próprias, dentre as quais a faculdade de rescisão por conveniência do interesse público, conforme motivação já explicitada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter efeitos a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano 2019 (dois mil e dezenove).

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de dezembro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**E87EEBED

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2019**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2019**

*Termo de rescisão contratual referente ao Contrato nº 011/2019, que fazem entre si, de um lado, o Município de Timbaúba dos Batistas/RN e, de outro lado, o(a) Sr(a). EMANUELA LUCIANA DANTAS DE GOIS.*

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ruy Barbosa, nº 48, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.596/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 842.479 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº 502.979.454-91, residente e domiciliado na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019 e seus respectivos aditivos, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, firmado com o(a) Sr(a). EMANUELA LUCIANA DANTAS DE GOIS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2069303 SSP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 013.449.024-05, residente e domiciliado(a) na Av. Dr. Carlindo de Souza Dantas, 462, Centro, Caicó/RN, mediante as cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo na Cláusula VIII, inciso I, alínea “c” do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração Pública, segundo sua conveniência motivada, nos termos do dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se à necessidade de se ajustar o equilíbrio financeiro municipal no período, tendo em vista que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem características próprias, dentre as quais a faculdade de rescisão por conveniência do interesse público, conforme motivação já explicitada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter efeitos a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano 2019 (dois mil e dezenove).

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de dezembro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**4EA4C721

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 012/2019 PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 002/2019**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 012/2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**

*Termo de rescisão contratual referente ao Contrato nº 012/2019, que fazem entre si, de um lado, o Município de Timbaúba dos Batistas/RN e, de outro lado, o(a) Sr(a). MARIA CÉLIA DANTAS PEREIRA.*

**O Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ruy Barbosa, nº 48, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.596/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 842.479 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº 502.979.454-91, residente e domiciliado na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019 e seus respectivos aditivos, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, firmado com o(a) Sr(a). **MARIA CÉLIA DANTAS PEREIRA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 736508 SSP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 430.529.674-87, residente e domiciliado(a) na Rua Olegário Vale, 1350-A, Centro, Caicó/RN, mediante as cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo na Cláusula VIII, inciso I, alínea “c” do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração Pública, segundo sua conveniência motivada, nos termos do dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se à necessidade de se ajustar o equilíbrio financeiro municipal no período, tendo em vista que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem características próprias, dentre as quais a faculdade de rescisão por conveniência do interesse público, conforme motivação já explicitada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter efeitos a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano 2019 (dois mil e dezenove).

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de dezembro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**A1E2B354

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 015/2019 PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 002/2019**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 015/2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**

*Termo de rescisão contratual referente ao Contrato nº 015/2019, que fazem entre si, de um lado, o Município de Timbaúba dos Batistas/RN e, de outro lado, o(a) Sr(a). JACKELINE GOMES DA SILVA.*

**O Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ruy Barbosa, nº 48, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.596/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 842.479 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº 502.979.454-91, residente e domiciliado na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019 e seus respectivos aditivos, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, firmado com o(a) Sr(a). **JACKELINE GOMES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3046389 SSP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 964.639.204-80, residente e domiciliado(a) na Rua Clementino Batista, 125, bairro São José, Jardim de Piranhas/RN, mediante as cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo na Cláusula VIII, inciso I, alínea “c” do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração Pública, segundo sua conveniência motivada, nos termos do dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se à necessidade de se ajustar o equilíbrio financeiro municipal no período, tendo em vista que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem características próprias, dentre as quais a faculdade de rescisão por conveniência do interesse público, conforme motivação já explicitada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter efeitos a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano 2019 (dois mil e dezenove).

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de dezembro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**212B1946

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 018/2019 PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 002/2019**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2019**

*Termo de rescisão contratual referente ao Contrato nº 018/2019, que fazem entre si, de um lado, o Município de Timbaúba dos Batistas/RN e, de outro lado, o(a) Sr(a). DENISE RAISSA DOS SANTOS.*

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ruy Barbosa, nº 48, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.596/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 842.479 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº 502.979.454-91, residente e domiciliado na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019 e seus respectivos aditivos, decorrente do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, firmado com o(a) Sr(a). DENISE RAISSA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 2097167 SSP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 065.616.094-25, residente e domiciliado(a) na Rua da Psicultura, 300, bairro Itans, Caicó/RN, mediante as cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo na Cláusula VIII, inciso I, alínea “c” do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração Pública, segundo sua conveniência motivada, nos termos do dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se à necessidade de se ajustar o equilíbrio financeiro municipal no período, tendo em vista que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem características próprias, dentre as quais a faculdade de rescisão por conveniência do interesse público, conforme motivação já explicitada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter efeitos a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano 2019 (dois mil e dezenove).

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de dezembro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
Código Identificador:BF221049

*Termo de rescisão contratual referente ao Contrato nº 019/2019, que fazem entre si, de um lado, o Município de Timbaúba dos Batistas/RN e, de outro lado, o(a) Sr(a). ELIMÁRIA MARIA DE SOUZA.*

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ruy Barbosa, nº 48, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.596/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 842.479 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº 502.979.454-91, residente e domiciliado na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019 e seus respectivos aditivos, decorrente do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, firmado com o(a) Sr(a). ELIMÁRIA MARIA DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 2750923 ITEP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 082.499.004-80, residente e domiciliado(a) na Sítio Barro Branco, 27, Zona Rural, Jucurutu/RN, mediante as cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo na Cláusula VIII, inciso I, alínea “c” do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração Pública, segundo sua conveniência motivada, nos termos do dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se à necessidade de se ajustar o equilíbrio financeiro municipal no período, tendo em vista que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem características próprias, dentre as quais a faculdade de rescisão por conveniência do interesse público, conforme motivação já explicitada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter efeitos a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano 2019 (dois mil e dezenove).

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de dezembro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
Código Identificador:53E701CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020 - PMT**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

**Contratada:** RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 10.458.681/0001-90.

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2019**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2019**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REMANESCENTE PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I (FNDE), LOCALIZADA NA CIDADE DE TOUROS/RN.

**Valor global estimado:** R\$ 1.627.252,87 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 12.100 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
 Ação: 1013 – Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares.  
 Natureza: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.  
 Fonte: 11240000 – Outras Transferências de Recursos FNDE.  
 Região: 0001 – Touros

Unidade Orçamentária: 12.100 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
 Ação: 1013 – Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares.  
 Natureza: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.  
 Fonte: 11110000 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação.  
 Região: 0001 – Touros.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Licitação:** Tomada de Preços nº 005/2019.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, RODRIGO BOTELHO DE SALES.

**Publicado por:**  
 Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**0FEA4455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

**Contratada:** MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº19.503.944/0001-00.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA AVELINO ANDRÉ DE SOUZA - TOUROS/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EM CARÁTER EMERGENCIAL.

**Valor global:** R\$ 195.464,22 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

**Dotação Orçamentária:**  
**Unidade Orçamentária:** 16.100 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
 - Unidade Orçamentária: 2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
 - Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 - Fonte de Recursos: 15300000 –Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo.

**Vigência:** 30/01/2020 à 28/02/2020.

**Licitação:** Dispensa Emergencial de Licitação Nº 001/2020.

**Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Assinaturas:**  
 Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).  
 Pela Contratada, MARCELO VITOR PEREIRA DE ALMEIDA.

**Publicado por:**  
 Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**36818F8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Contratada:** DAMIÃO JOAQUIM BEZERRA - ME, CNPJ/MF nº 17.908.663/0001-01.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – VISA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Valor global:** R\$ 32.988,14 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos).

**Dotação Orçamentária:**  
**Unidade Orçamentária:** 13.100 – Fundo Municipal de Saúde;  
 - Projeto de Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;  
 - Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;  
 - Fonte de Recursos: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.

**Vigência:** 30/01/2020 à 28/02/2020.

**Licitação:** Dispensa de Licitação Nº 002/2020.

**Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Assinaturas:**  
 Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - como interveniente.  
 Pela Contratada, DAMIÃO JOAQUIM BEZERRA.

**Publicado por:**  
 Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**97EFFC5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Contratada:** INNOVAR SOLUÇÕES CONTÁBEIS EIRELI, CNPJ/MF: 24.673.126/0001-95.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR PARA HOSPEDAGEM DO DATACENTER E-SUS (PEC) NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Valor global:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

**Dotação Orçamentária:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**Ação:** 2014 Manutenção das Atividades da Saúde da Família;  
**Natureza:** 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;  
**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Vigência: 30/01/2020 à 31/12/2020

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 005/2020

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - como interveniente.

Pela Contratada, PEDRO WILSON DOS SANTOS.

**Publicado por:**  
 Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**66B5D63C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratado: JOSIVAN DA SILVA ANTÔNIO, CPF/MF nº 054.582.494-02.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VOLTADO PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV.

Valor global estimado: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 11.100 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trab., Cidadania e Habitação;  
- **Ação:** 2039 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica – PAIF (CRAS);  
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;  
- **Fonte de Recursos:** 131100– Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.

Vigência: 30/01/2020 à 31/12/2020.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 006/2020.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - Como interveniente.

Pela Contratada, JOSIVAN DA SILVA ANTÔNIO.

**Publicado por:**  
 Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**C4FF9760

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LUCAS ALVES DE SOUZA, Sec. Munic. de Assist. Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para prédios públicos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN

**Contratado.....:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LUCAS ALVES DE SOUZA, Sec. Munic. de Assist. Social.

UMARIZAL - RN, 22 de Janeiro de 2020.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES  
 Comissão de Licitação Presidente

**Publicado por:**  
 Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**12BFDA7F

**CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XXII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para prédios públicos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JARLENE BARBOSA DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 22 de Janeiro de 2020.

**LUCAS ALVES DE SOUZA**  
 Sec. Munic. de Assist. Social

**Publicado por:**  
 Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**AFB5B45D

**CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de água para Administração Pública deste município de Umarizal/RN

**Contratado.....:** CAERN

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, Prefeita Municipal.

UMARIZAL - RN, 23 de Janeiro de 2020

JARLENE BARBOSA DE MENEZES  
Comissão de Licitação Presidente

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**86DCE34B

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CAERN, referente à contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de água para Administração Pública deste município de Umarizal/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JARLENE BARBOSA DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 23 de Janeiro de 2020

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**C64E0351

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, Sec. Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de água para Secretaria de Saúde deste município de Umarizal/RN

**Contratado.....:** CAERN

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, Sec. Municipal de Saúde.

UMARIZAL - RN, 23 de Janeiro de 2020

JARLENE BARBOSA DE MENEZES  
Comissão de Licitação Presidente

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**EE229093

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CAERN, referente à contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de água para Secretaria de Saúde deste município de Umarizal/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JARLENE BARBOSA DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 23 de Janeiro de 2020.

**PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA**  
Sec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**406F0096

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LUCAS ALVES DE SOUZA, Sec. Munic. de Assist. Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de água para

Secretaria de Assistência Social deste município de Umarizal/RN

**Contratado.....:** CAERN

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LUCAS ALVES DE SOUZA, Sec. Munic. de Assist. Social.

UMARIZAL - RN, 23 de Janeiro de 2020

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Comissão de Licitação Presidente

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**F9A73317

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CAERN, referente à contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de água para Secretaria de Assistência Social deste município de Umarizal/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JARLENE BARBOSA DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 23 de Janeiro de 2020

LUCAS ALVES DE SOUZA  
Sec. Munic. de Assist. Social

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**2368722F

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....**: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia fixa para manutenção das atividades e funcionamento desta Prefeitura de Umarizal/RN  
**FAVORECIDO.....**: TELEMAR  
**VALOR.....**: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....**: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..**: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 24 de Janeiro de 2020

JARLENE BARBOSA DE MENEZES  
 Comissão de Licitação  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**C46668F5

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TELEMAR, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 24 de Janeiro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**584BFF2F

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....**: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia fixa para manutenção das atividades e funcionamento desta Secretaria de Saúde de Umarizal/RN  
**FAVORECIDO.....**: TELEMAR  
**VALOR.....**: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....**: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..**: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 24 de Janeiro de 2020

JARLENE BARBOSA DE MENEZES  
 Comissão de Licitação  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**6088E3E2

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TELEMAR, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 24 de Janeiro de 2020

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA  
 Sec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**CE08220F

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....**: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia fixa para manutenção e funcionamento das atividades desta Secretaria  
**FAVORECIDO.....**: TELEMAR  
**VALOR.....**: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....**: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..**: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 24 de Janeiro de 2020.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES  
 Comissão de Licitação Presidente

**Publicado por:**  
 Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**0177D35B

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TELEMAR, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de

licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 24 de Janeiro de 2020

LUCAS ALVES DE SOUZA  
Sec. Munic. de Assist. Social

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**A76562F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º  
004/2020**

**Processo n.º 016/2020**

**Objeto:** Locação de imóvel comercial destinado as instalações do Centro Integrado de Segurança Cidadã – Cisc.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2020**

O Prefeito Constitucional de Upanema/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorado na norma inscrita no Art. 26, *caput* da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo, devidamente justificado; CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico opinou favoravelmente à contratação através da modalidade dispensa de licitação em conformidade ao disposto no artigo 24, X, c/c art. 26, da Lei n. 8.666/93, **RATIFICO** o ato de dispensa realizado nos presentes autos, em favor do licitante IONE MACEDO BALBINO DE CASTRO LOPES, inscrita no CPF/MF sob o n.º 762.394.894-68, já qualificado, **autorizando a contratação do objeto conforme especificado no Termo de Dispensa.** Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este ato conforme prevê o *caput* do artigo 26 da Lei Regente.

Upanema/RN, 03 de janeiro de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**B737CB56

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 001/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

**DECRETO Nº 001/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 221.029,11 (Duzentos e vinte e um mil e vinte e nove reais e onze centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020 (Lei nº 689, de 20 de dezembro de 2019), a criação e crédito suplementar no valor de: R\$ 221.029,11 (Duzentos e vinte e um mil e vinte e nove reais e onze centavos), para atender as programações a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.**  
**Função 04: Administração**  
**Sub-Função 122: Administração Geral**  
**Programa 0014: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.**  
**Projeto/Atividade 2141: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio**  
**Elemento de despesa 33.90.92: Despesas de Exercícios Anteriores**  
**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 3.379,56 (Três mil e trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**  
**Função 04: Administração**  
**Sub-Função 122: Administração Geral**  
**Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de**  
**Agricultura e Meio Ambiente**  
**Projeto/Atividade 2067: Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**  
**Elemento de despesa 33.90.92: Despesas de Exercícios Anteriores**  
**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 60.663,60 (Sessenta mil e seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.**  
**Função 08: Assistência Social**  
**Sub-Função 244: Assistência Comunitária**  
**Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**  
**Projeto/Atividade 2116: Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB**  
**Elemento de despesa 33.90.92: Despesas de Exercícios Anteriores**  
**Fonte de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**  
**Valor: R\$ 1.400,08 (Um mil e quatrocentos reais e oito centavos).**

**Órgão 02: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**  
**Função 04: Administração**  
**Sub-Função 122: Administração Geral**  
**Programa 0019: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**  
**Projeto/Atividade 2015: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**  
**Elemento de despesa 33.90.92: Despesas de Exercícios Anteriores**  
**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 3.246,00 (Três mil e duzentos e quarenta e seis reais)**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**  
**Função 12: Educação**  
**Sub-Função 361: - Ensino Fundamental**  
**Programa 0110: Educação Básica**  
**Projeto/Atividade 2023: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - PNATE/PETERN**  
**Elemento de despesa 33.90.92: Despesas de Exercícios Anteriores**  
**Fonte de Recurso 11110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação**  
**Valor: R\$ 12.423,72 (Doze mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**  
**Função 12: Educação**  
**Sub-Função 362: Ensino Médio**

**Programa 0110: Educação Básica.**  
**Projeto/Atividade 2027: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Médio - PNATE/PETERN**  
**Elemento de despesa 33.90.92: Despesas de Exercícios Anteriores**  
**Fonte de Recurso 15200000: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados**  
**Valor: R\$ 29.026,92 (Vinte e nove mil e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).**

**Órgão 02: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Função 10: Saúde**  
**Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial**  
**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**  
**Projeto/Atividade 2103: Manutenção da Unidade Mista de Saúde**  
**Elemento de despesa 33.90.92: Despesas de Exercícios Anteriores**  
**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 33.288,97 (Trinta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.**  
**Função 10: Saúde**  
**Sub-Função 301: Atenção Básica**  
**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**  
**Projeto/Atividade 2105: Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - FB**  
**Elemento de despesa 33.90.92: Despesas de Exercícios Anteriores**  
**Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
**Valor: R\$ 5.671,00 (Cinco mil e seiscentos e setenta e um reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.**  
**Função 10: Saúde**  
**Sub-Função 301: Atenção Básica**  
**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**  
**Projeto/Atividade 2130: Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO**  
**Elemento de despesa 33.90.92: Despesas de Exercícios Anteriores**  
**Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
**Valor: R\$ 5.646,12 (Cinco mil e seiscentos e quarenta e seis reais e doze centavos).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**  
**Função 04: Administração**  
**Sub-Função 122: Administração Geral**  
**Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**  
**Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**  
**Elemento de despesa 33.90.92: Despesas de Exercícios Anteriores**  
**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 49.222,04 (Quarenta e nove mil e duzentos e vinte e dois reais e quatro centavos).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 10.001: Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.**  
**Função 15: Urbanismo**  
**Sub-Função 452: Serviços Urbanos**  
**Programa 0122: Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**  
**Projeto/Atividade 2064: Manutenção das Ações de Iluminação Pública**  
**Elemento de despesa 33.90.92: Despesas de Exercícios Anteriores**  
**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 17.055,10 (Dezessete mil e cinquenta e cinco reais e dez centavos).**

**Total da suplementação: R\$ 221.029,11 (Duzentos e vinte e um mil e vinte e nove reais e onze centavos).**

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 221.029,11 (Duzentos e vinte e um mil e vinte e nove reais e onze centavos), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.**  
**Função 04: Administração**  
**Sub-Função 122: Administração Geral**  
**Programa 0014: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.**  
**Projeto/Atividade 2141: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio**  
**Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo**  
**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 3.379,56 (Três mil e trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**  
**Função 04: Administração**  
**Sub-Função 122: Administração Geral**  
**Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de**  
**Agricultura e Meio Ambiente**  
**Projeto/Atividade 2067: Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**  
**Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo**  
**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 60.663,60 (Sessenta mil e seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.**  
**Função 08: Assistência Social**  
**Sub-Função 244: Assistência Comunitária**  
**Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**  
**Projeto/Atividade 2116: Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB**  
**Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo**  
**Fonte de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**  
**Valor: R\$ 1.400,08 (Um mil e quatrocentos reais e oito centavos).**

**Órgão 02: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**  
**Função 04: Administração**  
**Sub-Função 122: Administração Geral**  
**Programa 0019: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**  
**Projeto/Atividade 2015: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**  
**Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 3.246,00 (Três mil e duzentos e quarenta e seis reais)**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**  
**Função 12: Educação**  
**Sub-Função 361: - Ensino Fundamental**  
**Programa 0110: Educação Básica**  
**Projeto/Atividade 2023: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - PNATE/PETERN**  
**Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 11110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação**  
**Valor: R\$ 12.423,72 (Doze mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**

**Função 12: Educação**

**Sub-Função 362: Ensino Médio**

**Programa 0110: Educação Básica.**

**Projeto/Atividade 2027: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Médio - PNATE/PETERN**

**Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 15200000: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados**

**Valor: R\$ 29.026,92 (Vinte e nove mil e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).**

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**

**Projeto/Atividade 2103: Manutenção da Unidade Mista de Saúde**

**Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 33.288,97 (Trinta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 301: Atenção Básica**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**

**Projeto/Atividade 2105: Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - FB**

**Elemento de despesa 33.90.32: Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Valor: R\$ 5.671,00 (Cinco mil e seiscentos e setenta e um reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 301: Atenção Básica**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**

**Projeto/Atividade 2130: Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO**

**Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Valor: R\$ 5.646,12 (Cinco mil e seiscentos e quarenta e seis reais e doze centavos).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 49.222,04 (Quarenta e nove mil e duzentos e vinte e dois reais e quatro centavos).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 10.001: Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.**

**Função 15: Urbanismo**

**Sub-Função 452: Serviços Urbanos**

**Programa 0122: Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Projeto/Atividade 2064: Manutenção das Ações de Iluminação Pública**

**Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 17.055,10 (Dezessete mil e cinquenta e cinco reais e dez centavos).**

**Valor: R\$ 221.029,11 (Duzentos e vinte e um mil e vinte e nove reais e onze centavos).**

**Total da anulação: R\$ 221.029,11 (Duzentos e vinte e um mil e vinte e nove reais e onze centavos).**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 30 de Janeiro de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**B407F9F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2020**

**Processo n.º 016/2020**

**Dispensa de Licitação n.º 004/2020**

**Interessado: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Governo e Patrimônio declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "**Locação de imóvel comercial destinado as instalações do Centro Integrado de Segurança Cidadã – Cisc**", em favor do proponente IONE MACEDO BALBINO DE CASTRO LOPES, inscrita no CPF/MF sob o n.º 762.394.894-68, residente e domiciliado na RUA: MANOEL DAVI NETO, n.º 414, centro, Upanema/RN, conforme dados que seguem abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Locação de imóvel residencial localizado na Av. 16 de setembro, 90, Centro, Upanema/RN, destinado as instalações do Centro Integrado de Segurança Cidadã – CISC.

**VIGÊNCIA:** Até 12 meses, com início da vigência na data da publicação e término aos 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/93, se demonstrado vantajoso para a Administração.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO – Ação: 2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO.

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei Federal n.º 8.666/1993.

*"É dispensável a licitação: (...) X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"*

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação com arrimo legal no dispositivo ora indicado, mostra-se justificado uma vez que foi devidamente demonstrada a necessidade da contratação, recaindo a escolha sobre o imóvel que atende as necessidade precípuas do órgão solicitante, restando ainda demonstrada a inexistência de outro imóvel com a localização necessária a satisfazer as necessidades da Administração. Desse modo, conforme justificativa do órgão solicitante, o que motivou a escolha do imóvel foi a sua localização e características que atendem perfeitamente as necessidades da Secretaria. Quanto ao valor da

contratação, a Comissão de Avaliação de Imóveis concluiu ser compatível com o valor de mercado considerando-se a localização, dimensão do prédio e seu estado de conservação, com ótima estrutura física. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação. Upanema/RN, 03 de Janeiro de 2019.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Sec. Mun. de Governo e Patrimônio

Publicado por:  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:C676DCD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA 005/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II** do **Artigo 24**, da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar o serviço de instalação de gesso de acordo com demanda das secretarias.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II**, da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, o referido serviço se faz necessário para melhorar os ambientes das secretarias solicitantes, uma vez que serão organizadas e reestruturadas para melhorar os atendimentos.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que **NECIANO PEREIRA RODRIGUES – CPF: 567.078.604-10**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 28 de janeiro de 2020.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:3DA1B13D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA 006/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II** do **Artigo 24**, da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para a Prestação de serviços de divulgação em veículo aparelhado com som apropriado para divulgação, para atender as demandas das secretarias do Município de Várzea-RN.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II**, da **Lei nº**

**8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, faz-se necessário a referida contratação para as ações que envolvem a população sejam divulgadas a fim de que a população possa participar de fóruns, oficinas, reuniões e demais ações deste Órgão.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que **Aline Alves da Silva – CPF: 081.097.054-64**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 30 de janeiro de 2020.

**Pedro Sales Belo da Silva**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:81CD7863

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LOCAÇÃO 001/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso X** do **Artigo 24**, da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação de para **locação de imóvel o funcionamento da secretária municipal de agricultura**.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso X**, da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do apresentado, o qual é compatível com o preço do mercado, conforme laudo técnico da engenharia, na região de Várzea/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Agricultura
Manutenção das atividades da secretária Municipal de Agricultura
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que a locação do imóvel ora mencionado atende as necessidades do órgão solicitante e possui o valor compatível com o preço de mercado, assim ratifico a locação do imóvel pertencente a **MARIA ANILDA DA SILVA**, CPF/MF: 812.921.124-68 .

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2020.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**9FC9905F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LOCAÇÃO 002/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso X do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADA NA RUA ERILUCIA BORGES DA SILVA,01, CENTRO DE VÁRZEA-RN.**

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do apresentado, o qual é compatível com o preço do mercado, conforme laudo técnico da engenharia na região de Várzea/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Assistência Social
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que a locação do imóvel ora mencionado atende as necessidades do órgão solicitante e possui o valor compatível com o preço de mercado, assim ratifico a locação do imóvel pertencente a **EDILSON BORGES DA SILVA**, CPF/MF: 966.649.244-04

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2020.

**Pedro Sales Belo da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**2D0A80E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LOCAÇÃO 003/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso X do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para **Locação de Imóvel localizado na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, Várzea-RN.**

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do apresentado, o qual é compatível com o preço do

mercado, conforme laudo técnico da engenharia, na região de Várzea/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que a locação do imóvel ora mencionado atende as necessidades do órgão solicitante e possui valor compatível com o preço de mercado, assim ratifico a locação do imóvel pertencente a **MANOEL SINVAL DA SILVA**, CPF/MF: 392.048.394-49

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2020.

**Pedro Sales Belo da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**C18C7AF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LOCAÇÃO 004/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso X do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do apresentado, o qual é compatível com o preço do mercado, conforme laudo técnico da engenharia na região de Várzea/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PREFEITURA MUNICIPAL E VÁRZEA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOAFÍSICA

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que a locação do imóvel ora mencionado atende as necessidades do órgão solicitante possui valor compatível com o preço de mercado, assim ratifico a locação do imóvel pertencente a **EDNA VITORIA DA SILVA DIAS**, CPF/MF:113.972.674-96

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2020.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**F7E44406

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LOCAÇÃO 005/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso X do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ BENTO, 27, CENTRO, VÁRZEA-RN.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do apresentado, o qual é compatível com o preço do mercado, conforme laudo técnico da engenharia, na região de Várzea/RN.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Assistência Social
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que a locação do imóvel ora mencionado atende as necessidades do órgão solicitante e possui valor compatível com o preço de mercado, assim ratifico a locação do imóvel pertencente a **HOCHIMINA NUNES DE LIMA**, CPF/MF: 007.400.244-93

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2020.

**Pedro Sales Belo da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:CCAF16E9**

#### **GABINETE DO PREFEITO LOCAÇÃO 006/2020**

#### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso X do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para a locação de imóvel localizado na rua dep. Jose Lucio Ribeiro, 74, centro, Várzea-RN.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do apresentado, o qual é compatível com o preço do mercado, conforme laudo técnico da engenharia, na região de Várzea/RN.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Administração
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que a locação do imóvel ora mencionado atende as necessidades do órgão solicitante e possui valor compatível com o preço de mercado, assim ratifico a locação do imóvel pertencente a **JOSELANE DA SILVA OLIVEIRA**, CPF/MF: 095.001.184-32.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2020.

**Pedro Sales Belo da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:E814156F**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - PMVV**

A Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 03/2020 - PMVV, objetivando, a Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Venha-Ver/RN: PRÉ-ESCOLA, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS) E MAIS EDUCAÇÃO: Ano letivo de 2020, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 13/02/2020, às 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, no horário de expediente, ou seja, das 07:00 as 13:00. Ou pelo site [www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br) ou pelo E-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br)

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:E5381B88**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020 – SRP- PMVV**

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, através de seu Pregoeiro, torna Público o Resultado e Adjudicação do Pregão Presencial n.º 02/2020 – SRP/PMVV, que tem por objeto a **Contratação de pessoa física ou jurídica, com veículo, tipo utilitário de pequeno ou médio porte, para o transporte de cargas tipo merenda escolar, material diverso e equipamentos de uso exclusivo nas atividades das Secretaria deste município de Venha-Ver/RN**, foi declarado o seguinte resultado: A licitante MARIA LUIZA ALVES DE CASTRO CPF: 020400834-46 foi vencedora do item 01 com o valor mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); O licitante Amadeu Alencar Lisboa CPF: 569.341.733/68 foi vencedor do item 02 com o valor mensal de R\$ 4.105,00 (quatro mil, cento e cinco reais). Venha-Ver/RN, 30 de janeiro de 2020. **Edivam Ferreira da Silva – Pregoeiro.**

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:65DAA93C**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020 – SRP/ PMVV**

Pelo presente termo, o prefeito do Município de Venha-Ver/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o

processo licitatório Pregão Presencial nº. 02/2020 – SRP/PMVV, que teve como objetivo **Contratação de pessoa física ou jurídica, com veículo, tipo utilitário de pequeno ou médio porte, para o transporte de cargas tipo merenda escolar, material diverso e equipamentos de uso exclusivo nas atividades das Secretarias deste município de Venha-Ver/RN.** Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório ao licitante A licitante MARIA LUIZA ALVES DE CASTRO CPF: 020400834-46 foi vencedora do item 01 com o valor mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); O licitante Amadeu Alencar Lisboa CPF: 569.341.733/68 foi vencedor do item 02 com o valor mensal de R\$ 4.105,00 (quatro mil, cento e cinco reais). Venha-Ver/RN, 30 de janeiro de 2020. **Jose Celio Chaves de Lima**, Prefeito.

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**6D3B53E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
REAJUSTE DO PISO DO PROFESSOR**

**Lei Municipal nº 578 /2020.**

*Dispõe sobre a elevação de salários e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Vera Cruz/RN, autorizado a reajustar em 12,84% (Doze ponto oitenta e quatro), o salário base dos profissionais docentes que atuam no magistério público municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte / Fundeb 60%.

Par. Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput* a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos orçamentários em mais dez virgula trinta e seis por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 30 de janeiro de 2020.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**3F2A950E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 22010001/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEM TOTAL, JUNTO A(O) PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, O(A) SR.(ª) FRANCISCA DOS SANTOS TEIXEIRA, DEVIDO O(A) MESMO(A) ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 22 de Janeiro de 2020

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**6520DA45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019009201**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.581.224/0001-13, com sede na , representado por KALIANE QUERINO DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NOGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 05.655.605/0001-34, com sede na RUA VIGARIO ANTONIO MONTENEGRO,155, CENTRO, Goianinha-RN, CEP 59173-000, representada por ROSEMARY BATISTA NOGUEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 27 de Dezembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 12.581.224/0001-13  
CONTRATANTE

NOGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME  
CNPJ 05.655.605/0001-34  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**C131F456

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 04/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000

CNPJ nº 08.169.278/0001-07

E-mail's: vilafior@vilafior.rn.gov.br

www.vilafior.rn.gov.br

**GABINETE DA PREFEITA**

**Portaria nº 04/2020-GAB**, de 02 de janeiro de 2020.

*Dispõe sobre a nomeação da Servidora Pública GABRIELA ANDRADE DE CASTRO e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - NOMEAR a partir desta data a Senhora GABRIELA ANDRADE DE CASTRO, portadora do CPF: 065.379.314-60 e RG: 1.874.861 - SSP/RN, para exercer o cargo/função de Coordenadora dos NASF.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, de 02 de janeiro de 2020.

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**BE2BB547

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 022/2020 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ATÔNIO MARTINS NETO**, Servente de Administração Pública, matrícula nº 017, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 03/02/2020 com término em 03/03/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 30 de janeiro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**CF5793E3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 023/2020 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ANTÔNIO TOSCANO SOBRINHO**, Agente de Endemias, matrícula nº 667, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 03/02/2020 com término em 03/03/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN  
Em 30 de janeiro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**683A570F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 118/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 29 de janeiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de janeiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**F46FD5C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 119/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 30 de janeiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 30 de janeiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**CE24BD01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 120/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de janeiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 30 de janeiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8F87886F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO N.º 015/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019**

**PROCESSO: 1901170036/2019  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2020**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA I. DANTAS ARAÚJO - ME, CNPJ nº 41.002.643/0001-51, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM EM ACARI/RN.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Isaias de Medeiros Cabral, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, residente e domiciliado na rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADA: I. DANTAS ARAÚJO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.002.643/0001-51, com sede na Rodovia BR 427, km 175, s/n, bairro Ari de Pinho, Acari/RN, neste ato representada pelo proprietário Sr. Inácio Dantas de Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 001.725.461, expedida pela SSP/RN, CPF nº 792.134.484-49.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM EM ACARI/RN.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada, mediante pronto recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS e na forma estabelecida no Termo de Referência, que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICIPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global estimada de até **R\$ 95.500,00** (Noventa e cinco mil e quinhentos reais), nos seguintes termos:

<b>LOTE I - REFEIÇÕES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Cafê da Manhã	1.000	Unid.	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
02	Almoço	4.000	Unid.	R\$ 13,00	R\$ 52.000,00
03	Jantar	2.000	Unid.	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 88.000,00</b>
<b>LOTE II - HOSPEDAGEM</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Hospedagem (incluindo café da manhã)	250	Diária	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
					<b>R\$ 7.500,00</b>

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas para a aquisição dos produtos objeto do presente certame são provenientes do Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o exercício de 2020, cujas classificações institucionais funcionais programáticas são as seguintes: Elementos de Despesa: 339030 – Material de Consumo e 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), Fontes: 1001, 1111, 1124, 1140, 1211, 1213, 1214, 1240, 1311, 1530 e 1620 nas dotações orçamentárias: 02.04.122.0002.0006.2002, 04.04.122.0004.0013.2006, 05.04.122.0006.0022.2004, 06.10.302.0008.0043.2007, 06.10.301.0008.0177.2009, 06.10.301.0008.0197.2010, 06.10.305.0008.0186.2014, 07.15.452.0009.0047.2024, 08.12.361.0015.0179.2026, 08.12.365.0015.0203.2072, 09.27.122.0017.0180.2038, 11.08.244.0020.0183.2043, 11.08.244.0020.0182.2044, 11.08.244.0020.0210.2047, 11.08.241.0021.0220.2051 e 12.04.122.0027.0184.2057.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado, quando houver da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1. Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciados no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital, bem como os termos descritos no item 16.2 do Edital do Pregão Presencial 001/2019.

9.1.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento, por escrito, do Município de Acari/RN;

9.1.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.5. Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.6. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

9.1.7. Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;

9.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão nº 001/2019 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor mensal do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

- 11.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso,  
 11.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;  
 11.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;  
 11.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;  
 11.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;  
 11.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;  
 11.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração até 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterada nos casos previstos pelo Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;

15.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3. Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 16 de janeiro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL  
 Prefeito Municipal

I. DANTAS ARAÚJO - ME  
 CNPJ: 41.002.643/0001-51  
 Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª..... 2ª .....

CPF:

CPF:

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A7812507

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 132 - **CONTRATO** Nº 20 – **DISPENSA** Nº 08/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** JOAO PAULO FERREIRA DA ROCHA 07822388401; CNPJ: 27.037.550/0001-31

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos serviços mecânicos em diagnóstico inicial(prévio), a serem realizados na frota de veículos oficiais e/ou cedidos a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**ITENS CONTRATADOS: 01**

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	0003416	SERVIÇO DE MECÂNICO AUTOMOTIVO	Hora	2.300	5,74

**DATA DE ASSINATURA:** 30/01/2020

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30/01 a 31/12/2020

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.<sup>a</sup> Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. João Paulo Ferreira da Rocha; CPF nº 078.223.884-01

**Testemunhas:** Assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**2BE5866E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1113015/2019**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **A T DA MOTA JUNIOR**, CNPJ/MF nº **10.482.096/0001-25**, com sede na cidade de **APODI/RN, CEP 59.700-000** na Rua **ALMIRANTE TAMANDARE, 161, SÃO VICENTE**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO TEODORO DA MOTA JÚNIOR**, CPF nº 023.686.894-27, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS (PLAYGROUND) DESTINADOS A UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Marca	Unidade	Descrição	Preço (RS)	Total (RS)
1	20,00	Mendes Brinquedos	Diária	Pula-pula infantil/inflável peso máximo suportado 105 kg, idade recomendada até 7 anos, produto com dimensão ( CxLxA ) : 4.40mm x 2,70m x 1.90m. Com duração de 4 hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	750,00	15.000,00
2	20,00	Mendes Brinquedos	Diária	Tobogã infantil/inflável peso máximo suportado 200kg, idade recomendada de 03 a 15 anos, produto com dimensões ( CxLxA ) : 4,50m x 3m x 4m. Com duração de 4 hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	1.000,00	20.000,00
3	20,00	Mendes Brinquedos	Diária	Piscina de bolinha brinquedo atendendo todas as normas de segurança, com dimensionamento de (AxLxC) : 1,80m x 4m x 4m. Com duração de 4 hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	600,00	12.000,00
4	20,00	Mendes Brinquedos	Diária	Cama elástica infantil brinquedo colorido, com dimensões de 4,40m x 2,15m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	400,00	8.000,00
5	20,00	Mendes Brinquedos	Diária	Futebol de sabão brinquedo inflável atendendo as normas de segurança, montado adequadamente, com dimensionamento do produto (CxLxA): 8m x 4m x 2,50m, dimensões do gol (CxLxA): 1,20m x 1,60m x 2m. Recomendado a crianças a partir de 5 anos. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	1.100,00	22.000,00
<b>Valor Total:</b>						<b>RS 77.000,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 06 de janeiro de 2020.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN</b>	<b>A T DA MOTA JUNIOR</b>
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	ANTONIO TEODORO DA MOTA JÚNIOR Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**8ECA9A58

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1113015/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A T DA MOTA JUNIOR**, CNPJ/MF nº **10.482.096/0001-25**, com sede na cidade de **APODI/RN**,

**CEP 59.700-000** na Rua **ALMIRANTE TAMANDARE, 161, SÃO VICENTE**, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO TEODORO DA MOTA JÚNIOR, CPF nº 023.686.894-27, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **execução dos serviços de locação de brinquedos infantis (playground) destinados a utilização em diversos eventos realizados pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Marca	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	20,00	Mendes Brinquedos	Diária	Pula-pula infantil/inflável peso máximo suportado 105 kg, idade recomendada até 7 anos, produto com dimensão ( CxLxA ) : 4.40m x 2,70m x 1.90m. Com duração de 4 hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	750,00	15.000,00
2	20,00	Mendes Brinquedos	Diária	Tobogã infantil/inflável peso máximo suportado 200kg, idade recomendada de 03 a 15 anos, produto com dimensões ( CxLxA ) : 4.50m x 3m x 4m. Com duração de 4 hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	1.000,00	20.000,00
3	20,00	Mendes Brinquedos	Diária	Piscina de bolinha brinquedo atendendo todas as normas de segurança, com dimensionamento de (AxLxC) : 1,80m x 4m x 4m. Com duração de 4 hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	600,00	12.000,00
4	20,00	Mendes Brinquedos	Diária	Cama elástica infantil brinquedo colorido, com dimensões de 4.40m x 2,15m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	400,00	8.000,00
5	20,00	Mendes Brinquedos	Diária	Futebol de sabão brinquedo inflável atendendo as normas de segurança, montado adequadamente, com dimensionado do produto (CxLxA): 8m x 4m x 2,50m, dimensões do gol (CxLxA): 1,20m x 1,60m x 2m. Recomendado a crianças a partir de 5 anos. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	1.100,00	22.000,00
<b>Valor Total:</b>						<b>RS 77.000,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 030/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**AÇÃO:** 2116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS.

**DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

**AÇÃO:** 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$   
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 06 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	A T DA MOTA JUNIOR
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	ANTONIO TEODORO DA MOTA JÚNIOR Representante Legal (CONTRATADA)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**CF382937

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201002/2019

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **VICENCIA ALMEIDA DE GOIS ASSIS**, inscrito no CPF: 465.116.874-49 residente e domiciliada à Rua Domingos Pimenta, s/n, Alto São Severino, Caraúbas/RN, CEP 59780-000, doravante denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 201002/2019 referente à Dispensa de Licitação nº 008/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à locação de imóvel situado à Rua Pedro Câmara, nº 536, Leandro Bezerra no Município de Caraúbas/RN, para sediar o Programa SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do bairro Leandro Bezerra, no município de Caraúbas/RN, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**2.1.** O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

**3.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**3.2.** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2019 – Dispensa de Licitação nº 008/2019 – Processo Administrativo nº 201002/2019 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 30 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	VICENCIA ALMEIDA DE GOIS ASSIS
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (LOCATÁRIO)	VICENCIA ALMEIDA DE GOIS ASSIS Representante Legal (LOCADOR)

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

CPF/RG: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0B73A354

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116002/2019.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **FRANCISCO DE ASSIS GURGEL SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 2007002110707, expedida pelo SSPDS/CE, inscrita no CPF: 073.819.803-04 residente e domiciliado na Rua Manoel Praxedes, nº 62, Centro, Caraúbas/RN doravante denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 116002/2019 referente à Dispensa de Licitação nº 009/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à locação de imóvel situado no Rua Manoel Praxedes, nº 70, Centro no Município de Caraúbas, para sediar a Banda de Música Maestro Joaquim Amâncio de Caraúbas/RN, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1.** O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

**3.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**3.2.** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2019 – Dispensa de Licitação nº 009/2019 – Processo Administrativo nº 116002/2019 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 30 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	FRANCISCO DE ASSIS GURGEL SILVA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (LOCATÁRIO)	FRANCISCO DE ASSIS GURGEL SILVA Representante Legal (LOCADOR)

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

CPF/RG: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7E464D98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201004/2019.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **FRANCISCA MICHERLLIANY GARÇÃO**, inscrita no CPF: 065.208.674-89 residente e domiciliada à Rua Arlindo Targino da Cruz, nº 528, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, CEP 59780-000, doravante denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 201004/2019 referente à Dispensa de Licitação nº 007/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à locação de imóvel situado à Rua Pedro Câmara, nº 536, Leandro Bezerra no Município de Caraúbas/RN, para sediar o Programa SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do bairro Leandro Bezerra, no município de Caraúbas/RN, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1.** O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

**3.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**3.2.** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2019 – Dispensa de Licitação nº 007/2019 – Processo Administrativo nº 201004/2019 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 28 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	FRANCISCA MICHERLLIANY GARÇÃO
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (LOCATÁRIO)	FRANCISCA MICHERLLIANY GARÇÃO Representante Legal (LOCADOR)

**TESTEMUNHA: TESTEMUNHA:**

CPF/RG: CPF/RG:

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**18374C95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020**

**PROCESSO Nº09120001/19**

Aos 29 de janeiro de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 026/2019**, do **processo nº 09120001/19**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 28/01/2020, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Registro de preços para eventuais aquisições de serviços de lavagem dos veículos oficiais e os sob sua responsabilidade para atender a frota de veículos pertencentes às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

## 2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**1) Empresa:** DIEGO BRUNO OLIVEIRA DE BRITO 09584898400 - CNPJ: 34.987.393/0001-90, End. R Professora Abigail Feitosa nº 80, Bairro: Cidade Alta, Cidade: Felipe Guerra/RN, Representada por Diego Bruno Oliveira de Brito – CPF: 095.848.984-00.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Veículo tipo <b>CARRO PIPA</b> , cor Branca, de Placa OKC-6201, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	48 Lavagens	SÇ	R\$ 70,00	R\$ 3.360,00
18	Lavagem de 05 (cinco) veículo tipo <b>ÔNIBUS</b> passageiros, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.	240 Lavagens	SÇ	R\$ 70,00	R\$ 16.800,00
19	Lavagem de veículo tipo <b>MICROÔNIBUS</b> passageiros (sem placa), pertencente a Secretaria de Educação.	48 Lavagens	SÇ	R\$ 65,00	R\$ 3.120,00
20	Lavagem de veículo <b>CAMINHÃO CACAMBA</b> , Placa OWE-8470, Secretaria de Infraestrutura e Obras.	24 Lavagens	SÇ	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
21	Lavagem de Máquina, tipo <b>MOTO NIVELADORA</b> , marca: New Holland, pertence a Sec de Infraestrutura e Obras	24 Lavagens	SÇ	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
22	Lavagem de Máquina, tipo <b>RETRO ESCAVADEIRA</b> , Marca: Caterpillar Modelo: 416E, pertence a Sec. de Infraestrutura e Obras.	24 Lavagens	SÇ	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00
23	Lavagem de Máquina, tipo <b>TRATOR 4X2</b> , ano modelo 1985 Marca: Valmet Modelo Valmet 88, pertence a Sec. de Infraestrutura e Obras.	24 Lavagens	SÇ	R\$ 40,00	R\$ 960,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 29.160,00</b>

## 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

## 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

## 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

## 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

## 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 026/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 29 de janeiro de 2020.

#### **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Executor

#### **JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Fundo Municipal De Saúde  
Pelo Órgão Participante

#### **MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA**

Fundo Municipal De Assistência Social  
Pelo Órgão Participante

#### **DIEGO BRUNO OLIVEIRA DE BRITO 09584898400**

CNPJ: 34.987.393/0001-90  
Fornecedor

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 027**

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

**Processo nº 202/2019 – PMG**  
**Pregão Presencial Nº 027/2019 – PP - SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 30 de janeiro de 2020, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato Representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/19, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO (ITENS REMANESCENTES).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
2	MARCO A B DE MELO – ME					
Item	CNPJ: 03.911.717/0001-83					
	AV DOS FLAMBOYANTS, 705A - NEOPOLIS, NATAL -RN					
	Representante: Marco Aurélio Barros de					
	Melo, inscrito no CPF nº 008.280.704-31					
Descrição do Produto/Serviço						
05	NOTEBOOK: Processador Intel Core i3- 7020U. Tela de 15,6" Webcam integrada Tela HD LED ou LCD com antirreflexo e resolução mínima de 1366 x 768. Sistema operacional Windows 10 (qualquer versão). Leitor de cartão SD. Conector para microfone e fone de ouvido Alto-falantes Chipset Integrado processador Conexão sem fio (wireless) 802.11 b/g/n Conexão Bluetooth Memória RAM mínimo 4 GB DDR4 2133 MHz Disco rígido (HD) 1 TB 5400 RPM Portas USB Tensão/Voltagem Bivolt Garantia 12 meses Conexão HDMI Rede 10/100/1000 Conexão RJ45 Bateria Alta Capacidade Placa de vídeo Dedicada, com tecnologia NVIDIA GeForce 940MX até 2GB de memória Placa de som Integrada Teclado Português, padrão ABNT Mouse Touchpad Pacote Office Básico (Word, Excel e PowerPoint) 2013 ou superior Net Framework 4. Garantia: 12 meses de garantia	LENOVO	Unidade	10	R\$ 2.599,00	R\$ 25.990,00
09	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Cartucho de toner de Alto-rendimento (8.000 páginas) incluso. Funções: Imprimir, copiar, digitalizar. Impressão: * Saída da primeira página impressa, preto, carta: Menos de 8 segundos * Resolução máxima: 1200 x 1200 dpi * Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Monocromático - Duplex automático: Apenas para impressão - Digitalização: * Resolução ótica de digitalização: 1200 X 1200 dpi * Velocidade de Digitalização: Simplex (frente e verso): até 24 ipm (preto)/20ipm (colorido) * Digitalizadora: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede (CIFS), Fácil Digitalização para E-mail * Profundidade de bits: 24 bits * Tamanho do Vidro de Exibição: Até 21,6 x 27,9 cm (Carta) - Cópia: * Velocidade: Até 42/40 cpm (carta/A4) * Resolução de Cópia (máxima): até 1200 x 600 dpi * Ampliação / Redução: 400% / 25% - Manuseio de papel * Capacidade de entrada padrão: Até 250 folhas * Capacidade de entrada da bandeja multiuso: Até 50 folhas * Capacidade de saída padrão/máxima: Até 150 folhas * Alimentador de Folhas: Até 40 páginas * Ciclodetrabalho: Até 50.000 páginas/mês * Volume Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas/mês * Tamanho do Papel (máximo): Até 21,6 x 35,6 cm (Ofício) - Suprimentos: * Cartucho de Toner preto (TN-3422) - rendimento médio: 3.000 páginas com 5% de cobertura. * Cartucho de Toner preto de Ultra rendimento (TN-3472) - rendimento médio: 12.000 páginas com 5% de cobertura. * Unidade de Cilindro DR-3440 (50.000 páginas) * Bandeja Opcional para 250 Folhas - LT-5505 * Bandeja Opcional para 520 Folhas - LT- 6505 - Conectividade : Porta USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet (RJ-45) - Interface USB frontal (Impressão Via USB Pen Drive) - Display LCD: Touchscreen Colorido de 3,7" - Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace e Mopria - Funções de Segurança: Secure Function Lock, Active Directory, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS, IPSec - Emulação: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0 - Memória: 256 MB - Velocidade do Processador: 800 MHz - Alimentação: 110V - Conteúdo da Caixa: DCP-L5502DN da Brother, Cartucho de Toner de Alto Rendimento (8.000 páginas), Unidade de Cilindro DR-3440 (50.000 páginas), Guia de Configuração Rápida e Guia Básico do Usuário, CD-ROM de Instalação, Cabo de Alimentação CA	BROTHER	Unidade	10	R\$2.950,00	R\$29.500,00
017	PATCH CORD CAT6 COM 5 METROS, Certificação ANATEL para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes, Performance garantida para até 6 conexões em canal de até 100 metros, Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores, Excede as características TIA/EIA 568 B.2-1 para CAT. 6 e ISO/IEC 11801, Contatos dos conectores com 50 micro-polegadas de ouro, Produzido com Cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel, Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo, Possui "boot" na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão accidental da estação de trabalho.	PLUS CABLE	Unidade	60	R\$35,00	R\$2.100,00
019	CONECTORES (pacote c/ 50 unidades) RJ45CAT5E, Categoria 5e U/UTP; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis; Código de cores PAR 1   Azul / Azul Claro, PAR 2   Laranja / Branco, PAR 3   Verde / Verde Claro, PAR 4   Marrom / Marrom Claro	YDTEC	PACOTE	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
020	CONNECTOR MACHOR RJ45 CAT6, Usado redes: 10/100/1000, Tipo: RJ45 Cat6, Conector: Termoplástico, UL94V-2, Conductor: Contatos de Bronze Fosforoso, Banhado a Ouro e Níquel (1u), Tensão Máxima: 1000VAC (por minuto), Resistência de Isolamento: 500M Ohms, Embalagem com 50 Peças	MYMAX	PACOTE	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
021	CABO DE REDE CAT6, Capa: PVC Retardante à chama, Atende NBR 14705, Material do condutor: Cobre nu, Isolação: Polietileno sólido, Cor da capa externa: Cinza claro, Tipo de cabo: UTP, Categoria: Cat. 6, Número de pares: 4, Aplicação: Transmissão de dados em alta velocidade, incluindo: Ethernet 100 Base TX, 1000 Base T, 1000 Base TX, ATM 155 Mb/s, ATM 622 Mb/s, FDDI/CDDI 100Mb/s, 100 Base VG, etc., Normas: Internacional: IEC 61156-5; ISO/IEC 11801, Nacional: ANSI/TIA-568-C.2, Caixa 305m	LAN CABLE	Caixa	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
027	NOBREAK 2500va - Microprocessador commemória flash; - Formado em onda senoidal; - Potência de pelo menos 3000va/1800w; - Potência de pico de 2000w; - Pelo menos 4 (quatro) estágios de regulação, filtro de linha integrado; - Possui pelo menos 3 (três) baterias internas, seladas, livre de manutenção e a prova de vazamento com pelo menos 17ah cada bateria; - Autonomia mínima em meia carga de 19 minutos e em carga plena de 5 minutos; - Tecnologia que permita ao dispositivo ser ligado na ausência de rede elétrica; - Função mute que permite inibir/habilitar a campainha; - Auto teste ao ser ligado, para realização de teste do circuitos internos e baterias; - Tensão de entrada bivolt; - Tensão de saída 115v e 220v selecionável internamente; - Tempo de transferência menor que 4ms; - Pelo menos 8 Tomadas no padrão ABNT Leds frontais de indicação do modo de operação; - Botão liga/desliga temporizado, a fim de evitar o acionamento ou desacionamento acidental; - Porta fusível externo com unidade reserva; - Proteção contra: sobrecarga, descarga total da bateria, curto-circuito no inversor, surto de tensão, sobre tensão na rede elétrica; - Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado; - Gerenciamento da bateria, a fim de informar quando a mesma precisa ser substituída; - TRUE RMS (indicador para qualquer tipo de rede);	TS SHARA	Unidade	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00

	principalmente redes instáveis); -Alarme audiovisual para sinalização de eventos; - Grau de proteção ip20; -Garantia mínima de 1 ano;								
031	MICROFONE SEM FIO 4,5M Alcance da Frequência: Fm - Resposta de Frequência: 90 Hz - 10000 Hz - Direção: unidirecional - Voltagem de Operação: DC1.5V - Alcance: 30m - Sensibilidade de Recepção: 30 dB /Mv - Sensibilidade com fio: -54dB ± 3dB - Impedância: 600 O	MULTILASER	Unidade	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00			
044	TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS E REDE UTP, Procura Diretamente Cabos de Rede Cat.3, Cat.5e, Cat.6, Cat.6a, Coaxial, Entre Outros; Inspecciona Erros de Conexão Em Cabo Lan ( Cat.5e ou Cat.6), Linha Telefônica, Cabo Coaxial, Conexão Invertida ou Linha Cruzada; Unidade Remota ( Gerador de Tom ); Identifica par Com ou Sem o Receptor Conectado; Localizador de Cabo ( 8 Contatos ) para Teste Passivo no Receptor; Receptor Com Alerta ( Bip ); Função de Auto checagem, Compensa Automaticamente Qualquer Mudança na Carga na Bateria; Alimentação: Pilha 9V; Entrada para fone de ouvido tipo P2.	MULTILOCC	Unidade	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00			
056	PENTEMEMÓRIA8GB,padrãoDDR3,freq 1333mhz, 240-pin, 1,5v garantia 12 meses.	ADATA	Unidade	8	R\$ 335,00	R\$ 2.680,00			
061	SCANNER DE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: Scanner de Produção deve possuir Alimentador Automático de Documentos (Automatic Document Feeder - ADF); • A Tecnologia de digitalização de documentos no Scanner deve ser a Tecnologia Charge Coupled Device (CCD) duplo; • ADF, Alimentador Automático de Documento, deve possuir uma bandeja onde se colocam os documentos a serem digitalizados com passagem direta por um leitor contínuo com saída do papel em outra bandeja; • A ADF deve possuir bandeja com capacidade até 100 (cem) folhas de 75g/m2 , aceita documentos pequenos, como carteira de identidade, cartões com alto-relevo, de visita; • Resolução óptica de 600 DPI; • Iluminação: LED; • Resolução de saída: 75 / 100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 600 / 1200 dpi; • Dimensão máx./mín. do documento: 216 mm x 863 mm (8,5 x 34 pol) / 50 mm x 50 mm (2 pol x 2 pol) e Modo de documentos longos: 216mm x4.064 mm (8,5 polx160 pol); • Interface de comunicação USB 2.0 ou superior; • Deve ser fornecido com drivers ISIS e TWAIN; • Formato de saída padrão JPEG, TIFF e PDF, no mínimo; • Velocidades mínimas de digitalização, no ADF: Preto e branco/tons de cinza: 70 ppm/140 ipm a 200 dpi e 300 dpi; Cor: 60 ppm/120 ipm a 200 dpi; 40 ppm/80 ipm a 300 dpi	BROTHER	Unidade	2	R\$ 2.350,00	R\$ 4.700,00			
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>81.610,00</b>		

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos Registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com O Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

$$TX = \text{percentual da Taxa anual} = 6\% \quad I = \text{Índice de compensação financeira, assim apurado: } I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
Órgão Gerenciador  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Marco A B De Melo – ME  
CNPJ: 03.911.717/0001-83  
Empresa Registrada  
Representante:  
**MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO**  
CPF nº 008.280.704-31

**Publicado por:**  
GILDAZIO DE OLIVEIRA VIDAL  
**Código Identificador:86DB79EB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 030**

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

**Processo nº 210/2019 – PMG**  
**Pregão Presencial Nº 030/2019 – PP – SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 30 de dezembro de 2020, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/19, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E ELETROELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO (Itens Remanescentes).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
037	<p>Conjunto aluno / cja – 06 azul – (para aluno com altura entre 1,59m e 1,88m). DESCRIÇÃO• Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO conforme Portaria 105, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. • Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na fase superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta- livros em plástico injetado. • Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. CONSTITUINTES – MESA • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL (ver referências), coladas com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. • Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato "C", com seção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). • Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto</p>	Unidade	300	RS 240,00	RS 72.000,00

produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade a critério da equipe técnica da FDE. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. • Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. Obs. 2: A deflexão dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazios entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. É permitida a utilização de mastique elástico ou outro produto polimérico na região situada entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. • Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. • Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em. Marca: Móveis JB

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

K V Bezerra

CNPJ: 05.587.629/0001-01

**LAILTON GUILHERME DA SILVA**

CPF Nº 059.853.804-85

**Publicado por:**  
GILDAZIO DE OLIVEIRA VIDAL  
Código Identificador:89435A3A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020

**PROCESSO Nº 121701/2020**

**Pregão Presencial SRP Nº 35/2020**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S) O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, Portador do RG 001.972.216 SSP/RN e inscrita no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliado a Rua Vicente Borges, 113, Centro e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Srª. **Antonia Larissa de Macedo Vale**, portadora do RG 2.071.681 SSP/RN e inscrita no CPF nº 082.764.644-59, residente e domiciliado à Rua Manoel Joaquim, 35, e do outro lado à empresa **L L BRAGA - ME**, CNPJ/MF nº 12.664.450/0001-68, com sede na AV CHICO FELIX, S/N - CENTRO, ICAPUÍ, CE - Cep: 62810-000, neste ato representada pelo Sr.(a) Raimundo Nonato Feliciano, nacionalidade Brasileiro(a), portador do CPF nº 791.651.764-72, adjudicatária do Pregão Presencial SRP Nº 35/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE NÍVEIS ESTADUAL E LOCAL PARA EVENTOS E SHOWS MUNICIPAIS; CHAMADAS EM RÁDIOS LOCAIS E REGIONAIS E GRAVAÇÃO DE SPOT 30” - PARA DIVULGAÇÃO EM EMISSORAS DE RÁDIO LOCAL/REGIONAL E CARRO DE SOM VOLANTE., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 24 de janeiro de 2020 ate 23 de janeiro de 2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
- 3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
- 3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
- 3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
- 3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: L L BRAGA - ME		
CNPJ: 12.664.450/0001-68	Telefone:	Email:
Endereço: AV CHICO FELIX, 0 , CENTRO, ICAPUÍ/CE, CEP: 62810-000		
Representante: Raimundo Nonato Feliciano - CPF: 791.651.764-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005345 - GRAVAÇÃO DE SPOT 30" - PARA DIVULGAÇÃO EM EMISSORAS DE RÁDIO LOCAL/REGIONAL E CARRO DE SOM VOLANTE		UND	100,00	45,000	4.500,00
2	0005346 - CHAMADAS EM RÁDIOS LOCAIS E REGIONAIS		UND	200,00	19,000	3.800,00
3	0005355 - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS MÚSICAS COM ESTILO PREDOMINANTE MUSICAL INFANTIL		CACH	2,00	4.950,000	9.900,00
4	0005354 - - CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL/ARTÍSTA NÍVEL LOCAL DE PEQUENO PORTE, ESTILO PREDOMINANTE AXE.		CACH	30,00	3.500,000	105.000,00
5	0005352 - CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL NÍVEL ESTADUAL (RN) DE MÉDIO PORTE, ESTILO PREDOMINANTE AXE E FORRO.		CACH	10,00	9.900,000	99.000,00
6	0005430 - CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL/ARTÍSTA NÍVEL REGIONAL ESTILO PREDOMINANTE FREVO.		CACH	10,00	5.900,000	59.000,00
7	0005350 - CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL/ARTÍSTA NÍVEL ESTADUAL (RN) DE GRANDE PORTE, ESTILO PREDOMINANTE FORRO.		CACH	8,00	12.000,000	96.000,00
8	0005353 - CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL NÍVEL ESTADUAL (RN) ESTILO PREDOMINANTE BAILE.		CACH	3,00	7.900,000	23.700,00
9	0005351 - CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL/ARTÍSTA NÍVEL ESTADUAL (RN) DE MÉDIO PORTE, ESTILO PREDOMINANTE GOSPEL.		CACH	5,00	6.450,000	32.250,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 433.150,00** (quatrocentos e trinta e três mil, cento e cinquenta reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:**

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:****7.1- DA CONTRATADA:**

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

**7.2- DA CONTRATANTE:**

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal

de Governador Dix-sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea "d", e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Presencial**, para registro de Preços, Nº. **35/2020**, no **Processo Nº 121701/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:**

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 24 de janeiro de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Fernanda Hunnaway de França Silva  
GESTORA DO FMS

Antonia Larissa de Macedo Vale  
GESTORA DO FMAS

L L BRAGA - ME

Raimundo Nonato Feliciano

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:09CCA2A5**

### **GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020**

#### **PROCESSO Nº 121702/2020**

#### **Pregão Presencial SRP Nº 36/2020**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **L L BRAGA - ME**, CNPJ/MF nº 12.664.450/0001-68, com sede na AV CHICO FELIX, Nº 0 - CENTRO, ICAPUI, CE - Cep: 62810-000, neste ato representada pelo Sr.(a) Raimundo Nonato Feliciano, nacionalidade Brasileiro(a), , portador do CPF nº 791.651.764-72, adjudicatária do Pregão Presencial SRP Nº 36/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual Registro de Preços para futura Contratação de Trio Elétrico para realização do Carnaval 2020 no Município de Governador Dix-Sept Rosado., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 24 de janeiro de 2020 até 23 de janeiro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.  
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.  
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;  
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.  
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: <b>L L BRAGA - ME</b>		
CNPJ: <b>12.664.450/0001-68</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV CHICO FELIX, 0, CENTRO, ICAPUÍ/CE, CEP: 62810-000</b>		
Representante: <b>Raimundo Nonato Feliciano - CPF: 791.651.764-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005328 - TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE TIPO CARRETA, COMPATÍVEL COM O PORTE DO EVENTO E RIDER TÉCNICO PARA APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÕES DE NÍVEL NACIONAL, INCLUINDO TODA EQUIPE TÉCNICA, MOTORISTA E EQUIPE DE APOIO. TODOS COMPOSTOS PELAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DUAS MESAS DIGITAIS M7CL OU COMPATÍVEL, PA DE SOM DE FRENTE: 48 FALANTES DE GRAVE WPU-1805, 32 FALANTES DE MÉDIO GRAVE WPU-1205, 24 CORNETAS D-405, 32 TWEETERS ST-300; FUNDO - 48 FALANTES DE GRAVE WPU-1805, 32 FALANTES DE MÉDIO GRAVE WPU-1205, 24 CORNETAS D-405, 24 DRIVES DE TITANIUM FRENTE FUNDO (EROS 7200), 32 TWEETERS ST-300; LATERAIS ESQUERDA/DIREITA (CADA): 48 FALANTES DE GRAVE WPU-1505, 64 FALANTES DE MÉDIO GRAVE WPU-1205, 32 CORNETAS D-405, 48 TWEETERS ST-300, 28 POTÊNCIA 803, 16 POTÊNCIA 703, 08 POTÊNCIA 612, 08 POTÊNCIA 5000, 03 PROCESSADORES DIGITAIS FDS-388, 03 GRÁFICOS DN-360, 02 CROSSOVERS DN-800, 04 COMPRESSORES DN-504, 03 EFEITOS SPX-990, 02 BATERIAS DDRUMS- 4 E DM-4, 01 CD, 1 MD, 1 DVD, BACKLINE, 01 CUBO PARA TECLADO KB/A-300, 01 CUBO PARA GUITARRA JAZZ CHORUS, 01 CUBO PARA BAIXO 3.500, E 01 CAIXA 4 ALTOFALANTES DE 10" E DE 15", 08 SPOTS MONITOR (VOZ) SM-400, 02 SPOT UM PARA PERCUSSÃO E UM PARA BATERIA, 02 SUB, 02 EAR FONES PARA PRO, PALCO PARA BANDA – 40 M2, PALCO PARA FRENTE = 2,20M X 3,20M, PALCO TRASEIRO = 1,40M X 3,20M, PLATAFORMA MÓVEIS LATERAIS, 1,80M DE LARGURA X 1,60M DE COMPRIMENTO, 02 GERADORES DE 180 KVA COM RESERVA, 2 ACESSOS ( SOCIAL E SERVIÇO), 01 CAMARIM COM: 01 AR CONDICIONADO, TV, VÍDEO, DVD, FRIGOBAR, LAVABO E ESPELHO, POLTRONA E WC; ESCADA VIP PARA ACESSO AO PALCO ILUMINAÇÃO BÁSICA COMPOSTA DE 24 CANHÕES PAR 64 ALUMÍNIO, 30 MINI-BRUTH'S, 01 FOGGER MARTIN PRO 2000, 02 SUPER ESTROBOSCÓPIO, 02 MÓDULOS DIMMER 6 CANAIS CADA DIGITAL E ANALÓGICO, 01 MESA DE LUZ 24 CANAIS, EFEITOS TECNOBEEN (OPCIONAL), TODO MATERIAL DE SEGURANÇA, 08 EXTINTORES, COBERTURA NIGH DAY, BANHEIRO VIP COM ESPELHO, 01 CX D'ÁGUA DE 300 LITROS E DUAS CX DE DESCARGA DE 400 LITROS E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS E ÓRGÃOS COMPETENTES. ESTÃO INCLUIDAS NO PREÇO TODAS AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE TÉCNICA, BEM COMO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL) DO TRIO. O VALOR UNITÁRIO É REFERENTE À LOCAÇÃO DE 01 TRIO PARA O PERÍODO DOS 05 (CINCO) DIAS DO CARNAVAL POPULAR.		Diária	5,00	23.900,000	119.500,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 119.500,00** (cento e dezenove mil e quinhentos reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:**

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:****7.1- DA CONTRATADA:**

- 7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;  
7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;  
7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;  
7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;  
7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;  
7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;  
7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;  
7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

**7.2- DA CONTRATANTE:**

- 7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;  
7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.  
7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;  
7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;  
7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;  
7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO:**

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Presencial**, para registro de Preços, **Nº. 36/2020, no Processo Nº 121702/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:**

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 24 de janeiro de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

L L BRAGA - ME  
Raimundo Nonato Feliciano

Publicado por:  
Eliane Silvestre Silva  
Código Identificador:A71EFFF5

GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020

**PROCESSO Nº 121703/2020**  
**Pregão Presencial SRP Nº 37/2020**

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S) O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, Portadora do RG 001.972.216 SSP/RN e Inscrito no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliado a Rua Vicente Borges, 113, Centro e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04, sediado na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sr<sup>a</sup>. **Antonia Larissa de Macedo Vale**, portadora do RG 2.071.681 SSP/RN e Inscrita no CPF nº 082.764.644-59, residente e domiciliado à Rua Manoel Joaquim, 35, e do outro lado a empresa **L L BRAGA - ME**, CNPJ/MF nº 12.664.450/0001-68, com sede na AV CHICO FELIX, Nº 0 - CENTRO, ICAPUÍ, CE - Cep: 62810-000, neste ato representada pelo Sr.(a) Raimundo Nonato Feliciano, nacionalidade Brasileiro(a), , , portador do CPF nº 791.651.764-72, adjudicatária do Pregão Presencial SRP Nº 37/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual Registro de Preços para futura prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelas Secretarias Municipais e Fundos Municipais da Prefeitura de Governador Dix-sept Rosado, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 24 de janeiro de 2020 ate 23 de janeiro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

- 3.1- A Secretária solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.  
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.  
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;  
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.  
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: <b>L L BRAGA - ME</b>		
CNPJ: <b>12.664.450/0001-68</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV CHICO FELIX, 0, CENTRO, ICAPUÍ/CE, CEP: 62810-000</b>		
Representante: <b>Raimundo Nonato Feliciano - CPF: 791.651.764-72</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0003444 - Grupos de geradores, de acordo com a seguinte descrição: potência aparente de 180kva em regime contínuo, potência ativa (kw) nos padrões técnicos, motor diesel - 1800 rpm, chave de distribuição de força trifásica: nas tensões de 110 a 130v - 60hz e 240v - 60hz, saídas elétricas; terminais com parafusos e porcas ou travas de aperto, tipo e tamanho de cabeção: anti-chama, pontas com terminais compatíveis, bitolagem de 150 mm por fase no tamanho de 50mm, uma chave intermediária (por gerador) para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, os painéis, de controle devem apresentar - se em perfeito estado de funcionamento e estar disponíveis para fácil visualização nos momentos de checagem pela produção, blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis na distância de 4m, controle e nível de emissão de poluentes. Abastecido, com acompanhamento de profissional técnico.	Diaria	25,00	1.600,000	40.000,00
2	0005544 - Locação de estrutura de som de médio porte para eventos com potência mínima de 41.200 Wats. Sistema tipo Fly com 2 consoles digitais 32 entradas 16 saídas. 8 caixas de sub grave sb 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada , 12 caixas lina array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 wts rwm (sub grave) 2 amplificadores digitais 16. 000 WTS RMS (MÉDIO GRAVE), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio). monitores, setes de contra baixos, guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores, monitores kit de microfones com e sem fio favoráveis a atender os rides dos mais diversos artistas.	Diaria	20,00	2.000,000	40.000,00
3	0003431 - Banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeito, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupação.	Diaria	200,00	150,000	30.000,00
4	0003443 - Locação de telão de no mínimo 200" com projetor de no mínimo 3000 ansilumenso.	Diaria	20,00	1.000,000	20.000,00
5	0005552 - HOSPEDAGEM - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM HOTEL/POUSADA INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ POR PESSOA. PARA EQUIPE DE APOIO/PRODUÇÃO/ ARTISTAS E OUTROS.	Diaria	100,00	95,000	9.500,00
7	0003435 - PALCO 12MX8M - LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO P30 MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE 18MM REVESTIDO TODO COM CARPETE. ALTURA DO SOLO DE 1,60 CM A 2M COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS ESTRUTURA PARA P.A FLY DE ALUMINIO COM FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS COM ATERRAMENTO E ESCADA DE ACESSO MEDINDO 1,60 CM DE LARGURA COM DEGRAUS ANTI DERRAPANTE CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGASO COMPETENTES.	Diaria	15,00	3.480,000	52.200,00
8	0003436 - TENDAS PIRAMIDAL - LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDA 5M X 5M TOTALIZANDO 25 M² COM COBERTURA EM LONA OU NIGHN AN DAY. EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI CHAMA E ANTI MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM 2,50 CM DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	Diaria	120,00	290,000	34.800,00
9	0003437 - Tenda tipo piramidal, 04 lados, medindo 6 x 6 metros com cobertura em lona ou nighn and day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-fogo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimos) de pé direito, a parti do piso.	Diaria	40,00	340,000	13.600,00
10	0003441 - Cadeiras; locação de cadeiras plasticas na cor branca, sem braços para eventos.	UND	6000,00	3,100	18.600,00
11	0003445 - OPERADOR DE MONITORAMENTO: SERVIÇO DE OPERADOR DE MONITORAMENTO PARA AUXILIAR A GUARDA MUNICIPAL E A POLÍCIA MILITAR NA PROTEÇÃO PATRIMONIAL E ORDEM SOCIAL NOS HORÁRIOS NOTURNO E DIURNO DURANTE OS EVENTOS DESTE MUNICÍPIO	SER	300,00	120,000	36.000,00
12	0003448 - Refletores de 400 w (instalado), com fiação em cabo para ligar.	Diaria	400,00	55,000	22.000,00
13	0003449 - Serviço de sonorização pequeno porte, especificações mínimas; 04 caixas de sub grave, 04 caixas de fly, 01 mesa digital 32 canais para p.a e retorno, 05 pedestrais para microfome, spoid de voz duplo para retrono, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 05 microfones com fio, 01microfone sem fio, amplificadores para todo o sistema e acessórios.	Diaria	40,00	1.150,000	46.000,00
14	0005327 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	Diária	50,00	240,000	12.000,00

15	0005330 - Serviço De Iluminação Cênica com 10 MOVING-LIGHTS BEAM 250, 15 refletores do tipo PAR 64 foco 5, 20 PARLEDS RGBW 3 WATTS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS dmx 512, 10 set-light e 6 movingt 108, 01 mesa digital, 48 canais de dimmer.	Diária	20,00	2.450,000	49.000,00
16	0005431 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (PÚBLICO ATÉ 30.000 PESSOAS), DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO SOM GRANDE PORTE: 01 MIXING CONSOLE COM MÍNIMO 48 CANAIS, (MÍNIMO) 08 SUBGRUPOS, 12 VIAS AUXILIARES MASTER LR, EQUALIZAÇÃO DE 04 BANDAS MAIS 04 PARAMÉTRICOS, COM PONTE DE INSERT EM TODOS OS CANAIS; 02 DIVISORES DE FREQUÊNCIA COM MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM MÍNIMO 31 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 08 CANAIS DE COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 08 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 03 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 15 BANDAS POR CANAL PARA INSERT; 24 MICROFONES COM RESPECTIVOS PEDESTAIS; 02 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF; 08 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTOS; 01 MULTICABO COM MÍNIMO 48 VIAS DE 60 METROS; 16 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA; 16 CAIXAS COM MÍNIMO 03 VIAS GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); 01 CD PLAYER, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA. TODA DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DEVERÁ SER FEITA COM CABOS BALANCEADOS E ISOLADOS ELETRICAMENTE DA CENTRAL DE CONTROLE; 01 MIXING CONSOLE COM MÍNIMO 48 CANAIS, (MÍNIMO) 08 SUBGRUPOS, 12 VIAS AUXILIARES MASTER LR, EQUALIZAÇÃO DE 04 BANDAS MAIS 04 PARAMÉTRICOS, COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS; 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM MÍNIMO 31 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 04 CANAIS DE COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS. SIDE FIELDS COMPOSTO POR: 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA; 04 CAIXAS COM NO MÍNIMO 03 VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR; 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 10 MONITORES TIPO SPOT-WAY (PASSIVO/ATIVO) COM 300W RMS CADA, SIDE DRUMS COM AMPLIFICAÇÃO COMPOSTOS POR: 01 CAIXA PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS. PALCO: 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTES PARA PRATOS, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, 01 PEDAL PARA BOMBO, 01 BANCO COM KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 900W RMS, 01 CAIXA COM 02 ALTO-FALANTES COM 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 800W RMS, 01 CAIXA COM 04 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA COM; 01 ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS; 01 SISTEMA PARA TECLADO COM 01 MIXING CONSOLE MÍNIMO 06 CANAIS, 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 2.000W RMS E 01 MONITOR COM 300W RMS. COM 02(DOIS) OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIARES TÉCNICOS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DURANTE O EVENTO.	Diária	10,00	4.500,000	45.000,00
17	0005542 - PALCO 8MX6M - LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO P30 MEDINDO 8 METROS DE FRENTE POR 6 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE 15MM REVESTIDO TODO COM CARPETE, ALTURA DO SOLO DE 1,60 CM A 2M COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS ESTRUTURA PARA P.A FLY DE ALUMÍNIO COM FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS COM ATERRAMENTO E ESCADA DE ACESSO MEDINDO 1,60 CM DE LARGURA COM DEGRAUS ANTI DERRAPANTE CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃO COMPETENTES.	Diária	20,00	2.500,000	50.000,00
18	0005553 - SOM VOLANTE- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM (MOTORISTA E COMBUSTÍVEL) INCLUINDO GRAVAÇÃO DE ANÚNCIOS, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS DE TODAS A SECRETARIA	Hora	1000,00	55,000	55.000,00
19	0003434 - PALANQUE DE RÁPIDA MONTAGEM PARA EVENTOS OFICIAIS MEDINDO, 6,00x4,00 (24M²), MONTADO EM ESTRUTURA DE PRATICÁVEIS COM ALTURA DO SOLO 0,60 CM, ESCADAS DE ACESSO TODO DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	Diária	12,00	1.000,000	12.000,00
21	0005543 - PALCO 6MX4M - LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO P30 MEDINDO 6 METROS DE FRENTE POR 4 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE 15MM REVESTIDO TODO COM CARPETE, ALTURA DO SOLO DE 1M , COM FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS COM ATERRAMENTO E ESCADA DE ACESSO MEDINDO 1,60 CM DE LARGURA COM DEGRAUS ANTI DERRAPANTE CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃO COMPETENTES.	Diária	12,00	1.190,000	14.280,00
23	0003442 - ARQUIBANCADA – Detalhamento Técnico : 4 degraus Arquibancada composta de módulos de estrutura metálica soldados; e independentes entre si, sendo que sua união se faz através de pino de encaixe travado por pequenas chapas metálicas de 0.15 m de comprimento por 0,02 m de largura; a arquibancada tem como sustentação os suportes roscável construído em barra de aço de diâmetro 1.1/2 e chapa de aço de 200x200x10 mm, que vem suportar o quadro de sustentação construído em tubo de aço DIN 2440 de diâmetro 1.1/2 e ¾ soldados entre si medindo 2,10 por 1,05 sendo o principal elemento que suporta as cargas perpendiculares ao solo. A partir deste são colocados outros quadros ou as portas assentes, que também como elemento de construção os mesmos princípios do quadro sendo este em forma de escala de três degraus de 0,7 m cada um perfazendo 2,10 m de comprimento por 1,05 m de altura na sua extremidade maior, e , 0,35 na extremidade menor, recebendo acima os assentes que é construído em tubo de aço do tipo metalon 0,05 x 0,03 mt medindo 2,10 x 0,70 m e tabuas de madeiras maciça de 1.98 x 0,22 x 0,025 m fixadas com parafusos sendo que pode receber como carga máxima permitida de 550 Kg/f/m2, e por fim para receber os esforços laterais evitando que sofra o rompimento devido a sua altura existe os quadros de travamento, que é construído em tubo DIN 2440 de diâmetro 1/2 soldado medindo 2,10 x 1,00 mm.	Metro	500,00	60,000	30.000,00

Perfazendo o Valor Total de **RS 629.980,00** (seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais ).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:**

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1- DA CONTRATADA:**

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

**7.2- DA CONTRATANTE:**

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Presencial**, para registro de Preços, Nº. 37/2020, no Processo Nº 121703/2020, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:**

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo “Carona”, desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 24 de janeiro de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**

Gestora do Fms

**ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE**

Gestora do Fmas

L L BRAGA - ME

**RAIMUNDO NONATO FELICIANO**

GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020

## PROCESSO Nº 121703/2020

## Pregão Presencial SRP Nº 37/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S) O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, Portador do RG 001.972.216 SSP/RN e Inscrito no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliado a Rua Vicente Borges, 113, Centro e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Srª. **Antonia Larissa de Macedo Vale**, portadora do RG 2.071.681 SSP/RN e Inscrita no CPF nº 082.764.644-59, residente e domiciliado à Rua Manoel Joaquim ,35, e do outro lado a empresa **TATICA PROMOCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 05.831.823/0001-82, com sede na R PARQUE DOS PINHAIS, Nº - PARQUE DAS NACOES, PARNAMIRIM, RN - Cep: 59152-490 , neste ato representada pelo Sr.(a) Miguel Otávio Bessa Silveira, nacionalidade Brasileiro(a), Divorciado(a), Engenheiro Civil, portador do CPF nº 850.827.594-34, adjudicatária do Pregão Presencial SRP Nº 37/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual Registro de Preços para futura prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelas Secretarias Municipais e Fundos Municipais da Prefeitura de Governador Dix-sept Rosado, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 24 de janeiro de 2020 até 23 de janeiro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.  
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.  
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;  
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.  
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: TATICA PROMOCOES E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 05.831.823/0001-82	Telefone:	E-mail:
Endereço: R PARQUE DOS PINHAIS,S/N , PARQUE DAS NACOES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59152-490		
Representante: Miguel Otávio Bessa Silveira - CPF: 850.827.594-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0003432 - Camarim simples, climatizado, medindo 4,00m aterrament, iluminação e projeto de instalação elétrica em baixa tensão.		Diaria	15,00	1.450,000	21.750,00
20	0005329 - LOCAÇÃO DE TRELÇA DE ALUMÍNIO BOX TRUST em formato p30 para montagem de pórticos, banners, grids, com slives, talhas, pau de carga, sapatas, cintas, parafusos. com montagem e desmontagem por conta do contratante.		Metro	800,00	39,000	31.200,00
22	0003433 - GRADES DE CONTENÇÃO/DISCIPLINADOR - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE CONTENÇÃO/DISCIPLINADOR PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO GALVANIZADO COM 1,20M DE ALTURA.		Metro	1200,00	19,500	23.400,00
24	0005540 - LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DEMONTAGEM DE CURRAIS METÁLICOS TUBULAR, MEDINDO 3X3M (9M²) E 1,20 CM DE ALTURA, PARA CONFINAMENTO E EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS EM FEIRAS LIVRES, COM PORTEIRAS E TRANCA EM FORMA DE FERROLHO, FABRICADO EM TUBO (2º X 1,5MM) DE AÇO CARBONO, TELA ZINCADA, PINTADO COM TINTA ANTICORROSIVO		Diaria	100,00	330,000	33.000,00

Perfazendo o Valor Total de **RS 109.350,00** (cento e nove mil, trezentos e cinquenta reais ).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:**

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGACÕES:****7.1- DA CONTRATADA:**

- 7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;  
7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;  
7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;  
7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

**7.2- DA CONTRATANTE:**

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Presencial**, para registro de Preços, Nº.37/2020, no Processo Nº 121703/2020, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:**

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 24 de janeiro de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL****Fernanda Hunnaway de França Silva**  
**GESTORA DO FMS****Antonia Larissa de Macedo Vale**  
**GESTORA DO FMAS****TATICA PROMOCOES E SERVICOS LTDA**  
**Miguel Otávio Bessa Silveira****Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:29DA88AB****GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020****PROCESSO Nº 110602/2020**  
**Pregão Presencial SRP Nº 34/2020**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, inscrita no RG nº 001.972.216 SSP/RN e no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, Centro, e do outro lado a empresa **W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 10.212.250/0001-49, com sede na RUA DELFINO FREIRE, Nº 544 - BOA VISTA, MOSSORO, RN - Cep: 59605-160, neste ato representada pelo Sr.(a) Kaio Cesar de Lucena Melo, nacionalidade Brasileiro(a), Solteiro(a), portador do CPF nº 499.555.194-87, adjudicatária do Pregão Presencial SRP Nº 34/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO QUE SE UTILIZA DESSE SERVIÇO NO MUNICÍPIO., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 27 de janeiro de 2020 até 26 de janeiro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.  
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.  
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;  
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.  
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: <b>W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>10.212.250/0001-49</b>	Telefone: <b>33142393</b>	Email: <b>hability-98@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA DELFINO FREIRE, 544 A, BOA VISTA, MOSSORO/RN, CEP: 59605-160</b>		
Representante: <b>Kaio Cesar de Lucena Melo - CPF: 499.555.194-87</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000687 - Ácido Fosfórico A 37%, Seringa Com 2,5ml Cada. Flow Pack.		UND	360,00	1,500	540,00
3	0000689 - Agulha Descartável Gengival Curta, Tipo 30g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 Unidades		Caixa	70,00	35,100	2.457,00
4	0000690 - Agulha Descartável Gengival Longa, Tipo 27g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 Unidades		Caixa	40,00	35,100	1.404,00
8	0001667 - Álcool Etilico Hidratado 70º Inpm - Frasco Com 1 Litro		Litros	300,00	4,600	1.380,00
9	0001668 - Algodão Hidrófilo, Uso Odontológico De Espessura Uniforme, Camadas Sobrepostas, Regularmente Compacto De Aspecto Homogêneo E Macio, Cor Branca, Boa Absorvência, Pacote Com 500g		PCT	200,00	13,500	2.700,00
10	0000691 - Amálgama Em Capsula, Capsulas De 1 Porção 400mg Presa Regular. GS80		PCT	10,00	77,500	775,00
11	0000692 - Amálgama Em Capsula, Capsulas De 2 Porções 600mg Presa Regular. GS80		PCT	10,00	124,600	1.246,00
12	0000693 - Anestésico Local Injetável, Mepivacaina 2% Com Epinefrina 1:100.000 - Tubetes De 1,8ml Cada		UND	4000,00	3,150	12.600,00
13	0000694 - Anestésico Local Solução Injetável, À Base De Cloridrato De Lidocaina E Fenilefrina, Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada		Caixa	140,00	55,300	7.742,00
16	0001669 - Avental Protetor De Chumbo Com Protetor De Tireóide Adulto E Infantil		Unid	10,00	420,000	4.200,00
17	0000697 - Babador Descartavel Impermeável. Pacote Com 100 Unidades		PCT	120,00	11,900	1.428,00

21	0000700 - Cabo Para Espelho		Unid	150,00	2,930	439,50
22	0001671 - Caixa De Inox Para Esterilização Medindo 20x10x5cm		Unid	40,00	22,000	880,00
24	0000702 - Cimento Provisório, Para Cimentação E Obturação Provisória, Composição Reforçada À Base De Óxido De Zinco E Eugeol De Fácil E Rápida Manipulação E Com Propriedades Sedativas, Pó(35g) E Líquido (15ml)		Caixa	20,00	60,600	1.212,00
28	0001673 - Compressa De Gaze De 9 Fios 7,5 X 7,5 - Embalagem Com 500 Unidades		PCT	300,00	7,300	2.190,00
30	0001675 - Cunha De Madeira - Cunhas Anatômicas Sortidas, Isenta De Rebarbas E Superfície Acabadas, Embalagem Com 100 Unidades		Caixa	50,00	8,600	430,00
33	0001678 - Detergente Enzimático. Frasco Com 1 Litro		Litros	100,00	27,000	2.700,00
36	0000706 - Escova De Robinson, Corte Das Cerdas Reta.		UND	300,00	1,040	312,00
37	0001680 - Escova Dental Com Cabeça Compacta E Cerdas Macias Ou Extra-Macias Tamanho Adulto		UND	7000,00	0,670	4.690,00
38	0001681 - Escova Dental Com Cabeça Compacta E Cerdas Macias Ou Extra-Macias Tamanho Infantil		UND	10000,00	0,570	5.700,00
40	0000707 - Espelho Dental Sem Cabo		UND	960,00	2,550	2.448,00
43	0000709 - Fio De Sutura Seda Odontológica 3-0, Não Absorvível, Agulha Triangular 1/2 Circunferencia E 1,7cm, Trançado Preto, Estérel (Agulha Para Sutura Odontológica 1,7cm Com Fio De Seda), Caixa Com 24 Envelopes		Caixa	100,00	30,900	3.090,00
47	0000713 - Flúoreto De Sódio 1,23% - Flúor Del Acidulado Sabor Tutti-Frutti Em Embalagem De 200ml		Tubo	200,00	4,800	960,00
61	0001690 - Grau Cirurgico - Rolo Para Esterilização, Bobinas De Papel Cirurgico + Filme Laminado Polyester/Polipropileno, Com Medidas 30cm X 50m		Rolos	80,00	59,000	4.720,00
62	0001691 - Grau Cirurgico - Rolo Para Esterilização, Bobinas De Papel Cirurgico + Filme Laminado Polyester/Polipropileno, Com Medidas 20cm X 100m		Rolos	80,00	72,900	5.832,00
68	0001697 - Kit De Discos De Lixa Flexíveis, Disponíveis Em 4 Granulações (Grossa, Média, Fina E Extra Fina) E Nos Tamanhos De 8 E 12 Mm De Diâmetro Acompanhando O Mandril. Caixa Com 120 Discos.		Caixa	20,00	140,000	2.800,00
72	0000716 - Lubrificante Em Spray, Para Alta E Baixa Rotação - Composto Por Óleo Mineral De Baixa Viscosidade Para Lubrificação E Prevenção De Axiadação Em Rolamentos, Unidade Com 200ml		FRASCO	40,00	28,500	1.140,00
73	0000717 - Microbrush Fino (1,5mm), Embalagem Com 100 Unidades		Caixa	80,00	8,000	640,00
74	0000718 - Microbrush Regular, Embalagem Com 100 Unidades		Caixa	80,00	8,000	640,00
78	0000722 - Pasta Profilática Com Flúor, Uso Profissional, Bisnaga Com 90g		Tubo	50,00	9,300	465,00
80	0000724 - Pelicula Radiografica Adulto, Filme E Caixa Com 150 Peliculas		Caixa	40,00	165,000	6.600,00
81	0000725 - Pelicula Radiografica Infantil, Filme E Caixa Com 100 Peliculas		Caixa	20,00	202,000	4.040,00
83	0000726 - Placa De Vidro, 15mm, Polida		UND	10,00	11,000	110,00
102	0000743 - Posicionador De Filme Radiográfico Autoclavavel Adulto Contendo Um Posicionador Bite Wing E Tres Posicionadores Periapicais		Caixa	50,00	66,800	3.340,00
103	0000744 - Posicionador De Filme Radiográfico Autoclavavel Infantil Contendo Um Posicionador Bite Wing E Tres Posicionadores Periapicais		Caixa	50,00	66,800	3.340,00
104	0000745 - Pote Dappen De Plastico		Pote	40,00	2,400	96,00
105	0000746 - Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Hibrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A1(Esmalte) TPH		Seringa	80,00	16,450	1.316,00
106	0000747 - Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Hibrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A2 (Esmalte) TPH		Seringa	80,00	16,450	1.316,00
107	0000748 - Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Hibrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A3 (Esmalte) TPH		Seringa	80,00	16,450	1.316,00
108	0000749 - Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Hibrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A3,5 (Esmalte) TPH		Seringa	80,00	16,450	1.316,00
109	0000750 - Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Hibrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor B1 (Esmalte) TPH		Seringa	80,00	16,450	1.316,00
110	0000751 - Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Hibrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor B2 (Esmalte) TPH		Seringa	80,00	16,450	1.316,00
111	0000752 - Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Hibrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor C2 (Esmalte) TPH		Seringa	80,00	16,450	1.316,00
112	0000753 - Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Hibrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor Oa2) TPH		Seringa	80,00	16,450	1.316,00
113	0000754 - Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Hibrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor Oa3 TPH		Seringa	80,00	16,450	1.316,00
114	0000755 - Roleta De Algodão Odontológico - Pacote Com 100 Unidades		PCT	160,00	1,750	280,00
115	0000756 - Selante De Fóssulas E Fissuras Fotopolimerizável		PEÇS	5,00	33,500	167,50
120	0000761 - Taça De Borracha Embalagem Com 3 Unidades Para Polimento E Acabamento De Resinas		PCT	50,00	1,200	60,00
121	0001704 - Tesoura Iris Curva		Unid	35,00	12,600	441,00
122	0001705 - Tesoura Iris Reta		Unid	35,00	12,600	441,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 108.520,00** (cento e oito mil, quinhentos e vinte reais ).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:**

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **7.1- DA CONTRATADA:**

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

##### **7.2- DA CONTRATANTE:**

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

- 7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;
- 7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;
- 7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

- 8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

- 9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- 9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
- 9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.
- 9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

- 10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.
- 10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado deverá:
- 10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado ou pela empresa/contratada;
- 10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado poderá:
- 10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

- 11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Presencial**, para registro de Preços, **Nº.34/2020, no Processo Nº 110602/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:**

- 12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.
- 12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.
- 12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.
- 12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

- 14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 27 de janeiro de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA  
GESTORA DO FMSW S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Kaio Cesar de Lucena Melo**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:F2895BCB****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020****PROCESSO Nº 110602/2020**  
**Pregão Presencial SRP Nº 34/2020**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, inscrita no RG nº 001.972.216 SSP/RN e no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, Centro, e do outro lado a empresa **PHOSPODONT**, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75, com sede na AV. AIRTON SENNA, Nº 4148 - CAPIM MACIO, NATAL, RN - Cep: 59080-100 , neste ato representada pelo Sr.(a) Ana Maria Pinheiro, nacionalidade Brasileiro(a), , , portador do CPF nº 413.273.304-15, adjudicatária do Pregão Presencial SRP Nº 34/2020, doravante denominada **CREADOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO QUE SE UTILIZA DESSE SERVIÇO NO MUNICÍPIO**, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 27 de janeiro de 2020 até 26 de janeiro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.  
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.  
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;  
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.  
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: PHOSPODONT		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 8432175960	Email: LICITACAO@PHOSPODONT.COM.BR
Endereço: AV. AIRTON SENNA, 4148 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: Ana Maria Pinheiro - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0000688 - Agente Hemostático, Solução Hemostática Tópica À Base De Cloreto De Alumínio, Uso Odontológico, Em Frasco Com 10ml		FRASCO	35,00	14,250	498,75
5	0001664 - Alavanca Seldin Adulto Direita 1r		Unid	20,00	17,400	348,00
6	0001665 - Alavanca Seldin Adulto Esquerda 1l		Unid	20,00	17,400	348,00
7	0001666 - Alavanca Seldin Adulto Reta 2		Unid	20,00	17,400	348,00
14	0000695 - Anestésico Local Solução Injetável, Cloridrato De Mepivacaina 3% Sem Vaso - Tubetes Cim 1,8ml Cada		UND	3000,00	2,500	7.500,00
15	0000696 - Anestésico Tópico Gel, A Base De Benzocaina, Em Embalagem De 12g, Sabor Menta		FRASCO	70,00	8,900	623,00
18	0001670 - Bandeja Clicina Medindo 22x12 Cm		Unid	30,00	19,300	579,00
19	0000698 - Broca Cirúrgica Haste Longa Alta Rotação Nº 4. (Carbide)		UND	300,00	11,300	3.390,00
20	0000699 - Broca Cirúrgica Haste Longa Alta Rotação Nº 6. (Carbide)		UND	400,00	11,300	4.520,00
23	0000701 - Cimento De Ionomero De Vidro De Presa Química, Cor A3, Ionomero De Vidro Restaurador E Fornecedor - Composto De Pó (10g) E Líquido (8ml). Embalagem com 50.		Caixa	35,00	20,000	700,00
25	0000703 - Coldagura Individual Em Inox		Unid	40,00	3,400	136,00
26	0001672 - Coletor De Material Perfuro-Cortante, Capacidade Normal : 20 Litros		UND	20,00	6,600	132,00
27	0000704 - Composição De Hidróxido De Cálcio Radiopaco - Pasta Base 13g + Pasta Catalisadores 11g		Caixa	50,00	18,000	900,00
29	0001674 - Contra-Ângulo 1:1 Com Micromotor Para Equipos Odontológicos		Unid	20,00	1.160,000	23.200,00
31	0001676 - Curetas De Periodontia Modelo Mc Call 13/14		Unid	20,00	10,400	208,00
32	0001677 - Curetas De Periodontia Modelo Mc Call 17/18		Unid	20,00	10,400	208,00
34	0001679 - Discos De Feltro Natural Utilizados Para Suportar Pastas E Abrasivos Para Polimento De Superfícies. • Disponíveis Nos Tamanhos 8 E/Ou 12 Mm Acompanhando O Mandril. Caixa Com 24 Unidades.		Caixa	5,00	47,500	237,50

35	0000705 - Enxagatório Bucal, Composto De Diguconato De Clorexidina 0,12%, Em Frasco De 1 Litro	FRASCO	50,00	23,600	1.180,00
39	0001682 - Espátula De Inserção Para Resina Com Ponta Ativa Dourada	Unid	60,00	55,000	3.300,00
41	0000708 - Evidenciador De Placa Bacteriana, Solução Para Bochecho, Pronto Para Uso Com 500ml	FRASCO	20,00	7,550	151,00
42	0001683 - Explorador Duplo Nº5	Unid	40,00	6,400	256,00
44	0000710 - Fio Dental - Com 500m	UND	35,00	9,250	323,75
45	0000711 - Fita Matriz De Aço 5 X 0,05 X 5m	UND	60,00	1,400	84,00
46	0000712 - Fita Matriz De Aço 7 X 0,05 X 5m	UND	60,00	1,640	98,40
48	0001684 - Forceps Nº150	Unid	25,00	58,000	1.450,00
49	0001685 - Forceps Nº151	Unid	25,00	58,000	1.450,00
50	0001686 - Forceps Nº17	Unid	17,00	58,000	986,00
51	0001687 - Forceps Nº18l	Unid	25,00	58,000	1.450,00
52	0001688 - Forceps Nº18r	Unid	25,00	58,000	1.450,00
53	0001689 - Forceps Nº69	Unid	25,00	58,000	1.450,00
54	0004712 - Forceps Infantil Nº 150	Und.	25,00	58,000	1.450,00
55	0004713 - Forceps Infantil Nº 151	Und.	25,00	58,000	1.450,00
56	0004714 - Forceps Infantil Nº 17	Und.	25,00	58,000	1.450,00
57	0004715 - Forceps Infantil Nº 18l	Und.	25,00	58,000	1.450,00
58	0004716 - Forceps Infantil Nº 18r	Und.	25,00	58,000	1.450,00
59	0004717 - Forceps Infantil Nº 69	Und.	25,00	58,000	1.450,00
60	0000714 - Formocressol, Uso Odontológico, Frasco De 10ml	FRASCO	40,00	5,720	228,80
63	0000715 - Hidróxido De Cálcio Pa, Uso Odontológico, Apresentado Sob A Forma De Pó, Em Embalagem De 10g	FRASCO	20,00	4,500	90,00
64	0001693 - Holleback Nº 3	Unid	12,00	4,850	58,20
65	0001694 - Holleback Nº 6	Unid	12,00	4,850	58,20
66	0001695 - Instrumental Clev Dent	Unid	12,00	4,700	56,40
67	0001696 - Kit De Acabamento E Polimento Para Resina Composta, Silicões Abrasivas	Kit	12,00	53,800	645,60
69	0001698 - Lâmina De Bisturi Descartável Nº 12, Em Aço Carbono, Ponta Afiada Com Perfeita Adaptação Ao Cabo, Estéril Em Embalagem Individual Em Alumínio Hermeticamente Fechado Com Dados De Identificação, Procedência, Data E Tipo Da Esterilização E Prazo De Validade. Caixa com 100 unidades.	Caixa	50,00	27,000	1.350,00
70	0001699 - Lâmina De Bisturi Descartável Nº 15, Em Aço Carbono, Ponta Afiada Com Perfeita Adaptação Ao Cabo, Estéril Em Embalagem Individual Em Alumínio Hermeticamente Fechado Com Dados De Identificação, Procedência, Data E Tipo Da Esterilização E Prazo De Validade. Caixa com 100 unidades.	Caixa	50,00	27,000	1.350,00
75	0000719 - Óculos De Proteção - Lentes De Policarbonato Anti-Embaçante	UND	10,00	4,750	47,50
76	0000720 - Papel Carbono, Dupla Face (Azil E Vermelho), Embalagem Com 12 Unidades	PCT	40,00	2,850	114,00
77	0000721 - Pasta Para Polimento De Compositos A Base De Óxido De Alumínio – Granulação Extra-Fina De 6 A 8 Microns. Seringa Com 4g.	UND	10,00	25,000	250,00
79	0000723 - Pedra Pomes, Uso Odontológico, Ultra Fina. Pote Com 100 G	Pote	30,00	5,450	163,50
82	0001701 - Pinça Clínica	Unid	20,00	9,800	196,00
84	0000727 - Ponta Diamantada Fg 1012 Haste Curta	UND	400,00	2,130	852,00
85	0000728 - Ponta Diamantada Fg 1014 Haste Curta	UND	400,00	2,130	852,00
86	0000729 - Ponta Diamantada Fg 1016 Haste Curta	UND	400,00	2,130	852,00
87	0000730 - Ponta Diamantada Fg 1016, Haste Longa (1016hl)	UND	400,00	2,130	852,00
88	0000731 - Ponta Diamantada Fg 1032 Haste Curta	Und.	400,00	2,130	852,00
89	0000732 - Ponta Diamantada Fg 1034 Haste Curta	UND	400,00	2,130	852,00
90	0000733 - Ponta Diamantada Fg 1036 Haste Curta	UND	400,00	2,130	852,00
91	0000734 - Ponta Diamantada Fg 1190f Haste Curta	UND	400,00	2,130	852,00
92	0000735 - Ponta Diamantada Fg 2135 Haste Curta	UND	400,00	2,130	852,00
93	0000736 - Ponta Diamantada Fg 2135f Haste Curta	UND	400,00	2,130	852,00
94	0000737 - Ponta Diamantada Fg 2215 Haste Curta	UND	400,00	2,130	852,00
95	0000738 - Ponta Diamantada Fg 3118 Haste Curta	UND	400,00	2,130	852,00
96	0000739 - Ponta Diamantada Fg 3118f Haste Curta	UND	400,00	2,130	852,00
97	0000740 - Ponta Diamantada Fg 3195f Haste Curta	UND	400,00	2,130	852,00
98	0000741 - Ponta Diamantada Fg 3195ff Haste Curta	UND	400,00	2,130	852,00
99	0000742 - Ponta Diamantada Fg 3215 Haste Curta	UND	400,00	2,130	852,00
100	0001702 - Porta Agulha Mayo Hegar De 16cm	Unid	15,00	32,850	492,75
101	0001703 - Porta Amalgama Inox	UND	15,00	21,300	319,50
116	0000757 - Sistema De Adesivo , Fotopolimerizável, Monocomponente Para Esmalte E Dentina , Frasco Com 4ml. Classificado Como Adesivo Convencional De Dos Passos A Base De Acetona.	FRASCO	60,00	14,800	888,00
117	0000758 - Solução Fixadora Para Radiografias - Embalagem Com 475ml	FRASCO	40,00	9,300	372,00
118	0000759 - Solução Reveladora - Embalagem Com 475ml	FRASCO	40,00	9,300	372,00
119	0000760 - Sugador Odontológico Descartável, Compatível Com Aqueipo Gnatux, Para Remoção De Saliva , Confeccionado Em Material Atóxico, Embalagem Com 40 Unidades	PCT	100,00	4,750	475,00
123	0000762 - Tira De Lixa Abrasiva De Aço Inoxidável 4mm, Embalagem Com 12 Tiras	PCT	50,00	6,150	307,50
124	0000763 - Tira De Lixa De Poliester, Para Acabamento E Polimento De Resina Composta, Com Duas Faces Abrasivas, Granulação Média E Fina, Embalagem Com 150 Unidades	PCT	50,00	7,000	350,00
125	0000764 - Tira De Poliester Transparente Envelope Com 50 Unidades De 10 X 120 X 0,05mm	PCT	50,00	1,650	82,50
126	0000765 - Tricresol Farmalina, Uso Odontológico Frasco Com 10ml	FRASCO	15,00	5,700	85,50
127	0000766 - Verniz Fluoretado Embalagem Contendo Frasco Com 10 MI E Frasco De Solvente Contendo 10ml	FRASCO	40,00	20,450	818,00
128	0000767 - Verniz Forrador De Cavidades, Frasco Com 15ml	FRASCO	30,00	12,150	364,50

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 89.372,85** (oitenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretária requisitante, comprovando a entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:**

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretária requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGACÕES:**

7.1- DA CONTRATADA:

- 7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;
- 7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
- 7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;
- 7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;
- 7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- 7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;
- 7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
- 7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

#### 7.2- DA CONTRATANTE:

- 7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.
- 7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;
- 7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;
- 7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

- 8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

- 9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- 9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
- 9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.
- 9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

- 10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.
- 10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado deverá:
- 10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado ou pela empresa/contratada;
- 10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado poderá:
- 10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

- 11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Presencial**, para registro de Preços, **Nº. 34/2020, no Processo Nº 110602/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

- 12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.
- 12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.
- 12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.
- 12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 27 de janeiro de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA  
GESTORA DO FMS

PHOSPODONT  
Ana Maria Pinheiro

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**EDCF932C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2020;  
Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;  
Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;  
Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2020;  
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
17	590006495	JASSIARA DOS SANTOS BORGES
17	590009400	EDVALDO BALBINO DE ALBUQUERQUE JUNIOR
18	590003291	ELIZANGELA SIMONE CABRAL DE MEDEIROS LINHARES
18	590002929	ELIENI BARBOZA DE SOUZA SILVA
18	590008501	KELLINE MARA CARVALHO DE ASSIS
19	590007009	DAYANA LUCIA RODRIGUES DE FREITAS
19	590012142	MÁRCIO CRISTIANO DA SILVA
20	590003615	ANA MARAIZA DE MORAIS OLIVEIRA
21	590005200	TELANY CRISTINA LOPES
23	590004263	TIAGO EZEQUIEL DA SILVA
23	590005324	PAULO EUEDES MOREIRA DE MIRANDA
24	590002244	MIQUEIAS VIRGINIO DA SILVA
29	590001310	VICENTE ROMUALDO DA SILVA FILHO
30	590009796	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
30	590008480	ADRIANO CÉZAR DANTAS FERREIRA
3	590004999	ROSA DE LIMA MARTINS
3	590003402	ALDEISIA BATISTA DA SILVA
3	590004530	ROZILENE DE SOUZA CAVALCANTE
3	590005650	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
4	590000918	DALIENE PATRICIA RIBEIRO DE AQUINO
4	590003496	WUSTANIA GASPARG RODRIGUES
4	590007084	MARIA GORETE HERMENEGILDO FERREIRA
4	590003216	ROSILENE DA CRUZ MIRANDA TRAJANO
5	590005898	IZA CRISTINA SILVA DE MEDEIROS
5	590007297	LARA MARCELA DA ROCHA COSTA PEIXOTO
5	590009559	VANUSA BEZERRA DA SILVA FERREIRA
5	590003321	JAILMA KEILA SANTOS MARTINS
5	590005693	MARIA GORETTI SILVA DE SANTANA
5	590004255	HENRIQUE RAINIE SILVA
5	590002449	MARIA DAS GRAÇAS CÂMARA DE ALMEIDA
5	590012495	CRISTIANE BESERRA PERES ARAÚJO
5	590005286	MARILEIDE GONÇALVES DA SILVA MOREIRA
6	590004328	JADNA MARISA SILVA DE SOUSA


Secretaria Municipal de Educação  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Morais

**Código Identificador:**A4F7384E**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Morais

**Código Identificador:**A4F7384E**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Morais

**Código Identificador:**A4F7384E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 004/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargo de nível fundamental, nível médio e nível superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas a seguintes condições;

**1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE:**

Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a SMA – Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Governado Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Publicação da Portaria de Nomeação, no horário de 08:00 h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Posse.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 01.

O não comparecimento nos termos do item 01 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado em concurso.

**2. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:**

A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 13, §3º da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

**3. DA POSSE:**

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto neste edital, nos termos do art. 13 da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Empossado, o candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN, na forma Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2020.

**Elídio Araújo de Queiroz**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 004/2020**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**ANEXO – I**

**CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
148330-5	ERIVALDO RUBENS NUNES DE ANDRADE	21

**CARGO – MERENDEIRO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
146064-4	MANOEL TIAGO SILVA DE AVELAR	05

**CARGO – MOTORISTA – CATEGORIA D**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
150911-3	BRUNO MAIA FELIX	04

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2020.

**Elídio Araújo de Queiroz**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO – II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 004/2020**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**  
**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

01 (uma) foto 3x4 (recente);

**Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:**

- a) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal (modelo em anexo);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Número de PIS/PASEP;
- d) Cédula de Identidade (RG);
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes, como também, cópia do CPF;
- g) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- h) Comprovante de Habilitação Profissional e Escolaridade exigida para o cargo;
- i) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- j) Carteira de Trabalho (folhas de número e série e dados pessoais);
- k) Comprovante de residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.), atual;
- l) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- m) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital;
- n) Certificados e/ou Diplomas dos cursos exigidos, ou, documento comprobatório de atividade para o cargo pretendido, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2019;

**Apresentação do original dos seguintes documentos:**

- a) Atestado de capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo e função, emitido por profissional habilitado;
- b) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- c) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo em anexo);
- d) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- e) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- g) Declaração de bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (Ano Base 2018);
- h) Declaração de acúmulo de cargos assinada de que o candidato não exerce outro cargo público. Em caso positivo, declarar: Órgão, local de lotação, cargo, carga horária semanal, horários de expediente, nome do chefe imediato e telefone de contato (modelo em anexo);

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2020.

**Elídio Araújo de Queiroz**  
**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 004/2020**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO DE BENS – ANEXO III**

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- ( ) Não possuo bens a declarar;  
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Se, Descreva quais bens:

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura – Nome**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 004/2020**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS – ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, aprovado no

Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que **não** exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.  
Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

**OU**

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que por ocasião da posse que mantenho outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Informo que possuo vínculo com o Órgão \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_ no Cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração, anexa, expedida por (Nome/cargo) e telefone para contato.

DIAS	HORÁRIO

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 004/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

### DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES – ANEXO V

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, confirme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

Assinatura – Nome

### ANEXO VI

#### FICHA CADASTRAL – eSocial

#### Dados Pessoais e Funcionais

Nome:		
Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade/Estado:	Cor:
CPF:	Data de Nascimento:	PIS/PASEP:
Carteira de Trabalho nº:	Série:	Data de Emissão:
Estado Civil:	Nº do Registro:	Cartório:
RG: Órgão expedidor: Data de Emissão:		
Título de eleitor: Zona: Seção:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Nome do Cônjuge:	D/N:	CPF:
Nº do Registro no Conselho de Classe: Data de Emissão: Data de Validade:		
(Para Motoristas) CNH nº Categoria: Data de Expedição: Data de Validade:		
(Para homens) Reservista ou Certificado de Dispensa nº:		
Endereço/Nº:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária para pagamento – Banco do BRASIL Agência: Conta Corrente:		
Grau de Escolaridade:		
Dependentes:		
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:

Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nº da Portaria de Nomeação:	Cargo/Função:	
Data de Admissão:	Carga Horária Semanal:	
Lotação:		
Regime de trabalho: ( ) Segunda-feira a sexta-feira ( ) Plantão ( ) 16h ( ) Outros:		
<b>Outros Dados:</b>		
Possui outro vínculo: ( ) Sim ( ) Não		
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	

Eu, \_\_\_\_\_ (Assonatura do Servidor). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Jardim de Piranhas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Publicado por:**  
Luzia Elisângela de Araújo  
**Código Identificador:**A57EFE9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020.**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN

CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 217/2020**

**Dispensa de Licitação n.º 37/2020**

**Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TAPA BURACOS NAS RUAS DESTA MUNICÍPIO, COMO CALCETEIRO." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00037/2020			
Dispensa de Licitação nº 18/2020			
Credor: ANTONIO EDUARDO DA SILVA FILHO			
CPF/CNPJ: 011.487.194-90			
Valor Final: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais)			
0013227 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE CALÇAMENTO NESTE MUNICÍPIO.	1,00	SV	17.600,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Ação	2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificações Econômicas	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de janeiro de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS BORGES**

Secretário Mun.. De obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**8013DE08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO Nº: 008/2020**

**PREGÃO Nº: 008/2020**

**PROCESSO Nº: 16010002/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

**PREÂMBULO**

No dia 30 de Janeiro de 2020, às 09:00, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JUCIMAR PEREIRA DANTAS - Pregoeiro, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Apoio e VALCACIA BATISTA DE SOUZA - Apoio, designados pela Portaria nº 007/2020, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CREENCIAMENTO**

Representante	Empresa
JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO	EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
RHUANNA CINTHIA DE CARVALHO	MELO AMORIM TURISMO EIRELI

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) Licitante(s): EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, credenciado por JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO; MELO AMORIM TURISMO EIRELI, credenciado por RHUANNA CINTHIA DE CARVALHO; , tendo apresentado as Declarações de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta dos licitantes, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(S)** a(s) proposta(s) da(s) licitante(s): **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, credenciado por **JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO; MELO AMORIM TURISMO EIRELI**, credenciado por **RHUANNA CINTHIA DE CARVALHO;** , conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

**HABILITAÇÃO**

Aberto o 3º Envelope da empresa(s) licitante(s) que apresentou os melhores preços **MELO AMORIM TURISMO EIRELI (CNPJ; 30.277.981/0001-80)**, verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foi declarada **VENCEDORA(S)** e **HABILITADA(S)** a(s) licitante(s) **MELO AMORIM TURISMO EIRELI (CNPJ; 30.277.981/0001-80).**

**OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

## Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA	JUCIMAR PEREIRA DANTAS Pregoeiro
RHUANNA CINTHIA DE CARVALHO MELO AMORIM TURISMO EIRELI	JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS Apoio
	VALCACIA BATISTA DE SOUZA Apoio

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**3117B80D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

**Pregão Presencial Nº 008/2020**

**Processo Administrativo nº 16010002/2020**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**1417 - MELO AMORIM TURISMO EIRELI (30.277.981/0001-80)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (desconto %)	Valor total (R\$)
1	1	5091 - Execução fracionada dos serviços de agenciamento de viagens Execução fracionada dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, a fim de atender a demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa de Jucurutu/RN	%	15%	66.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).**

**CONVOQUEM-SE** a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 30 de Janeiro 2020.

\_\_\_\_\_  
**Jucimar Pereira Dantas**  
**Pregoeiro**

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**30AF7422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.**

**Pregão Presencial Nº 008/2020.**

**Processo Administrativo nº 16010002/2020**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.**

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da (s) licitante (s):

**1417 - MELO AMORIM TURISMO EIRELI (30.277.981/0001-80)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (desconto %)	Valor total (R\$)
1	1	5091 - Execução fracionada dos serviços de agenciamento de viagens Execução fracionada dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, a fim de atender a demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa de Jucurutu/RN	%	15%	66.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).**

**CONVOQUEM-SE** a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 30 de Janeiro 2020.

**Valdir de Medeiros Azevedo**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:7BB31067**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1227016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020**

Após realizada apuração da diligência junto a Prefeitura Municipal de Belém/PB, inerente ao Pregão Presencial SRP Nº 002/2020, através de consulta realizada ao Portal de Transparência do Município de Belém no endereço eletrônico <http://transparencia.belem.pb.gov.br/despesas/prefeitura-municipal/> constatamos que as informações contidas no Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura de Belém/PB e apresentado pela empresa **AILTON DOUGLAS BEZERRA LAURENTINO 01780445474**, no processo licitatório já referenciado corresponde a execução da despesa autorizada pela nota de empenho nº 3737 de 10/09/2019, cujo serviços executados são compatíveis o objeto da licitação, atendendo plenamente a exigência do Item 9.5.1 do Edital e também ao Art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Dessa forma segue resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para realização dos serviços de corte de terra, a serem trabalhadas com trator, com grade de arrasto e hidráulica de pressão, em diversas comunidades rurais, a fim de atender as necessidades dos pequenos agricultores do município de Lagoa d'Anta/RN.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa, análise dos documentos de habilitação conforme Ata de Realização da Sessão e conclusão de diligência do Pregão Presencial SRP nº 002/2020, declaramos vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o que é estabelecido no Art. 3o da Lei nº 8.666/93.

Vencedor(es): <b>AILTON DOUGLAS BEZERRA LAURENTINO 01780445474</b>					
CNPJ: <b>23.101.398/0001-58</b>		Email: <b>CELOTINTAS@OUTLOOK.COM</b>		Telefone: <b>(84) 3281-3676</b>	
Endereço: <b>R HILDEBRANDO BARBOSA, 13, VISTA DO SOL, NOVA CRUZ/RN, CEP: 59215-000</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	456	Hora	Serviço de corte de terra com tratores, sendo 74 horas com utilização de tratores com grade de arrasto com no mínimo 16 discos e 382 horas com utilização de tratores com grade hidráulica com no mínimo 28 discos, incluindo operador e combustível.	99,00	45.144,00
Total:					45.144,00

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O resultado final do presente certame será publicado no Diário da FEMURN, informado a todos que será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Lagoa d'Anta/RN, 30 de janeiro de 2020.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**  
**Pregoeiro**

**Publicado por:**  
 Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:81D31304**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 8/2019 FIN**

**DECRETO Nº 8, DE 01 de novembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de novembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>150.000,00</b>
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					150.000,00
	1068 Conservação de Prédios e Logradouros Públicos				150.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19900000	0001	150.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>150.000,00</b>
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					150.000,00
	2032 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	150.000,00

Publicado por:  
João Marques de Sena  
Código Identificador:D84A3E3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup> **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Dona Noca, nº 447, Alto da Conceição – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no SRP Pregão Presencial nº 025/2020, homologado em 27/01/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA ME	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 07.830.095/0001-10	<b>TELEFONE:</b> (84) 3234-2833
<b>ENDEREÇO:</b> RUA JOSÉ FREIRE DE SOUZA, Nº 13, LAGOA NOVA – NATAL/RN, CEP: 59075-140	
<b>E-MAIL:</b> contato@rjmunicipios.com.br	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> RITA AZENETTE DE MEDEIROS	
<b>RG Nº:</b> 229.794 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 096.146.564-68

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Acompanhamento e otimização dos atos necessários à liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado do RN, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a Convênios/ SICONV ou acordos firmados entre o município e as referidas entidades públicas, inclusive com elaboração de planos de trabalho e prestações de conta de contrato de repasse.	MÊS	12	2.900,00	34.800,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>				<b>R\$ 34.800,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica junto à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, podendo o mesmo a ser realizado na sede do escritório ou sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, ficando a critério da Administração pública municipal escolher a melhor forma da execução.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.  
 Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 025/2019 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.830.095/0001-10, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de janeiro de 2020.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**RITA AZENETTE DE MEDEIROS**

Representante Legal da empresa

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:427BF789**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 346/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 346/2020**

Lucrécia/ RN, 28 de janeiro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 339.822,00 (trezentos e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e dois reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 339.822,00 (trezentos e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e dois reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 28 de janeiro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

#### ANEXO I RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201- GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			30 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 14.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 14.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 14.000,00</b>

	4401- SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			63 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 100100	RS 23.800,00
			71 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	RS 7.600,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 31.400,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS31.400,00</b>
	5002- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL BÁSICA				
		2.12 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 40%			
			618 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 111300	RS 57.400,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 57.400,00</b>
		2.134- Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 60%			
			99 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 111200	RS 42.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 42.000,00</b>
		2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 60%			
			97 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 111200	RS 116.189,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 116.189,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 215.589,00</b>
	8801- SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			199 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 100100	RS 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 4.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 4.000,00</b>
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122- Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			315 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 100100	RS 7.393,00
			320 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	RS 11.400,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 18.793,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 18.793,00</b>
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107- Manutenção Contadoria Municipal			
			327 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	RS 8.100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 8.100,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 8.100,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude			
			427 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 121400	RS 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 8.000,00</b>
		2.28 - Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau			
			418 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 121400	RS 230,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 230,00</b>
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			381 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 121100	RS 37.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 37.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 45.730,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			557 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 131100	RS 2.210,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 2.210,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 2.210,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>RS 339.822,00</b>
<b>Redução</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201- GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			21 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100100	RS 1.000,00
			26 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 100100	RS 10.000,00
			31 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	RS 1.000,00
			33 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios	Fonte:	RS 1.000,00

			Anteriores	100100	
			34 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100100	RS 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 14.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 14.000,00</b>
	4401- SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			64 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	RS 7.600,00
			72 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	RS 23.800,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 31.400,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 31.400,00</b>
	5002- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL BÁSICO				
		2.134- Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 60%			
			100 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111200	RS 42.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 42.000,00</b>
		2.14 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 40%			
			92 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 111300	RS 57.400,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 57.400,00</b>
		2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 60%			
			98 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111200	RS 116.189,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 116.189,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 215.589,00</b>
	8801- SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.32 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Urbano			
			192 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	RS 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 4.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 4.000,00</b>
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122- Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			316 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	RS 7.393,00
			319 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 6.400,00
			321 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 18.793,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 18.793,00</b>
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107- Manutenção Contadoria Municipal			
			328 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	RS 8.100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 8.100,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 8.100,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Luerécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			331 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121400	RS 8.230,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 8.230,00</b>
		2.141- Manut. Rede Serv. At Básica Saúde FMS			
			370 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 121100	RS 37.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 37.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 45.730,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Luerécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Básico Fixo PBF/CRAS			
			601 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 131100	RS 2.210,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 2.210,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 2.210,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>RS 339.822,00</b>

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**25A55FAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 347/2019, DE 29 DE JANEIRO DE 2020**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN  
Decreto Nº. 347/2019  
Lucrécia/ RN, 29 de janeiro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 29 de janeiro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.117 - Programa Agente Acolhedor 15% FMS			
			358 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte:121100	R\$ 30.700,00
Total da Ação:					R\$ 30.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.700,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.41- MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF			
			544 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 131100	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.89- Índice Gestao Descentralizada IGD SUAS			
			528 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 131100	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 35.700,00
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33- Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:121100	R\$ 30.700,00
Total da Ação:					R\$ 30.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.700,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.41- MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF			
			541 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.89- Índice Gestao Descentralizada IGD SUAS			
			529 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 131100	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 35.700,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**C46EB0A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 348/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
 Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 348/2020 Lucrécia/ RN, 30 de janeiro de 2020.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 46.999,81 (quarenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária(s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 46.999,81 (quarenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de janeiro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 46.999,81
Total da Ação:					R\$ 46.999,81
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 46.999,81
Valor total Suplementado:					R\$ 46.999,81
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 46.999,81
Total da Ação:					R\$ 46.999,81
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 46.999,81
Valor total Reduzido:					R\$ 46.999,81

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 MARIA AMELIA DO AMARAL  
**Código Identificador:**00BD6996

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 349/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
 Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 349/2020 Lucrécia/ RN, 30 de janeiro de 2020.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para o fim que indica.

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “especial” no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), mediante credito especial, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de janeiro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Credito Especial**

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		1.138 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			
			620 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 199000	RS 55.000,00
Total da Ação:					RS 55.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 55.000,00
Valor total do Credito Especial :					RS 55.000,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
**MARIA AMELIA DO AMARAL**  
**Código Identificador:4173724B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 350/20, DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 350/2020**

**Lucrécia/ RN, 30 de janeiro de 2020.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o fim que indica.

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “especial” no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante credito especial, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os Recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de janeiro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Credito Especial					
Fonte de Suplementação: Operações de Crédito					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801- SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				
		1.139- EFICIENCIA ENERGÉTICA			
			621 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 192000	R\$ 92.000,00
			622 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 192000	R\$ 20.000,00
			623 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 192000	R\$ 8.000,00
			624 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 192000	R\$ 180.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 300.000,00</b>
		1.140- MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO			
			625 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 192000	R\$ 10.000,00
			626 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 192000	R\$ 90.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 400.000,00</b>
<b>Valor total do Credito Especial :</b>					<b>R\$ 400.000,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
**MARIA AMELIA DO AMARAL**  
**Código Identificador:CD00B4E0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23

Processo nº110/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVO

**JUSTIFICATIVA**

ESTE OBJETO VISA FAZER FRENTE AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS DIÁRIOS DA UNIÃO, DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, EM FACE DA EXIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): PR IMPRENSA NACIONAL						
CNPJ: 04.196.645/0001-00				Email: in@in.gov.br		Telefone: (061)319800
Endereço: SIG QUADRA06 LOTE 800 S/N, 0, SETOR GRAFICO, BRASILIA/RN, CEP: 70610-460						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS (DOU)		4.000,00	4.000,00
00002	1,00	Unid	PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS (DOE)		4.000,00	4.000,00
00003	1,00	Unid	PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS (JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO IMPRESSO)		4.000,00	4.000,00
<b>Total:</b>						<b>12.000,00</b>

**VALOR:** R\$ 12.000,00(doze mil reais )

Parelhas/RN, 30 de janeiro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Francisca Cleonice Borges**  
**Código Identificador:04A5D613**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 110/2020  
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

**JUSTIFICATIVA**

ESTE OBJETO VISA FAZER FRENTE AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS DIÁRIOS DA UNIÃO, DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, EM FACE DA EXIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): PR IMPRENSA NACIONAL						
CNPJ: 04.196.645/0001-00				Email: in@in.gov.br	Telefone: (061)3139800	
Endereço: SIG QUADRA06 LOTE 800 S/N, 0, SETOR GRAFICO, BRASILIA/RN, CEP: 70610-460						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS (DOU)		4.000,00	4.000,00
00002	1,00	Unid	PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS (DOE)		4.000,00	4.000,00
00003	1,00	Unid	PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS (JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO IMPRESSO)		4.000,00	4.000,00
Total:						12.000,00

**VALOR:** R\$ 12.000,00(doze mil reais )

Parelhas/RN, 30 de janeiro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
Código Identificador:52BC25B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019**

Aos nove dias do mês de janeiro de 2020 (09/01/2020), o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 030/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIOS, ELETRODOMÉSTICO E AR-CONDICIONADO PARA ATENDER A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIOS, ELETRODOMÉSTICO E AR-CONDICIONADO PARA ATENDER A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;  
 f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;  
 g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,  
 h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;  
 b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;  
 c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;  
 d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;  
 e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e  
 f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;  
 b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;  
 c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;  
 d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;  
 e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;  
 f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;  
 g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;  
 h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;  
 i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;  
 j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;  
 k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA-EPP						
CNPJ: 40.761.843/0001-25		Telefone: (84) 3645-3657/2030-8108		e-mail: ismalheiro@hotmail.com		
Endereço: Rua Tomas Antônio Gonzaga, nº 276, Liberdade, Parnamirim/RN – CEP: 59.155-605						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
2	AR CONDICIONADO SPLIT: EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR CARACTERÍSTICAS: TIPO SPLIT HIGH WALL COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220, COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO "A" COM BAIXO RUÍDO COMPOSIÇÃO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA), COM UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A, GABINETE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. ACESSÓRIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA COM PRAZO MINI DE GARANTIA DE 12 MESES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT. ENTREGA INCLUSA.	AGRATTO	Und	06	1.585,00	9.510,00
08	CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA PRETO REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. CADEIRA GIRATÓRIA COM EXCLUSIVO SISTEMA RELAX QUE PROPORCIONA TOTAL CONFORTO, IDEAL PARA SUA CASA OU ESCRITÓRIO. POSSUI REGULAGEM DE ALTURA À GÁS, BRAÇOS DE APOIO E REVESTIMENTO EM COURINO COM EXCELENTE ACABAMENTO. COM FORMATO ANATÔMICO, BASE GIRATÓRIA EM AÇO CROMADO E CINCO RODÍZIOS DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONFORTÁVEL; RESISTENTE; PRÁTICA; DURÁVEL; APOIO PARA A CABEÇA; RODÍZIOS EM NAILON (POLIAMIDA) E BASE CROMADA; ALTURA DO ENCOSTO: 73CM; ALTURA DO ASSENTO (MÍNIMA): 32CM; ALTURA DO ASSENTO (MÁXIMA): 41CM; PESO SUPOSTADO MÍNIMO 120KG. GARANTIA • MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ENTREGA INCLUSA.	MARTIFLEX	Und	05	590,00	2.950,00
14	MESA DE TRABALHO PARA ESCRITÓRIO/PROFESSOR COM DUAS GAVETAS (MESA DE TRABALHO COM TAMPO RETANGULAR EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADA SOBRE SUPORTE METÁLICO COM DOIS PÉS.)DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • TAMPO RETANGULAR: 1200 X 600 MM +/- 10 MM; • ALTURA: 750 MM +/- 5 MM; • PARA ACOMODAÇÃO DE PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS (PCR) E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 9050 A MESA DEVE POSSUIR ALTURA LIVRE SOB O TAMPO: MÍNIMA DE 730 MM; • ESPESSURA DO TAMPO: 25,8 MM +/- 0,6 MM; • TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS.CARACTERÍSTICAS •	MARTINUCCI	Und	50	393,00	19.650,00

	<p>TAMPO EM MDF, COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE INFERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), E NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, DE 0,8 MM DE ESPESSURA. COR CINZA OU BRANCO, ACABAMENTO TEXTURIZADO. • BORDOS ENCABEÇADOS COM PERFIL EXTRUDADO MACIÇO DE 180°, NA COR CINZA OU BRANCO, COM A MESMA TONALIDADE DO LAMINADO DO TAMPO, ADMITINDO-SE PEQUENAS VARIAÇÕES DECORRENTES DAS CARACTERÍSTICAS DE CADA MATERIAL (BRILHO, TEXTURA). O PERFIL DEVE SER ENCAIXADO E FIXADO COM ADESIVO AO TAMPO, E SER NIVELADO COM AS SUAS SUPERFÍCIES. • ESTRUTURA CONSTITUÍDA DE: - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM DOIS PÉS, COM TRAVA EM MDF ENTRE OS MESMOS. - FIXAÇÃO DO TAMPO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE ROSCA COM BUCHAS METÁLICAS. • SAPATAS REGULÁVEIS EM NYLON OU POLIPROPILENO INJETADO. • TERMINAÇÕES DE TUBOS EM PLÁSTICO INJETADO, NA COR CINZA OU PRETA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. ESTAS NÃO DEVEM PODER SER RETIRADAS SEM O USO DE FERRAMENTAS. • ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA EM PÓ, BRILHANTE, NA COR CINZA OU PRETA. • TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS OU UNIÕES DE PARTES METÁLICAS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODA A EXTENSÃO DA UNIÃO. GARANTIA • MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, OXIDAÇÃO DAS PARTES METÁLICAS E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES. ENTREGA E MONTAGEM INLCUSA.</p>					
18	<p>ARMÁRIOS ALTO EM MDF FECHADO, COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS, COM CHAVES. DIMENSÕES: 1,90 ALTURA X 0,80 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE, COR CINZA. GARANTIA • MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ENTREGA E MONTAGEM INCLUSA.</p>	JR	Und	20	620,00	12.400,00
20	<p>CADEIRAS GIRATÓRIAS COM BRAÇOS, E RODÍZIOS: DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • LARGURA DO ASSENTO: 500 MM +/- 50 MM; • PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 460 MM +/- 10 MM; • ALTURA DO ASSENTO VARIÁVEL: FAIXA OBRIGATORIA ENTRE 420 MM E 520 MM; • LARGURA DO ENCOSTO: 400 MM +/- 10 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR); • EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 350 MM +/- 10 MM; • ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 40 MM; • ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 30 MM; • TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591; • TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. CARACTERÍSTICAS • ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM CADA • ESTOFAMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, COLADA À MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO, NA COR CINZA, DOTADO DE PROTEÇÃO COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE HIDRO-REPELENTE. • FACES INFERIOR DO ASSENTO E POSTERIOR DO ENCOSTO REVESTIDAS COM CAPAS DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR PRETA. • FIXAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA E PORCAS DE CRAVAR. • ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MECANISMO DE REGULAGEM INDEPENDENTE DO ASSENTO E DO ENCOSTO; INCLINAÇÃO DO ENCOSTO VARIÁVEL EM PELO MENOS 22° E DO ASSENTO EM PELO MENOS 8° COM BLOQUEIO EM QUALQUER POSIÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE LÂMINAS TRAVADAS POR CONTATO. COMANDO POR ALAVANCA. - SUPORTE PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO COM CURSO DE 70 MM, DOTADO DE DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO, ARTICULADO E COM SISTEMA AMORTECEDOR FLEXÍVEL. - COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR ACIONAMENTO A GÁS. CURSO MÍNIMO DO PISTÃO DE 100 MM. - BASE EM FORMATO DE ESTRELA COM 5 PONTAS E SISTEMA DE ACOPLAMENTO CÔNICO. DISTÂNCIA ENTRE EIXO DA COLUNA E EIXO DO RODÍZIO IGUAL OU MAIOR QUE 300 MM. - RODÍZIOS DE DUPLA GIRO COM RODAS DUPLAS DE 50 MM (MÍNIMO), - DISPOSITIVOS DE REGULAGENS E ALAVANCAS COM MANOPLAS EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E DESENHO ERGONÓMICO. • ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA EM PÓ, BRILHANTE, NA COR PRETA. • TERMINAÇÕES DE TUBOS EM PLÁSTICO INJETADO, NA COR PRETA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. ESTAS NÃO DEVEM PODER SER RETIRADAS SEM O USO DE FERRAMENTAS. • TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS OU UNIÕES DE PARTES METÁLICAS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODA A EXTENSÃO DA UNIÃO. GARANTIA • MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, OXIDAÇÃO DAS PARTES METÁLICAS E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES. ENTREGA INCLUSA.</p>	MARTIFLEX	Und	40	310,00	12.400,00
25	<p>REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE" COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS – FROSTFREE DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *DIMENSÃO CONDICIONADA AO PROJETO DE ARQUITETURA, NO QUE DIZ RESPEITO AO ESPAÇO DISPONÍVEL PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. • LARGURA MÁXIMA: 620 MM; • CAPACIDADE TOTAL: MÍNIMA DE 300 LITROS. CARACTERÍSTICAS • GABINETE TIPO "DUPLEX" COM DUAS PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR). • REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA. • SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE". • GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTAS REVESTIDAS EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (EM PÓ), NA COR BRANCA. • PARTES INTERNAS REVESTIDAS COM PAINÉIS PLÁSTICOS MOLDADOS COM RELEVOS PARA SUPORTE DAS PRATELEIRAS INTERNAS DESLIZANTES. • CONJUNTO DE PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, DE MATERIAL RESISTENTE. • PRATELEIRAS DA PORTA E CESTOS EM MATERIAL RESISTENTE, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS. • GAVETA EM MATERIAL RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS OU LEGUMES. • SISTEMA DE FECHAMENTO HERMÉTICO. • BATENTES DAS PORTAS DOTADOS DE SISTEMA ANTITRANSPIRANTE. • DOBRADIÇAS METÁLICAS. • SAPATAS NIVELADORAS. • SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO AJUSTÁVEL. • SISTEMA DE DEGELÓ "FROSTFREE". • GÁS REFRIGERANTE R600A OU R134A. 121 • DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. GARANTIA • MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO</p>	CONSUL	Und	04	2.590,00	10.360,00

	EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. ENTREGA INCLUSA.					
27	FREEZER 439L HORIZONTAL 02 PORTAS – LINHA BRANCA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE BRUTA: 439 LITROS · CAPACIDADE LÍQUIDA: 439 LITROS FAIXA DE OPERAÇÃO (DUPLA AÇÃO): · FUNÇÃO REFRIGERADA: 2°C A 8°C · FUNÇÃO FREEZER: -18°C A -22°C. VOLTAGEM: 220 OU BIVOLT. GARANTIA · MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ENTREGA INCLUSA.	ESMALTEC	Und	05	2.190,00	10.950,00
28	VENTILADOR DE COLUNA 60CM OSCILANTE, HÉLICE EM PLÁSTICO, 1300 RPM, CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE, 60 C BIVOLT. GARANTIA · MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ENTREGA INCLUSA.	ARGE	Und	40	260,00	10.400,00
29	VENTILADOR DE PAREDE DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · DIÂMETRO ENTRE 500 E 600 MM; · COMPRIMENTO DO TUBO DE FIXAÇÃO: 150 MM (TOLERÂNCIA: ±2,5%). CARACTERÍSTICAS · VENTILADOR DE PAREDE, COM UMA HÉLICE COM NO MÍNIMO TRÊS PÁS. · BASE DE FIXAÇÃO À PAREDE EM AÇO CARBONO. · CANOPLA DE ACABAMENTO INJETADA EM POLIAMIDA, NA COR PRETA, PARA COBRIR A BASE DE FIXAÇÃO NA PAREDE. · CAPA ENVOLTÓRIA DO MOTOR (CARÇAÇA) EM POLIAMIDA INJETADA NA COR AMARELO ESCOLAR, REFERÊNCIA 1.25Y 7/12 (CARTELAS MUNSELL). · O CONJUNTO DE SUPORTE MAIS O TUBO DE FIXAÇÃO DEVERÃO SUPORTAR 5 (CINCO) VEZES A MASSA NOMINAL DO PRODUTO SEM QUALQUER FLEXÃO. · SUPORTE DE LIGAÇÃO ENTRE BASE E A CARÇAÇA DOTADO DE ARTICULAÇÃO COM PARAFUSO METÁLICO E BORBOLETA QUE PERMITA A REGULAGEM DA ARTICULAÇÃO NO SENTIDO VERTICAL DO CONJUNTO MOTOR E HÉLICES, PROVIDO DE MOLA PARA SUSTENTAÇÃO DO PESO DO EQUIPAMENTO. · O EQUIPAMENTO DEVE SER DOTADO DE GRADE DE PROTEÇÃO DE ACORDO COM OS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA IEC 60335-2-80, INDEPENDENTE DA ALTURA EM QUE FOR INSTALADO. · AS GRADES DEVERÃO SER EM AÇO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA AMARELO ESCOLAR - REFERÊNCIA 1.25Y 7/12 (CARTELAS MUNSELL). · AS GRADES NÃO PODERÃO SER REMOVIDAS SEM O USO DE FERRAMENTAS. · OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO APRESENTAR CONTROLE DE VELOCIDADE TIPO ROTATIVO, COM NO MÍNIMO TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE (BAIXA, MÉDIA E ALTA). · O ACIONAMENTO DEVERÁ SER DO TIPO “CONTROLE DE PAREDE”. 178 · OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO RESPEITAR O NÍVEL MÍNIMO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE 0,0040 M <sup>3</sup> /S W/M PARA AS VELOCIDADES. · VAZÃO OBSERVANDO-SE CADA UMA DAS VELOCIDADES: - MÁXIMA: 0,45 M <sup>3</sup> /S - MÉDIA: 0,37 M <sup>3</sup> /S - MÍNIMA: 0,33 M <sup>3</sup> /S · DEVERÁ POSSUIR MOTOR ELÉTRICO “MONOVOLT”. · DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. · VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. · CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. GARANTIA · MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. ENTREGA INCLUSA.	ARGE	Und	40	195,00	7.800,00
30	ARMÁRIO DE PAREDE 4 PORTAS EM MDP / DOBRADIÇAS METÁLICAS. MED: 1,2 X 0,62 X 0,27M. GARANTIA · MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ENTREGA INCLUSA.	MARTINUCCI	Und	05	460,00	2.300,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>98.720,00</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues condicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
**Prefeito Municipal**

Empresa:

**COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA-EPP**

CNPJ: 40.761.843/0001-25

Endereço: Rua Tomas Antônio Gonzaga, nº 276, Liberdade,

Parnamirim/RN – CEP: 59.155-605

**Responsável: IVANILDO SEVERINO MALHEIRO**

CPF. 315.891.204-00 RG 542.425-SSP/RN

**Publicado por:**  
 Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:8951B42E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019**

Aos nove dias do mês de janeiro de 2020 (09/01/2020), o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 030/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIOS, ELETRODOMÉSTICO E AR-CONDICIONADO PARA ATENDER A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIOS, ELETRODOMÉSTICO E AR-CONDICIONADO PARA ATENDER A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-ME							
CNPJ: 21.062.777/0001-50		Telefone: (83) 9 8189-1986		e-mail: alfaletromoveis.sb@gmail.com			
Endereço: Rua Joaquim Ribeiro, nº 181 – centro, São Bento/PB							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO (RS)	TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT: EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR CARACTERÍSTICAS: TIPO SPLIT HIGH WALL COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220, COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO "A" COM BAIXO RUIDO COMPOSIÇÃO, EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA), COM UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A, GABINETE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. ACESSÓRIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA COM PRAZO MINI DE GARANTIA DE 12 MESES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT. ENTREGA INCLUSA.	AGRATTO ECS09F	Und	10	1.390,00	13.900,00	
3	AR CONDICIONADO SPLIT: EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR CARACTERÍSTICAS: TIPO SPLIT HIGH WALL COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220, COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO "A" COM BAIXO RUIDO COMPOSIÇÃO, EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA), COM UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A, GABINETE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. ACESSÓRIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA COM PRAZO MINI DE GARANTIA DE 12 MESES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT. ENTREGA INCLUSA.	AGRATTO ECS18F	Und	05	2.345,00	11.725,00	
4	AR CONDICIONADO SPLIT: EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR CARACTERÍSTICAS: TIPO SPLIT HIGH WALL COM CAPACIDADE DE 22.000 BTUS OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220, COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" COM BAIXO RUIDO COMPOSIÇÃO, EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA), COM UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A, GABINETE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. ACESSÓRIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA COM PRAZO MINI DE GARANTIA DE 12 MESES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT. ENTREGA INCLUSA.	AGRATTO CCS22F	Und	07	3.095,00	21.665,00	
9	CADEIRA ESCRITÓRIO EXECUTIVA GIRATÓRIA PRETO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, COM APOIO DE BRAÇOS. CONFECCIONADA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE E MADEIRA COMPENSADA, COM PISTÃO À GÁS, QUE POSSIBILITA A REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO SUAVE, MECANISMO GIRATÓRIO COM ACABAMENTO NA COR PRETA, COM APOIO DE BRAÇOS, REVESTIDA EM TECIDO NA COR PRETA. DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 83,5 - 93,5 CM; LARGURA: 54 CM; PROFUNDIDADE: 60 CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 41 - 50,5 CM; ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 55 - 64,5 CM. TIPO DO ENCOSTO: FIXO. PESO SUPORTADO (KG): 100 KG. TIPO DE PÉ: RODÍZIO. GARANTIA • MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ENTREGA INCLUSA.	MARTIFLEX	Und	80	350,00	28.000,00	
10	ESTANTE DE AÇO 40CM COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. SUPORTA ATÉ 30 KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA E 120 KG NO TOTAL. ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUNA DE CHAPA 20. MEDIDAS APÓS MONTAGEM: ALTURA 1830MM X LARGURA 920MM X PROFUNDIDADE 400MM. PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO. MONTAGEM DO PRODUTO POR CONTA DO CLIENTE. AS CORES PODEM APRESENTAR VARIAÇÕES DE TONALIDADE. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 6 PRATELEIRAS, 8 COLUNAS, 8 SAPATAS E 48 PARAFUSOS E PORCAS E MANUAL DE MONTAGEM. GARANTIA • MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO. ENTREGA INCLUSA.	MARZOVIT	Und	100	198,00	19.800,00	
12	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COM TRILHO, P/PASTA SUSPENSAS DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • ALTURA: 1330 MM +/- 10 MM; • LARGURA: 470 MM +/- 10 MM; • PROFUNDIDADE: 710 MM +/- 10 MM; • TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. CARACTERÍSTICAS • CORPO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CHAPA 22 (ESPESSURA 0,75MM) NA COR CINZA; • GAVETAS EM CHAPA 24 (0,60MM); • TRILHOS TELESCÓPICOS E GUIAS ZINCADOS EM CHAPA 18 (1,20MM) OU SUPERIOR; • HASTE DE TRAVAMENTO DE GAVETAS EM CHAPA 16 (1,50MM); • FECHAMENTO INFERIOR (JUNTO AO PISO) EM CHAPA 24 (0,60MM). • PUXADORES EM ZAMAC NO ACABAMENTO STEEL DE 96MM. • FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO (MÍNIMO 4 PINOS) COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. • CHAVES EM DUPLICATA. COMPRESSORES PARA PASTAS EM	PANDIN	Und	25	540,00	13.500,00	

	TODAS AS GAVETAS. • PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METÁLICA SENDO NÃO FERROSA CROMADO OU NIQUELADO. • GAVETAS DOTADAS DE TRILHOS TELESÓPICOS COMPOSTOS POR GUIAS LINEARES COM ROLAMENTOS DE ESFERAS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE CARGA VERTICAL MÍNIMA DE 45KG E MECANISMO CONTRA ESCAPE. • SAPATAS NIVELADORAS EM METAL CROMADO COM BASE DE POLIPROPILENO INJETADO. • PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. GARANTIA • MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO.					
17	ARMÁRIOS DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM CHAVES, DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • LARGURA: 900 MM +/- 10 MM; • PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 10 MM; • ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; • TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. CARACTERÍSTICAS • CORPO, DIVISÓRIAS E PORTAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 22 (0,75 MM). • PRATELEIRAS E REFORÇO DAS PORTAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 20 (0,90 MM). • BASE EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 18 (1,25 MM). • BARRAS DE TRAVAMENTO DAS PORTAS Ø = 1/4" (MÍNIMO). • DOBRADIÇAS INTERNAS NÃO VISÍVEIS NA PARTE EXTERIOR DO MÓVEL EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 14 (1,9 MM) COM NO MÍNIMO 75 MM DE ALTURA - TRÊS UNIDADES POR PORTA. • MAÇANETA E CANOPLA INTEIRAMENTE METÁLICAS, COM TRAVAMENTO SISTEMA CREMONA. • FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO EMBUTIDA NA MAÇANETA COM NO MÍNIMO DE 4 PINOS. • CHAVES EM DUPLICATA PRESAS ÀS MAÇANETAS CORRESPONDENTES. • PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADO. • PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. GARANTIA • MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO. ENTREGA INCLUSA.	PANDIN	Und	35	615,00	21.525,00
23	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L UTILIDADE: DESCRIÇÃO • LIQUIDIFICADOR COMERCIAL COM GABINETE EM AÇO INOX E COPO MONOBLOCO, INDICADO PARA TRITURAR ALIMENTOS LEVES COM ADIÇÃO DE LÍQUIDO, DIMENSÕES E CAPACIDADE • ALTURA MÁXIMA: 750 MM; • LARGURA MÁXIMA: 460 MM; • PROFUNDIDADE MÁXIMA: 380 MM; • CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 8 LITROS. CARACTERÍSTICAS • COPO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), SEM SOLDAS, COM ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 1 MM. • FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO. • ALÇAS EM AÇO INOX, ESPESSURA DE CHAPA DE, NO MÍNIMO, 1,25 MM, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO DE MODO QUE NÃO HAJA RETENÇÃO DE RESÍDUOS. • FIXAÇÃO DAS ALÇAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. • TAMPA DO COPO EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6 MM, COM DOBRAS ESTRUTURAIS QUE PERMITAM A LIMPEZA INTERNA. • GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6 MM, FLANGE SUPERIOR E DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO. DRENO DA FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR. • SAPATAS ANTIVIBRATÓRIAS EM MATERIAL ADERENTE E ANTIDERRAPANTE. • EIXO E PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA EM AÇO INOX (AS BUCHAS PODERÃO SER DE BRONZE OU OUTRO MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA O DESEMPENHO MECÂNICO E A DURABILIDADE DO CONJUNTO). • O CONJUNTO FORMADO PELAS FACAS, EIXO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE SER REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. 139 • FLANGE DE ACOPLAMENTO DO MOTOR, PINOS DE TRACÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX. • INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. • MOTOR MONOFÁSICO DE, NO MÍNIMO, 1/2 HP. • DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 1,5 M DE COMPRIMENTO. GARANTIA • MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. ENTREGA INCLUSA.	VITHORY	Und	05	860,00	4.300,00
26	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS + FORNO DESCRIÇÃO • FOGÃO COMERCIAL CENTRAL DE SEIS QUEIMADORES COM UM FORNO, ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL. DIMENSÕES BÁSICAS FOGÃO *DIMENSÃO CONDICIONADA AO PROJETO DE ARQUITETURA, NO QUE DIZ RESPEITO AO ESPAÇO DISPONÍVEL PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. OBS.: A LARGURA DE VÃO LIVRE DA PORTA DO AMBIENTE PARA PASSAGEM DESTES FOGÃO É DE 1 METRO. • LARGURA MÁXIMA*: 1200 MM; • PROFUNDIDADE MÁXIMA*: 850 MM; • GRELHAS MÍNIMO: 300 MM X 300 MM; OBS.: O DESIGN DAS GRELHAS DEVE GARANTIR A POSSIBILIDADE DE APOIO ADEQUADO DE PANEIS COM DIÂMETRO A PARTIR DE 300 MM; • DIÂMETRO DO QUEIMADOR TIPO CACHIMBO: 90MM +/- 10MM; • DIÂMETRO DO QUEIMADOR TIPO COROA: 180MM +/- 10 MM. PRESSÃO DE TRABALHO PREVISTA • 2,0 KPA (QUILOPASCAL) NO CASO DE GÁS NATURAL; • 2,8 KPA (QUILOPASCAL) NO CASO DE GLP. CARACTERÍSTICAS • FOGÃO COMERCIAL CENTRAL DE SEIS QUEIMADORES (BOCAS). • COM UM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE NO LADO FRONTAL, FIXADA EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO (GAMBIARRA). • ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL (SEGUNDO DEMANDA). • O FOGÃO DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, GRAVADA DE FORMA INDELÉVEL, EM LOCAL VISÍVEL JUNTO À CONEXÃO COM A REDE DE GÁS, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE EXPRESSÕES: "UTILIZAR GÁS NATURAL" OU "UTILIZAR GLP". • COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO "SUPERVISOR DE CHAMA". • QUATRO PÉS EM PERFIL "L" DE AÇO INOX, DE ABAS IGUAIS DE 1 1/2" X 1/8" DE ESPESSURA. 129 • SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, FIXADAS DE MODO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE A APROXIMADAMENTE 50 MM DO PISO. • QUADRO INFERIOR COMPOSTO POR TRAVESSAS EM PERFIL "U" DE AÇO INOX, EM CHAPA 16 (1,50MM) COM 60 MM DE ALTURA E DOBRAS ESTRUTURAIS, SOLDADAS ENTRE SI, FORMANDO UM QUADRO RÍGIDO FIXADO AOS PÉS ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS DE AÇO INOX. • QUADRO SUPERIOR COMPOSTO POR TRAVESSAS EM PERFIL "U" DE AÇO INOX EM CHAPA 18 (1,25MM),	MR FOGOES	Und	05	1.799,00	8.995,00

<p>TENDO AS TRAVESSAS LONGITUDINAIS 60 MM DE ALTURA E AS TRANSVERSAIS 180MM DE ALTURA, SOLDADAS ENTRE SI, FORMANDO UM QUADRO RÍGIDO FIXADO AOS PÉS ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS DE AÇO INOX. AS TRAVESSAS TRANSVERSAIS CONSTITUEM-SE NO PAINEL DE FECHAMENTO LATERAL DO FOGÃO. • TAMPO (TEMPRE) CONSTITUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOX, CHAPA 14 (1,90MM), OBTIDA ATRAVÉS DE CORTE A LASER, EM UMA PEÇA ÚNICA, ONDE SE ENCAIXAM AS GRELHAS EM NÚMERO DE SEIS. • REFORÇOS ESTRUTURAIS DO TAMPO EM AÇO INOX, CONSTITUÍDOS POR PERFIL "L" EM CHAPA 14 (1,90MM), DE ABAS IGUAIS DE 1 1/4" X 1/16" DE ESPESSURA, FIXADOS POR SOLDA A PONTO NA FORMA DE "V" AO LONGO DA SUPERFÍCIE INFERIOR DO TAMPO. OS REFORÇOS DEVEM SER APLICADOS NO PERÍMETRO DO TAMPO, BEM COMO EM SUAS DIVISÕES INTERNAS. • FIXAÇÃO DO TAMPO AOS PÉS, ATRAVÉS DE QUATRO CANTONEIRAS DE AÇO INOX SOLDADAS À FACE INFERIOR DO TAMPO E FIXADAS AOS PÉS ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS DE AÇO INOX. • CONJUNTO DE APOIO DOS QUEIMADORES EM AÇO INOX, COM 40 MM DE LARGURA E 1/8" DE ESPESSURA, COM FURAÇÃO PARA ENCAIXE. • BANDEJAS COLETORAS EM AÇO INOX, CHAPA 20 (0,90 MM) COM PUXADOR DESENVOLVIDO NA PRÓPRIA PEÇA. • CONJUNTO DE GUIAS CORREDIÇAS EM AÇO INOX PARA AS BANDEJAS COLETORAS, CHAPA 18 (1,25 MM). • GRADE INFERIOR EM AÇO INOX PARA PANEIS, CONSTITUÍDOS POR PERFIL "U" EM CHAPA 20 (0,90 MM), COM 70 MM DE LARGURA, E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 130 MM. • GRELHAS DE FERRO FUNDIDO PARA APOIO DE PANEIS, REMOVÍVEIS, EM NÚMERO DE SEIS. • APOIO E FIXAÇÃO DO FORNO ATRAVÉS DE CANTONEIRAS DE 1/4" X 1/8" E DE PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES DE AÇO INOX. • TUBO DE DISTRIBUIÇÃO EM AÇO INOX COM DIÂMETRO INTERNO DE 1", FIXADO AO FOGÃO POR MEIO DE 4 SUPORTES EM FERRO FUNDIDO, FIXADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS E PORCAS EM AÇO INOX. O TUBO DE DISTRIBUIÇÃO DEVERÁ SER INSTALADO NA PARTE FRONTAL DO FOGÃO E A ENTRADA DO GÁS SE FARA ATRAVÉS DE CONEXÃO TIPO "L" (COTOVELO), DE 1", COM REDUÇÃO PARA 1/2", SITUADA NO PONTO MÉDIO DA LATERAL DO FOGÃO. 130 AO COTOVELO DEVERÁ SER ACOPLADO UM NIPLE DUPLO DE 1/2" QUE POR SUA VEZ, DEVERÁ SER CONECTADO AO TERMINAL DE ACOPLAMENTO QUANDO DA INSTALAÇÃO DO FOGÃO. • ALIMENTAÇÃO DO FOGÃO ATRAVÉS DE TERMINAL DE ACOPLAMENTO EM TUBO METÁLICO FLEXÍVEL PARA CONDUÇÃO DE GASES CONFORME ABNT NBR 14177 - TUBO FLEXÍVEL METÁLICO PARA INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL DE BAIXA PRESSÃO. • FOGÃO E FORNOS COM ESTRUTURA NAS LATERAIS E ATRÁS EM CHAPA EM INOX 304. • TRÊS QUEIMADORES DUPLOS, COMPOSTOS DE QUEIMADOR TIPO "CACHIMBO" DE 300G/HORA CONJUGADO COM QUEIMADOR TIPO "COROA" DE 300G/H, PERFAZENDO POR BOCA, A CAPACIDADE DE 600G/HORA DE GLP, DOTADOS DE ESPALHADORES DE CHAMAS. E TRÊS QUEIMADORES SIMPLES, COMPOSTOS DE QUEIMADOR TIPO "COROA" DE 300G/H. • QUEIMADOR DO FORNO TUBULAR EM FORMA DE "U", COM DIÂMETRO DE 1", E CAPACIDADE DE QUEIMA DE 800G/H. • TORNEIRAS DE CONTROLE TIPO INDUSTRIAL, 3/8" X 3/8" REFORÇADAS, FIXADAS E ALIMENTADAS PELA GAMBARRA. • CADA QUEIMADOR DEVERÁ SER DOTADO DE TORNEIRA INDIVIDUAL. OS QUEIMADORES CONJUGADOS DEVEM POSSUIR DUAS TORNEIRAS DE CONTROLE. TODAS AS TORNEIRAS DEVERÃO TER LIMITES INTRANSPONÍVEIS NAS POSIÇÕES ABERTO E FECHADO, ASSIM COMO IDENTIFICAÇÃO DE INTENSIDADE DAS CHAMAS. TORNEIRA DO FORNO DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DIFERENCIADA PARA FÁCIL LOCALIZAÇÃO, ALÉM DA IDENTIFICAÇÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA. • BICOS INJETORES DE ROSCA GROSSA. REGULADORES DE ENTRADA DE AR FIXADOS A CADA INJETOR. • OS QUEIMADORES DO FOGÃO E DO FORNO DEVEM POSSUIR UM DISPOSITIVO "SUPERVISOR DE CHAMA" QUE MANTÉM ABERTO O FORNECIMENTO DE GÁS PARA O QUEIMADOR E FECHA AUTOMATICAMENTE O FORNECIMENTO CASO HAJA A EXTIÇÃO ACIDENTAL DA CHAMA. O DISPOSITIVO "SUPERVISOR DE CHAMA" DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 15076 - DISPOSITIVO SUPERVISOR DE CHAMA PARA APARELHOS QUE UTILIZAM GÁS COMO COMBUSTÍVEL. DIMENSÕES DO FORNO • PROFUNDIDADE MÁXIMA: 580 MM; • LARGURA MÁXIMA: 540 MM; • ALTURA MÁXIMA: 300 MM. CARACTERÍSTICAS • PAREDES E TETO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO INOX, DUPLOS, SENDO A FACE INTERNA CONFECCIONADA EM CHAPA 20 (0,90MM) E A FACE EXTERNA EM CHAPA 18 (1,25MM). 131 ISOLAMENTO ENTRE ELAS DE LÃ DE VIDRO OU DE ROCHA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 60 MM E DENSIDADE MÍNIMA 64 KG/M3. • CORPO DA PORTA EM CHAPA DE AÇO INOX, DUPLA, COM ISOLAMENTO ENTRE AS CHAPAS DE LÃ DE VIDRO OU DE ROCHA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 60 MM E DENSIDADE MÍNIMA 64 KG/M3. EIXO DE ABERTURA DA PORTA HORIZONTAL, DOBRADIÇAS REFORÇADAS COM MOLA E PUXADOR PLÁSTICO. OBS.: A PORTA DEVE POSSUIR DISPOSITIVO QUE A MANTENHA ABERTA SEM A APLICAÇÃO DE FORÇA OU FECHADA DE FORMA HERMÉTICA. • PISO EM PLACA DE FERRO FUNDIDO, BIPARTIDO E REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO DE VISUALIZAÇÃO DAS CHAMAS. ALTERNATIVAMENTE, O PISO PODE SER FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ESMALTADA A FOGO. ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 5 MM. • DUAS (2) BANDEJAS CORREDIÇAS EM ARAME DE AÇO INOX, COM PERFIL DE SEÇÃO CIRCULAR Ø=1/4". DISTÂNCIA MÁXIMA DE 50 MM ENTRE ARAMES. ACESSÓRIOS • UMA CHAPA BIFETEIRA DE SOBREPOR LISA DE FERRO FUNDIDO, DOTADA DE DUAS ALÇAS COM CABOS NO MESMO MATERIAL E CANAL REBAIXADO PARA DRENAGEM. DIMENSÕES MÍNIMAS: 400 MM X 400 MM +/- 5 MM. GARANTIA • MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. ENTREGA INCLUSA.</p>					
VALOR TOTAL					143.410,00

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

**Prefeito Municipal**

Empresa:

**M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME**

CNPJ: 21.062.777/0001-50

Endereço: Rua Joaquim Ribeiro, Nº 181, Centro, São Bento/PB, CEP: 58.865-000

**RESPONSÁVEL: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS**

CPF. 027.380.014-08 RG 1.717.395-ITEP/RN

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:27A2C543**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019**

Aos nove dias do mês de janeiro de 2020 (09/01/2020), o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 030/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIOS, ELETRODOMÉSTICO E AR-CONDICIONADO PARA ATENDER A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIOS, ELETRODOMÉSTICO E AR-CONDICIONADO PARA ATENDER A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

**Art. 3º -** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 32.932.000/0001-16		Telefone: (84) 8899-4715		e-mail: j.jlicitacoes@hotmail.com		
Endereço: Rua João Fernandes Praxedes, nº 10, Doze Anos, Mossoró/RN – CEP: 59.603-085						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
5	AR CONDICIONADO SPLIT; EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 30.000 BTUS CICLO FRIO, VOLTAGEM: 220, COM SELO PROCCEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) “B” COM BAIXO RUÍDO. COMPOSIÇÃO, EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA), COM UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A. ACESSÓRIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA COM PRAZO MINI DE GARANTIA DE 12 MESES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT. ENTREGA INCLUSA.	AGRATTO	Und	04	3.080,00	12.320,00
7	MESA PARA ESCRITÓRIO “L” COM 3 GAVETAS: MEDINDO L: 1,50 X 150. ALTURA: 73CM. LARGURA: 60CM. MATERIAL MDF. GAVETAS, TAMPO E PAINEL FRONTAL EM MDP 15MM, PÉS METÁLICO. ESTRUTURA TUBULAR COM CALHA ESTRUTURAL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO. MEDINDO L: 1,50 X 150. ALTURA: 73CM. LARGURA: 60CM. MATERIAL MDF. GARANTIA • MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ENTREGA E MONTAGEM INCLUSA.	AÇO AMBIENTE	Und	40	670,00	26.800,00
11	CADEIRA GIRATÓRIA (MOCHO) INOX INFORMAÇÕES TÉCNICAS: FABRICADO 100% EM AÇO INOX, ESTRUTURA TUBULAR E ASSENTO EM ÇO INOX, COM TRATAMENTO ANTI-MANCHAS. ALTURA REGULÁVEL DE 50 CM ATÉ 70 CM.PESO SUPORTADO 120 KG. GARANTIA • MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO. ENTREGA INCLUSA.	AÇO AMBIENTE	Und	05	640,00	3.200,00
13	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉSDIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • LARGURA DO ASSENTO: 500 MM +/- 50 MM; • PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 460 MM +/- 10 MM; • ALTURA DO ASSENTO: 430 MM +/- 10 MM; • LARGURA DO ENCOSTO: 400 MM +/- 10 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR); • EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 350 MM +/- 10 MM; • ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 40 MM; • ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 30 MM. • TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591. • TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS.CARACTERÍSTICAS • ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5 MM CADA. ESTOFAMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, COLADA À MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO, NA COR CINZA, DOTADO DE PROTEÇÃO COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE HIDRO-REPELENTE. • FACES INFERIOR DO ASSENTO E POSTERIOR DO ENCOSTO REVESTIDAS COM CAPAS DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR PRETA. • FIXAÇÃO DO ASSENTO E DO	AÇO AMBIENTE	Und	50	124,00	6.200,00

	ENCOSTO À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA E PORCAS DE CRAVAR. • ESTRUTURA CONSTITUÍDA DE 4 PÉS, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO COM COSTURA, LAMINADO A FRIO, SEÇÃO CIRCULAR MÍNIMA 22,3 MM (7/8"), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM (CHAPA 16). • ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA EM PÓ, BRILHANTE, NA COR PRETA. • TERMINAÇÕES DE TUBOS EM PLÁSTICO INJETADO, NA COR PRETA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. ESTAS NÃO DEVEM PODER SER RETIRADAS SEM O USO DE FERRAMENTAS. • SAPATAS ARTICULADAS PARA GARANTIR O NIVELAMENTO EM RELAÇÃO AS VARIAÇÕES DO PISO. • TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS OU UNIÕES DE PARTES METÁLICAS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODA A EXTENSÃO DA UNIÃO. GARANTIA • MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, OXIDAÇÃO DAS PARTES METÁLICAS, DEGRADAÇÃO DO TECIDO E DAS SAPATAS. ENTREGA INCLUSA.					
15	MESA DE REUNIÃO OVAL OU RETANGULAR (MESA DE REUNIÃO COM TAMPO RETANGULAR OU OVAL EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADA SOBRE DOIS PÉS). DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • TAMPO RETANGULAR: 2000 X 950 MM +/- 50 MM; • ALTURA: 750 MM +/- 5 MM; • PARA ACOMODAÇÃO DE PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS (PCR) E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 9050 A MESA DEVE POSSUIR ALTURA LIVRE SOB O TAMPO: MÍNIMA DE 730 MM; • ESPESSURA DO TAMPO: 25 MM +/- 0,6 MM; • TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. CARACTERÍSTICAS • TAMPO EM MDF, COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE INFERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), E NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, DE 0,8 MM DE ESPESSURA, COR CINZA OU BRANCO, ACABAMENTO TEXTURIZADO. • BORDOS ENCABEÇADOS COM PERFIL EXTRUDADO MACIÇO DE 180°, NA COR CINZA OU BRANCO, COM A MESMA TONALIDADE DO LAMINADO DO TAMPO, ADMITINDO-SE PEQUENAS VARIAÇÕES DECORRENTES DAS CARACTERÍSTICAS DE CADA MATERIAL (BRILHO, TEXTURA), O PERFIL DEVE SER ENCAIXADO E FIXADO COM ADESIVO AO TAMPO, E SER NIVELADO COM AS SUAS SUPERFÍCIES. • ESTRUTURA CONSTITUÍDA DE: - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM DOIS PÉS, COM TRAVA EM MDF ENTRE OS MESMOS. - FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE ROSCA COM BUCHAS METÁLICAS. • SAPATAS REGULÁVEIS EM NYLON OU POLIPROPILENO INJETADO. • TERMINAÇÕES DE TUBOS EM PLÁSTICO INJETADO, NA COR CINZA OU PRETA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. ESTAS NÃO DEVEM PODER SER RETIRADAS SEM O USO DE FERRAMENTAS. • PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. • ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA EM PÓ, BRILHANTE, NA COR CINZA OU PRETA. • TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS OU UNIÕES DE PARTES METÁLICAS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODA A EXTENSÃO DA UNIÃO. GARANTIA • MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, OXIDAÇÃO DAS PARTES METÁLICAS E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES. ENTREGA E MONTAGEM INCLUSA.	AÇO AMBIENTE	Und	08	770,00	6.160,00
16	MESA DE REUNIÃO PARA ESCRITÓRIO REDONDA 120CM CINZA (MESA DE REUNIÃO COM TAMPO REDONDO EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADA SOBRE COLUNA CENTRAL DOTADA DE QUATRO PÉS). • DIÂMETRO DO TAMPO: 1200 MM +/- 10 MM; • ALTURA: 750 MM +/- 5 MM; • PARA ACOMODAÇÃO DE PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS (PCR) E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 9050 A MESA DEVE POSSUIR ALTURA LIVRE SOB O TAMPO: MÍNIMA DE 730 MM; • ESPESSURA DO TAMPO: 25,8 MM +/- 0,6 MM; • TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591; • TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. CARACTERÍSTICAS • TAMPO EM MDF, COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE INFERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), E NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, DE 0,8 MM DE ESPESSURA, COR CINZA, ACABAMENTO TEXTURIZADO. • BORDOS ENCABEÇADOS COM PERFIL EXTRUDADO MACIÇO DE 180°, NA COR CINZA, COM A MESMA TONALIDADE DO LAMINADO DO TAMPO, ADMITINDO-SE PEQUENAS VARIAÇÕES DECORRENTES DAS CARACTERÍSTICAS DE CADA MATERIAL (BRILHO, TEXTURA), O PERFIL DEVE SER ENCAIXADO E FIXADO COM ADESIVO AO TAMPO, E SER NIVELADO COM AS SUAS SUPERFÍCIES. • ESTRUTURA CONSTITUÍDA DE: - SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO DO TAMPO, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, PERFIL RETANGULAR DE 30 X 50 MM, COM ESPESSURA DE CHAPA MÍNIMA DE 1,5 MM; - COLUNA CENTRAL FABRICADA COM TUBO DE AÇO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, COM DIÂMETRO DE 3" (POLEGADAS), COM ESPESSURA DE CHAPA MÍNIMA DE 1,5 MM; - PÉS EM NÚMERO DE QUATRO, CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, PERFIL RETANGULAR DE 30 X 50 MM, COM ESPESSURA DE CHAPA MÍNIMA DE 1,5 MM. • FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE ROSCA MÉTRICA M6 COM BUCHAS METÁLICAS. • SAPATAS REGULÁVEIS METÁLICAS, ROSCA M6, COM PARTES EM CONTATO COM O PISO EM PLÁSTICO INJETADO. • TERMINAÇÕES DE TUBOS EM PLÁSTICO INJETADO, NA COR PRETA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. ESTAS NÃO DEVEM PODER SER RETIRADAS SEM O USO DE FERRAMENTAS. • PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. • ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA EM PÓ, BRILHANTE, NA COR CINZA. • TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS OU UNIÕES DE PARTES METÁLICAS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODA A EXTENSÃO DA UNIÃO. GARANTIA • MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, OXIDAÇÃO DAS PARTES METÁLICAS E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES. ENTREGA E MONTAGEM INCLUSA.	AÇO AMBIENTE	Und	10	440,00	4.400,00
19	LONGARINA ESPALDAR MÉDIO 4 LUGARES LONGARINA SECRETÁRIA COM 4 LUGARES, PRÁTICA PARA USO EM SALA DE ESPERA, AUDITÓRIO, ESCOLA, ETC. GARANTIA • MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ENTREGA E MONTAGEM INCLUSA.	AÇO AMBIENTE	Und	20	559,00	11.180,00
21	CADEIRAS PARA REUNIÕES FIXA POLTRONAS FIXAS COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M³, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTI-ALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. SOLIDEZ À LUZ CLASSE 5, PILLING PADRÃO 5, PESO 280/290G/M, BASE EM AÇO, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, ENCOSTO FIXO, REVESTIMENTO EM TECIDO FOGO RETARDANTE, NA COR AZUL. BRAÇOS FIXOS E APOIA BRAÇOS EM POLIURETANO. MEDIDAS 580 MM DE LARGURA X 580 MM DE PROFUNDIDADE X 900/1000 MM DE ALTURA. OBS: AS POLTRONAS DEVEM TER A CERTIFICAÇÃO DA ABNT 13.962 E TER GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. ENTREGA INCLUSA.	AÇO AMBIENTE	Und	40	300,00	12.000,00

22	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS, COM DUAS TORNEIRAS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA BEBEDOURO DE COLUNA, PARA GARRAFÃO DE ATÉ 20 LITROS; 2 CANAIS DE SAÍDA DE ÁGUA (GELADA/NATURAL); ALTURA MÍNIMA DE 90CM (SEM GARRAFÃO) PARA QUALQUER AMBIENTE, SEM PRECISAR DE APOIO E PONTO DE ÁGUA; GÁS INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO; TERMOSTATO REGULÁVEL; PINGADEIRA REMOVÍVEL; TORNEIRA DE GRANDE VAZÃO PARA ÁGUA NATURAL E GELADA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, BIVOLT COM CERTIFICAÇÃO INMETRO "A" DE CONSUMO; CERTIFICADO DE GARANTIA, INCLUSIVE NO COMPRESSOR, DE PELO MENOS, 12 (DOZE) MESES. ENTREGA INCLUSA.	ESMALTEC	Und	08	645,00	5.160,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>87.420,00</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

**Prefeito Municipal**

Empresa:

**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 32.932.000/0001-16

Endereço: Rua João Fernandes Praxedes, nº 10, Doze Anos,

Mossoró/RN – CEP: 59.603-085

**Responsável: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**

CPF. 055.6226614-65 RG 1.868.404-SSP/RN

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**E134CF04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período **dedez dias úteis**, a partir da veiculação desse

edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

## II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

## III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

## IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 30 de janeiro de 2020.

**Manoel de Freitas Neto**  
PREFEITO  
ANEXO I

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

## RELAÇÃO DE CANDIDATOS

### I-NÍVEL SUPERIOR

#### 1.1. CARGO: PROFESSOR(A)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0705016	WILDENNYA KARINA AIRES DE CARVALHO	23º
0704017	SAMARA BRASIL DE MORAIS	24º
0601025	BENEDITA MARIA JOSE MELO BARRA	25º

#### 1.2. CARGO: ENGENHEIRO (A)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0406029	ICARO AZRAEL ALMEIDA DA SILVA	5º

## ANEXO II

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017**

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

- 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);  
 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);  
 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);  
 1.4.9 - Comprovante de residência atual;  
 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);
- 1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;  
 Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2 )
- 1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);  
 1.7.1- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;  
 Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);  
 Comprovante de conta corrente Bradesco

**ANEXO II.1****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar;

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros	

**Cargo:** \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**ANEXO II.2****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**ANEXO II.3****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**ANEXO II.3.1****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem \_\_\_\_\_ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO CANDIDATO****ANEXO II.4****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

....

Assinatura do Candidato

**ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS****1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.**

1.1. EXAMES LABORATORIAIS: ( Original e cópia).

1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2. Hemograma Completo;

1.1.3. Glicemia de Jejum;

1.1.4. Colesterol Total;

1.1.5. Colesterol HDL;

1.1.6. Colesterol LDL;

1.1.7. Colesterol VLDL;

1.1.8. Triglicerídeos;

1.1.9. Urina Rotina/EAS

1.1.10. Exame de Acuidade Visual com laudo

1.1.11. Exame Audiometria tonal com laudo

1.1.12. Raio X da coluna com laudo

**2. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS**

3.1. Atestado de aptidão física;

3.2. Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**5183BFE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 - TP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 - TP**

**OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução das obras de construção de 01 (uma) praça no Município de Riacho da Cruz/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1.056.612-15/2018 e Convênio n.º 869.883/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e o Ministério do Turismo.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o resultado referente a Tomada de Preço nº 006/2019 - TP, conforme indicado no quadro abaixo.

### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

**Empresa: CERES CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ. Nº 10.632.220/0001-91**

Item	Serviço	Unid. Medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de empresa destinada a execução das obras de construção de 01 (uma) praça no Município de Riacho da Cruz/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1.056.612-15/2018 e Convênio n.º 869.883/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e o Ministério do Turismo.	SV	01	229.906,71	229.906,71
<b>Valor Total: R\$ 229.906,71</b>					

**Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 205.000,05 (duzentos e cinco mil reais e cinco centavos).**

Fica convocada a empresa vencedora a comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para assinatura de termo de contrato, nos termos do edital de licitação.

Riacho da Cruz/RN, 30 de janeiro de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:8F6FC406**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 - PP

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 - PP

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 045/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

#### 275 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA (70.321.492/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4114 - ABÓBORA Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	KG		240	5,42	1.300,80
2	10623 - ALHO COM CASCA Peso líquido de 1kg, de primeira, sem réstia. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG		150	18,45	2.767,50
3	4122 - BANANA PACOVAN pacovan, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	UNIDADE		15.000	0,62	9.300,00
4	9786 - BATATA INGLESA	KG		1.200	4,66	5.592,00
5	4142 - CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG		1.200	4,54	5.448,00
6	4143 - CENOURA DE PRIMEIRA. de primeira, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	KG		1.200	4,32	5.184,00
7	810 - CHUCHU DE PRIMEIRA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o	KG		240	3,88	931,20

	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
8	791 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UNIDADE		240	0,65	156,00
9	4179 - PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA. com tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	KG		240	4,49	1.077,60
10	4185 - TOMATE DE PRIMEIRA. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG		1.200	4,19	5.028,00
11	4112 - ABACATE MANTEIGA De primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg.	KG		360	5,60	2.016,00
12	8429 - ABACAXI TIPO PÉROLA Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UNIDADE		360	3,45	1.242,00
13	4126 - BETERRABA. Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg.	KG		240	4,92	1.180,80
14	4163 - MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA NACIONAL Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG		240	6,72	1.612,80
15	4168 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO HAVAI com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitos e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG		960	2,60	2.496,00
16	10624 - MELANCIA DE PRIMEIRA. Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitos e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG		2.400	1,25	3.000,00
17	11398 - MACAXEIRA Características: de primeira qualidade, devendo ser bem desenvolvidas no tamanho, coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG		800	3,90	3.120,00
18	790 - CHEIRO VERDE Produto 100% natural, acondicionado em saquinhos, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade.	MOLHO		2.000	1,01	2.020,00
<b>Total (R\$):</b>						53.472,70

Riacho da Cruz/RN, 08/01/2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:0445EA98**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200017**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Janeiro de 2020, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.078.958/0001-07, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.320.140/0001-01, estabelecida à Rua dos Potiguares, nº 2346, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, representada neste ato pela Sra. Julane Mirelli Souza da Silva Lopes, portadora do CPF nº 029.773.554-30 e RG nº 1491605 SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para uso na Farmácia Básica, Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva e Unidades Básicas de Saúde, pertencentes ao município de Ruy Barbosa/RN.**

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos bens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP						
ENDEREÇO: Rua dos Potiguares, nº 2346, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN						
CNPJ: 27.320.140/0001-01						
TELEFONE: (84) 2020-4173						
EMAIL: rnhospitalar@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	QTDE.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁCIDO FÓLICO, 5MG	NATULAB	20.000	COMPRIMIDO	0,05	1.000,00
03	AMICACINA, 250MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	1.000	AMPOLA	2,49	2.490,00
04	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 75ML	E.M.S	500	FRASCO	13,49	6.745,00
05	ANLÓDIPINO, 10MG	E.M.S	5.000	COMPRIMIDO	0,10	500,00
06	ATENÓLOL, 25MG	PRATI,DONADUZZI	25.000	COMPRIMIDO	0,05	1.250,00
07	ATENÓLOL, 50MG	PRATI,DONADUZZI	15.000	COMPRIMIDO	0,06	900,00
11	CAPTÓPRIL, 25MG	E.M.S	80.000	COMPRIMIDO	0,06	4.800,00
16	CEFALEXINA, 500MG	TEUTO	20.000	COMPRIMIDO	0,38	7.600,00
17	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, INTRAMUSCULAR	TEUTO	1.500	AMPOLA	11,02	16.530,00
18	CETOCONAZOL, 200MG	PRATI,DONADUZZI	6.000	COMPRIMIDO	0,18	1.080,00
21	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SISTEMA FECHADO, FR 100ML	FRESENIUS	5.000	FRASCO	2,37	11.850,00
22	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SISTEMA FECHADO, FR 250ML	FRESENIUS	5.000	FRASCO	2,41	12.050,00
23	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SISTEMA FECHADO, FR 500ML	FRESENIUS	4.500	FRASCO	2,89	13.005,00
24	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, AMP 3ML	FARMACE	1.500	AMPOLA	0,66	990,00
26	DIPIRONA SÓDICA, 500MG	PRATI,DONADUZZI	18.000	COMPRIMIDO	0,11	1.980,00
27	DULAGLUTIDA, 1,5MG/ML, COM APLICADOR, SERINGA 0,50ML	ELI LILLY	12	UNIDADE	210,50	2.526,00
28	ERITROMICINA, ESTOLATO, 25MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 60ML	PRATI,DONADUZZI	240	FRASCO	8,87	2.128,80
29	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500MG	PRATI,DONADUZZI	5.000	COMPRIMIDO	1,48	7.400,00
30	ESPIRONOLACTONA, 25MG	E.M.S	5.000	COMPRIMIDO	0,22	1.100,00
31	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 25GR COM APLICADORES	PFIZER	500	BISNAGA	35,70	17.850,00
32	FITOMENADIONA, 10MG/ML, AMP 1ML	HIPOLABOR	500	AMPOLA	1,45	725,00
34	GENTAMICINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	NOVAFARMA	1.000	AMPOLA	1,83	1.830,00
36	IBUPROFENO, 200MG	E.M.S	2.000	COMPRIMIDO	0,31	620,00
37	IBUPROFENO, 300MG	VITAMEDIC	5.000	COMPRIMIDO	0,16	800,00
38	IBUPROFENO, 600MG	PRATI,DONADUZZI	10.000	COMPRIMIDO	0,22	2.200,00
39	INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, COM APLICADOR, TUBETE 3ML	ELI LILLY	100	UNIDADE	61,00	6.100,00
40	INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, FR 10ML	SANOFI	50	FRASCO	233,70	11.685,00
41	ISOSSORBIDA, 20MG	ZYDUS	2.000	COMPRIMIDO	0,18	360,00
42	ISOSSORBIDA, SUBLINGUAL, 5MG	E.M.S	500	COMPRIMIDO	0,33	165,00
45	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	GERMED	50.000	COMPRIMIDO	0,08	4.000,00
46	METILDOPA, 250MG	E.M.S	15.000	COMPRIMIDO	0,49	7.350,00
48	NIFEDIPINO, RETARD, 20MG	GEOLAB	5.000	COMPRIMIDO	0,14	700,00
49	NITROFURAL, 2MG/G, POMADA, POTE 500G	PRATI,DONADUZZI	500	POTE	12,45	6.225,00
50	OMEPRAZOL, 40MG	E.M.S	20.000	COMPRIMIDO	0,48	9.600,00
51	OMEPRAZOL, 40MG, INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	800	AMPOLA	6,99	5.592,00
53	PREDNISONA, 5MG	VITAMEDIC	12.000	COMPRIMIDO	0,10	1.200,00
54	SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G, CREME, BISNAGA 30G	PRATI,DONADUZZI	800	BISNAGA	3,72	2.976,00
55	VITAMINAS DO COMPLEXO B	NATULAB	12.000	COMPRIMIDO	0,07	840,00
56	VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	HYPOFARMA	1.500	AMPOLA	0,99	1.485,00
57	VITAMINAS DO COMPLEXO B, XAROPE	MEDQUÍMICA	500	FRASCO	2,70	1.350,00

VALOR TOTAL: R\$ 179.577,80 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens/execução dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, por parte da contratada, da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO ou documento similar, no seguinte endereço: Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 29 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07  
CONTRATANTE

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP  
C.N.P.J. nº 27.320.140/0001-01  
CONTRATADO

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**A445EF52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2019**

Processo Administrativo nº 102306/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet banda larga fibra óptica, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: M4NET ACESSO A REDE COMUNICAÇÃO LTDA		
CNPJ: 06.878.030/0001-81	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SENADOR JOAO CAMARA, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Bernadete de Lourdes Silva de Macedo - CPF: 378.917.584-68		

LOTE 2					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0021747 - Link IP: 05MB DOWN / 05MB UP - Link Dedicado IP Fixo (Fibra Ótica)	Mês	24,00	156,66	3.759,84
6	0021748 - Link IP: 100MB DOWN / 100MB UP - Link Dedicado IP Fixo (Fibra Ótica)	Mês	24,00	1.500,00	36.000,00
7	0021749 - Link IP: 200MB DOWN / 200MB UP - Link Dedicado IP Fixo (Fibra Ótica)	Mês	12,00	1.870,00	22.440,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 2</b>					<b>62.199,84</b>

LOTE 3					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0021750 - Link IP: 100MB DOWN / 100MB UP - Link Dedicado IP Fixo (Fibra Ótica) - Internet móvel para ser utilizada na zona urbana, exclusiva para transmissões ao vivo	Mês	12,00	341,66	4.099,92
<b>VALOR GLOBAL LOTE 3</b>					<b>4.099,92</b>

Importa a presente em R\$ 66.299,76, (sessenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 28/01/2021. SANTA CRUZ/RN, 29 de janeiro de 2020. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Bernadete de Lourdes Silva de Macedo – Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**5EE96B17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3753/2019**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **COMERCIAL DE GÁS SILVA E SILVA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.226.892/0001-18, com Inscrição Estadual nº 20.209.603-3 e sede na Av. 27 de Outubro 1960, Santa Luzia- Santana do Matos/RN CEP 59.520-000, neste ato representada por VALÉRIA DE MOURA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora de RG nº 2.335.095 SSP/RN e CPF nº 050.955.924-79, residente na Av. 27 de Outubro nº 318, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP COM 13 KG, 45 KG e VASILHAMES/BOTIJÕES DE GÁS COM CAPACIDADE PARA 13 KG E 45 KG, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 24 de janeiro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Código	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
022057	RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG, BOTIÃO EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (anp)	CARGA	368	75,00	27.600,00
022058	RECARGA DE GÁS DE COZINHA 45 KG, BOTIÃO EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (anp)	CARGA	30	305,00	9.150,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/ RN nº 3753/2019 – Pregão Presencial nº 068/2019, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra.**

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.4.1- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de Santana do Matos/ RN**, na sede da secretaria solicitante, e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição do contrato administrativo ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do **Contrato Administrativo**;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **nota de empenho/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 068/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 24 de janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA  
P/ Promitente Contratante

VALÉRIA DE MOURA SILVA  
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....  
CPF nº .....

2 .....  
CPF nº .....

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Francisca Ângela de Carvalho  
**Código Identificador:**85E264A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2020 PP**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2020 PP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PORCINO E FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **LEONICE MARIA SANTOS DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002913673 SSP/RN, inscrita no CPF nº 104.230.984-11, residente e domiciliada na Rua Vicente Barreto, 34, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **PORCINO E FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.675.869/0001-97, estabelecida na Avenida Lauro Monte, nº 381, Abolição I, Mossoró/RN CEP: 59.619-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 002.071.299 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 092.715.684-94, residente e domiciliado na Rua Jornalista Jorge Freire, nº 127, Nova Betânia, Mossoró/RN CEP: 59.607-410, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 001/2020 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Leis Federais nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e 10.406 de 10 de janeiro de 2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 014/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo de passeio, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2 – O veículo deverá ser entregue em no **máximo 15 (quinze) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal situada a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – O fornecimento do veículo objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial n.º 001/2020SRP. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e para o Exercício 2020, Atividade: 245 - 3. 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.40 . 0 . 449052 – Aquisição de Veículo.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

5.1 – Pela aquisição do veículo de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	8975 - Veículo de passeio 0km Veículo de passeio 0km; 04 (quatro) portas e com capacidade para 05 (cinco) passageiros; motor 1.0 a 1.3; tipo de combustível: biocombustível; câmbio: manual; tipo de direção: hidráulica/elétrica; distância entre eixos: mínima de 2.370 MM; ar condicionado; trio elétrico: travas, vidro elétricos e alarme	UND	FIAT	01	54.900,00	54.900,00
<b>TOTAL</b>						<b>54.900,00</b>

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 001/2020, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

8.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## 9 – CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

9.1 – Os veículos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.2 - Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

9.3 – Os veículos deverão ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste CEP: 59.908-000.

## 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÕES:

10.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

10.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

10.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será até 31/12/2020 contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1 – DA CONTRATADA:**

12.1.1 – Entregar o veículo contratado em observância ao objeto pretendido;

12.1.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.1.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.1.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

### **12.2 – DA CONTRATANTE**

12.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

12.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

12.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

12.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

12.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

12.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

## **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

13.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

13.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

13.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

13.4.2 – falir ou dissolver-se; e

13.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2020, objeto do Processo Administrativo nº 02010002/2020, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

#### **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

#### **17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 28 de janeiro de 2020.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**LEONICE MARIA SANTOS DE QUEIROZ**

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO**

Representante Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 04.675.869/0001-97

Publicado por:  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
Código Identificador:444AE678

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 059/2020**

**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 059/2020**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, que pactua a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **GERALDO JUSTINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.º **221.842.364-20** e no RG sob o n.º **376.518 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Avenida Capitão Mor Golveia, N.º 391, Bom Pastor, Natal/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MOTORISTA**, atuando como Condutor de veículo automotor no PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; Mantendo os veículos abastecidos de combustível e lubrificante; Efetuando troca de pneus, quando em serviço; Verificando sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito; Zelar pela limpeza e conservação do veículo; Recolher o veículo ao local de guarda, após a jornada de trabalho; Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, findo o qual, se extingue automaticamente.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2020, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0100.2064 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 10 de janeiro de 2020.

**Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**  
**MIGUEL CABRAL NASSER**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**GERALDO JUSTINO DOS SANTOS**  
**CPF: 221.842.364-20**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**D8FB3A66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 060/2020**

**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 060/2020**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **GILMAR ALVES RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o n.º **078.862.994-85** e no RG sob o n.º **002.616.602 SSP/RN**, residente e domiciliado à Rua Manoel Calixto, N.º 09, Bairro Boa Sorte – São Pedro/RN, para exercer a função de **SOLDADOR**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **SOLDADOR** atuando a disposição da Secretaria Municipal de Obras do Município de São Pedro/RN, exercendo as atividades de: Soldagem de peças metálicas, utilizando equipamento apropriado, para unir, reforçar ou reparar peças ou conjuntos mecânicos; Examinar as peças a serem soldadas; Executar a solda, aproximando o eletrodo da peça até formar um arco elétrico, deslocando-o convenientemente ao longo da linha de junção, para constituir o cordão de soldagem; Retirar das partes soldadas o excesso de solda através de esmeril, a fim de dar acabamento final do trabalho; Propor soluções técnicas para conclusão de casos que exijam tratamento diferenciado; Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compras; Zelar pela segurança individual e coletiva, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, findo o qual, se extingue automaticamente.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2020, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.  
São Pedro/RN, 10 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**  
**MIGUEL CABRAL NASSER**  
**Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**GILMAR ALVES RODRIGUES**  
**CPF: 836.950.794-87**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:25C21B8A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 061/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 061/2020**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **DANIEL LOBATO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o n.º **670.935.154-87** e no RG sob o n.º **1.060.558 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Milton Fernandes de Moura, n.º 02, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **ELETRICISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ELETRICISTA**, atuando no setor de obras, obrigando-se a prestar os serviços de manutenção e reparos elétricos nos prédios públicos, acompanhando as solicitações do setor acima citado, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, findo o qual, se extingue automaticamente.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2020, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 10 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**  
**MIGUEL CABRAL NASSER**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**DANIEL LOBATO DE AZEVEDO**  
**CPF: 670.935.154-87**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:06B58B35**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO 001/2020 CMAS DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2019 para 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o fim do exercício financeiro de 2019 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2020;

**Considerando**, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação,

**Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 30 de janeiro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2019 para 2020, no total de R\$ 18.786,99 (Dezoito mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2019
	BL-PSB	BÁSICA	676683	R\$ 11.174,49
	BL - GSUAS	GESTÃO	676586	R\$ 3.916,10
	BL - GBF	GESTÃO	676519	R\$ 3.549,86
	BPC-NA ESCOLA	PROGRAMAS	67639-X	R\$ 139,88
	ACESSUAS	PROGRAMAS	676357	R\$ 6,66
	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	361356	R\$ 0,00
<b>TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO</b>				<b>R\$ 18.786,99</b>

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Serrinha/ RN, 30 de janeiro de 2020.

JUCIELE GOMES SIQUEIRA  
 Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
 Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:6F28313C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, com sede na AV: Benvenuto Holanda 209, centro Severiano Melo/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.358.046/0001-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº RP-

00002/20, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de 02(dois) veículos tipo van, adaptados para transportar os alunos do IFRN, de Severiano Melo/RN/Apodi/RN/Apodi/RN/Severiano Melo/RN, o outro para transportar os alunos do IFRN e UFERSA - Severiano Melo/Pau dos Ferros/RN/Pau dos Ferros/Severiano Melo/RN, ambos com capacidade para 16(Dezesseis) passageiros, nos turnos matutino/vespertino.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: ANTÔNIO NONATO DE FREITAS; C.P.F. nº 266.291.688-52, estabelecida à RUA PRES. COSTA E SILVA, 108, CENTRO, Severiano Melo RN, representada neste ato pelo Sr(a). ANTÔNIO NONATO DE FREITAS, C.P.F. nº 266.291.688-52, R.G. nº 33690046-6 SSP RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	VEICULOS PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DO IFRN Contratação de 01(um) veículo tipo van, adaptado para transportar os alunos do IFRN, de Severiano Melo/RN - Apodi/RN, Apodi/RN - Severiano Melo/RN, com capacidade para 16(Dezesseis) passageiros, com motorista e combustível por conta do contratado, turno matutino/vespertino, ano letivo 2020, Severiano Melo/RN.	MÊS	12.00	2.100,000	25.200,00
				VALOR TOTAL R\$	25.200,00

**Empresa: JACSON FERNANDO DE MOURA GOMES; C.P.F. nº 055.779.094-81, estabelecida à RUA JOÃO BARBOSA DE LIRA, 936 CS 17, ALTO SUMARÉ, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr(a). JACSON FERNANDO DE MOURA GOMES, C.P.F. nº 055.779.094-81, R.G. nº 2202122 SSP RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN. Contratação de um (1) veículo, com capacidade para transportar no mínimo 16 (dezesseis) passageiros, com motorista e combustível por conta do contratante, para transportar os alunos, turnos matutino e vespertino do IFRN e UFERSA, de Severiano Melo/RN - Pau dos Ferros, Pau dos Ferros - Severiano Melo/RN, para fica a disposição da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Severiano Melo/RN.	MÊS	12.00	5.500,000	66.000,00
				VALOR TOTAL R\$	66.000,00

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**365 365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00002/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00002/20 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 27 de Janeiro de 2020

**MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO**  
C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99  
CONTRATANTE

**ANTÔNIO NONATO DE FREITAS**

C.P.F. nº 266.291.688-52

Contratado

**JACSON FERNANDO DE MOURA GOMES**

C.P.F. nº 055.779.094-81

Contratado

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**33317C09

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00004/20  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 30(trinta) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, com sede na Av: Benvenuto Holanda nº 209, Centro, Severiano Melo/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00004/20**, RESOLVE registrar os preços para aquisição de água mineral para o consumo, sem gás, acondicionada em garrações de 20Lts, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de água mineral para o consumo, sem gás, acondicionada em garrações de 20Lts de policarbonato transparente e selo fiscal de controle, com entrega parceladas de acordo com as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**365 365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00004/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00004/20 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 30 de Janeiro de 2020

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO  
C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99  
CONTRATANTE

MISLEIDE DANTAS DE CARVALHO - ME  
C.N.P.J. nº 14.132.204/0001-90  
CONTRATADO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SEVERIANO MELO e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº RP-00004/20.

**Empresa: MISLEIDE DANTAS DE CARVALHO - ME; C.N.P.J. nº 14.132.204/0001-90, estabelecida à Pc Nossa Senhora das Graças, Centro, Severiano Melo RN, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ MARIA DE MELO, C.P.F. nº 553.404.584-15, R.G. nº 684669 ITEP RN.**

ITEM UNITÁRIO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L Embalagem em garrafão retornável de 20 litro, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante e selo fiscal de controle dos órgãos competente	GARRAFÃO	3.430,00	6,500	22.295,00
00002	VASILHAMES PARA AGUA MINERAL (galão 20 Litros) Vasilhames para agua mineral com capacidade para 20 litros "RETORNÁVEL" A data de fabricação não poderá ser inferior a dezembro de 2017.	GARRAFÃO	133,00	12,400	1.649,20
				VALOR TOTAL R\$	23.944,20

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**2B6DEF7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00005/20  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 30(trinta) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, com sede na Av: Benvenuto Holanda, 209, Centro, Severiano Melo/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00005/20**, RESOLVE registrar os preços para aquisição de Gás GLP 13kg e vasilhame de Gás GLP 13KG com entrega parcelada de acordo com as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de Gás GLP 13kg e vasilhame de Gás GLP 13KG com entrega parcelada de acordo com as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**365 365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00005/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (**cinco**) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00005/20 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 30 de Janeiro de 2020

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO  
C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99  
CONTRATANTE

GÁS DO SERTÃO LTDA - ME  
C.N.P.J. nº 18.630.298/0001-89  
CONTRATADO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SEVERIANO MELO e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº RP-00005/20.

**Empresa: GÁS DO SERTÃO LTDA - ME; C.N.P.J. nº 18.630.298/0001-89, estabelecida à AV Benedito Juliao de Medeiros nº358, Centro, Rafael Godeiro RN, (84) 93314-3384, representada neste ato pelo Sra. MARIA KARLENA DE SOUZA MAGALHÃES OLIVEIRA, C.P.F. nº 012.145.594-76.**

ITEM UNITÁRIO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GÁS GLP 13KG Acondicionado em botijão de 13 Kg.	UNIDADE	456.00	64,100	29.229,60
00002	VASILHAME DE GAS VASILHAME DE GAS, botijão de gás de 13kg vazio	UNIDADE	QUANTIDADE 35.00	VALOR UNITÁRIO 170,000	VALOR TOTAL 5.950,00
				VALOR TOTAL RS	35.179,60

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**C550290B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019**

**PROCESSO Nº20120001/2019**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Apodi, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº . 082/2019, do processo nº 20120001/2019**. E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 27/01/2020**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE registrar** os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**- DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Esportivos, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Juventude Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência).**

**– DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇO REGISTRADOS:****4099 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME (11.886.312/0001-60)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total (R\$)
2	7 - BOLA DE INICIAÇÃO nº10, Matrizada, confeccionada com borracha	UN	magussy	30	27,70	831,00
15	735 - JOGO DE REDE DE NYLON FUTEBOL DE CAMPO, TAM.: OFICIAL	UN	MATRIX	45	130,00	5.850,00
16	736 - JOGO DE REDE DE NYLON FUTSAL, TAMANHO OFICIAL	UN	MATRIX	40	80,00	3.200,00
23	32 - CALIBRADOR DIGITAL DE BOLAS para bolas, com medições de 0 a 15 lbs/pol, com válvula de escape de ar	UN	magussy	7	30,00	210,00
24	33 - BOMBA DE AR sistema dupla ação com bico reserva	UN	magussy	30	20,70	621,00
32	5541 - MEIÃO PARA FUTEBOL (PARES) CONFECCIONADO EM POLIESTER E PÉS EM ALGODÃO, TAMANHO ADULTO, COM 02 ELÁSTICOS (SENDO 01 NA PARTE INFERIOR, E 01 NA SUPERIOR).	UND	MF	600	7,65	4.590,00
38	3991 - Cones com banda refletora tamanho 50cm	UND	PLASTCOR	10	19,00	190,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>15.492,00</b>

**1557 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME (16.874.288/0001-63)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total (R\$)
1	6 - BOLA DE INICIAÇÃO nº 8, matrizada, confeccionada com borracha	UN	MAGUSSY	30	25,50	765,00
4	48 - BOLA FUTEBOL DE CAMPO tamanho infantil, costurada, com 8 ou 32 gomos, confeccionada em PU	UN	MAGUSSY	120	38,00	4.560,00
5	9 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL (SUB-9), Costurada, com 12 ou 32 gomos, confeccionada com PU	UN	MAGUSSY	40	66,00	2.640,00
6	14 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL tamanho infantil (SUB-13), termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU	UN	MAGUSSY	50	65,00	3.250,00
7	15 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL Categoria adulto, termotec, costurada com 12 ou 32 gomos, confeccionada em PU	UN	MAGUSSY	160	59,50	9.520,00
8	10 - BOLA OFICIAL DE VOLEI CATEGORIA ADULTA, Costurada, com 16 OU 18 gomos, confeccionada com PU	UN	MAGUSSY	90	55,00	4.950,00
10	16 - BOLA OFICIAL DE BASQUETE tamanho masculino, matrizada, confeccionada com microfibr	UN	POKER	30	47,00	1.410,00
11	17 - BOLA OFICIAL DE BASQUETE tamanho mirim, matrizada, confeccionada em microfibr	UN	wilson	20	41,00	820,00
17	25 - REDE DE VOLEIBOL Confeccionada em polietileno com dois duas faixas tamanho oficial - com porta	UN	PSS REDES	15	88,90	1.333,50

	antenas e cabo de aço					
21	742 - CRONÔMETRO PROGRESSIVO CONTAGEM	UN	SCALIBU	30	25,00	750,00
25	52 - CARTÃO ARBITRAGEM Material fabricado em PVC impermeável, com local para marcalão de numero de camisa, acompanha as cores Amarelo, vermelho	UN	wilson	30	7,90	237,00
26	3982 - Dama normal tamanho 30 x 30 pedras e tabuleiro de madeira ou similar	UND	SCALIBU	30	15,00	450,00
27	749 - JOGO DE XADREZ DE MADEIRA OU PLÁSTICO, COM TABULEIRO 30 CM X 30 CM	UN	SCALIBU	30	13,99	419,70
28	3985 - Dominó de osso tamanho grande de 4 x 2,5 (profissional)	UND	SCALIBU	30	25,50	765,00
35	751 - REDE PARA TÊNIS DE MESA COM SUPORTE NA COR AZUL	UN	vollo	50	22,50	1.125,00
36	752 - BOLA PARA PING PONG COM MATERIAL ACETATE, TAMANHO OFICIAL, COR BRANCA	UN	vollo	20	2,10	42,00
<b>Total (RS):</b>						<b>33.037,20</b>

**477 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (06.190.903/0001-69)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total (RS)
29	5526 - COLETE PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL DÚPLA FACE, COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER LATERAIS COM ELÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: G-50cm x 65cm (LARGURA x ALTURA), CORES A DEFINIR	UND	DETALHE	300	16,30	4.890,00
31	5528 - CALÇÃO TAM P, M, G. CONFECCIONADOS EM POLIESTER 100%, ELASTICO NA PARTE DA CINTURA, PARTE INTERNA CONTENDO SUNGA TAMBÉM EM POLIESTER, CORES A SEREM DEFINIDAS.	UND	DETALHE	850	8,80	7.480,00
<b>Total (RS):</b>						<b>12.370,00</b>

**4100 - SPORT'S MAGAZINE LTDA (04.826.424/0001-60)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total (RS)
19	28 - FITA DE MARCAÇÃO quadra voleibol de areia, confeccionada em nylon - tamanho oficial	UN	PANGUE	10	79,00	790,00
22	31 - APITO ESPORTIVO Profissional confeccionado em plástico rígido, de alta densidade, sem trilo, com alta sonoridade	UN	ROCKET	30	6,50	195,00
37	3989 - Raquete para ping pong em madeira, dupla face.	UND	ZONA	10	24,00	240,00
<b>Total (RS):</b>						<b>1.225,00</b>

**4101 - PH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (34.138.424/0001-39)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total (RS)
3	8 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO tamanho adulto, costuradacosturada, com 8 ou 32 gomos, confeccionada com PU	UN	TOPPER	160	40,00	6.400,00
9	12 - BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA Com 12 gomos, confeccionada com microfibrã. Exclusiva tecnologia Termotec com absorção de 0% de água, ideal para modalidade.	UN	wilson	60	65,00	3.900,00
12	18 - BOLA PROFISSIONAL DE HANDEBOL Tamanho Masculino, Costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU	UN	TOPPER	20	74,00	1.480,00
13	5525 - Bola de handebol tamanho feminino, costurada com 32 gomos, confeccionada com PU	UND	TOPPER	20	63,00	1.260,00
14	20 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL tamanho infantil, costurada ou martrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC	UN	TOPPER	30	63,00	1.890,00
18	27 - JOGO DE REDE NYLON Beach Soccer - tamanho oficial	PAR	MAGNUM REDES	50	118,00	5.900,00
20	29 - FITA DE MARCAÇÃO de beach soccer, confeccionada em nylon - tamanho oficial	UN	MAGNUM REDES	10	89,00	890,00
33	21 - BOLA DE ESPIRIBOL Confeccionada com PVC, costurada	UN	PENALTY	2	88,00	176,00
34	22 - BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL Costurada, com 18 gomos, confeccionada com PU	UN	magussy	30	68,00	2.040,00
<b>Total (RS):</b>						<b>23.936,00</b>

**- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

#### **- DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### **- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### **- OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

#### **- OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **- DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **- DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

A ata esteja vigente;

Haja fornecedores registrados;

A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

##### **O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **- DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **082/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **082/2019** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

**Apodi RN, 27 de janeiro de 2020.**

Alan Jefferson da Silveira Pinto  
Prefeito Municipal

SPORT'S MAGAZINE LTDA, CNPJ: 04.826.424/0001-60  
Rep. Por: Francisco Jerfeson do Nascimento - CPF:130.182.204-39 - Fornecedor 1

HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES – ME, CNPJ: 06.190.903/0001-69.  
Rep. Por: Herlandson de Oliveira Fernandes - CPF:043.642.584-07 - Fornecedor 2

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60.  
Rep. Por: Alexandre Carlos Oliveira da Silva - CPF:555.180.444-53 - Fornecedor 3

PH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.138.424/0001-39,  
Rep. Por: Flavio Henrique da Rocha Silva - CPF:057.912.264-62 - Fornecedor 4

G M DOS SANTOS PONTES ME – ME, CNPJ: 16.874.288/0001-63  
Rep. Por: Gleydson Magno dos Santos Pontes - CPF:013.035.484-88 - Fornecedor 5

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:0B1FEDC4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019**

**PROCESSO Nº17120001/2019**

Aos vinte e nove dias do mês janeiro de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço Nº. 084/2019**, do **processo nº 17120001/2019**. E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 27/01/2020**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para Serviços, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

**Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de arbitragem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇO REGISTRADOS:****1557 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME (16.874.288/0001-63)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr un (R\$)	Vr total (R\$)
1	7512 - Futebol de 07 das comunidades Rurais	JG	G M SPORTS	468	67,00	31.356,00
2	7513 - Futsal das comunidades rurais	JG	G M SPORTS	217	67,00	14.539,00
3	7514 - Copa Apodi de Handebol	JG	G M SPORTS	30	65,00	1.950,00
4	7515 - Copa Municipal de Futsal	JG	G M SPORTS	55	120,00	6.600,00
5	7516 - Copa Municipal de Futebol	JG	G M SPORTS	39	230,00	8.970,00
6	7517 - Jeap's - Jogos Escolares de Apodi	JG	G M SPORTS	60	87,50	5.250,00

7	7518 - Juvern's - Etapa Municipal de Apodi	JG	G M SPORTS	20	72,50	1.450,00
8	7519 - Torneio de Futsal Feminino	JG	G M SPORTS	20	65,00	1.300,00
9	7520 - Jogos do Dia da Bíblia	JG	G M SPORTS	45	80,00	3.600,00
10	8126 - JOGOS CARNAVALESCOS 2020	JG	G M SPORTS	78	160,00	12.480,00
11	8127 - JOGOS DE EMANCIPAÇÃO 2020	JG	G M SPORTS	20	80,00	1.600,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>89.095,00</b>

### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento dos serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, nos termos dos Arts. 54, § 1º, in fine, 55, inc. XI, XIII, 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Comunicar oficialmente à empresa prestadora dos serviços, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

Rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços prestados em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo prestador de serviços.

Exigir que os serviços sejam executados dentro dos padrões desejados de qualidade e eficiência, com grau de produtividade adequado; e,

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados.

### 09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;

Apresentar, previamente, o currículo do empregado que será alocado para a execução do serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Disponibilizar pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecendo às disposições da legislação trabalhista vigente;

Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração;

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

Manter escritório com 01 (um) preposto, as suas expensas, para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Secretaria de Saúde;

Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

Cuidar da disciplina;

Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;

Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;

Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir com o pagamento dos salários e benefícios lançados em sua proposta, apresentando mensalmente a comprovação dos mesmos, bem como dos recibos de férias, rescisões e das demais obrigações contratuais trabalhistas;

Toda a mão-de-obra a ser alocada, deverá apresentar declaração firmada por cada um dos empregados disponibilizados pela empresa contratada para execução dos serviços, atestando que está ciente do teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e que não possui parentesco com servidor ativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Apodi, que configure a incidência da vedação prescrita na referida Súmula, à luz da sua inteligência; e,

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 084/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº. 084/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 29 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Alan Jefferson da Silveira Pinto**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
G M DOS SANTOS PONTES ME – ME, CNPJ: 16.874.288/0001-63

Rep. Por: Gleydson Magno dos Santos Pontes - CPF:013.035.484-88 - Fornecedor 1

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**7B1CADBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027/2020 – GP/PMFP**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado ao seguinte servidor:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Francisco Júlio Cassiano	000077	Gari	Secretaria de Obras	De: 03/02/2020 a 02/05/2020

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de janeiro de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**D9B5EFD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 7/2020**

No dia 27 de janeiro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 3, homologado em 27 de janeiro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS - ME</b>		
CNPJ: <b>15.214.591/0001-77</b>	Telefone: <b>999738149</b>	Email: <b>docepecadoproducoes@hotmail.com</b>
Endereço Rua das Hortências, 160 – Cohab Macau Cep: 59500-000		
Representante: <b>JAIR RODRIGO</b> - CPF: <b>065.563.594-75</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000657 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO. DESCRIÇÃO: COM 30 BEAM 230-7R; 36 PAR LED 3WTS; 08 RIBALTA BIM DE 12WTS; 08 MOV DE LED/108; 02 CANHÃO SEGUIDOR; 36 REFLETORES FOCOS 5 (LÂMPADAS – PAR 64); 01 MESA DIGITAL/AVOLITE COM NO MÍNIMO 2048 CANAIS; 03 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; 06 MINI BLUT DE 06 LÂMPADAS; CABOS E CONECCÇÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 03 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.		Diária	12,00	5.990,00	71.880,00
2	0000658 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO. DESCRIÇÃO: 18 BEAM 230-7R 24 PAR LED 3WTS 04 RIBALTA BIM DE 12WTS 04 MOV DE LED/108 01 CANHÃO SEGUIDOR 24 REFLETORES FOCOS 5 (LÂMPADAS – PAR 64; MESA DIGITAL PILOTO COM NO MÍNIMO 80 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; 04 MINI BLUT DE 06 LÂMPADAS; CABOS E CONECCÇÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 02 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.		Diária	12,00	4.000,00	48.000,00
3	0000659 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO. DESCRIÇÃO: 08 BEAM 230-7R 18 PAR LED 3WTS 12 REFLETORES FOCOS 5 (LÂMPADAS – PAR 64; 01 MESA PILOTO COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONECCÇÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.		Diária	35,00	2.000,00	70.000,00

Valor Total	189.880,00
-------------	------------

**1 – DO OBJETO**

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO (GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

**2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 28/01/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

JAIR RODRIGO  
JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS - ME

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**FCOFF497

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 8/2020

No dia 27 de janeiro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 4, homologado em 27 de janeiro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: SUPREMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 13.758.821/0001-33	Telefone: 62 - 3995-3605/99828-1106	Email: begcomerciolda@gmail.com
Endereço: AV. POVO QD, 1013, 35 LT 01, CEP: 74475-425		
Representante: ALEX BORGES - CPF: 026.726.271-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000660 - SEMENTE DE MILHO BRS 5037 CRUZETA, CATEGORIA C1 OU C2 SAFRA 2018/2018 OU 2018/2019, EM SACOS DE 20KG.		KG	7000,00	9,70	67.900,00
2	0000661 - SEMENTE DE FEIJÃO BRS RISO DO ANO, CATEGORIA C1 OU C2 SAFRA 2018/2018 OU 2018/2019, EM SACOS DE 40KG.		KG	3500,00	17,90	62.650,00
3	0000662 - SEMENTE DE SORGO SF-15, CATEGORIA C1 OU C2 SAFRA 2018/2018 OU 2018/2019, EM SACOS DE 20KG.		KG	7000,00	16,00	112.000,00

Valor Total	242.550,00
-------------	------------

## 1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa objetivando a aquisição de sementes (feijão, milho e sorgo) para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento rural de Guamaré., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

## 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.  
2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

## 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 28/01/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

ALEX BORGES  
SUPREMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**16D57101

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE PESSOAL. EDITAL Nº 001/2020.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE PESSOAL. EDITAL Nº 001/2020.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZ SABER que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de forma excepcional de pessoal, destinado ao preenchimento de vagas não contempladas por concurso público, fazendo proceder com a contratação para as atividades funcionais descritas no Anexo I do presente Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1.1 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e participação em quaisquer das etapas do Processo Seletivo. O candidato que deixar de atender às normas estabelecidas será eliminado do certame.

1.2 A carga horária das atividades funcionais será distribuída de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital, conforme preestabelecido pela Administração. O desempenho das funções se dará na cidade de Pedro Velho/RN, no centro da cidade e na Zona Rural, devendo o candidato contar com disponibilidade de horários, sendo as vagas distribuídas conforme a necessidade da administração pública municipal.

1.3 Os pré-requisitos/escolaridade e funções oferecidas, estabelecidos em conformidade com o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração (PCCR), bem como a remuneração correspondente, estabelecidas na Lei Municipal nº 597/2020, de 16 de janeiro de 2020.

**1.4 Descrição Sumária das Funções:**

1.4.1 As funções a serem contratadas em conformidade com as regras dispostas neste Edital e da Lei nº 597/2020, encontram-se elencadas no Anexo I, com as respectivas atribuições no Anexo IV, parte integrante desse Edital.

**1.5 Das Vagas:**

1.5.1 O procedimento para preenchimento das vagas serão destinadas à contratação imediata e ao cadastro de reserva, a serem preenchidas e convocadas conforme a necessidade da administração pública municipal, tendo a contratação o prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual e sucessivo período, de acordo com os critérios da proporcionalidade, razoabilidade e necessidade da Administração Pública.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 A inscrição implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital de Processo Seletivo Simplificado, às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas, unicamente e presencialmente, no Centro de Convivência dos Idosos, localizado na Av. Dr. José Targino, 140, Centro, Pedro Velho/RN, no período de 03 a 07 de fevereiro de 2020, no horário das 8h às 12h, devendo o candidato apresentar a documentação exigida no edital, conforme o item 2.3.

2.3 Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição, conforme modelo Anexo II;
- b) Apresentação, mediante cópia, da carteira de identidade, CPF, Carteira de Trabalho e comprovante de residência;
- c) Cópia dos comprovantes de escolaridade, certificado de conclusão do ensino superior ou equivalentes, apresentar comprovante de conclusão de curso de especialização ou equivalentes;
- d) Apresentar, no ato de inscrição para o cargo de motorista:
  - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria B, para veículos motorizado, cujo peso bruto total não exceda a 3.500 kg e cuja lotação não exceda a 8 lugares, excluindo o motorista;
  - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria C, para veículos de transporte de carga que ultrapasse 3.500 kg e até 8 pessoas;
  - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria D, para veículos de transporte de passageiros com mais de 8 lugares;
  - Para operador de máquina, cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria D ou E, além disso, comprovante de realização e conclusão do curso de capacitação;
- e) Apresentar Curriculum Vitae, constando as características pessoais e profissionais, conforme modelo Anexo III.

2.4 A qualquer tempo poder-se-á eliminar o candidato do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos.

2.5 O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos da ficha de inscrição terá automaticamente a inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do processo seletivo;

2.6 Não será aceito pedido de inscrição com documentação incompleta ou em caráter condicional.

### 3. DA SELEÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas, sendo reservadas aos portadores de deficiência no presente Processo de Seleção, desde que a deficiência de que são portadores sejam compatíveis com as atribuições do objeto do cargo pretendido. Em obediência ao disposto no art. 37, parágrafo 1º do Decreto Federal nº 3.298/99 e ao disposto na Lei nº 5.484/92, ficam reservadas 5% (cinco por cento), por cargo, das vagas existentes às pessoas portadoras de deficiência. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99. Os candidatos deverão declarar, quando selecionados para comprovação curricular, se portadores de deficiência, especificar através de ofício qual tipo da deficiência. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local das etapas de seleção previstas neste Edital.

3.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores, observando a ordem de classificação.

### 4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção para as contratações de que trata este Edital consistirá de duas etapas, a seguir descritas:

4.1.1 **PRIMEIRA ETAPA**, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de **ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE** conforme especificação de pontuação nos itens 4.3.1 e 4.3.2;

4.1.1.1 A análise do Curriculum valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, obedecendo o disposto no item 4.5 deste edital.

4.1.1.2 A relação dos aprovados para a segunda etapa do processo seletivo será fixado no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN e Publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN.

4.1.2 **SEGUNDA ETAPA**, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de Entrevista (todos os cargos) onde serão verificados o preenchimento dos requisitos exigidos para o cargo e adequação do perfil profissional às atribuições do cargo pleiteado.

**NOTA FINAL = (NOTA DA PRIMEIRA ETAPA + NOTA DA SEGUNDA ETAPA) / 2**

4.2 Serão convocados para a **SEGUNDA ETAPA** duas vezes o número de vagas oferecidas neste edital. Não sendo preenchidas as vagas, havendo necessidade, poderá ocorrer segunda chamada para **2ª etapa** deste processo seletivo obedecendo-se a ordem de classificação.

4.3 A Avaliação Curricular compreenderá a análise valorativa dos seguintes itens:

4.3.1 Para os cargos de nível superior:

DESCRIÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
Conclusão de Doutorado na área de atuação*	15 pontos	15 pontos
Conclusão de Mestrado na área de atuação*	10 pontos	10 pontos
Especialização na área atuação (mínimo de 360h/a)	10 pontos	10 pontos
Graduação*	05 pontos	05 pontos
Experiência de atuação na área em municípios brasileiros. (1 ano = 05 pontos)	05 pontos	35 pontos
Cursos de atualização/aperfeiçoamento na área atuação com carga horária mínima de 8h/a**.	05 pontos	10 pontos
Participação em simpósios, seminários ou eventos semelhantes.	02 pontos	10 pontos
Apresentação de trabalhos em simpósios, seminários ou eventos semelhantes.	05 pontos	05 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

(\* ) Cursos reconhecidos pelo MEC.

(\*\*) Cada Certificado só valerá apenas para uma pontuação mesmo tendo carga horária superior a exigida no item.

4.3.2 Nível médio e fundamental:

DESCRIÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
Cursos de atualização/aperfeiçoamento na área com carga horária mínima de 60h/a.	05 pontos	10 pontos
Cursos de aperfeiçoamento/atualização na área com no mínimo 40h/a	05 pontos	10 pontos
Participação em simpósios, seminários ou eventos semelhantes, com carga horária mínima de 8horas.	05 pontos	10 pontos
Apresentação de trabalhos em simpósios, seminários ou eventos semelhantes.	05 pontos	10 pontos
Experiência de atuação na área em municípios brasileiros. 1 ano = 10 pontos	10 pontos	40 pontos
Cursos de aperfeiçoamento/atualização na área com no mínimo 20h/a	05 pontos	10 pontos
Cursos de aperfeiçoamento/atualização na área atuação com no mínimo 8h/a	2,5 pontos	10 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

(\* ) Cursos reconhecidos pelo MEC.

(\*\*) Cada Certificada só valerá apenas para uma pontuação mesmo tendo carga horária superior a exigida no item.

4.4 A Entrevista consistirá na avaliação da adequação do perfil profissional do candidato às atribuições do cargo pleiteado.

4.5 A Entrevista terá caráter eliminatório e será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) mediante o preenchimento de relatório individual.

#### 4.6 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.6.1 Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que:

4.6.1.1 tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

4.6.1.2 obter a maior nota na Análise Curricular (primeira etapa);

4.6.1.3 obter a maior nota na Entrevista (segunda etapa);

4.6.1.4 tiver maior idade;

4.6.1.5 tiver maior número de dependentes.

#### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 A Comissão Especial do Processo Seletivo será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos exigidos neste Edital, de acordo com as etapas classificatórias;

5.2 O Processo Seletivo constará de **Análise Curricular (com documentação comprobatória) e Entrevista (com a Comissão Especial do Processo Seletivo).**

### 5.3 Da Avaliação:

5.3.1 A avaliação do conhecimento e qualificação dos candidatos dar-se-á por meio de **Análise Curricular** com apuração através de documentação comprobatória, e será realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020, sob a responsabilidade da Comissão Especial do Processo Seletivo.

5.3.2 A entrevista com apuração através de documentação comprobatória, será realizada no período de 27 de fevereiro a 06 de março de 2020, na Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade da Comissão Especial do Processo Seletivo.

### 5.4 Do resultado:

5.4.1 O resultado da Primeira Etapa do Processo Seletivo será no dia 18/02/2020, sendo o mesmo fixado no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN e Publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN.

5.4.2 O resultado da Segunda Etapa do Processo Seletivo será no dia **10/03/2020**, sendo o mesmo fixado no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN e Publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá interpor recurso escrito no primeiro dia útil após a divulgação dos resultados (19/02/2020 e 11/03/2020).

6.2 O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, localizada na Rua João Pessoa, 181, centro, Pedro Velho/RN, no horário de 8h às 17h.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão contratados, observando-se a ordem de classificação.

7.2 São requisitos para a contratação:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade;
- d) Ter habilitação específica para o exercício da função;
- e) Estar o candidato do sexo masculino em regular situação perante o Serviço Militar;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de seus direitos.
- h) Ter disponibilidade e compatibilidade com a carga horária, estabelecida pela Administração Municipal;
- i) Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar cópias dos os seguintes documentos, mediante análise do documento original:
  - Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência;
  - Título de Eleitor, comprovação de quitação eleitoral,
  - Certidão de Antecedentes Criminais;
  - Quitação militar, no caso dos candidatos do sexo masculino;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social, Número de inscrição PIS/PASEP.

7.3 O candidato firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública. Na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, o limite máximo de carga horária cumulada não poderá ser superior a 60 (sessenta) horas semanais respeitadas a compatibilidade de horário entre os cargos legalmente acumuláveis.

7.4 Os profissionais serão contratados por tempo determinado, podendo ser a contratação prorrogada por igual e sucessivo período.

7.5 A contratação estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, salientando-se que o referido contrato será reincidido a qualquer momento nos casos de descumprimento pelo contratado das normas e regulamentos deste Edital e das normativas legais atinentes ao caso.

7.6 A classificação no presente Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações e documentos acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

Pedro Velho/RN, 29 de janeiro de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Constitucional

**JORGE DUÓ COSTA CHAVES**

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - NATUREZA DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE LIMITE MENSAL			
GABINETE		O PREFEITO	
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Motorista	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Motorista	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
ASG	02	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Auxiliar Administrativo	07	40h/Semana	R\$ 1.100,00
Técnico em rede de computador	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Agente de protocolo	01	40h/Semana	R\$ 1.200,00
Recepcionista	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Digitador	02	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Analista de bolsa família	02	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Motorista	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
ASG	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Assistente Administrativo	02	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Assistente Social	01	40h/Semana	R\$ 1.500,00
Recepcionista	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Coordenador da Vigilância Social	01	40h/Semana	R\$ 2.200,00
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS – SCFV			
Orientador Social	02	40h/Semana	R\$ 1.200,00
Facilitador	04	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Merendeira	02	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
ASG	04	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS			
Assistente Social	02	40h/Semana	R\$ 1.500,00
Psicólogo	01	40h/Semana	R\$ 1.500,00
Auxiliar Administrativo	02	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Merendeira	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
ASG	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Recepcionista	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Coordenador da Proteção Social Básica	01	40h/Semana	R\$ 1.500,00
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF			
Supervisor	01	20h/Semana	R\$ 2.200,00
Visitador	07	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS			
Assessor Técnico Especializado	01	40h/Semana	R\$ 1.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV		IÇOS URBANOS	
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Engenheiro Civil	01	40h/Semana	R\$ 2.500,00
Auxiliar administrativo	01	40h/Semana	R\$ 1.100,00
Mestre de obras	01	40h/Semana	R\$ 1.300,00
Pedreiro	04	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Ajudante de pedreiro	04	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Pintor	03	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Eletricista	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Vigia	10	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
ASG	05	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO

Coveiro	05	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Agente de Serviço Urbano	25	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Fiscal de arrecadação	01	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Motorista	05	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
ASG	01	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Auxiliar Administrativo	01	40h/Semana	R\$ 1.100,00
Recepcionista	01	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
ASG	04	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Recolhedor de Animal	01	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Auxiliar Administrativo	01	400h/Semana	R\$ 1.100,00
Tratorista	01	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
ASG	03	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Auxiliar Administrativo	01	40h/Semana	R\$ 1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Auxiliar Administrativo	01	40h/Semana	R\$ 1.100,00
ASG	01	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Professor de Musica	01	40h/Semana	R\$ 1.200,00
Professor de Dança	01	40h/Semana	R\$ 1.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Auxiliar Administrativo	01	40h/Semana	R\$ 1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
ASG	45	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
NUTRICIONISTA	02	30h/Semana	R\$ 1.700,00
PROFESSOR	55	40h/Semana	R\$ 1.200,00
MOTORISTA	02	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR	12	40h/Semana	R\$ 1.200,00
PSICÓLOGO	01	30h/Semana	R\$ 1.700,00
PSICOPEDAGOGO	01	40h/Semana	R\$ 1.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
ASG	05	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
RECEPCIONISTAS	08	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
DIGITADOR	07	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
NUTRICIONISTA	01	40h/Semana	R\$ 2.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	40h/Semana	R\$ 2.000,00
EDUCADOR FISICO	02	40h/Semana	R\$ 1.500,00
COORDENADOR EM AÇÕES EM SAÚDE	01	40h/Semana	R\$ 2.000,00
COORDENADOR DA EPIDEMIOLOGIA	01	40h/Semana	R\$ 2.000,00
COORDENADOR DO PSE	01	40h/Semana	R\$ 2.000,00
AGENTES DE ENDEMIAS	09	40h/Semana	R\$ 1.400,00
FISCAIS DE VIGILANCIA SANITARIA	02	40h/Semana	R\$ 1.400,00
MOTORISTA	05	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF			
MÉDICO	08	40h/Semana	R\$ 10.000,00
ENFERMEIRO	08	40h/Semana	R\$ 1.750,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL-PSB			
DENTISTA	08	40h/Semana	R\$ 1.750,00
ASB	08	40h/Semana	SALARIO MINIMO
ESPECIALISTAS			
CARDIOLOGISTA	01	20h/Semana	R\$ 3.000,00
GINECOLOGISTA	01	40h/Semana	R\$ 3.000,00

MEDICO PSIQUIATRA	01	40h/Semana	R\$ 5.000,00
PEDIATRA	01	40h/Semana	R\$ 3.000,00
PSICOLOGO	02	40h/Semana	R\$ 3.000,00
FONAUDIÓLOGO	01	30h/Semana	R\$ 2.000,00
UROLOGISTA	01	40h/Semana	R\$ 3.000,00
ORTOPEDISTA	01	40h/Semana	R\$ 3.000,00
DEMARTOLOGISTA	01	40h/Semana	R\$ 3.000,00
HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DO CARMO BEZERRIL COSTA			
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	40h/Semana	SALARIO MINIMO
ASG	04	40h/Semana	SALARIO MINIMO
MOTORISTA	05	40h/Semana	SALARIO MINIMO
COZINHEIRA	03	40h/Semana	SALARIO MINIMO
AUXILIAR DE COZINHA	03	40h/Semana	SALARIO MINIMO
BIOMÉDICO	02	40h/Semana	R\$ 1.500,00
FARACÉUTICO	02	40h/Semana	R\$ 2.000,00
MÉDICO PLANTONISTA	08	POR PLANTÃO DE 24 HORAS	R\$ 2.000,00
ENFERMEIRAS	07	40h/Semana	R\$ 2.500,00

## ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO																	
DATA DE NASCIMENTO																	
DIA				MÊS		ANO		SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE							
M				F		M		F		NÚMERO						ORG.EXP.	
CPF																	
TELEFONE CELULAR																	
()																	
ENDEREÇO																	
Rua, Avenida, nº, Apto, Bloco																	
BAIRRO																	
CEP																	
-																	
MUNICIPIO						UF		DDD		TELEFONE RESIDENCIAL							
-																	
E-MAIL																	
Possui filhos menores de 21 anos? Sim( ) Não ( ), Se sim, quantos? _____																	
Possui Conta Bancária? Sim( ) Não ( )																	
Agência: _____ Nº Conta _____																	
FUNÇÃO (Assinalar com X a Função Pretendida)																	
() _____ (Nível Fundamental)																	
() _____ (Nível Médio)																	
() _____ (Nível Superior)																	
Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.																	
Pedro Velho/RN, ____ / 01 /2020.																	
ASSINATURA DO CANDIDATO																	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO																	
NOME DE CANDIDATO:																	
FUNÇÃO:																	
QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUE:																	
ASSINATURA DA RECEPÇÃO:																	

## ANEXO III – CURRICULUM VITAE

NOME:															
FUNÇÃO PRETENDIDA:															
RG:															
CPF:															
ENDEREÇO:															
TELEFONE:															
E-MAIL:															

<b>Experiência:</b> Informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos 4(quatro) anos.	
<b>Formação Escolar:</b> Informar instituições de ensino, ano da conclusão, curso e área de habilitação)	
<b>Capacitação Profissional:</b> Informar os cursos concluídos nos 4 (quatro) últimos anos.	

**ANEXO IV****REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA****1) BIOMÉDICO****REQUISITOS:** Nível Superior Completo com formação de Bacharelado em Biomedicina.**ATRIBUIÇÕES:** Atuar dentro das competências e atribuição do Biomédico.**2) ASSISTENTE SOCIAL****REQUISITOS:** Nível Superior Completo com formação de Bacharelado em Assistência Social.**ATRIBUIÇÕES:** Atuar nas competências do Psicossocial, atender às demandas e promover o acesso do usuário aos serviços de Saúde.**3) DENTISTA****REQUISITOS:** Nível Superior Completo com formação de Bacharelado em Odontologia e Especialização em Saúde da Família (ou Ênfase).**ATRIBUIÇÕES:** Atendimento aos pacientes em área geográfica definida e promoção de Saúde coletiva.**4) TÉCNICO DE ENFERMAGEM****REQUISITOS:** Nível Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem.**ATRIBUIÇÕES:** Atendimento aos pacientes em área geográfica definida e promoção de Saúde coletiva.**5) RECEPCIONISTA/ATENDENTE****REQUISITOS:** Nível Médio Completo com noções básica de informática.**ATRIBUIÇÕES:** Atendimento aos pacientes em área geográfica definida e promoção de Saúde coletiva.**6) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL****REQUISITOS:** Nível Médio Completo e Curso Técnico em Saúde Bucal.**ATRIBUIÇÕES:** Atendimento aos pacientes em área geográfica definida e promoção de Saúde coletiva.**7) COZINHEIRA****REQUISITOS:** Nível Fundamental Completo.**ATRIBUIÇÕES:** Suporte às equipes e demais serviços de copa/cozinha.**8) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS****REQUISITOS:** Nível Fundamental Completo.**ATRIBUIÇÕES:** Executar trabalhos de limpeza conservação em geral, nas dependências internas e externas da unidade, assim como limpeza e conservação de utensílios, moveis e equipamento em geral, para mantê-los em condições de uso; reabastecer os banheiros com papeis higiênicos, toalhas e sabonetes, controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança no trabalho; executar o tratamento e descarte dos resíduos de material provenientes do seu local de trabalho; executar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu Supervisor.**9) PSICÓLOGO****REQUISITOS:** Nível Superior Completo com formação de Bacharelado em Psicologia.**ATRIBUIÇÕES:** Atendimento e acompanhamento Psicológico.**10) FONOAUDIÓLOGO****REQUISITOS:** Nível Superior Completo com formação de Bacharelado em Fonoaudiologia.**ATRIBUIÇÕES:** Atendimento em fonoaudiologia, tratamento e acompanhamento.**11) NUTRICIONISTA**

**REQUISITOS:** Nível Superior Completo com formação de Bacharelado em Nutrição.

**ATRIBUIÇÕES:** Atendimento e direção de necessidades nutricionais.

**12) FISIOTERAPEUTA**

**REQUISITOS:** Nível Superior Completo com formação de Bacharelado em Fisioterapia.

**ATRIBUIÇÕES:** Atendimento e tratamento em fisioterapia.

**13) FARMACÊUTICO**

**REQUISITOS:** Nível Superior Completo com formação de Bacharelado em Farmácia.

**ATRIBUIÇÕES:** Gerenciar e despachar as demandas relativas as necessidades farmacológicas dos serviços de saúde.

**14) MÉDICO PEDIATRA**

**REQUISITOS:** Nível Superior Completo com formação de Bacharelado em Medicina e Especialização em Pediatria.

**ATRIBUIÇÕES:** Atendimento às demandas e acompanhamento a pacientes no primeiro ciclo de vida.

**15) ORIENTADOR SOCIAL**

**REQUISITOS:** Ensino Médio Completo com Curso Técnico na área de atuação.

**ATRIBUIÇÕES:** Realização de abordagens externas e buscas territoriais (de participantes nos programas), participação em reuniões de planejamento e atividades, avaliação do trabalho com a equipe envolvida, desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização, assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social, organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade, apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades.

**16) MERENDEIRA**

**REQUISITOS:** Ensino Médio Completo.

**ATRIBUIÇÕES:** preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques; conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha; preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; e zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função;

**17) ANALISTA DE BOLSA FAMILIA**

**REQUISITOS:** Ensino Superior Completo na area de atuação.

**ATRIBUIÇÕES:** executar atividades de assistência técnica ao projetoS e programas no âmbito do Cadastro Único; por verificar, acompanhar e supervisionar os processos inerentes ao Sistema Único de Assistência Social associados ao Programa Bolsa Família; proceder à análise e avaliação dos dados obtidos, gerando informações que contribuam para o planejamento e o aperfeiçoamento das ações e políticas sociais; por apoiar e subsidiar as atividades de controle e averiguação; colaborar na definição de estratégias de execução das atividades de controle e avaliação, sob o aspecto da melhoria contínua e aperfeiçoamento das políticas sociais.

**18) TÉCNICO EM REDES**

**REQUISITOS:** Graduação em TI.

**ATRIBUIÇÕES:** instalar e configurar dispositivos de comunicação digital e programas de computadores em equipamentos de rede, executar diagnósticos, corrigir falhas em redes de computadores, preparar, instalar e manter cabeamentos de redes, configurar acessos de usuários em redes de computadores, configurar serviços de rede, tais como firewall, servidores web, correio eletrônico, servidores de notícias, visando programar recursos de segurança em redes de computadores.

**19) AGENTE DE PROTOCOLO**

**REQUISITOS:** Ensino Médio Completo.

**ATRIBUIÇÕES:** assegurar a expedição e o recebimento de documentos e possibilitar o controle do fluxo documental e demais atribuições inerentes ao caso.

**20) COVEIRO**

**REQUISITOS:** Ensino Fundamental Completo.

**ATRIBUIÇÕES:** executar serviço de manutenção, limpeza e fiscalização de cemitérios, bem como os relativos aos sepultamentos.

**21) PROFESSOR**

**REQUISITOS:** Ensino Superior Completo na área de pedagogia.

**ATRIBUIÇÕES:** transmitir os conteúdos teórico-práticos pertinentes à sua disciplina, utilizando materiais e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise crítica, as suas aptidões, motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais, preparando os alunos para a vida em sociedade. As atribuições específicas dos cargos de professor serão aquelas pertinentes a cada área de atuação de acordo com a formação acadêmica; atuar em atividades relacionadas à área de educação do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

#### 22) PSICOPEDAGOGO

**REQUISITOS:** Ensino Superior Completo em sua área de atuação.

**ATRIBUIÇÕES:** A orientação psicopedagógica ao professor a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno como prevenção, identificação e redução dos problemas educacionais nos diversos níveis de escolaridade; A orientação profissional em conjunto com o psicólogo educacional, e ao aluno; Fazer mediação entre os subgrupos envolvidos na relação ensino aprendizagem (pais, professores, alunos, funcionários); Transformar queixas em pensamentos; Criar espaços de escuta; Observar, entrevistar e fazer devolutivas; Utilizar-se de metodologia clínica e pedagógica, com um olhar clínico; A colaboração com a direção e o corpo docente da escola na elaboração de diferentes projetos e reuniões, que os mesmos envolvam o atendimento ao aluno/ professor/ família; Promover encontros socializadores entre corpo docente, discente, coordenadores, corpo administrativo e de apoio e dirigentes; Quando necessária a solução de dificuldades apresentadas pelos alunos, promovendo encaminhamento à profissionais relacionados às áreas correspondentes a essas dificuldades, bem como orientação e esclarecimentos aos pais e equipe pedagógica no acompanhamento desses alunos encaminhados; Avaliar junto com a direção e a equipe pedagógica fatores que possam comprometer o desenvolvimento sadio e um processo de escolaridade normal; Trabalhar com grupos – grupo escolar é uma unidade em funcionamento; Identificar sintomas de dificuldades no processo ensino-aprendizagem; Clarear papéis e tarefas nos grupos; Criar estratégias para o exercício da autonomia (aqui entendida segundo a teoria de Piaget: cooperação e respeito mútuo); Estabelecer um vínculo psicopedagógico; Não fazer avaliação psicopedagógica clínica individual dentro da instituição escolar, porém, pode fazer sondagens; Compor a equipe técnica-pedagógica; Cooperar na fundamentação dos docentes no que diz respeito à inclusão; Ter um olhar psicopedagógico no processo seletivo dos docentes, participando de forma que o ingresso desses profissionais contemple as diversas modalidades de aprendizagem.

#### 23) PROFESSOR DE MÚSICA

**REQUISITOS:** Ensino Superior Completo.

**ATRIBUIÇÕES:** Ministrar aulas de música nas diversas faixas etárias; Planejar a atividade de acordo com objetivos específicos; Avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas; Atender o aluno segundo o seu plano individual e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas; Providenciar as condições necessárias de materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais; Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência; Realizar ações de práticas artísticas para apresentações públicas; Gerir grupos artísticos, Dirigir coros e grupos vocais, bem como grupos musicais, bem como monitorar projetos pedagógicos na área.

#### 24) PROFESSOR DE DANÇA

**REQUISITOS:** Ensino médio Completo.

**ATRIBUIÇÕES:** Ministrar aulas de dança nas diversas faixas etárias; Planejar a atividade de acordo com seus objetivos específicos; Avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas; Atender o aluno segundo o seu plano individual e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas; Providenciar as condições necessárias de materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais; Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência; Realizar ações de práticas artísticas para apresentações públicas; Gerir grupos artísticos, bem como, suporte e acompanhamento em apresentações públicas, bem como orientar núcleos de pesquisa em arte;

#### 25) TRATORISTA

**REQUISITOS:** Ensino Médio Completo e CNH Categoria “D”

**ATRIBUIÇÕES:** Executar tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais. Executar roçagem de terrenos e limpeza de vias públicas, praças e jardins. Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-as e operando o mecanismo da tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para operação e estacionamento da máquina. Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, para assegurar seu bom funcionamento. Efetuar o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso. Registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados. Executar outras tarefas correlatas.

#### 26) ENFERMEIRO

**REQUISITOS:** Nível Superior Completo com formação de Bacharelado em Enfermagem.

**ATRIBUIÇÕES:** Atendimento à população, realização de consultas em enfermagem e procedimentos em enfermagem, assim como supervisão dos serviços de saúde.

#### 27) FISCAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**REQUISITOS:** Ensino Médio Completo.

**ATRIBUIÇÕES:** realizar inspeções nos diferentes estabelecimentos, apreender produtos vencidos, mercadoria adulterada, notificar os estabelecimentos sobre irregularidades e orientar conforme a legislação.

#### 28) RECOLHEDOR DE ANIMAIS

**REQUISITOS:** Ensino Fundamental Completo.

**ATRIBUIÇÕES:** Recolher animais em situação de risco em vias públicas, vivos ou mortos, executar demais atribuições inerentes a sua área de atuação.

**29) COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SOCIAL**

**REQUISITOS:** Ensino Superior Completo.

**ATRIBUIÇÕES:** Garantir a implantação e implementação política e administrativa da gestão pública municipal na proteção social básica, por meio da coordenação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), bem como assessorar diretamente o Secretário e o Prefeito Municipal no planejamento, monitoramento e avaliação e definição de programas, projetos, serviços e benefícios sociais da proteção social básica com vistas à qualificar a Política de Assistência Social

**30) COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**REQUISITOS:** Ensino Superior Completo.

**ATRIBUIÇÕES:** Organizar e coordenar a rede de serviços sócio assistenciais de Proteção Social Básica no âmbito do SUAS; Articular a rede sócio assistencial de Proteção Social Básica governamental e da sociedade civil; Articular a rede sócio assistencial da Proteção Social Básica com a Proteção Social Especial e demais Políticas Sociais; Manter junto com os CRAS os dados atualizados do Diagnóstico Social no Município no âmbito do SUAS na Proteção Social Básica; Dar Suporte técnico a rede sócio assistencial no que se refere ao SUAS na Proteção Social Básica; Articular e coordenar o mapeamento dos usuários da rede sócio assistencial na Proteção Social Básica no Município; Responder legalmente pelos serviços da Proteção Social Básica juntamente com Coordenadores dos CRAS, programas/projetos municipais e pro jovem; Participar do processo de Monitoramento e Avaliação do SUAS no âmbito municipal da Proteção Social Básica; Acompanhar a execução do Protocolo de Gestão dos CRAS; Acompanhar a execução dos serviços de proteção social básica da rede sócio assistencial governamental; Participar/Acompanhar as reuniões dos Conselhos de Direito: CMAS, CMDCA, CMDI; Coordenar as reuniões com Coordenadores e Técnicos dos CRAS; Participar das reuniões com Coordenadores e Técnicos da Proteção Social Básica e Especial, bimestralmente.

**31) FACILITADOR**

**REQUISITOS:** Ensino Médio Completo ou Ensino Superior.

**ATRIBUIÇÕES:** Organiza reuniões, envolve os membros da equipe e conduz os mesmos a seguir adiante em busca dos objetivos pré-estabelecidos. Durante as reuniões, o facilitador lidera e gerencia a equipe, mantendo os participantes ativos e/ou envolvidos e encoraja uma discussão baseada em como abordar as necessidades sociais. O facilitador social estimula uma participação igualitária entre os membros da equipe.

**32) VISITADOR**

**REQUISITOS:** Ensino Médio Completo.

**ATRIBUIÇÕES:** Visitar domicílios; Orientar a comunidade para promoção da saúde; Assistir os pacientes; Rastrear focos de doenças específicas; Promover educação sanitária e ambiental; Participar de campanhas preventivas; Incentivar atividades comunitárias; Participar de reuniões profissionais; Executar tarefas administrativas; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**33) AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS**

**REQUISITOS:** Ensino fundamental completo.

**ATRIBUIÇÕES:** executar serviços de manutenção de ruas, praças e outros espaços municipais.

**34) FISIOTERAPEUTA**

**REQUISITOS:** Nível Superior Completo com formação de Graduação em Fisioterapia.

**ATRIBUIÇÕES:** Realização de consultas e acompanhamentos a pacientes em todos os ciclos de vida.

**35) NUTRICIONISTA**

**REQUISITOS:** Nível Superior Completo com formação de Graduação em Nutrição.

**ATRIBUIÇÕES:** Realização de controle, acompanhamento e promoção da saúde nutricional na comunidade.

**36) TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**REQUISITOS:** Nível Médio Completo com Curso Técnico em Enfermagem.

**ATRIBUIÇÕES:** Realização de procedimentos em enfermagem sob supervisão do enfermeiro.

**37) FARMACÊUTICO**

**REQUISITOS:** Bacharelado em Farmácia

**ATRIBUIÇÕES:** Administração, regulação e controle da saúde de medicamentos.

**38) ELETRICISTA**

**REQUISITOS:** Curso técnico em eletricidade e instalações.

**ATRIBUIÇÕES:** Manutenção e reparos elétricos em equipamentos e prédios.

39) PEDREIROS

**REQUISITOS:** Ensino fundamental completo

**ATRIBUIÇÕES:** Reparos e adequações estruturais

40) MÉDICO DERMATOLOGISTA

**REQUISITOS:** Bacharelado em medicina e especialização em dermatologia.

**ATRIBUIÇÕES:** Oferecer consulta dermatológica nas competências da especialização demandadas pelas unidades de saúde.

41) MÉDICO GINECOLOGISTA

**REQUISITOS:** Bacharelado em medicina e especialização em ginecologia.

**ATRIBUIÇÕES:** Oferecer serviços de ginecologia às mulheres encaminhadas pelos serviços de saúde.

42) MÉDICO UROLOGISTA

**REQUISITOS:** Bacharelado em medicina e especialização em urologia.

**ATRIBUIÇÕES:** Oferecer serviços de urologia aos demandados das unidades de saúde.

43) MÉDICO PSIQUIATRA

**REQUISITOS:** Bacharelado em medicina e especialização em psiquiatria.

**ATRIBUIÇÕES:** Oferecer serviços em psiquiatria aos demandados das unidades de saúde.

44) ORTOPEDISTA

**REQUISITOS:** Bacharelado em medicina e especialização em ortopedia.

**ATRIBUIÇÕES:** Atendimento na área de psicologia.

45) MÉDICO

**REQUISITOS:** Bacharelado em medicina.

**ATRIBUIÇÕES:** Atendimento médico em geral em unidades de saúde do município.

46) PSICOLOGO

**REQUISITOS:** Bacharelado em psicologia.

**ATRIBUIÇÕES:** Atendimento e acompanhamento psicológico ao paciente.

47) EDUCADOR FÍSICO

**REQUISITOS:** Ensino Superior Completo em Educação Física.

**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertencimento social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.

48) MÉDICO PLANTONISTA

**REQUISITOS:** Ensino Superior Completo na Área de Medicina.

**ATRIBUIÇÕES:** Efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter os registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral.

**49) AGENTE DE ENDEMIAS**

**REQUISITOS:** Ensino Médio Completo.

**ATRIBUIÇÃO:** Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado

**50) COORDENADOR (AÇÕES EM SAÚDE/EPIDEMIOLOGIA/PSE)**

**REQUISITOS:** Ensino Superior Completo.

**ATRIBUIÇÕES:** Atuar na coordenação do grupo de acordo com a política institucional, motivar e auxiliar a equipe nos processos de melhoria técnico-assistencial, realizar avaliação de desempenho dos funcionários, através da supervisão das atividades desempenhadas pelos colaboradores e levantar as necessidades de treinamento para progresso profissional dos colaboradores, elaborar escala mensal de serviços e elaborar anualmente a escala de férias, coordenar a rotina, realizar os relatórios gerenciais e fazer reuniões com a gerência para o acompanhamento de rotinas, atuar com gestão de equipe, avaliar atendimento e acompanhar atividades da equipe, coordenar os serviços, monitorando o processo de trabalho para o cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais, acompanhar as ações de, auxiliando na padronização de normas e procedimentos internos, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares, garantindo a qualidade dos serviços assistenciais, atualizando rotinas e acompanhando sua programação, garantir a qualidade da assistência, providenciando condições ambientais e estruturais, acompanhar o controle da manutenção dos equipamentos, e demais recursos do setor, participar e dar subsídios para elaboração de trabalhos técnicos e científicos, dar subsídios para a formação de grupos de estudo garantindo a melhoria contínua dos serviços, coordenar e participar de reuniões periódicas, dirimindo ou esclarecendo dúvidas, propondo e sugerindo medidas que visem à melhoria contínua dos trabalhos.

**51) DIGITADOR**

**REQUISITOS:** Ensino médio completo e informática básica.

**ATRIBUIÇÕES:** Atender as demandas de digitação e lançamento de dados em sistema.

**52) TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**REQUISITOS:** Curso técnico em enfermagem e curso de pronto socorro (APH)

**ATRIBUIÇÕES:** Atendimento de suporte a urgência e emergência em regime de plantão nas competências inerentes à função.

**53) BIOMÉDICO**

**REQUISITOS:** Bacharelado em biomedicina.

**ATRIBUIÇÕES:** Avaliação dos casos de evidencia sanitária de acordo com suas competências.

**54) FONOAUDIOLOGO**

**REQUISITOS:** Bacharelado em fonoaudiologia e especialização em saúde do trabalhador (ou ênfase)

**ATRIBUIÇÕES:** Aferir possíveis gravidades e complicações causadas pelo trabalho.

**55) AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Equivale a Assistente Administrativo)**

**REQUISITOS:** Ensino médio completo e informática básica.

**ATRIBUIÇÕES:** Atender demandas administrativas do setor.

**56) ENGENHEIRO CIVIL**

**REQUISITOS:** Ensino Superior em Engenharia Civil

**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**57) PINTOR**

**REQUISITOS:** Curso Técnico em Pintura

**ATRIBUIÇÕES:** Realiza pintura em paredes internas e externas. Prepara as superfícies antes de pintá-las, como limpeza, aplicação de massa fina ou corrida e lixamento. Aplica papel de parede e gesso para acabamento.

**58) SERVENTE DE PEDREIRO**

**REQUISITOS:** Ensino Fundamental Completo

**ATRIBUIÇÕES:** Escavar valas; Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.

**59) MESTRE DE OBRAS**

**REQUISITOS:** Ensino Médio completo

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar e supervisionar equipes de trabalho, Controlar padrões produtivos da obra, administrar cronograma da obra.

**60) SUPERVISOR**

**REQUISITOS:** Ensino Superior Completo

**ATRIBUIÇÕES:** Supervisionar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades realizadas pelos subordinados, ou seja, verificar se as tarefas estão sendo realizadas no prazo e com a qualidade necessária, checar cumprimento de horários, distribuir tarefas, determinar correções, realizando a supervisão de equipe de apoio e desenvolvimento de projetos.

**61) MOTORISTA**

**REQUISITOS:** Ensino Médio Completo com CNH nas Categorias: A à D.

**ATRIBUIÇÕES:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; eventualmente, operar rádio transeptor; executar tarefas afins.

**62) AUXILIAR DE COZINHA**

**REQUISITOS:** Ensino Médio Completo.

**ATRIBUIÇÕES:** limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas; preparar mesas e ajudar na distribuição das refeições e merendas; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios; manter a higiene dos locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; executar tarefas afins.

**Publicado por:**  
Jorge duo Costa Chaves  
**Código Identificador:**F1335C66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29010001/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 PP-SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29010001/2020**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Av. Getulio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre-RN, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020 PP-SRP**, RESOLVE registrar os **preço para fornecimento de material médico hospitalar para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, hospital e unidades básicas de Saúde do Município de São Jose do Campestre**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Registro de preço para fornecimento de material médico hospitalar para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, hospital e unidades básicas de Saúde do Município de São Jose do Campestre.**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2018 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993. **Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN  
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ORGÃO GERENCIADOR

EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA ME  
CONTRATADO

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI  
CONTRATADORN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
CONTRATADOODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI  
CONTRATADORN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP  
CONTRATADO

## ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de São Jose do Campestre e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP001/2020 SRP.

Proponente Seq. Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. unitário	Vl. total Situação	
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
00007 Álcool à 92%	UNIDADE		600,0000	4,900	2.940,00	Vencedor
00008 Álcool Gel	UNIDADE		300,0000	4,100	1.230,00	Vencedor
00022 Fita Teste para Esterelização	UNIDADE		300,0000	2,900	870,00	Vencedor
00025 Gentamicina 80mg	UNIDADE		4.000,0000	1,150	4.600,00	Vencedor
00027 Hidrocortisona, Succinato Sódico 100mg	UNIDADE		1.500,0000	2,100	3.150,00	Vencedor
00040 OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	AMPOLA		3.000,0000	5,800	17.400,00	Vencedor
00062 TENOXICAM 40MG	AMPOLA		2.000,0000	8,000	16.000,00	Vencedor
				Total da dotação :	46.190,00	
				Total dos itens :	46.190,00	
FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI						
00041 Oxímetro de pulso portátil t/dedo	UNIDADE		50,0000	100,000	5.000,00	Vencedor
				Total da dotação :	5.000,00	
				Total dos itens :	5.000,00	
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
00019 Escopolamina Simples	UNIDADE		5.000,0000	1,190	5.950,00	Vencedor
00030 Lâminas de Vidro Ponta Fosca	UNIDADE		5.000,0000	0,080	400,00	Vencedor
00039 Metoclopramida, Cloridrato 5mg	UNIDADE		6.000,0000	0,400	2.400,00	Vencedor
00044 Pvpitopico 1000ml 10%	UNIDADE		1.000,0000	17,000	17.000,00	Vencedor
00048 Seringas 1ml	UNIDADE		50.000,0000	0,110	5.500,00	Vencedor
00049 Seringas 3ml	UNIDADE		50.000,0000	0,120	6.000,00	Vencedor
00052 Seringas 20ml	UNIDADE		30.000,0000	0,380	11.400,00	Vencedor
				Total da dotação :	48.650,00	
				Total dos itens :	48.650,00	
RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP						
00003 Agulhas 13x4,5	UNIDADE		200.000,0000	0,060	12.000,00	Vencedor
00004 Agulhas 25x7	UNIDADE		100.000,0000	0,050	5.000,00	Vencedor
00005 Agulhas 25x8	UNIDADE		100.000,0000	0,060	6.000,00	Vencedor
00013 Clorexidina Detergente	UNIDADE		150,0000	10,490	1.573,50	Vencedor
00021 Fio de Nylon 3-0 com agulha	UNIDADE		2.000,0000	1,110	2.220,00	Vencedor
00024 Gaze Hidrófila 91x91	UNIDADE		1.000,0000	15,000	15.000,00	Vencedor
00047 Scalp 21	UNIDADE		20.000,0000	0,180	3.600,00	Vencedor

00054 Sonda Uretral 10	UNIDADE	2.000,0000	0,470	940,00 Vencedor	
00055 Sonda Uretral 11	UNIDADE	2.000,0000	0,590	1.180,00 Vencedor	
00066 Touca Descartável com 100und	UNIDADE	500,0000	4,880	2.440,00 Vencedor	
			Total da dotação :	49.953,50	
			Total dos itens :	49.953,50	
EMPREENDEIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA ME					
00001 Agua Bidestilada ABD 10ml	UNIDADE	50.000,0000	0,140	7.000,00 Vencedor	
00002 Água Destilada Purificada em Osmose 5L	UNIDADE	300,0000	5,550	1.665,00 Vencedor	
00006 ALCOOL 70%	GALÃO	500,0000	4,710	2.355,00 Vencedor	
00009 Aminofilina	UNIDADE	1.500,0000	0,940	1.410,00 Vencedor	
00010 Benzilpenicilina Benzatina	UNIDADE	1.000,0000	7,900	7.900,00 Vencedor	
00011 Cefalotina 1mg	UNIDADE	2.000,0000	3,600	7.200,00 Vencedor	
00012 Ceftriaxona 1g	UNIDADE	2.000,0000	5,180	10.360,00 Vencedor	
00014 COMPLEXO B	COMPRIMI	20.000,0000	0,720	14.400,00 Vencedor	
00015 DEXAMETASONA 4MG AMPOLA	AMPOLA	10.000,0000	0,640	6.400,00 Vencedor	
00016 DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA INJETAVEL 50+50MG	AMPOLA	5.000,0000	1,290	6.450,00 Vencedor	
00017 Dipirona injetável	UNIDADE	20.000,0000	0,560	11.200,00 Vencedor	
00018 Escopolamina Composta	UNIDADE	5.000,0000	1,520	7.600,00 Vencedor	
00020 Esparadrappo Microporoso 10x4.5	UNIDADE	2.000,0000	2,760	5.520,00 Vencedor	
00023 Furosemida 20mg	UNIDADE	6.000,0000	0,590	3.540,00 Vencedor	
00026 Glicose 50%	UNIDADE	5.000,0000	0,250	1.250,00 Vencedor	
00028 Hidrocortisona, Succinato Sódico 500mg	UNIDADE	1.500,0000	4,840	7.260,00 Vencedor	
00029 Lâminas de Bisturi nº 15	UNIDADE	30.000,0000	0,220	6.600,00 Vencedor	
00031 Luvas de Procedimento Tam. "G"	UNIDADE	1.500,0000	13,980	20.970,00 Vencedor	
00032 Luvas de Procedimento Tam. "M"	UNIDADE	1.500,0000	13,120	19.680,00 Vencedor	
00033 Luvas de Procedimento Tam. "P"	UNIDADE	1.000,0000	12,300	12.300,00 Vencedor	
00034 Luvas Estérel 6,0 Par	UNIDADE	8.000,0000	0,900	7.200,00 Vencedor	
00035 Luvas Estérel 6,5 Par	UNIDADE	8.000,0000	0,900	7.200,00 Vencedor	
00036 Luvas Estérel 7,0 Par	UNIDADE	8.000,0000	0,900	7.200,00 Vencedor	
00037 Luvas Estérel 7,5 Par	UNIDADE	8.000,0000	0,900	7.200,00 Vencedor	
00038 Luvas Estérel 8,0 Par	UNIDADE	8.000,0000	0,900	7.200,00 Vencedor	
00042 Óleo de girassol com acido graxos essenciais 100ml	UNIDADE	2.000,0000	2,290	4.580,00 Vencedor	
00043 Prometazina, cloridrato 25mg	UNIDADE	3.500,0000	1,620	5.670,00 Vencedor	
00045 Scalp 19	UNIDADE	20.000,0000	0,180	3.600,00 Vencedor	
00046 Scalp 20	UNIDADE	20.000,0000	0,170	3.400,00 Vencedor	
00050 Seringas 5ml	UNIDADE	40.000,0000	0,130	5.200,00 Vencedor	
00051 Seringas 10ml	UNIDADE	40.000,0000	0,190	7.600,00 Vencedor	
00053 Seringas para Desc.0.1ml ultrafini com Ag 8x0.30	UNIDADE	50.000,0000	0,270	13.500,00 Vencedor	
00056 Sonda Uretral 12	UNIDADE	2.000,0000	0,460	920,00 Vencedor	
00057 Soro Fisiologico 250 ml	UNIDADE	3.000,0000	2,290	6.870,00 Vencedor	
00058 Soro Fisiologico 500 ml	UNIDADE	8.000,0000	2,770	22.160,00 Vencedor	
00059 Soro Glicosado 5% 500ml	UNIDADE	3.000,0000	3,310	9.930,00 Vencedor	
00060 Soro Ringer Lactado 500ml	UNIDADE	3.000,0000	3,000	9.000,00 Vencedor	
00061 SORO RINGUER LACTADO 500 ML BOLSA 60ML3	UNIDADE	3.000,0000	3,460	10.380,00 Vencedor	
00063 TENOXICAM 20MG	COMPRIMI	1.800,0000	5,660	10.188,00 Vencedor	
00064 Tensiômetro com Esfignomanometro e Estetoscopio	UNIDADE	50,0000	61,000	3.050,00 Vencedor	
00065 Termômetro Clínico	UNIDADE	400,0000	8,170	3.268,00 Vencedor	
00067 Vitamina K 10mg amp 1ml	UNIDADE	2.000,0000	1,320	2.640,00 Vencedor	
			Total da dotação :	319.016,00	
			Total dos itens :	319.016,00	
			Total geral :	468.809,50	

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**41B83EB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200036 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a Empresa **AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI – EPP (CNPJ: 00.684.777/0001-12)**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

Empresa: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI – EPP (CNPJ: 00.684.777/0001-12), estabelecida na Avenida Amintas Barros, 2577, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59.062-250, representada neste ato pelo Sr(a). Afrísio Marinho Filho, C.P.F. nº 423.278.574-49, R.G. nº 724.740 – ITEP/RN.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	ROTA: Sítios Torrão, Ipueira do Mato, Exú, Jucurutu, Úmari e zona urbana do Município. KM/DIA = 104.	Viagem	210	RS 455,00	RS 95.550,00
02	ROTA: Sítios Cachoeirinha, Vaca brava 01, Vaca Brava 02 e zona urbana do Município. KM/DIA = 112.	Viagem	210	RS 480,00	RS 100.800,00
03	ROTA: Sítio poço da pedra e zona urbana do Município. KM/DIA = 46.	Viagem	210	RS 85,00	RS 17.850,00
04	ROTA: Sítios Ipueira Cercada, Ipiranga, Dizimeiro, Pé de Serra e zona urbana do Município. KM/DIA = 55.	Viagem	210	RS 252,00	RS 52.920,00
05	ROTA: Sítios Carretão, Ipueira cercada, Tanquinho, Pé de Serra, Miguel da Rocha, Luiza e zona urbana do Município. KM/DIA = 60.	Viagem	210	RS 260,00	RS 54.600,00
06	ROTA: Sítio Saco da Luiza e zona urbana do Município. KM/DIA = 25.	Viagem	100	RS 140,00	RS 14.000,00
07	ROTA: Sítios Quinquêzinho, Pau D'arco, Jucurutu, Pedra Preta, Quinquê e zona urbana do Município. KM/DIA =80.	Viagem	100	RS 370,00	RS 37.000,00
08	ROTA: Sítio Pará Velho, Umarizeiro, Baixa do Mateus, Pimenteira, Umbuzeiro, Cabugi, José Antônio, Assentamento Acauã, Zona Rural do Município. KM/DIA =155.	Viagem	100	RS 540,00	RS 54.000,00
<b>VALOR GLOBAL DO REGISTRO:</b> R\$ 426.720,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e vinte reais).					

**AFRÍSIO MARINHO FILHO**  
**C.P.F. nº 423.278.574-49**  
**AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI – EPP**  
**CNPJ: 00.684.777/0001-12**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C0502755